PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 0225 Fls. 172-A
CPL

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO

VOL. II

PROCESSO ADMINISTRATIVO / CPL

Nº 021 */2025*

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Objeto: Contratação de serviços de limpeza predial, capinagem, jardinagem e recepcionista em regime de dedicação de mão-de-obra

☆ **Cotação de preços para Contratação de empresa especializada em serviço com dedicação de mão de obra específica para recepção, limpeza predial e copeiragem para a Câmara Municipal de Nova Frib...**
licitacaonf@novafriburgo.rj.leg.br

17 de julho de 2025 às 13:42
Para: licitacoes@serdserv.com.br
Tags:

Prezada empresa,
Encaminho anexo o formulário de cotação de preços e Termo de Referência para **Contratação de empresa especializada em serviço com dedicação de mão de obra específica para recepção, limpeza predial e copeiragem para a** Câmara Municipal Friburgo/RJ.
Solicito, por gentileza, que envie as cotações para a formação de preços no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

Dados do órgão
Razão Social: Câmara Municipal de Nova Friburgo
CNPJ: 29.844.172/0001-23
Endereço: Rua Farinha Filho, nº 50, centro, Nova Friburgo/RJ

Coloco-me a disposição para quaisquer dúvidas ou esclarecimentos pelo e-mail licitacaonf@novafriburgo.rj.leg.brou via telefone (22) 2524-1700, ramais 289 e 251 ou pelo whatsapp web institucional (22) 99847-7097.

Gislaine Silva
Mat. 1267

PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 024/5 Fls. 173

☆ Cotação de preços para Contratação de empresa especializada em serviço com dedicação de mão de obra específica para recepção, limpeza predial e copeiragem para a Câmara Municipal de Nova Frib...

licitacaonf@novafriburgo.rj.leg.br

17 de julho de 2025 às 13:44
Para: comercial@novaservice.net.br
Tags:

Prezada empresa,
Encaminho anexo o formulário de cotação de preços e Termo de Referência para **Contratação de empresa especializada em serviço com dedicação de mão de obra específica para recepção, limpeza predial e copeiragem para a** Câmara Municipal Friburgo/RJ.
Solicito, por gentileza, que envie as cotações para a formação de preços no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

Dados do orgão
Razão Social: Câmara Municipal de Nova Friburgo
CNPJ: 29.844.172/0001-23
Endereço: Rua Farinha Filho, nº 50, centro, Nova Friburgo/RJ

Coloco-me à disposição para quaisquer dúvidas ou esclarecimentos pelo e-mail licitacaonf@novafriburgo.rj.leg.brou via telefone (22) 2524-1700, ramais 289 e 251 ou pelo whatsapp web institucional (22) 998[illegible]

Gislaine Silva
Mat. 1267

PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 021/25 Fls. 174

Cotação de preços para Contratação de empresa especializada em serviço com dedicação de mão de obra específica para recepção, limpeza predial e copeiragem para a Câmara Municipal de Nova Frib...

licitacaonf@novafriburgo.rj.leg.br

17 de julho de 2025 às 13:45
Para: joaovictornogueiraa99@gmail.com
Tags:

Prezada empresa,
Encaminho anexo o formulário de cotação de preços e Termo de Referência para **Contratação de empresa especializada em serviço com dedicação de mão de obra específica para recepção, limpeza predial e copeiragem para a Câmara Municipal Friburgo/RJ.**
Solicito, por gentileza, que envie as cotações para a formação de preços no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 0215 Fls. 175

Dados do órgão
Razão Social: Câmara Municipal de Nova Friburgo
CNPJ: 29.844.172/0001-23
Endereço: Rua Farinha Filho, nº 50, centro, Nova Friburgo/RJ

Coloco-me a disposição para quaisquer dúvidas ou esclarecimentos pelo e-mail licitacaonf@novafriburgo.rj.leg.brou via telefone (22) 2524-1700, ramais 289 e 251 ou pelo whatsapp web institucional (22) 99847-7097.

Gislaine Silva
Mat. 1267

☆ Cotação de preços para Contratação de empresa especializada em serviço com dedicação de mão de obra específica para recepção, limpeza predial e copeiragem para a Câmara Municipal de Nova Frib...

licitacaonf@novafriburgo.rj.leg.br

17 de julho de 2025 às 13:46
Para: adm.tropicalsolucoes@gmail.com
Tags:

Prezada empresa,
Encaminho anexo o formulário de cotação de preços e Termo de Referência para **Contratação de empresa especializada em serviço com dedicação de mão de obra específica para recepção, limpeza predial e copeiragem para a** Câmara Municipal Friburgo/RJ.
Solicito, por gentileza, que envie as cotações para a formação de preços no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

Dados do orgao
Razão Social: Câmara Municipal de Nova Friburgo
CNPJ: 29.844.172/0001-23-
Endereço: Rua Farinha Filho, nº 50, centro, Nova Friburgo/RJ

Coloco-me a disposição para quaisquer dúvidas ou esclarecimentos pelo e-mail licitacaonf@novafriburgo.rj.leg.brou via telefone (22) 2524-1700, ramais 289 e 251 ou pelo whatsapp web institucional (22) 99847-7097

Gislaine Silva
Mat. 1267

PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 0215 Fls. 176

Cotação de preços para Contratação de empresa especializada em serviço com dedicação de mão de obra específica para recepção, limpeza predial e copeiragem para a Câmara Municipal de Nova Frib...

licitacaonf@novafriburgo.rj.leg.br

17 de julho de 2025 às 13:50
Para: was@wasiqueira.com.br
Tags:

Prezada empresa,
Encaminho anexo o formulário de cotação de preços e Termo de Referência para **Contratação de empresa especializada em serviço com dedicação de mão de obra específica para recepção, limpeza predial e copeiragem para a** Câmara Municipal Friburgo/RJ.
Solicito, por gentileza, que envie as cotações para a formação de preços no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

Dados do orgao
Razão Social: Câmara Municipal de Nova Friburgo
CNPJ: 29.844.172/0001-23
Endereço: Rua Fannha Filho, nº 50, centro, Nova Friburgo/RJ

Coloco-me à disposição para quaisquer dúvidas ou esclarecimentos pelo e-mail licitacaonf@novafriburgo.rj.leg.brou via telefone (22) 2524-1700, ramais 289 e 251 ou pelo whatsapp web institucional (22) 99847-7097

Gislaine Silva
Mat. 1267

PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 02/25 Fls. 177

Cotação de preços para Contratação de empresa especializada em serviço com dedicação de mão de obra específica para recepção, limpeza predial e copeiragem para a Câmara Municipal de Nova Frib...

licitacaonf@novafriburgo.rj.leg.br

17 de julho de 2025 às 13:51
Para: contato@novaservice.net.br
Tags:

Prezada empresa,
Encaminho anexo o formulário de cotação de preços e Termo de Referência para **Contratação de empresa especializada em serviço com dedicação de mão de obra específica para recepção, limpeza predial e copeiragem para a** Câmara Municipal Friburgo/RJ.
Solicito, por gentileza, que envie as cotações para a formação de preços no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

Dados do orgão
Razão Social: Câmara Municipal de Nova Friburgo
CNPJ: 29.844.172/0001-23
Endereço: Rua Farinha Filho, nº 50, centro, Nova Friburgo/RJ

Coloco-me à disposição para quaisquer dúvidas ou esclarecimentos pelo e-mail licitacaonf@novafriburgo.rj.leg.brou via telefone (22) 2524-1700, ramais 289 e 251 ou pelo whatsapp web institucional (22) 99847-7097.

Gislaine Silva
Mat. 1267

PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 021/25 Fls. 148

Cotação de preços para Contratação de empresa especializada em serviço com dedicação de mão de obra específica para recepção, limpeza predial e copeiragem para a Câmara Municipal de Nova Frib...

licitacaonf@novafriburgo.rj.leg.br

17 de julho de 2025 às 13:52
Para: lideranca@lideranca.com.br
Tags:

Prezada empresa,
Encaminho anexo o formulário de cotação de preços e Termo de Referência para **Contratação de empresa especializada em serviço com dedicação de mão de obra específica para recepção, limpeza predial e copeiragem para** a Câmara Municipal Friburgo/RJ.
Solicito, por gentileza, que envie as cotações para a formação de preços no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

Dados do órgão
Razão Social: Câmara Municipal de Nova Friburgo
CNPJ: 29.844.172/0001-23
Endereço: Rua Farinha Filho, nº 50, centro, Nova Friburgo/RJ

Coloco-me a disposição para quaisquer dúvidas ou esclarecimentos pelo e-mail licitacaonf@novafriburgo.rj.leg.brou via telefone (22) 2524-1700, ramais 289 e 251 ou pelo whatsapp web institucional (22) 99847-7097.

Gislaine Silva
Mat. 1267

PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 02525 Fls. 179

☆ Cotação de preços para Contratação de empresa especializada em serviço com dedicação de mão de obra específica para recepção, limpeza predial e copeiragem para a Câmara Municipal de Nova Frib...

licitacaonf@novafriburgo.rj.leg.br

17 de julho de 2025 às 13:53
Para: philippe@turbilhao.com.br
Tags:

Prezada empresa,
Encaminho anexo o formulário de cotação de preços e Termo de Referência para **Contratação de empresa especializada em serviço com dedicação de mão de obra específica para recepção, limpeza predial e copeiragem** para a Câmara Municipal Friburgo/RJ.
Solicito, por gentileza, que envie as cotações para a formação de preços no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 02/15 Fls. 120

Dados do órgão
Razão Social: Câmara Municipal de Nova Friburgo
CNPJ: 29.844.172/0001-23
Endereço: Rua Farinha Filho, nº 50, centro, Nova Friburgo/RJ

Coloco-me a disposição para quaisquer dúvidas ou esclarecimentos pelo e-mail licitacaonf@novafriburgo.rj.leg.brou via telefone (22) 2524-1700, ramais 289 e 251 ou pelo whatsapp web institucional (22) 99847-7097.

Gislaine Silva
Mat. 1267

Cotação de preços para Contratação de empresa especializada em serviço com dedicação de mão de obra específica para recepção, limpeza predial e copeiragem para a Câmara Municipal de Nova Frib...

licitacaonf@novafriburgo.rj.leg.br

17 de julho de 2025 às 13:54
Para: licitacao@selettiservicos.com.br
Tags:

Prezada empresa,
Encaminho anexo o formulário de cotação de preços e Termo de Referência para **Contratação de empresa especializada em serviço com dedicação de mão de obra específica para recepção, limpeza predial e copeiragem para a Câmara Municipal Friburgo/RJ**
Solicito, por gentileza, que envie as cotações para a formação de preços no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 01/25 Fls. 181

Dados do orgao
Razao Social: Câmara Municipal de Nova Friburgo
CNPJ: 29.844.172/0001-23
Endereço: Rua Fonnha Filho, nº 50, centro, Nova Friburgo/RJ

Coloco-me a disposição para quaisquer dúvidas ou esclarecimentos pelo e-mail licitacaonf@novafriburgo.rj.leg.brou via telefone (22) 2524-1700, ramais 289 e 251 ou pelo whatsapp web institucional (22) 99847-7097.

Gislaine Silva
Mat. 1267

Cotação de preços para Contratação de empresa especializada em serviço com dedicação de mão de obra específica para recepção, limpeza predial e copeiragem para a Câmara Municipal de Nova Frib...

licitacaonf@novafriburgo.rj.leg.br

17 de julho de 2025 às 13:54
Para: lusobrasileiraservicos@gmail.com
Tags:

Prezada empresa,
Encaminho anexo o formulário de cotação de preços e Termo de Referência para **Contratação de empresa especializada em serviço com dedicação de mão de obra específica para recepção, limpeza predial e copeiragem para a** Câmara Municipal Friburgo/RJ.
Solicito, por gentileza, que envie as cotações para a formação de preços no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 02/25 Fls. 182

Dados do órgao
Razão Social: Câmara Municipal de Nova Friburgo
CNPJ: 29.844.172/0001-23
Endereço: Rua Farinha Filho, nº 50, centro, Nova Friburgo/RJ

Coloco-me a disposição para quaisquer dúvidas ou esclarecimentos pelo e-mail licitacaonf@novafriburgo.rj.leg.brou via telefone (22) 2524-1700, ramais 289 e 251 ou pelo whatsapp web institucional (22) 9984-7097.

Gisbane Silva
Mat. 1267

Cotação de preços para Contratação de empresa especializada em serviço com dedicação de mão de obra específica para recepção, limpeza predial e copeiragem para a Câmara Municipal de Nova Frib...

licitacaonf@novafriburgo.rj.leg.br

17 de julho de 2025 às 13:55
Para: comercial02@inoveterceirizacao.com.br
Tags:

Prezada empresa,
Encaminho anexo o formulário de cotação de preços e Termo de Referência para **Contratação de empresa especializada em serviço com dedicação de mão de obra específica para recepção, limpeza predial e copeiragem para a** Câmara Municipal Friburgo/RJ.
Solicito, por gentileza, que envie as cotações para a formação de preços no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 0.1145 Fls. 183

Dados do orgão
Razão Social: Câmara Municipal de Nova Friburgo
CNPJ: 29.844.172/0001-23
Endereço: Rua Farinha Filho, nº 50, centro, Nova Friburgo/RJ

Coloco-me à disposição para quaisquer dúvidas ou esclarecimentos pelo e-mail licitacaonf@novafriburgo.rj.leg.brou via telefone (22) 2524-1700, ramais 289 e 251 ou pelo whatsapp web institucional (22) 99847-7097.

Gislaine Silva
Mat. 1267

☆ Cotação de preços para Contratação de empresa especializada em serviço com dedicação de mão de obra específica para recepção, limpeza predial e copeiragem para a Câmara Municipal de Nova Frib...

licitacaonf@novafriburgo.rj.leg.br

17 de julho de 2025 às 13:55
Para: comercial@cemaxservicos.com.br
Tags:

Prezada empresa,
Encaminho anexo o formulário de cotação de preços e Termo de Referência para **Contratação de empresa especializada em serviço com dedicação de mão de obra específica para recepção, limpeza predial e copeiragem para** a Câmara Municipal Friburgo/RJ.
Solicito, por gentileza, que envie as cotações para a formação de preços no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

Dados do orgao
Razão Social: Câmara Municipal de Nova Friburgo
CNPJ: 29.844.172/0001-23
Endereço: Rua Farinha Filho, nº 50, centro, Nova Friburgo/RJ

Coloco-me a disposição para quaisquer dúvidas ou esclarecimentos pelo e-mail licitacaonf@novafriburgo.rj.leg.brou via telefone (22) 2524-1700, ramais 289 e 251 ou pelo whatsapp web institucional (22) 99847-7097.

Gislaine Silva
Mat. 1267

PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 0145 Fls. 184

☆ Cotação de preços para Contratação de empresa especializada em serviço com dedicação de mão de obra específica para recepção, limpeza predial e copeiragem para a Câmara Municipal de Nova Frib...

licitacaonf@novafriburgo.rj.leg.br

17 de julho de 2025 às 13:56
Para: comercial@grupoaedservice.com
Tags:

Prezada empresa,
Encaminho anexo o formulário de cotação de preços e Termo de Referência para **Contratação de empresa especializada em serviço com dedicação de mão de obra específica para recepção, limpeza predial e copeiragem para a Câmara Municipal Friburgo/RJ.**
Solicito, por gentileza, que envie as cotações para a formação de preços no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 029/25 Fls. 123

Dados do orgao
Razao Social: Câmara Municipal de Nova Friburgo
CNPJ: 29.844.172/0001-23
Endereço: Rua Farinha Filho, nº 50, centro, Nova Friburgo/RJ

Coloco-me à disposição para quaisquer dúvidas ou esclarecimentos pelo e-mail licitacaonf@novafriburgo.rj.leg.brou via telefone (22) 2524-1700, ramais 289 e 251 ou pelo whatsapp web institucional (22) 99847-7097.

Gislaine Silva
Mat. 1267

☆ Cotação de preços para Contratação de empresa especializada em serviço com dedicação de mão de obra específica para recepção, limpeza predial e copeiragem para a Câmara Municipal de Nova Frib...

licitacaonf@novafriburgo.rj.leg.br

17 de julho de 2025 às 13:57
Para: EMPSADSERV@gmail.com
Tags:

Prezada empresa,
Encaminho anexo o formulário de cotação de preços e Termo de Referência para **Contratação de empresa especializada em serviço com dedicação de mão de obra específica para recepção, limpeza predial e copeiragem para a** Câmara Municipal Friburgo/RJ.
Solicito, por gentileza, que envie as cotações para a formação de preços no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

Dados do orgão
Razao Social: Câmara Municipal de Nova Friburgo
CNPJ: 29.844.172/0001-23
Endereço: Rua Farinha Filho, nº 50, centro, Nova Friburgo/RJ

Coloco-me à disposição para quaisquer dúvidas ou esclarecimentos pelo e-mail licitacaonf@novafriburgo.rj.leg.br ou via telefone (22) 2524-1700, ramais 289 e 251 ou pelo whatsapp web institucional (22) 99847-7097.

Gislaine Silva
Mat. 1267

PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 02/15 Fls. 17

☆ Cotação de preços para Contratação de empresa especializada em serviço com dedicação de mão de obra específica para recepção, limpeza predial e copeiragem para a Câmara Municipal de Nova Frib...
licitacaonf@novafriburgo.rj.leg.br

17 de julho de 2025 às 13:57
Para: RVJBOMJARDIM@hotmail.com
Tags:

Prezada empresa,
Encaminho anexo o formulario de cotação de preços e Termo de Referência para **Contratação de empresa especializada em serviço com dedicação de mão de obra específica para recepção, limpeza predial e copeiragem para a** Câmara Municipal Friburgo/RJ.
Solicito, por gentileza, que envie as cotações para a formação de preços no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

Dados do orgao
Razao Social: Câmara Municipal de Nova Friburgo
CNPJ: 29.844.172/0001-23
Endereço: Rua Farinha Filho, nº 50, centro, Nova Friburgo/RJ

Coloco-me à disposição para quaisquer dúvidas ou esclarecimentos pelo e-mail licitacaonf@novafriburgo.rj.leg.brou via telefone (22) 2524-1700, ramais 289 e 251 ou pelo whatsapp web institucional (22) 99847-7097.

Gislaine Silva
Mat. 1267

PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 0541 Fls. 187

☆ Cotação de preços para Contratação de empresa especializada em serviço com dedicação de mão de obra específica para recepção, limpeza predial e copeiragem para a Câmara Municipal de Nova Frib...

licitacaonf@novafriburgo.rj.leg.br

17 de julho de 2025 às 13:58
Para: rmcservicoseirelli@hotmail.com
Tags:

Prezada empresa,
Encaminho anexo o formulário de cotação de preços e Termo de Referência para **Contratação de empresa especializada em serviço com dedicação de mão de obra específica para recepção, limpeza predial e copeiragem para a** Câmara Municipal Friburgo/RJ.
Solicito, por gentileza, que envie as cotações para a formação de preços no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

Dados do órgão
Razão Social: Câmara Municipal de Nova Friburgo
CNPJ: 29.844.172/0001-23
Endereço: Rua Farinha Filho, nº 50, centro, Nova Friburgo/RJ

Coloco-me à disposição para qualquer dúvidas ou esclarecimentos pelo e-mail licitacaonf@novafriburgo.rj.leg.brou via telefone (22) 2524-1700, ramais 289 e 251 ou pelo whatsapp web institucional (22) 99847-7097

Gislaine Silva
Mat. 1267

PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 0514 Fls. 177

☆ Cotação de preços para Contratação de empresa especializada em serviço com dedicação de mão de obra específica para recepção, limpeza predial e copeiragem para a Câmara Municipal de Nova Frib...

licitacaonf@novafriburgo.rj.leg.br

17 de julho de 2025 às 14:02
Para: jrl.coordenacao@gmail.com
Tags:

Prezada empresa,
Encaminho anexo o formulário de cotação de preços e Termo de Referência para **Contratação de empresa especializada em serviço com dedicação de mão de obra específica para recepção, limpeza predial e copeiragem para a** Câmara Municipal Friburgo/RJ.
Solicito, por gentileza, que envie as cotações para a formação de preços no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 023/21 FLS. 179
JRL

Dados do orgao
Razão Social: Câmara Municipal de Nova Friburgo
CNPJ: 29.844.172/0001-23
Endereço: Rua Farinha Filho, nº 50, centro, Nova Friburgo/RJ

Coloco-me a disposição para quaisquer dúvidas ou esclarecimentos pelo e-mail licitacaonf@novafriburgo.rj.leg.brou via telefone (22) 2524-1700, ramais 289 e 251 ou pelo whatsapp web institucional (22) 99847-7097.

Gislaine Silva
Mat. 1267

Cotação de preços para Contratação de empresa especializada em serviço com dedicação de mão de obra específica para recepção, limpeza predial e copeiragem para a Câmara Municipal de Nova Frib...

licitacaonf@novafriburgo.rj.leg.br

18 de julho de 2025 às 09:09
Para: vendasonline1@ecorioonline.com.br
Tags:

Prezada empresa,
Encaminho anexo o formulário de cotação de preços e Termo de Referência para **Contratação de empresa especializada em serviço com dedicação de mão de obra específica para recepção, limpeza predial e copeiragem** para a Câmara Municipal Friburgo/RJ.
Solicito, por gentileza, que envie as cotações para a formação de preços no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

Dados do orgao
Razão Social: Câmara Municipal de Nova Friburgo
CNPJ: 29.844.172/0001-28
Endereço: Rua Farinha Filho, nº 50, centro, Nova Friburgo/RJ

Coloco-me à disposição para quaisquer dúvidas ou esclarecimentos pelo e-mail licitacaonf@novafriburgo.rj.leg.brou via telefone (22) 2524-1700, ramais 289 e 251 ou pelo whatsapp web institucional (22) 99847-7000

Gislaine Silva
Mat. 1267

PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 025/21 Fls. 190

☆ Cotação de preços para Contratação de empresa especializada em serviço com dedicação de mão de obra específica para recepção, limpeza predial e copeiragem para a Câmara Municipal de Nova Frib...
licitacaonf@novafriburgo.rj.leg.br

18 de julho de 2025 às 08:17
Para: paysagem@paysagem.com.br
Tags:

Prezada empresa,
Encaminho anexo o formulário de cotação de preços e Termo de Referência para **Contratação de empresa especializada em serviço com dedicação de mão da obra específica para recepção, limpeza predial e copeiragem para a** Câmara Municipal Friburgo/RJ.
Solicito, por gentileza, que envie as cotações para a formação de preços no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

Dados do orgão
Razão Social: Câmara Municipal de Nova Friburgo
CNPJ: 29.844.172/0001-23
Endereço: Rua Farinha Filho, nº 50, centro, Nova Friburgo/RJ

Coloco-me à disposição para quaisquer dúvidas ou esclarecimentos pelo e-mail licitacaonf@novafriburgo.rj.leg.brou via telefone (22) 2524-1700, ramais 289 e 251 ou pelo whatsapp web institucional (22) 99847-7097.

Gislaine Silva
Mat. 1267

PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 033/25 Fls. 191

Edital nº PE/001/24/2024

Acessar Contratação

PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 022125 Fls. 192

Ultima atualização 11/09/2024

Local: Rio de Janeiro/RJ **Órgão:** ESTADO DO RIO DE JANEIRO **Unidade compradora:** 134100 - FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESCA DO ESTADO DO RJ

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital **Modo de disputa:** Aberto **Registro de preço:** Não **Fonte orçamentária:** Não informada

Data de divulgação no PNCP: 11/09/2024 **Situação:** Divulgada no PNCP **Data de início de recebimento de propostas:** 12/09/2024 09:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 26/09/2024 09:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 42498600000171-1-006174/2024 **Fonte:** Portal de Compras Públicas do Estado do Rio de Janeiro

Objeto:

Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de locação para serviços gerais de portaria (diurno/noturno), limpeza e copeiragem pelo periodo de 12 (doze) meses, com fornecimento de materiais de limpeza, equipamentos e utensilios .

Informação complementar:

https://www.compras.rj.gov.br/EditaisLicitacoes/detalhar.action?idLic=31816

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA	VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA
R$ 1.113.071,21	R$ 839.489,40

Itens | Arquivos | Contratos/Empenhos | Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar
1	DESCRIÇÃO: CONTRATACAO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVICO DE PORTEIRO, TURNO DIURNO, ESCALA DE 12 X 36 HORAS SEMANAIS	2	R$ 4.688,93	R$ 112.534,32	
2	DESCRIÇÃO: CONTRATACAO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVICOS DE PORTEIRO, TURNO NOTURNO, ESCALA DE 12 X 36 HORAS SEMANAIS	2	R$ 5.228,224	R$ 125.477,376	
3	DESCRICAO: CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVICO DE SERVENTE DE LIMPEZA SEM INSALUBRIDADE	12	R$ 5.684,536	R$ 818.573,184	
4	DESCRICAO: CONTRATACAO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVICOS DE COPEIRAGEM, TURNO DIURNO, ESCALA DE 44 HORAS SEMANAIS	1	R$ 4.707,194	R$ 56.486,328	

Exibir 5 1-4 de 4 itens Página: 1

< Voltar

PORTAL NACIONAL DE CONTRATACOES PÚBLICAS

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correlude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

BID Banco Interamericano de Desenvolvimento

Enap Escola Nacional de Administração Pública

Serpro

SEBRAE

Item nº 4

Descrição: DESCRICAO: CONTRATACAO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVICOS DE COPEIRAGEM, TURNO DIURNO, ESCALA DE 44 HORAS SEMANAIS

Critério de julgamento: Menor preço **Situação:** Homologado **Tipo:** Serviço **Categoria do item de leilão:** Não se aplica

Incentivo produtivo básico: Não **Benefício:** Sem benefício **Margem de preferência normal:** Não **Margem de preferência adicional:** Não

Exigência de conteúdo nacional (CIIA-PAC): Não

Quantidade: 1 **Unidade de medida:** POSTO/MES **Valor unitário estimado:** R$ 4.707,194 **Valor total estimado:** R$ 56.486,328

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02/25 Fls. 193

RESULTADO(S)

Ordem de classificação 1º **Data do resultado da homologação:** 24/10/2024 **Situação:** Informado

CNPJ/CPF ou Nº de identificação do fornecedor: 24.977.781/0001-37 Consultar sanções e penalidades do fornecedor

Nome ou razão social do fornecedor: JRF MANUTENCAO E SERVICOS EIRELI ME

Indicador de subcontratação: Não **Porte da empresa:** Não se aplica **Código do país:** BRA

Uso da margem de preferência: Não **Uso do benefício ME/EPP:** Não **Uso do critério de desempate:** Não

Quantidade homologada: 1 **Valor unitário homologado:** R$ 4.011,99 **Valor total homologado:** R$ 48.143,88

Percentual de desconto aplicado ao critério de julgamento: 0,0000%

Itens Arquivos Contratos/Empenhos Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar
1	DESCRICAO: CONTRATACAO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVICOS DE PORTEIRO, TURNO DIURNO, ESCALA DE 12 X 36 HORAS SEMANAIS	2	R$ 4.696,93	R$ 112.544,32	
2	DESCRICAO: CONTRATACAO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVICOS DE PORTEIRO, TURNO NOTURNO, ESCALA DE 12 X 36 HORAS SEMANAIS	6	R$ 5.236,224	R$ 125.477,376	
3	DESCRICAO: CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVICO DE SERVENTE DE LIMPEZA SEM INSALUBRIDADE	12	R$ 5.884,908	R$ 618.573,192	
4	DESCRICAO: CONTRATACAO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVICOS DE COPEIRAGEM, TURNO DIURNO, ESCALA DE 44 HORAS SEMANAIS	1	R$ 4.707,194	R$ 56.486,328	

Exibir 4 1 a 4 de 4 itens Página 1

< Voltar

Portal Nacional de Contratações Públicas

Entrar

NACIONAL CONTRATACOES PUBLICAS

Criado pela Lei nº 14.133/2021, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é um site eletrônico oficial de âmbito nacional destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em licitações e contratos administrativos de todos os entes da nova federação.

Operado pela Gestão do Portal Nacional de Contratações Públicas, um colegiado multifederativo, formado por representantes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

O desenvolvimento deste Portal é um esforço conjunto de construção coletiva, coordenado pela Enap, homologado pelo Comitê Gestor e disponibilizado gratuitamente.

A consulta às informações, documentos e demais funcionalidades do PNCP por qualquer interessado independe de cadastro ou de prévio credenciamento.

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

BID

Enap

Serpro

SEBRAE

Item nº 3

Descrição: DESCRICAO: CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVICO DE SERVENTE DE LIMPEZA SEM INSALUBRIDADE

Critério de julgamento: Menor preço **Situação:** Homologado **Tipo:** Serviço **Categoria do item de leilão:** Não se aplica

Incentivo produtivo básico: Não **Benefício:** Sem benefício **Margem de preferência normal:** Não **Margem de preferência adicional:** Não

Exigência de conteúdo nacional (CIIA-PAC): Não

Quantidade: 12 **Unidade de medida:** MES **Valor unitário estimado:** R$ 5.684,536 **Valor total estimado:** R$ 818.573,184

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0216/25 Fls. 199

RESULTADO(S)

Ordem de classificação 1º **Data do resultado da homologação:** 24/10/2024 **Situação:** Informado

CNPJ/CPF ou Nº de identificação do fornecedor: 24.977.781/0001-37 Consultar sanções e penalidades do fornecedor

Nome ou razão social do fornecedor: JRF MANUTENCAO E SERVICOS EIRELI ME

Indicador de subcontratação: Não **Porte da empresa:** Não se aplica **Código do país:** BRA

Uso da margem de preferência: Não **Uso do benefício ME/EPP:** Não **Uso do critério de desempate:** Não

Quantidade homologada: 12 **Valor unitário homologado:** R$ 4.027,97 **Valor total homologado:** R$ 580.027,68

Percentual de desconto aplicado ao critério de julgamento: 0,0000%

Itens Arquivos Contratos/Empenhos Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar
1	DESCRICAO: CONTRATACAO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVICOS DE PORTEIRO TURNO DIURNO ESCALA DE 12 X 36 HORAS SEMANAIS	2	R$ 4.689,93	R$ 112.534,32	
2	DESCRICAO: CONTRATACAO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVICOS DE PORTEIRO TURNO NOTURNO ESCALA DE 12 X 36 HORAS SEMANAIS	2	R$ 5.228,224	R$ 125.477,376	
3	DESCRICAO: CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVICO DE SERVENTE DE LIMPEZA SEM INSALUBRIDADE	12	R$ 5.684,536	R$ 818.573,184	
4	DESCRICAO: CONTRATACAO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVICOS DE COPEIRAGEM TURNO DIURNO ESCALA DE 44 HORAS SEMANAIS	1	R$ 4.707,184	R$ 53.496,328	

Portal Nacional de Contratações Públicas Entrar

Exibir 5 | 1-4 de 4 itens Página 1

< Voltar

NACIONAL CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

BID Enap Serpro SEBRAE

Edital nº 90022/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02825 Fls. 195

Acessar Contratação

Ultima atualização 22/01/2025

Local: Rio de Janeiro/RJ **Órgão:** MUNICIPIO DE RIO DE JANEIRO **Unidade compradora:** 986001 - PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO - RJ

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital **Modo de disputa:** Aberto-Fechado **Registro de preço:** Não **Fonte orçamentária:** Não informada

Data de divulgação no PNCP: 22/01/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP **Data de início de recebimento de propostas:** 22/01/2025 08:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 05/02/2025 10:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 42498733000148-1-000098/2025 **Fonte:** Compras.gov.br

Objeto:

Contratação de mão de obra, para prestação de serviço de Apoio Operacional para atividade de Recepção e Copa com 01 (um) posto de copeira e 01 (um) posto de recepcionista descritos no item 5 deste Termo de Referencia, durante o prazo de 12 (doze) meses.

Informação complementar:

O Pregão eletrônico será realizado na forma eletrônico, Para as respostas de esclarecimentos e impugnações deste edital acesse o link: https://cnetmobile.estaleiro.serpro.gov.br/comprasnet-web/public/landing?destino=quadro-informativo&compra=98600105900222025

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA	VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA
R$ 88.418,40	R$ 84.000,00

Itens | Arquivos | Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar
1	Prestação de Serviços de Portaria / Recepção	1	R$ 43.386,48	R$ 43.386,48	
2	Prestação de serviços de copeiragem	1	R$ 45.031,92	R$ 45.031,92	

Exibir 5 | 1-2 de 2 itens

Página: 1

Voltar

PORTAL NACIONAL CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação fidedignidade e correlude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldecompraspublicas.gestao.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

BID Banco Interamericano de Desenvolvimento

Enap Escola Nacional de Administração Pública

Serpro

SEBRAE

Item nº 1

Descrição: Prestação de Serviços de Portaria / Recepção

Critério de julgamento: Menor preço **Situação:** Homologado **Tipo:** Serviço **Categoria do item de leilão:** Não se aplica

Incentivo produtivo básico: Não **Benefício:** Não se aplica **Margem de preferência normal:** Não **Margem de preferência adicional:** Não

Exigência de conteúdo nacional (CIIA-PAC): Não

Quantidade: 1 **Unidade de medida:** UNIDADE **Valor unitário estimado:** R$ 43.386,48 **Valor total estimado:** R$ 43.386,48

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/25 Fls. 196

RESULTADO(S)

Data do resultado da homologação: 17/03/2025 **Situação:** Informado

CNPJ/CPF ou Nº de identificação do fornecedor: 48.118.617/0001-32 Consultar sanções e penalidades do fornecedor

Nome ou razão social do fornecedor: J V S NOGUEIRA EMPREENDIMENTOS LTDA.

Indicador de subcontratação: Não **Porte da empresa:** ME **Código do país:** BRA

Uso da margem de preferência: Não **Uso do benefício ME/EPP:** Não **Uso do critério de desempate:** Não

Quantidade homologada: 1 **Valor unitário homologado:** R$ 42.000,00 **Valor total homologado:** R$ 42.000,00

Percentual de desconto aplicado ao critério de julgamento: 0,0000% - R$ 3.500,00

Itens Arquivos Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar
1	Prestação de Serviços de Portaria / Recepção	1	R$ 43.386,48	R$ 43.386,48	
2	Prestação de serviços de copeiragem	1	R$ 46.031,92	R$ 46.031,92	

Exibir 5 | 1 a 2 de 2 itens | Página 1

< Voltar

PNCP NACIONAL CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é a plataforma oficial do governo federal destinada à divulgação centralizada obrigatória de atos relativos às licitações e contratos administrativos abrangidos pela nova lei.

Gerido pela Secretaria de Gestão e Inovação do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, foi instituído e é mantido no âmbito da Rede Nacional de Contratações Públicas.

O seu desenvolvimento decorre de um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal homologado pelos Tribunais de Contas e pelo Poder Judiciário.

A adequação, fidedignidade e conteúdo das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizados no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

BID Enap Serpro SEBRAE

Item nº 2

Descrição: Prestação de serviços de copeiragem

Critério de julgamento: Menor preço **Situação:** Homologado **Tipo:** Serviço **Categoria do item de leilão:** Não se aplica

Incentivo produtivo básico: Não **Benefício:** Não se aplica **Margem de preferência normal:** Não **Margem de preferência adicional:** Não

Exigência de conteúdo nacional (CIIA-PAC): Não

Quantidade: 1 **Unidade de medida:** UNIDADE **Valor unitário estimado:** R$ 45.031,92 **Valor total estimado:** R$ 45.031,92

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02/25 Fls. 197

RESULTADO(S)

Data do resultado da homologação: 17/03/2025 **Situação:** Informado

CNPJ/CPF ou Nº de identificação do fornecedor: 48.118.617/0001-32 Consultar sanções e penalidades do fornecedor

Nome ou razão social do fornecedor: J V S NOGUEIRA EMPREENDIMENTOS LTDA.

Indicador de subcontratação: Não **Porte da empresa:** ME **Código do país:** BRA

Uso da margem de preferência: Não **Uso do benefício ME/EPP:** Não **Uso do critério de desempate:** Não

Quantidade homologada: 1 **Valor unitário homologado:** R$ 42.000,00 **Valor total homologado:** R$ 42.000,00

Percentual de desconto aplicado ao critério de julgamento: 0,0000%

Itens Arquivos Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar
1	Prestação de Serviços de Portaria / Recepção	1	R$ 43.368,48	R$ 43.368,48	
2	Prestação de serviços de copeiragem	1	R$ 45.031,92	R$ 45.031,92	

Exibir 5 | 2 de 2 itens | Página 1

< Voltar

NACIONAL CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Criado pela Lei nº 14.133/2021, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é a plataforma oficial destinada à divulgação e controle de contratações públicas em todo o país, promovendo transparência, eficiência e segurança nos processos licitatórios.

Gerido pela Secretaria de Gestão e Inovação do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, o PNCP reúne informações de todos os entes federativos, incluindo editais, contratos e atas de registro de preços.

O desenvolvimento deste sítio eletrônico é fruto de um esforço conjunto de construção de uma colaboração direta de gestão, homologação pelos indicados e compra e aprovação coletiva.

A adoção deste sítio eletrônico e dos demais produtos e soluções disponibilizados no PNCP pelos órgãos da Lei nº 14.133/2021 é de uso obrigatório, sem prejuízo das funcionalidades próprias de cada unidade compradora.

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

BID Enap Serpro SEBRAE

Edital nº PE 001/25/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 0145 Fls. 198

Acessar Contratação

Última atualização 13/02/2025

Local: Rio de Janeiro/RJ **Órgão:** ESTADO DO RIO DE JANEIRO **Unidade compradora:** 263100 - DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RJ

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital **Modo de disputa:** Aberto **Registro de preço:** Não **Fonte orçamentária:** Não informada

Data de divulgação no PNCP: 13/02/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP **Data de início de recebimento de propostas:** 12/02/2025 15:30 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 27/02/2025 10:30 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 42498600000171-1-000694/2025 **Fonte:** Portal de Compras Públicas do Estado do Rio de Janeiro

Objeto:

prestação de serviços de copeiragem, para atender à unidade sede do Departamento de Trânsito do Estado do Rio de Janeiro - DETRAN/RJ, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, de acordo com as condições e especificações constantes neste Termo de Referência e no Edital, após autorização da Presidência (83790973) e DIRAF (88879453)

Informação complementar:

https://www.compras.rj.gov.br/EditaisLicitacoes/detalhar.action?idLic=33124

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA	VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA
R$ 3.888.734,76	R$ 3.261.999,84

Itens | Arquivos | Contratos/Empenhos | Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar
1	DESCRIÇÃO: CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVICO DE COPEIRAGEM (44 HORAS SEMANAIS - DIURNO)	34	R$ 107.456,2933	R$ 3.653.513,9722	
2	DESCRIÇÃO: CONTRATACAO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVICOS, DE PROFISSIONAL SUPERVISOR EM TURNO DIURNO, ESCALA DE 44 HORAS SEMANAIS. FORMA FORNECIMENTO: POSTO/MES	1	R$ 235.220,784	R$ 235.220,784	

Exibir 5 | 1-2 de 2 itens | Página: 1

Voltar

PORTAL NACIONAL CONTRATACOES PÚBLICAS

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correlude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

BID Banco Interamericano de Desenvolvimento

Enap Escola Nacional de Administração Pública

Serpro

SEBRAE

Item nº 1

Descrição: DESCRIÇÃO: CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVICO DE COPEIRAGEM (44 HORAS SEMANAIS - DIURNO)

Critério de julgamento: Menor preço **Situação:** Homologado **Tipo:** Serviço **Categoria do item de leilão:** Não se aplica

Incentivo produtivo básico: Não **Benefício:** Sem benefício **Margem de preferência normal:** Não **Margem de preferência adicional:** Não

Exigência de conteúdo nacional (CIIA-PAC): Não

Quantidade: 34 **Unidade de medida:** SERVICO **Valor unitário estimado:** R$ 107.456,2933 **Valor total estimado:** R$ 3.653.513,9722

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/25 Fls. 199

RESULTADO(S)

Ordem de classificação 1º **Data do resultado da homologação:** 28/05/2025 **Situação:** Informado

CNPJ/CPF ou Nº de identificação do fornecedor: 38.443.260/0001-04 Consultar sanções e penalidades do fornecedor

Nome ou razão social do fornecedor: TROPICAL SOLUCOES INDUSTRIAIS LTDA

Indicador de subcontratação: Não **Porte da empresa:** Não se aplica **Código do país:** BRA

Uso da margem de preferência: Não **Uso do benefício ME/EPP:** Não **Uso do critério de desempate:** Não

Quantidade homologada: 34 **Valor unitário homologado:** R$ 90.174,00 **Valor total homologado:** R$ 3.065.916,00

Percentual de desconto aplicado ao critério de julgamento: 0,0000%

Itens Arquivos Contratos/Empenhos Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor Unitário estimado	Valor Total estimado	Detalhar
1	DESCRIÇÃO: CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVICO DE COPEIRAGEM (44 HORAS SEMANAIS - DIURNO)	34	R$ 107.456,2933	R$ 3.653.513,9722	
2	DESCRIÇÃO: CONTRATACAO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAL SUPERVISOR EM TURNO DIURNO, ESCALA DE 44 HORAS SEMANAIS, FORMA FORNECIMENTO: POSTO/MES	1	R$ 235.220,784	R$ 235.220,784	

Exibir 5 3 de 3 itens Página 1

< Voltar

NACIONAL CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Criada pela Lei nº 14.133/2021, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos por esta Lei, bem como à realização facultativa de contratações pelos Poderes [illegible]

É gerido pela Comissão Gestora do Portal Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento deste sítio eletrônico é um esforço conjunto de construção de uma ferramenta digital legal, homologada pelos indicados e compartilhada com [illegible]

A disponibilidade, fidedignidade e o conteúdo das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizados no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

BID

Enap

Serpro

SEBRAE

Edital nº 90005/2025

Acessar Contratação

PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 0005 Fls 200

Última atualização 09/04/2025

Local: Duque de Caxias/RJ **Órgão:** INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - INMETRO. **Unidade compradora:** 183023 - INST.NAC.DE METROLOGIA QUALIDADE E TECNOLOGIA

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital **Modo de disputa:** Aberto **Registro de preço:** Não **Fonte orçamentária:** Não informada

Data de divulgação no PNCP: 09/04/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP **Data de início de recebimento de propostas:** 09/04/2025 08:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 28/04/2025 14:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 00662270000168-1-000034/2025 **Fonte:** Compras.gov.br

Objeto:

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços continuados de copeiragem nas categorias funcionais de copeiro e garçom, com regime de dedicação exclusiva de mão-de-obra, compreendendo o fornecimento de equipamentos e demais insumos necessários à execução dos serviços e ao atendimento das necessidades do escritório do INMETRO em São Paulo/SP, conforme especificado no Edital e seus anexos.

Informação complementar:

Para maiores informações e-mail colic@inmetro.gov.br Para as respostas de esclarecimentos e impugnações deste edital acesse o link: https://cnetmobile.estaleiro.serpro.gov.br/comprasnet-web/public/landing?destino=quadro-informativo&compra=18302305900052025

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA	VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA
R$ 148.500,11	R$ 136.139,44

Itens | Arquivos | Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar
1	Prestação de Serviços de Garçon	1	R$ 79.955,99	R$ 79.955,99	
2	Prestação de Serviços de Garçon	1	R$ 68.544,12	R$ 68.544,12	

Exibir 5 1-2 de 2 itens

Página: 1

< Voltar

PORTAL NACIONAL CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correlude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

BID Banco Interamericano de Desenvolvimento

Enap Escola Nacional de Administração Pública

Serpro

SEBRAE

Termo de Referência 32/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0191/25 Fls. 201

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
32/2025	183023-INST.NAC.DE METROLOGIA QUALIDADE E TECNOLOGIA	ALICIA DAIANA OLIVEIRA BENTES	28/03/2025 15:49 (v 2.0)

Status

ASSINADO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado com dedicação exclusiva de mão de obra		0052600.001191/2025-28

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - INMETRO

Processo Administrativo n° 0052600001191/2025-28

TERMO DE REFERÊNCIA

1.1.Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços continuados de copeiragem nas categorias funcionais de copeiro e garçom, com regime de dedicação exclusiva de mão-de-obra, compreendendo o fornecimento de equipamentos e demais insumos necessários à execução dos serviços e ao atendimento das necessidades do escritório do INMETRO em São Paulo/SP, conforme especificado no Edital e seus anexos, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Grupo	Item	Especificação	CATSER	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Mensal por Colaborador	Valor Total Anual
1	1	Garçom(nete)	140397	Serviço	01	R$ 6.663,00	R$ 79.955,99
	2	Copeiro(a)	5363	Serviço	01	R$ 5.712,01	R$ 68.544,12
	VALOR TOTAL ESTIMADO					R$ 148.500,11	

1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 1 (um) ano contados a partir da data de assinatura do contrato podendo ser prorrogado por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n°14.133, de 2021

Critério de julgamento: Menor preço **Situação:** Homologado **Tipo:** Serviço **Categoria do item de leilão:** Não se aplica

Incentivo produtivo básico: Não **Benefício:** Não se aplica **Margem de preferência normal:** Não **Margem de preferência adicional:** Não

Exigência de conteúdo nacional (CIIA-PAC): Não

Quantidade: 1 **Unidade de medida:** UNIDADE **Valor unitário estimado:** R$ 68.544,12 **Valor total estimado:** R$ 68.544,12

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01145 Fls. 207

RESULTADO(S)

Data do resultado da homologação: 15/05/2025 **Situação:** Informado

CNPJ/CPF ou Nº de identificação do fornecedor: 21.992.832/0001-01 Consultar sanções e penalidades do fornecedor

Nome ou razão social do fornecedor: PONTUAL SERVICOS GERAIS LTDA

Indicador de subcontratação: Não **Porte da empresa:** Demais **Código do país:** BRA

Uso da margem de preferência: Não **Uso do benefício ME/EPP:** Não **Uso do critério de desempate:** Não

Quantidade homologada: 1 **Valor unitário homologado:** R$ 64.230,39 **Valor total homologado:** R$ 64.230,39

Percentual de desconto aplicado ao critério de julgamento: 0,0000% 12 - R$ 5.352,53

Retornar

Itens Arquivos Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar
1	Prestação de Serviços de Garçon	1	R$ 79.855,99	R$ 79.855,99	
2	Prestação de Serviços de Garçon	1	R$ 68.544,12	R$ 68.544,12	

Exibir 5 por página

Página 1

< Voltar

PORTAL NACIONAL CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Gestão da Lei nº 14.133/2021 - Nova Lei de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada obrigatória de atos [illegible] administração pública, [illegible] nível de governo.

[illegible] Contratações Públicas é uma coletânea [illegible] com base em [illegible] Lei nº 14.133/2021.

O [illegible] é um extenso conjunto de conteúdo [illegible] de uma consistente [illegible] homologada pelos [illegible]

A [illegible] integração [illegible] informações e dos [illegible] relativos às contratações disponibilizados no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 e [illegible] entidades contratantes.

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

BID

Enap

Serpro

SEBRAE

Edital nº 90011/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/25 Fls 203

Acessar Contratação

Ultima atualização 04/12/2024 .

Local: Rio de Janeiro/RJ **Órgão:** COMANDO DO EXERCITO **Unidade compradora:** 160283 - PREFEITURA MILITAR DA ZONA SUL/RJ

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital **Modo de disputa:** Aberto-Fechado **Registro de preço:** Não **Fonte orçamentária:** Não informada

Data de divulgação no PNCP: 26/11/2024 **Situação:** Divulgada no PNCP **Data de início de recebimento de propostas:** 04/12/2024 09:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 18/12/2024 08:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 00394452000103-1-021235/2024 **Fonte:** Compras.gov.br

Objeto:

Contratação de serviços terceirizados de limpeza com fornecimento de material, supervisor, limpeza e conservação, jardinagem, operador de roçadeira, copeira, apoio administrativo

Informação complementar:

Para as respostas de esclarecimentos e impugnações deste edital acesse o link: https://cnetmobile.estaleiro.serpro.gov.br/comprasnet-web/public/landing?destino=quadro-informativo&compra=16028305900112024

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA	VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA
R$ 2.113.196,48	R$ 1.381.882,80

Itens | Arquivos | Contratos/Empenhos | Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar
1	Prestação de Serviços de Apoio Administrativo	8	R$ 95.963,26	R$ 767.706,08	
2	Prestação de Serviços de Portaria / Recepção	2	R$ 72.024,04	R$ 144.048,08	
3	Prestação de Serviço de Jardinagem - Areas Brutas - 44H Semanais Diurnas - Outra Produtividade	2	R$ 103.208,36	R$ 206.416,72	
4	Prestação de Serviços de Operação de Maquina Agrícola	2	R$ 92.235,98	R$ 184.471,96	
5	Prestação de Serviço de Limpeza e Conservação - Areas Exter-nas- 44 Horas Semanais Diurnas- Produtividade 1800 A 2700 M2	3	R$ 69.822,29	R$ 209.466,88	

Exibir 5 1-5 de 9 itens Página 1

Voltar

PORTAL NACIONAL CONTRATACOES PÚBLICAS

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correlude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos orgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

BID Banco Interamericano de Desenvolvimento

Enap Escola Nacional de Administração Pública

Serpro

SEBRAE

Item nº 2

Descrição: Prestação de Serviços de Portaria / Recepção

Critério de julgamento: Menor preço **Situação:** Homologado **Tipo:** Serviço **Categoria do item de leilão:** Não se aplica

Incentivo produtivo básico: Não **Benefício:** Não se aplica **Margem de preferência normal:** Não **Margem de preferência adicional:** Não

Exigência de conteúdo nacional (CIIA-PAC): Não

Quantidade: 2 **Unidade de medida:** UN **Valor unitário estimado:** R$ 72.024,04 **Valor total estimado:** R$ 144.048,08

RESULTADO(S)

Data do resultado da homologação: 14/01/2025 **Situação:** Informado

CNPJ/CPF ou Nº de identificação do fornecedor: 33.285.255/0001-05 Consultar sanções e penalidades do fornecedor

Nome ou razão social do fornecedor: CNS NACIONAL DE SERVICOS LIMITADA

Indicador de subcontratação: Não **Porte da empresa:** Demais **Código do país:** BRA

Uso da margem de preferência: Não **Uso do benefício ME/EPP:** Não **Uso do critério de desempate:** Não

Quantidade homologada: 2 **Valor unitário homologado:** R$ 46.671,00 **Valor total homologado:** R$ 93.342,00

Percentual de desconto aplicado ao critério de Julgamento: 0,0000%

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/25 Fls. 209

Itens Arquivos Contratos/Empenhos Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar
1	Prestação de Serviços de Apoio Administrativo	8	R$ 85.963,26	R$ 767.706,08	
2	Prestação de Serviços de Portaria / Recepção	2	R$ 72.024,04	R$ 144.048,08	
3	Prestação de Serviço de Jardinagem - Áreas Brutas - 44H Semanais Diurnas - Outra Produtividade	2	R$ 103.208,86	R$ 206.417,72	
4	Prestação de Serviços de Operação de Máquina Agrícola	2	R$ 92.235,98	R$ 184.471,96	
5	Prestação de Serviço de Limpeza e Conservação - Áreas Exter-nas- 44 Horas Semanais Diurnas- Produtividade 1800 A 2700 M2	3	R$ 69.822,29	R$ 209.466,88	

Exibir 5 | 1-5 de 8 itens | Página 1

Voltar

NACIONAL CONTRATACOES PÚBLICAS

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória de atos exigidos em licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novo diploma.

Gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com as atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento deste sítio eletrônico é resultado de um conjunto de ações de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o quadro técnico.

A disponibilização, a integridade, a autenticidade dos itens sob a guarda e relativos aos contratos disponibilizados no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de responsabilidade dos órgãos e entidades compradoras.

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

BID Enap Serpro SEBRAE

Ed

Item nº 3

Descrição: Prestação de Serviço de Jardinagem - Áreas Brutas - 44H Semanais Diurnas - Outra Produtividade

Critério de julgamento: Menor preço **Situação:** Homologado **Tipo:** Serviço **Categoria do item de leilão:** Não se aplica

Incentivo produtivo básico: Não **Benefício:** Não se aplica **Margem de preferência normal:** Não **Margem de preferência adicional:** Não

Exigência de conteúdo nacional (CIIA-PAC): Não

Quantidade: 2 **Unidade de medida:** OUTRAS **Valor unitário estimado:** R$ 103.208,36 **Valor total estimado:** R$ 206.416,72

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/25 Fls. 205

RESULTADO(S)

Data do resultado da homologação: 14/01/2025 **Situação:** Informado

CNPJ/CPF ou Nº de identificação do fornecedor: 33.285.255/0001-05 Consultar sanções e penalidades do fornecedor

Nome ou razão social do fornecedor: CNS NACIONAL DE SERVICOS LIMITADA

Indicador de subcontratação: Não **Porte da empresa:** Demais **Código do país:** BRA

Uso da margem de preferência: Não **Uso do benefício ME/EPP:** Não **Uso do critério de desempate:** Não

Quantidade homologada: 2 **Valor unitário homologado:** R$ 72.939,00 **Valor total homologado:** R$ 145.878,00

Percentual de desconto aplicado ao critério de julgamento: 0,0000%

Itens Arquivos Contratos/Empenhos Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar
1	Prestação de Serviços de Apoio Administrativo	8	R$ 88.963,28	R$ 767.706,08	
2	Prestação de Serviços de Portaria / Recepção	2	R$ 72.024,04	R$ 144.048,08	
3	Prestação de Serviço de Jardinagem - Áreas Brutas - 44H Semanais Diurnas - Outra Produtividade	2	R$ 103.208,36	R$ 206.416,72	
4	Prestação de Serviços de Operação de Maquina Agricola	2	R$ 92.235,99	R$ 184.471,98	
5	Prestação de Serviço de Limpeza e Conservação - Areas Externas - 44 Horas Semanais Diurnas- Produtividade 1800 A 2700 M2	3	R$ 69.822,89	R$ 209.468,68	

Exibir 6 1-5 de 5 itens Página 1

Voltar

PORTAL NACIONAL CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

Gerido pela Diretoria de Gestão do Portal Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com todas as atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

A disponibilização [illegible] Portal é [illegible] conjunto da construção de uma concepção direta [illegible] homologada pelos [illegible] e [illegible] entidades federativas.

A qualificação [illegible] e completude [illegible] informações e dos arquivos relativos [illegible] contratações [illegible] disponibilizados no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de exclusiva responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

BID Banco Interamericano de Desenvolvimento

Enap Escola Nacional de Administração Pública

Serpro

SEBRAE

Item nº 6

Descrição: Prestação de Serviço de Limpeza e Conservação - Areas Internas- 44 Horas Semanais Diurnas - Produtividade 800 a 1200 M2

Critério de julgamento: Menor preço **Situação:** Homologado **Tipo:** Serviço **Categoria do item de leilão:** Não se aplica

Incentivo produtivo básico: Não **Benefício:** Não se aplica **Margem de preferência normal:** Não **Margem de preferência adicional:** Não

Exigência de conteúdo nacional (CIIA-PAC): Não

Quantidade: 3 **Unidade de medida:** M2 **Valor unitário estimado:** R$ 69.822,29 **Valor total estimado:** R$ 209.466,88

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0315 Fls: 220

RESULTADO(S)

Data do resultado da homologação: 14/01/2025 **Situação:** Informado

CNPJ/CPF ou Nº de identificação do fornecedor: 33.285.255/0001-05 Consultar sanções e penalidades do fornecedor

Nome ou razão social do fornecedor: CNS NACIONAL DE SERVICOS LIMITADA

Indicador de subcontratação: Não **Porte da empresa:** Demais **Código do país:** BRA

Uso da margem de preferência: Não **Uso do benefício ME/EPP:** Não **Uso do critério de desempate:** Não

Quantidade homologada: 3 **Valor unitário homologado:** R$ 48.834,60 **Valor total homologado:** R$ 146.503,80

Percentual de desconto aplicado ao critério de julgamento: 0,0000%

3 12 - R$ 4.069,55

Itens Arquivos Contratos/Empenhos Histórico

Portal Nacional de Contratações Públicas — Entrar

6	Prestação de Serviço de Limpeza e Conservação - Areas Internas- 44 Horas Semanais Diurnas - Produtividade 800 a 1200 M2	3	R$ 69.822,29	R$ 209.466,88	
7	Prestação de Serviço de Limpeza e Conservação - Areas Internas- 44 Horas Semanais Diurnas - Produtividade 800 a 1200 M2	2	R$ 69.822,28	R$ 139.644,56	
8	Prestação de Serviços de Copeiragem	1	R$ 81.329,68	R$ 81.329,68	
9	Serviço Especializado de Limpeza	1	R$ 171.245,64	R$ 171.245,64	

Exibir 4 — 6 a 9 de 9 itens — Página 2

< Voltar

PORTAL NACIONAL CONTRATACOES PUBLICAS

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em todas as licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novo diploma.

Gerido pelo Comitê Gestor do Portal Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento deste Portal é um esforço conjunto da construção de uma concepção direta legal, homologada pelas publicadas e sempre atualizadas.

A adequação, fidedignidade e completude das informações e dos arquivos relativos aos contratos disponibilizados no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de exclusiva responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

BID — Enap — Serpro — SEBRAE

Item nº 8

Descrição: Prestação de Serviços de Copeiragem

Critério de julgamento: Menor preço **Situação:** Homologado **Tipo:** Serviço **Categoria do item de leilão:** Não se aplica

Incentivo produtivo básico: Não **Benefício:** Não se aplica **Margem de preferência normal:** Não **Margem de preferência adicional:** Não

Exigência de conteúdo nacional (CIIA-PAC): Não

Quantidade: 1 **Unidade de medida:** UN **Valor unitário estimado:** R$ 81.329,68 **Valor total estimado:** R$ 81.329,68

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0145 Fls. 207

RESULTADO(S)

Data do resultado da homologação: 14/01/2025 **Situação:** Informado

CNPJ/CPF ou Nº de identificação do fornecedor: 33.285.255/0001-05 Consultar sanções e penalidades do fornecedor

Nome ou razão social do fornecedor: CNS NACIONAL DE SERVICOS LIMITADA

Indicador de subcontratação: Não **Porte da empresa:** Demais **Código do país:** BRA

Uso da margem de preferência: Não **Uso do benefício ME/EPP:** Não **Uso do critério de desempate:** Não

Quantidade homologada: 1 **Valor unitário homologado:** R$ 48.834,60 **Valor total homologado:** R$ 48.834,60

Percentual de desconto aplicado ao critério de julgamento: 0,0000%

12 = 49.069,55

Itens Arquivos Contratos/Empenhos Histórico

Portal Nacional de Contratações Públicas

Entrar

6	Prestação de Serviço de Limpeza e Conservação - Áreas internas - 44 Horas Semanais Diurnas - Produtividade 800 a 1200 M2	3	R$ 69.822,29	R$ 209.466,88	
7	Prestação de Serviço de Limpeza e Conservação - Áreas internas - 44 Horas Semanais Diurnas - Produtividade 900 a 1200 M2	2	R$ 69.522,28	R$ 139.044,56	
8	Prestação de Serviços de Copeiragem	1	R$ 81.329,68	R$ 81.329,68	
9	Serviço Especializado de Limpeza	1	R$ 171.245,64	R$ 171.245,64	

Exibir 5 | 1-9 de 9 itens

Página 2

Voltar

PORTAL NACIONAL CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

O Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em relação às contratações abrangidas pela nova legislação.

Gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento nesta versão do Portal foi conferido contando da construção de uma comunidade atuante e homologado pelos indivíduos a comporem o atendido comitê.

Assegurada a fidedignidade e a completude das informações dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021, bem como a responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

BID Enap Serpro SEBRAE

Item nº 9

Descrição: Serviço Especializado de Limpeza

Critério de julgamento: Menor preço **Situação:** Homologado **Tipo:** Serviço **Categoria do item de leilão:** Não se aplica

Incentivo produtivo básico: Não **Benefício:** Não se aplica **Margem de preferência normal:** Não **Margem de preferência adicional:** Não

Exigência de conteúdo nacional (CIIA-PAC): Não

Quantidade: 1 **Unidade de medida:** UN **Valor unitário estimado:** R$ 171.245,64 **Valor total estimado:** R$ 171.245,64

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0415 Fls: 208

RESULTADO(S)

Data do resultado da homologação: 14/01/2025 **Situação:** Informado

CNPJ/CPF ou Nº de identificação do fornecedor: 33.285.255/0001-05 Consultar sanções e penalidades do fornecedor

Nome ou razão social do fornecedor: CNS NACIONAL DE SERVICOS LIMITADA

Indicador de subcontratação: Não **Porte da empresa:** Demais **Código do país:** BRA

Uso da margem de preferência: Não **Uso do benefício ME/EPP:** Não **Uso do critério de desempate:** Não

Quantidade homologada: 1 **Valor unitário homologado:** R$ 80.663,40 **Valor total homologado:** R$ 80.663,40

Percentual de desconto aplicado ao critério de julgamento: 0,0000%

Itens Arquivos Contratos/Empenhos Histórico

Portal Nacional de Contratações Públicas — Entrar

6	Prestação de Serviço de Limpeza e Conservação - Áreas Internas - 44 Horas Semanais Diurnas - Produtividade 800 a 1200 M2	3	R$ 69.822,23	R$ 209.466,69	
7	Prestação de Serviço de Limpeza e Conservação - Áreas Internas - 44 Horas Semanais Diurnas - Produtividade 800 a 1200 M2	2	R$ 69.522,28	R$ 139.044,56	
8	Prestação de Serviços de Copeiragem	1	R$ 81.329,68	R$ 81.329,68	
9	Serviço Especializado de Limpeza	1	R$ 171.245,64	R$ 171.245,64	

Exibir 5 | 6-9 de 9 itens — Página 2

Voltar

PNCP — Portal Nacional de Contratações Públicas

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em relação às licitações e contratos administrativos abordados pela novel diploma.

Segundo o Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, é um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento deste Portal é um esforço conjunto de construção de um ecossistema digital legal, homologado pelos indicados a compor o citado Comitê Gestor.

Vale destacar a indelegabilidade e a exclusividade das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/21, cabendo a cada ente federativo e seus órgãos e entidades contratantes.

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

BID — Banco Interamericano de Desenvolvimento

Enap — Escola Nacional de Administração Pública

Serpro

SEBRAE

Edital nº PE 002/24/2024

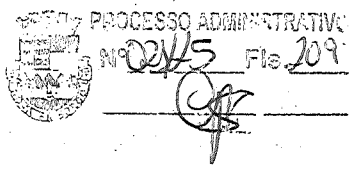

Acessar Contratação

Ultima atualizacao 22/11/2024

Local: Rio de Janeiro/RJ **Órgão:** ESTADO DO RIO DE JANEIRO **Unidade compradora:** 227100 - COMP DE DESENV INDUSTRIAL DO ESTADO DO RJ

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 13.303/2016, Art. 32, IV **Tipo:** Edital **Modo de disputa:** Aberto-Fechado **Registro de preço:** Não **Fonte orçamentária:** Não informada

Data de divulgação no PNCP: 22/11/2024 **Situação:** Divulgada no PNCP **Data de início de recebimento de propostas:** 22/11/2024 12:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 29/11/2024 10:55 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 42498600000171-1-007733/2024 **Fonte:** Portal de Compras Públicas do Estado do Rio de Janeiro

Objeto:

ONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA DE RECEPÇÃO, CONDUTOR DE VEÍCULOS E LIMPEZA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E DE HIGIENE, BEM COMO DOS EQUIPAMENTOS ADEQUADOS À EXECUÇÃO DOS TRABALHOS, PARA UNIDADES DA CODIN

Informação complementar:

Esta Unidade é uma Entidade Estatal e está sujeita à Lei nº 13.303/2016

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA	VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA
R$ 1.105.850,48	R$ 822.000,00

Itens | Arquivos | Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar
1	DESCRICAO: CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTACAO DE SERVICOS CONTINUADOS PARA O EXERCICIO DA FUNCAO DE CONDUTORES DE VEICULOS OFICIAIS E LOCADOS	3	R$ 4.678,0167	R$ 336.817,2024	
2	DESCRIÇÃO: CONTRATACAO DE PRESTACAO DE SERVICO DE SECRETARIADO, RECEPCAO E CALL CENTER	2	R$ 4.641,8333	R$ 222.807,9984	
3	DESCRICAO: EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTACAO DE SERVICO DE LIMPEZA, DESINFECCAO, HIGIENIZACAO E CONSERVACAO PREDIAL, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E DISPONIBILIZACAO DE EQUIPAMENTOS	4	R$ 5.689,8467	R$ 546.225,2832	

Exibir 5 1-3 do 3 itens Página: 1

< Voltar

PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correitude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

BID Banco Interamericano de Desenvolvimento

Enap Escola Nacional de Administração Pública

Serpro

SEBRAE

Item nº 2

Descrição: DESCRIÇÃO: CONTRATACAO DE PRESTACAO DE SERVICO DE SECRETARIADO, RECEPCAO E CALL CENTER

Critério de julgamento: Menor preço **Situação:** Homologado **Tipo:** Serviço **Categoria do item de leilão:** Não se aplica

Incentivo produtivo básico: Não **Benefício:** Sem benefício **Margem de preferência normal:** Não **Margem de preferência adicional:** Não

Exigência de conteúdo nacional (CIIA-PAC): Não

Quantidade: 2 **Unidade de medida:** MES **Valor unitário estimado:** R$ 4.641,8333 **Valor total estimado:** R$ 222.807,9984

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02/25 Fls. 210

RESULTADO(S)

Ordem de classificação 1º **Data do resultado da homologação:** 17/01/2025 **Situação:** Informado

CNPJ/CPF ou Nº de identificação do fornecedor: 34.540.397/0001-26 Consultar sanções e penalidades do fornecedor

Nome ou razão social do fornecedor: L.F.O PERES MANUTENÇÃO E SERVIÇOS

Indicador de subcontratação: Não **Porte da empresa:** Não se aplica **Código do país:** BRA

Uso da margem de preferência: Não **Uso do benefício ME/EPP:** Não **Uso do critério de desempate:** Não

Quantidade homologada: 2 **Valor unitário homologado:** R$ 3.820,485 **Valor total homologado:** R$ 183.383,28

Percentual de desconto aplicado ao critério de julgamento: 0,0000%

Itens Arquivos Histórico

Portal Nacional de Contratações Públicas

Entrar

1	DESCRICAO: CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTACAO DE SERVICOS CONTINUADOS PARA O EXERCICIO DA FUNCAO DE CONDUTORES DE VEICULOS OFICIAIS E LOCADOS	3	R$ 4.678,0167	R$ 336.817,2024	
2	DESCRICAO: CONTRATACAO DE PRESTACAO DE SERVICO DE SECRETARIADO, RECEPCAO E CALL CENTER	2	R$ 4.641,8333	R$ 222.807,9984	
3	DESCRICAO: EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTACAO DE SERVICO DE LIMPEZA, DESINFECCAO, HIGIENIZACAO E CONSERVACAO PREDIAL, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E DISPONIBILIZACAO DE EQUIPAMENTOS	4	R$ 5.689,8467	R$ 546.225,2832	

Exibir 5 | 1 a 3 de 3 itens

Página 1

< Voltar

PNCP PORTAL NACIONAL CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é sítio eletrônico oficial de ampla divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pela nova lei.

Gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo composto por representantes de todas as esferas federativas, instituído pelo Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento deste sítio web e do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologada pelos indivíduos a compor o grupo de comitês.

A adequação, fidedignidade, correção, pertinência e atualização das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

BID

Enap

Serpro

SEBRAE

Item nº 3

Descrição: DESCRICAO: EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTACAO DE SERVICO DE LIMPEZA, DESINFECCAO, HIGIENIZACAO E CONSERVACAO PREDIAL, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E DISPONIBILIZACAO DE EQUIPAMENTOS

Critério de julgamento: Menor preço **Situação:** Homologado **Tipo:** Serviço **Categoria do item de leilão:** Não se aplica

Incentivo produtivo básico: Não **Benefício:** Sem benefício **Margem de preferência normal:** Não **Margem de preferência adicional:** Não

Exigência de conteúdo nacional (CIIA-PAC): Não

Quantidade: 4 **Unidade de medida:** SERVICO **Valor unitário estimado:** R$ 5.689,8467 **Valor total estimado:** R$ 546.225,2832

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02/15 Fls. 211

RESULTADO(S)

Ordem de classificação 1º **Data do resultado da homologação:** 17/01/2025 **Situação:** Informado

CNPJ/CPF ou Nº de identificação do fornecedor: 34.540.397/0001-26 Consultar sanções e penalidades do fornecedor

Nome ou razão social do fornecedor: L.F.O PERES MANUTENÇÃO E SERVIÇOS

Indicador de subcontratação: Não **Porte da empresa:** Não se aplica **Código do país:** BRA

Uso da margem de preferência: Não **Uso do benefício ME/EPP:** Não **Uso do critério de desempate:** Não

Quantidade homologada: 4 **Valor unitário homologado:** R$ 3.786,895 **Valor total homologado:** R$ 363.541,92

Percentual de desconto aplicado ao critério de julgamento: 0,0000%

Itens Arquivos Histórico

Portal Nacional de Contratações Públicas — Entrar

1	DESCRICAO: CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTACAO DE SERVICOS CONTINUADOS PARA O EXERCICIO DA FUNCAO DE CONDUTORES DE VEICULOS OFICIAIS E LOCADOS	3	R$ 4.679,0167	R$ 336.817,2024	
2	DESCRICAO: CONTRATACAO DE PRESTACAO DE SERVICO DE SECRETARIADO, RECEPCAO E CALL CENTER	2	R$ 4.041,6333	R$ 222.807,9984	
3	DESCRICAO: EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTACAO DE SERVICO DE LIMPEZA, DESINFECCAO, HIGIENIZACAO E CONSERVACAO PREDIAL, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E DISPONIBILIZACAO DE EQUIPAMENTOS	4	R$ 5.689,8467	R$ 546.225,2832	

Exibir 5 — 1-3 de 3 itens — Página 1

Voltar

PORTAL NACIONAL CONTRATACOES PUBLICAS

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada obrigatória dos atos exigidos em todas as fases dos processos de licitação e contratos administrativos abrangidos pela nova legislação.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo composto de membros da União e estabelecido no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento do Conteúdo do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção única legal, homologado pelos indicados a compor o atual do comitê.

A adequação, tempestividade e a concretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizados no PNCP, por força da Lei nº 14.133/2021, são de exclusiva responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

BID — Enap — Serpro — SEBRAE

Item nº 4

Descrição: Prestação de Serviços de Portaria / Recepção

Critério de julgamento: Menor preço **Situação:** Homologado **Tipo:** Serviço **Categoria do item de leilão:** Não se aplica

Incentivo produtivo básico: Não **Benefício:** Não se aplica **Margem de preferência normal:** Não **Margem de preferência adicional:** Não

Exigência de conteúdo nacional (CIIA-PAC): Não

Quantidade: 192 **Unidade de medida:** UNIDADE **Valor unitário estimado:** R$ 4.879,11 **Valor total estimado:** R$ 936.789,12

PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 021/25 Fls. 21

RESULTADO(S)

Ordem de classificação 1º **Data do resultado da homologação:** 29/05/2024 **Situação:** Informado

CNPJ/CPF ou Nº de identificação do fornecedor: 27.500.404/0001-09 Consultar sanções e penalidades do fornecedor

Nome ou razão social do fornecedor: W A SIQUEIRA ENGENHARIA LTDA

Indicador de subcontratação: Não **Porte da empresa:** Demais **Código do país:** BRA

Uso da margem de preferência: Não **Uso do benefício ME/EPP:** Não **Uso do critério de desempate:** Não

Quantidade homologada: 192 **Valor unitário homologado:** R$ 4.635,15 **Valor total homologado:** R$ 889.948,80

Percentual de desconto aplicado ao critério de julgamento: 0,0000%

IPCA
R$ 4.928,73

Itens | Arquivos | Atas de Registro de Preço | Contratos/ Empenhos | Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar
1	Prestação de Serviços de Apoio Administrativo	72	R$ 4.834,70	R$ 348.098,40	
2	Prestação de Serviços de Portaria / Recepção	24	R$ 4.615,03	R$ 110.760,72	
3	Prestação de Serviços de Portaria / Recepção	24	R$ 4.766,54	R$ 114.396,96	
4	Prestação de Serviços de Portaria / Recepção	192	R$ 4.879,11	R$ 936.789,12	
5	Almoxarife / Controle de Estoque	24	R$ 5.504,53	R$ 132.108,72	

Exibir 5 | 1-5 de 5 itens | Página 1

< Voltar

NACIONAL CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pela nova Lei de Licitações.

Gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo composto por atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764/21, o Portal é um ambiente de [illegible]

O objeto principal do PNCP é a [illegible] conjunto de informações e documentos referentes à contratação, homologado pelos [illegible] e disponibilizado em [illegible]

A adequação, integridade e [illegible] informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de [illegible] dos órgãos e entidades contratantes.

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

BID

Enap

Serpro

SEBRAE

Item nº 3

Descrição: Prestação de Serviços de Portaria / Recepção

Critério de julgamento: Menor preço **Situação:** Homologado **Tipo:** Serviço **Categoria do item de leilão:** Não se aplica

Incentivo produtivo básico: Não **Benefício:** Não se aplica **Margem de preferência normal:** Não **Margem de preferência adicional:** Não

Exigência de conteúdo nacional (CIIA-PAC): Não

Quantidade: 24 **Unidade de medida:** UNIDADE **Valor unitário estimado:** R$ 4.766,54 **Valor total estimado:** R$ 114.396,96

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02/15 Fls. 23

RESULTADO(S)

Ordem de classificação 1º **Data do resultado da homologação:** 29/05/2024 **Situação:** Informado

CNPJ/CPF ou Nº de identificação do fornecedor: 27.500.404/0001-09 Consultar sanções e penalidades do fornecedor

Nome ou razão social do fornecedor: W A SIQUEIRA ENGENHARIA LTDA

Indicador de subcontratação: Não **Porte da empresa:** Demais **Código do país:** BRA

Uso da margem de preferência: Não **Uso do benefício ME/EPP:** Não **Uso do critério de desempate:** Não

Quantidade homologada: 24 **Valor unitário homologado:** R$ 4.352,60 **Valor total homologado:** R$ 104.462,40

Percentual de desconto aplicado ao critério de julgamento: 0,0000%

IPCA: R$ 4.627,65

Itens Arquivos Atas de Registro de Preço Contratos/Empenhos Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar
1	Prestação de Serviços de Apoio Administrativo	72	R$ 4.834,70	R$ 348.098,40	
2	Prestação de Serviços de Portaria / Recepção	24	R$ 4.615,03	R$ 110.760,72	
3	Prestação de Serviços de Portaria / Recepção	24	R$ 4.766,54	R$ 114.396,96	
4	Prestação de Serviços de Portaria / Recepção	192	R$ 4.879,11	R$ 936.789,12	
5	Almoxarife / Controle de Estoque	24	R$ 5.504,63	R$ 132.108,72	

Exibir 5 1-5 de 5 itens Página 1

Voltar

PORTAL NACIONAL CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos e à realização facultativa de contratações, conforme art. 174 da Nova Lei de Licitações.

O gerenciamento do sítio eletrônico está a cargo do Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, instituído no âmbito do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, nos termos do Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento e a operação do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção digital homologado pelos principais atores envolvidos com o tema.

A adequação, a fidedignidade e a tempestividade das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizados no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de exclusiva responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

BID Banco Interamericano de Desenvolvimento

Enap Escola Nacional de Administração Pública

Serpro

SEBRAE

Item nº 2

Descrição: Prestação de Serviços de Portaria / Recepção

Critério de julgamento: Menor preço **Situação:** Homologado **Tipo:** Serviço **Categoria do item de leilão:** Não se aplica

Incentivo produtivo básico: Não **Benefício:** Não se aplica **Margem de preferência normal:** Não **Margem de preferência adicional:** Não

Exigência de conteúdo nacional (CIIA-PAC): Não

Quantidade: 24 **Unidade de medida:** UNIDADE **Valor unitário estimado:** R$ 4.615,03 **Valor total estimado:** R$ 110.760,72

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02125 Fls: 214

RESULTADO(S)

Ordem de classificação 1º **Data do resultado da homologação:** 29/05/2024 **Situação:** Informado

CNPJ/CPF ou Nº de identificação do fornecedor: 27.500.404/0001-09 Consultar sanções e penalidades do fornecedor

Nome ou razão social do fornecedor: W A SIQUEIRA ENGENHARIA LTDA

Indicador de subcontratação: Não **Porte da empresa:** Demais **Código do país:** BRA

Uso da margem de preferência: Não **Uso do benefício ME/EPP:** Não **Uso do critério de desempate:** Não

Quantidade homologada: 24 **Valor unitário homologado:** R$ 4.772,49 **Valor total homologado:** R$ 114.539,76

Percentual de desconto aplicado ao critério de julgamento: 0,0000%

IPCA = R$ 5.014,77

Itens | Arquivos | Atas de Registro de Preço | Contratos/ Empenhos | Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar
1	Prestação de Serviços de Apoio Administrativo	72	R$ 4.834,70	R$ 348.098,40	
2	Prestação de Serviços de Portaria / Recepção	24	R$ 4.615,03	R$ 110.760,72	
3	Prestação de Serviços de Portaria / Recepção	24	R$ 4.766,64	R$ 114.396,96	
4	Prestação de Serviços de Portaria / Recepção	192	R$ 4.879,11	R$ 936.789,12	
5	Almoxarife / Controle de Estoque	24	R$ 5.504,53	R$ 132.108,72	

Exibir 5 | 1-5 de 6 itens | Página 1

Voltar

NACIONAL CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Criado pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em relação a licitações, contratos administrativos e outros abrangidos pela nova Lei Geral.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento deste sítio é fruto de trabalho conjunto de construção de uma concepção única, homologado pelos indivíduos a compor o Comitê Gestor.

A adequação, fidedignidade e conclusão das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizados no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de exclusiva responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

BID

Enap

Serpro

SEBRAE

Edital nº 90003/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 02/45 Fls. 215

Acessar Contratação

Ultima atualização 16/12/2024

Local: Rio de Janeiro/RJ **Órgão:** INSTITUTO DO PATRIMONIO HISTORICO E ARTISTICO NACIONAL **Unidade compradora:** 343006 - IPHAN- 6A. COORDENACAO REGIONAL/RJ

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital **Modo de disputa:** Aberto **Registro de preço:** Não **Fonte orçamentária:** Não informada

Data de divulgação no PNCP: 16/12/2024 **Situação:** Divulgada no PNCP **Data de início de recebimento de propostas:** 16/12/2024 10:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 31/12/2024 11:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 26474056000171-1-000399/2024 **Fonte:** Compras.gov.br

Objeto:

Contratação de SERVIÇOS CONTINUADOS DE JARDINAGEM, com fornecimento de material, para promover a manutenção/limpeza do Patrimônio Ferroviário (Antigo Museu do Trem) e na Antiga Escola Tecnica Estadual de Transportes Engenheiro Silva Freire.

Informação complementar:

Para as respostas de esclarecimentos e impugnações deste edital acesse o link: https://cnetmobile.estaleiro.serpro.gov.br/comprasnet-web/public/landing?destino=quadro-informativo&compra=34300605900032024

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA	VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA
R$ 79.280,40	R$ 64.217,12

Itens | Arquivos | Contratos/Empenhos | Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar
1	Prestação de Serviço de Jardinagem - Areas Brutas - 44H Semanais Diurnas - Outra Produtividade	1	R$ 79.280,40	R$ 79.280,40	

Exibir 5 1-1 de 1 itens Página 1

< Voltar

PORTAL NACIONAL CONTRATACOES PÚBLICAS

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correlude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

BID Banco Interamericano de Desenvolvimento

Enap Escola Nacional de Administração Pública

Serpro

SEBRAE

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 02/15 Fls. 216

Aviso de Contratação Direta nº 90039/2024

Ultima atualizacao 09/10/2024

Local: Rio de Janeiro/RJ **Órgão:** COMISSAO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR **Unidade compradora:** 113204 - SAE-IRD-INST.RADIOPROTECAO E DOSIMETRIA/RJ

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II **Tipo:** Aviso de Contratação Direta **Modo de disputa:** Dispensa Com Disputa **Registro de preço:** Não

Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 09/10/2024 **Situação:** Divulgada no PNCP **Data de início de recebimento de propostas:** 09/10/2024 13:47 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 14/10/2024 07:59 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 00402552000126-1-000762/2024 **Fonte:** Compras.gov.br

Objeto:

Contratação de empresa habilitada e credenciada para prestação de serviço de jardinagem para o Instituto de Radioproteção e Dosimetria (IRD).

Informação complementar:

Art. 75º, Inciso II da Lei nº 14.133 de 1º/04/2021.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA	VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA
R$ 58.545,00	R$ 39.601,00

Itens | Arquivos | Contratos/Empenhos | Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar
1	Prestação de serviço de jardinagem - canteiros ornamentais -outras necessidades - outra produtividade	1	R$ 58.545,00	R$ 58.545,00	

Exibir 5 1-1 de 1 itens Página: 1

Voltar

3300,08 / 220 = 15

/ 40

600

PORTAL NACIONAL CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correitude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

BID Banco Interamericano de Desenvolvimento

Enap Escola Nacional de Administração Pública

Serpro

SEBRAE

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 37/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 245 Fls. 217

Acessar Contratação

Ultima atualização 18/06/2025

Local: Pirai/RJ **Órgão:** CAMARA MUNICIPAL DE PIRAI **Unidade compradora:** 1 - CAMARA MUNICIPAL DE PIRAI

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II **Tipo:** Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não

Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 03/06/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 28084705000153-1-000038/2025 **Fonte:** Bolsa Nacional De Compras - BNC

Objeto:

1ª semana 8h

Contratação dos serviços continuados de jardinagem, visando a conservação/manutenção, limpeza e tratamento fitossanitário das areas verdes da Câmara Municipal de Pirai pelo periodo de 12 meses.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA	VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA
R$ 31.420,00	R$ 29.820,00 12 - 2.485,00

Itens | Arquivos | Contratos/Empenhos | Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar
1	Contratação dos serviços continuados de jardinagem, visando a conservação/manutenção,limpeza e tratamento fitossanitário das areas verdes da Câmara Municipal de Pirai pelo periodode 12 meses.	1	R$ 31.420,00	R$ 31.420,00	

Exibir 5 1-1 de 1 itens Página 1

< Voltar

PORTAL NACIONAL CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correlude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.gov.br

0800 978 2001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

BID Banco Interamericano de Desenvolvimento

Enap Escola Nacional de Administração Pública

Serpro

SEBRAE

Edital nº 90001/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 023/15 Fls: 017

Acessar Contratação

Ultima atualização 31/01/2025

Local: Rio de Janeiro/RJ **Órgão:** INSTITUTO DO PATRIMONIO HISTORICO E ARTISTICO NACIONAL **Unidade compradora:** 343030 - CENTRO NACIONAL DE CULTURA POPULAR

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital **Modo de disputa:** Aberto **Registro de preço:** Não **Fonte orçamentária:** Não informada

Data de divulgação no PNCP: 28/01/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP **Data de início de recebimento de propostas:** 31/01/2025 09:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 14/02/2025 10:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 26474056000171-1-000016/2025 **Fonte:** Compras.gov.br

Objeto:

Contratação de serviços de limpeza e conservação contínuos, por meio de postos a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra.

Informação complementar:

Para as respostas de esclarecimentos e impugnações deste edital acesse o link: https://cnetmobile.estaleiro.serpro.gov.br/comprasnet-web/public/landing?destino=quadro-informativo&compra=34303005900012025

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA	VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA
R$ 487.826,60	R$ 438.402,48

Itens | Arquivos | Contratos/Empenhos | Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar
1	Prestação de Serviço de Limpeza e Conservação - Outras Necessidades	6	R$ 67.474,80	R$ 404.848,80	
2	Prestação de Serviço de Limpeza e Conservação - Outras Necessidades	1	R$ 74.464,20	R$ 74.464,20	
3	Prestação de Serviço de Jardinagem - Areas Brutas - Outras necessidades - Outra Produtividade	2	R$ 4.306,80	R$ 8.613,60	

Exibir 5 1-3 de 3 itens Página: 1

Voltar

PORTAL NACIONAL CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

BID Banco Interamericano de Desenvolvimento

Enap Escola Nacional de Administração Pública

Serpro

SEBRAE

Item nº 3

Descrição: Prestação de Serviço de Jardinagem - Áreas Brutas - Outras necessidades - Outra Produtividade

Critério de julgamento: Menor preço **Situação:** Homologado **Tipo:** Serviço **Categoria do item de leilão:** Não se aplica

Incentivo produtivo básico: Não **Benefício:** Não se aplica **Margem de preferência normal:** Não **Margem de preferência adicional:** Não

Exigência de conteúdo nacional (CIIA-PAC): Não

Quantidade: 2 **Unidade de medida:** OUTRAS UNIDADES **Valor unitário estimado:** R$ 4.306,80 **Valor total estimado:** R$ 8.613,60

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21/25 Fls. 219

RESULTADO(S)

Data do resultado da homologação: 11/06/2025 **Situação:** Informado

CNPJ/CPF ou Nº de identificação do fornecedor: 14.625.837/0001-30 Consultar sanções e penalidades do fornecedor

Nome ou razão social do fornecedor: ECO RIO COMERCIO E SERVICOS LTDA

Indicador de subcontratação: Não **Porte da empresa:** Demais **Código do país:** BRA

Uso da margem de preferência: Não **Uso do benefício ME/EPP:** Não **Uso do critério de desempate:** Não

Quantidade homologada: 2 **Valor unitário homologado:** R$ 3.499,92 **Valor total homologado:** R$ 6.999,84

Percentual de desconto aplicado ao critério de julgamento: 0,0000%

Itens Arquivos Contratos/Empenhos Histórico

Portal Nacional de Contratações Públicas

Entrar

1	Prestação de Serviço de Limpeza e Conservação - Outras Necessidades	8	R$ 67.474,80	R$ 404.848,80	
2	Prestação de Serviço de Limpeza e Conservação - Outras Necessidades	1	R$ 74.464,20	R$ 74.464,20	
3	Prestação de Serviço de Jardinagem - Áreas Brutas - Outras necessidades - Outra Produtividade	2	R$ 4.306,80	R$ 8.613,60	

Exibir 5 1-3 de 3 itens Página 1

< Voltar

NACIONAL CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

ACRADECIMENTO AOS PARCEIROS

BID Enap Serpro SEBRAE

Edital nº 00016/2023

Acessar Contratação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02/15 Fls. 120

Ultima atualização 22/11/2023

Local: Rio de Janeiro/RJ - **Órgão:** COLEGIO PEDRO II **Unidade compradora:** 153167 - COLEGIO PEDRO II/REITORIA

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital **Modo de disputa:** Aberto **Registro de preço:** Sim **Fonte orçamentária:** Não informada

Data de divulgação no PNCP: 22/11/2023 **Situação:** Divulgada no PNCP **Data de início de recebimento de propostas:** 22/11/2023 10:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 07/12/2023 10:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 42414284000102-1-000092/2023 **Fonte:** Compras.gov.br

Objeto:

Contratação de serviços de mão de obra terceirizada com dedicação exclusiva para prestação de serviços de jardinagem e também de serviços eventuais, sob demanda, através de diárias, com fornecimento de equipamentos e materiais.

Informação complementar:

Para as respostas de esclarecimentos e impugnações deste edital acesse o link: https://cnetmobile.estaleiro.serpro.gov.br/comprasnet-web/public/landing?destino=quadro-informativo&compra=15316705000162023

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA	VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA
R$ 889.632,24	R$ 723.603,84

Itens | Arquivos | Atas de Registro de Preço | Contratos/Empenhos | Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar
1	Prestação de Serviço de Jardinagem - Areas Brutas - 44H Semanais Diurnas - Outra Produtividade	5	R$ 87.955,92	R$ 439.779,60	
2	Prestação de Serviço de Jardinagem - Areas Brutas - 44H Semanais Diurnas - Outra Produtividade	3	R$ 60.950,88	R$ 182.852,64	
3	Prestação de Serviço de Jardinagem - Areas Brutas - 44H Semanais Diurnas - Outra Produtividade	534	R$ 500,00	R$ 267.000,00	

Exibir 5 1-3 de 3 itens Página: 1

Voltar

PORTAL NACIONAL CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correlude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

BID Banco Interamericano de Desenvolvimento

Enap Escola Nacional de Administração Pública

Serpro

SEBRAE

Item nº 2

Descrição: Prestação de Serviço de Jardinagem - Áreas Brutas - 44H Semanais Diurnas - Outra Produtividade

Critério de julgamento: Menor preço **Situação:** Homologado **Tipo:** Serviço **Categoria do item de leilão:** Não se aplica

Incentivo produtivo básico: Não **Benefício:** Não se aplica **Margem de preferência normal:** Não **Margem de preferência adicional:** Não

Exigência de conteúdo nacional (CIIA-PAC): Não

Quantidade: 3 **Unidade de medida:** OUTRAS UNIDADES **Valor unitário estimado:** R$ 60.950,88 **Valor total estimado:** R$ 182.852,64

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/25 Fls. 221

RESULTADO(S)

5109,03/220 = 25,20 × 40 = 928

Ordem de classificação 1º **Data do resultado da homologação:** 13/12/2023 **Situação:** Informado

CNPJ/CPF ou Nº de identificação do fornecedor: 09.021.203/0001-39 Consultar sanções e penalidades do fornecedor

Nome ou razão social do fornecedor: VILLA TOMIAZZI PAISAGISMO LTDA

Indicador de subcontratação: Não **Porte da empresa:** ME **Código do país:** BRA

Uso da margem de preferência: Não **Uso do benefício ME/EPP:** Não **Uso do critério de desempate:** Não

Quantidade homologada: 3 **Valor unitário homologado:** R$ 56.412,36 **Valor total homologado:** R$ 169.237,08

Percentual de desconto aplicado ao critério de julgamento: 0,0000%

÷12 = R$ 4.701,03 IPCA = 5.104,03

Itens Arquivos Atas de Registro de Preço Contratos/Empenhos Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar
1	Prestação de Serviço de Jardinagem - Áreas Brutas - 44H Semanais Diurnas - Outra Produtividade	5	R$ 87.956,62	R$ 439.778,00	
2	Prestação de Serviço de Jardinagem - Áreas Brutas - 44H Semanais Diurnas - Outra Produtividade	3	R$ 60.950,88	R$ 182.852,64	
3	Prestação de Serviço de Jardinagem - Áreas Brutas - 44H Semanais Diurnas - Outra Produtividade	834	R$ 60,00	R$ 267.000,00	

Exibir 5 | 1-3 de 3 itens | Página 1

< Voltar

NACIONAL CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Criado pela Lei nº 14.133/2021, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é um sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de contratação administrativa, instituído pela nova Lei de Licitações.

É vedado pelo Grande Gestor da Lei 14.133/21 e da Nova Lei de Contratações Públicas o uso de qualquer ferramenta que não seja a tabelada pelo decreto nº 11.462 de 31 de março de 2023.

O desenvolvimento deste site, bem como do Portal é um esforço conjunto de construção da uma concepção direta de ser homologado pelo aplicativo a compor o Brasil.

Você pode acessar todas as demais informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizados no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 pelo site oficial dos órgãos e entidades contratantes.

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

BID Enap Serpro SEBRAE

PROCESSO ADMINISTRAT. Nº 02/25 Fls. 22 C.P.L.

CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2025/2026

NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: RJ001061/2025
DATA DE REGISTRO NO MTE: 28/04/2025
NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: MR016676/2025
NÚMERO DO PROCESSO: 47997.247806/2025-14
DATA DO PROTOCOLO: 09/04/2025

Confira a autenticidade no endereço http://www3.mte.gov.br/sistemas/mediador/.

SINDICATO DAS EMP ASSEIO E CONS EST DO RIO DE JANEIRO, CNPJ n. 34.037.150/0001-91, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). RICARDO COSTA GARCIA;

E

SINDICATO DOS EMPREGADOS DE EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVACAO DO MUNICIPIO DO RIO DE JANEIRO-RJ, CNPJ n. 34.273.029/0001-69, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). GILBERTO CESAR DE ALENCAR;

celebram a presente CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE

As partes fixam a vigência da presente Convenção Coletiva de Trabalho no período de 01º de março de 2025 a 28 de fevereiro de 2026 e a data-base da categoria em 01º de março.

CLÁUSULA SEGUNDA - ABRANGÊNCIA

A presente Convenção Coletiva de Trabalho abrangerá a(s) categoria(s) **dos trabalhadores nas empresas de asseio e conservação**, com abrangência territorial em **Rio de Janeiro/RJ**.

SALÁRIOS, REAJUSTES E PAGAMENTO

PISO SALARIAL

CLÁUSULA TERCEIRA - PISO SALARIAL DA CATEGORIA

O piso salarial da categoria profissional, a partir de 1º de Março de 2025, será no valor de R$1.730,75 (um mil e setecentos e trinta reais e setenta e cinco centavos).

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os empregados abaixo relacionados terão os salários que se seguem:

- AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	R$ 1.730,75
- AUXILIAR DE COZINHA	R$ 1.730,75
- AUXILIAR DE EMBALAGEM	R$ 1.730,75
- AJUDANTE DE ARMAZÉM	R$ 1.730,75
- AUXILIAR DE DEDETIZAÇÃO	R$ 1.730,75
- AUXILIAR DE LIMPEZA	R$ 1.730,75
- ARRECADADOR	R$ 1.730,75

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02145 Fls. 223

- AUXILIAR DE PORTARIA	R$ 1.741,24
- AUXILIAR DE ALMOXARIFE	R$ 1.837,87
- AUXILIAR DE JARDINAGEM	R$ 1.837,87
- AUXILIAR DE PRODUÇÃO	R$ 1.837,87
- AUXILIAR DE MANUTENÇÃO	R$1.730,75
- AUXILIAR DE ESCRITÓRIO	R$ 2.123,33
- AGENTE ADMINISTRATIVO/DIGITADOR	R$ 2.136,83
- ALMOXARIFE	R$ 2.465,73
- ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	R$ 2.017,51
- ASSISTENTE ADMINISTRATIVO PLENO	R$ 2.338,69
- ASSISTENTE ADMINISTRATIVO SENIOR	R$ 2.672,34
- ALPINISTA PREDIAL	R$ 2.771,73 + periculosidade
- ALPINISTA INDUSTRIAL	R$ 3.093,10 + periculosidade
- COPEIRA	R$ 1.730,75
- CONTÍNUO/MENSAGEIRO	R$ 1.730,75
- COZINHEIRA	R$ 2.351,66
- CHEFE DE COZINHA	R$ 2.565,42
- CHEFE DE DEPARTAMENTO OU SEÇÃO	R$ 3.541,52
- DEDETIZADOR SEM MOTO	R$ 1.973,47
- DEDETIZADOR COM MOTO	R$ 2.057,89
- ENCARREGADO	R$ 2.161,45
- ESCRITURÁRIO DATILÓGRAFO	R$ 2.476,94
- ENFERMEIRA SUPERVISORA DE HIGIENIZAÇÃO	R$ 4.418,12
- FAXINEIRA	R$ 1.730,75
- GARÇOM	R$ 2.465,73
- INSPETOR DE SERVIÇOS	R$ 2.567,94
- JARDINEIRO	R$ 2.836,97
- LIMPADOR	R$ 1.730,75
- LIMPADOR DE VIDRO	R$ 1.730,75 + periculosidade
- LIMPADOR DE CAIXA D'ÁGUA	R$ 1.730,75
- LIMPADOR DE FACHADA COM RAPEL	R$ 2.205,12 + periculosidade
- MAQUEIRO	R$ 1.730,75

INSTRUMENTO REGISTRADO NO MTE

PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 021/25 Fls. 229

- MONTADOR/REMANEJADOR	R$ 1.730,75
- MANOBRISTA	R$ 1.837,87
- OPERADOR DE CFTV	R$ 1.730,75
- OPERADOR CENTRAL DE CONTROLE OPERACIONAL	R$ 1.730,75
- OPERADOR DE COPIADORA	R$ 1.730,75
- OPERADOR DE ROÇADEIRA	R$ 1.837,87 + periculosidade
- OPERADOR DE MICROTRATOR	R$ 1.837,87 + periculosidade
- OPERADOR DE MÔTO SERRA	R$ 1.837,87 + periculosidade
- OPERADOR DE EMPILHADEIRA	R$ 2.241,35
- OPERADOR DE MÁQUINA LIMPEZA TRIPULADA	R$ 2.021,66
- OPERADOR DE SERVIÇO DE ATENDIMENTO AO USUÁRIO	R$ 1.730,75
- PORTEIRO/VIGIA TERCEIRIZADO/ ZELADOR	R$ 1.917,71
- RECEPCIONISTA	R$ 1.837,87
- RECEPCIONISTA PLENO (BILINGUE)	R$ 2.958,60
- RECEPCIONISTA SENIOR (TRILÍNGUE)	R$ 3.569,53
- SERVENTE	R$ 1.730,75
- SUPERVISOR	R$ 4.418,12
- TÉCNICO EM SECRETARIADO	R$ 2.250,19
- TRAMITADOR DE DOCUMENTOS	R$ 1.730,75
- TRICICLISTA	R$ 1.757,98
- VIGIA TERCEIRIZADO COM MOTO	R$ 1.917,71

Todos os valores mencionados anteriormente serão válidos para aplicação a partir de 1º de Março de 2025.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Todos os empregados que já percebam salários superiores aos pisos estabelecidos na presente cláusula, terão seus salários corrigidos em 7,5% (sete vírgula cinco por cento), a partir de Março/2025, não podendo perceber piso salarial inferior ao da sua função previsto na tabela acima, observando-se o parágrafo quinto da presente cláusula.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O "limpador de vidro" só terá direito a receber o adicional de periculosidade, nos casos em que o empregado efetivamente executar serviços de limpeza de vidros em andaimes, numa altura superior à 2,5m (dois metros e meio).

PARÁGRAFO QUARTO: Considera-se "Digitador", inclusive para fins desta cláusula, o trabalho exclusivo em processamento eletrônico de dados, respeitados os limites legais.

PARÁGRAFO QUINTO: Para os empregados que prestam serviços às empresas representadas pelas partes convenentes, e que percebam salários superiores a R$5.000,00 (cinco mil reais), fica facultada a livre negociação de reajuste salarial, respeitando, no mínimo, um reajuste de 50% (cinquenta por cento) sobre o

IBGE
Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística

Buscar no IBGE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/25 Fls. 225

Inflação

IPCA do último mês	IPCA acumulado de 12 meses	INPC do último mês
0,24%	5,35%	0,23%
Jun/2025	Jun/2025	Jun/2025

O que é inflação

Inflação é o nome dado ao aumento dos preços de produtos e serviços. Ela é calculada pelos índices de preços, comumente chamados de índices de inflação.

O IBGE produz dois dos mais importantes índices de preços: o IPCA, considerado o oficial pelo governo federal, e o INPC.

Para que servem o IPCA e o INPC?

O propósito de ambos é o mesmo: medir a variação de preços de uma cesta de produtos e serviços consumida pela população. O resultado mostra se os preços aumentaram ou diminuíram de um mês para o outro.

A cesta é definida pela Pesquisa de Orçamentos Familiares - POF, do IBGE, que, entre outras questões, verifica o que a população consome e quanto do rendimento familiar é gasto em cada produto: arroz, feijão, passagem de ônibus, material escolar, médico, cinema, entre outros.

Os índices, portanto, levam em conta não apenas a variação de preço de cada item, mas também o peso que ele tem no orçamento das famílias.

Calculadora do IPCA

Atualize uma quantia utilizando o índice oficial de inflação brasileiro

A Calculadora do IPCA permite atualizar um valor pela variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) entre duas datas. Através desse cálculo, é possível simular a correção de uma quantia numa determinada data utilizando o índice de preço e saber o valor correspondente numa outra data. Ver descrição completa.

Mês inicial

mm/aaaa

Mês final

mm/aaaa

Valor na data inicial (R$)

999,99

>>

Esta calculadora usa o período entre o dia 1 do mês inicial e o último dia do mês final.

PLANILHA 1

Jardinagem	PNCP	PNCP	PNCP	PNCP	PNCP	PNCP	Média	Mediana
44 horas	R$ 6.078,25	R$ 3.499,92	R$ 5.351,42	R$ 3.300,08	R$ 5.104,03	R$ 2.485,00	R$ 4.303,12	R$ 4.301,98
Divisor 220 (5 semanas)	R$ 27,63	R$ 15,91	R$ 24,32	R$ 15,00	R$ 23,20		R$ 21,21	R$ 23,20
40 horas mensais, sendo 8 horas por semana x 5 semanas)	R$ 1.105,14	R$ 636,35	R$ 972,99	R$ 600,01	R$ 928,01	R$ 2.485,00	R$ 1.121,25	R$ 950,50

PARTICIPAÇÃO DE CARGA HORÁRIA DO JARDINEIRO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2016 FLS. 206

PESQUISA DE PREÇOS

PLANILHA 2									
POSTO	CMNF	PNCP	PNCP	PNCP	PNCP	PNCP	PNCP		
Recepção		R$ 3.889,25	R$ 3.820,48	R$ 4.772,49	R$ 4.352,60	R$ 4.635,15	R$ 3.500,00		
Limpeza	R$ 5.069,34	R$ 4.069,55	R$ 6.721,95	R$ 3.786,89	R$ 4.027,97				
Copeiragem	R$ 4.934,08	R$ 4.068,55	R$ 5.352,53	R$ 3.500,00	R$ 3.757,25	R$ 4.011,99			
Jardinagem	R$ 1.468,48	R$ 1.105,14	R$ 636,35	R$ 972,99	R$ 600,01	R$ 928,01	R$ 2.485,00		

PLANILHA 3									
POSTO	CMNF	PNCP	PNCP	PNCP	PNCP	PNCP	PNCP	MÉDIA	MEDIANA
Recepção				R$ 4.772,49	R$ 4.352,60	R$ 4.635,15		R$ 4.586,75	R$ 4.635,15
Limpeza	R$ 5.069,34	R$ 4.069,55	R$ 6.721,95		R$ 4.027,97			R$ 4.939,82	R$ 4.069,55
Copeiragem	R$ 4.934,08	R$ 4.068,55	R$ 5.352,53			R$ 4.011,99		R$ 4.477,69	R$ 4.068,55
Jardinagem	R$ 1.468,48	R$ 1.105,14					R$ 2.485,00	R$ 1.795,07	R$ 1.795,07

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0031/25 Fls. 247

	Porcentagem	Valor total
Recepção	12,85%	R$ 5.175,14
Limpeza	12,85%	R$ 5.572,11
Copeiragem	12,85%	R$ 5.053,07
Jardinagem	12,85%	R$ 2.025,73

POSTO	valor posto	Valor total mensal	Valor anual
Recepção	R$ 5.175,14	R$ 10.350,28	R$ 124.203,36
Limpeza	R$ 5.572,11	R$ 16.716,33	R$ 200.595,96
Copeiragem	R$ 5.053,07	R$ 10.106,14	R$ 121.273,68
Jardinagem	R$ 2.025,73	R$ 2.025,73	R$ 24.308,76
Valor Global			**R$ 470.381,76**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0021757/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO
Rio de Janeiro

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/25 Fls 228 - A

Relatório de levantamento de preços

Agente de contratação e a Equipe de apoio designada pela Portaria nº 2.957/2025, publicada em 03 de janeiro de 2025.

Processo Administrativo/CPL nº 021/2025
Pregão Eletrônico nº 014/2025
Objeto: Contratação de serviços de limpeza predial, copeiragem, jardinagem e recepcionista e regime de dedicação exclusiva de mão de obra para a Câmara Municipal de Nova Friburgo/RJ.
Servidora responsável: Gislaine Silva
Matrícula: 1267
Cargo: Auxiliar Administrativo

1 A servidora Patrícia Maia Stutz, Diretora de Compra e Planejamento solicitou a abertura de procedimento visando à Contratação de serviços de limpeza predial, copeiragem, jardinagem e recepcionista e regime de dedicação exclusiva de mão de obra para a Câmara Municipal de Nova Friburgo/RJ, a Comissão Permanente de Licitação realizou pesquisa de mercado a fim de avaliar a vantajosidade na prorrogação contratual. O pedido foi protocolado no SAPL sob o nº 489/2025 e sua tramitação foi devidamente autorizada pela então Secretária Geral, encaminhando o processo ao setor responsável pela pequisa de mercado.

2 Cumprindo o Inc. II do Artigo 23 e o Inc. I, artigo 58, da Lei 14.133/2021 e da Resolução Legislativa nº 2.555/2023, respectivamente, foram utilizadas as contratações abaixo, como parâmetros de preços que comporão a estimativa de valor para a aquisição pretendida.

3
1. Edital nº PE/001/24/2024 da Fund. Inst. de Pescado do Estado/RJ;
2. Edital nº 90022/2025 do Município do Rio de Janeiro/RJ;
3. Edital nº PE 001/25/2025 do Dep. de Trânsito do Estado/RJ;
4. Edital n º 90005/2025 do INMETRO de Duque de Caxias/RJ;
5. Edital nº 90011/2024 do Comando do Exército/RJ;
6. Edital nº PE 002/20/2024 do Estado do rio de Janeiro/RJ;
7. Edital nº 90003/2024 do IPHAN/RJ;
8. Aviso de Contratação Direta nº 90039/2024 da Com. Nac. de Energia Nuclear/RJ;
9. Ato que autoriza a Contratação Direta nº 037/2025 da Câmara de Piraí/RJ;
10. Edital nº 9001/2025 do IPHAN/RJ;
11. Edital nº 001/2023 do Colégio Pedro II/RJ.

Fontes Consultadas

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/25 Fls. 229

1 Durante a pesquisa foram utilizados diferente termos e expressões, a fim de obter o maior resultado possível na busca, como: limpeza predial, serviço de copeiragem, serviço de jardinagem, serviço de recepcionista, terceirização de limpeza predial, terceirização de serviço de copeiragem, terceirização de serviço de jardinagem, terceirização de serviço de recepcionista, serviço de copeira, serviço de asseio predial, serviço de jardineiro, terceirização de recepção, etc.

2 Destaco que na pesquisa em portais de governos, buscou que sempre usar contratações somente do estado do Rio de Janeiro, devido as variações de valor de salário entre os estados.

3 Destaco ainda, que nas contratações encontradas, não é possível analisar se os materiais utilizados são os mesmos e nem em mesma quantidade que os requeridos pela Câmara Municipal de Nova Friburgo, portanto optei por não usar aqueles que tratavam de limpeza em lugais insalubres ou em unidades de saúde, visto que estes possuem custos adicionais que muito se distanciam do que é solicitado pelo Poder legislativo Friburguense.

4 Esclareço que o valor constante na folha 201, não foi usado nas planilhas de estimativa de preços, uma vez que trata-se de valor estimado e só foi incluída no processo, para verificar qual dos itens se referia ao serviço de copeiro.

5 Saliento que foram utilizados alguns preços de contratações públicas, que superam o prazo de terminado de um ano, no entanto foi feito o reajuste de acordo com o IPCA, por ser o índice e reajuste da cláusula contratual da Câmara Municipal de Nova Friburgo. PARA MAIORES PREÇOS

6 Obedecendo ao Inc. IV e ao Inc. V da Lei de Licitações e Contratos e da Resolução Legislativa, respectivamente, foram enviados e-mails com pedidos de orçamento, no dia 17/07/2025, e Termo de Referência, no qual foi garantido o sigilo de proposta e prazo de 10 (dez) dias úteis, para envio de orçamento, para as seguintes empresas:

7
1) SELETTI SERVICOS E COMERCIO EIRELI;
2) LUSO BRASILEIRA SERVIÇOS LTDA;
3) INOVE SERVIÇOS E LIMPEZA PROFISSIONAL E TERCEIRIZAÇÕES LTDA;
4) LIMPADORA TURBILHÃO LTDA;
5) LIDERANÇA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA;
6) FRONTIER;
7) J G M SERVICOS DE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA ;
8) SAD SERV E MANUTENÇÕES LTDA;
9) BLACK STAR SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA;

PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 021/25 Fls. 23

10) KAIPHI DE BOM JARDIM CONSTRUTORA LTDA ;

11) RMC SERVICE LTDA;

12) SERD SERV SERVIÇOS E COMERCIO LTDA-ME;

13) NOVA SERVICE;

14) JRF MANUTENÇÃO E SERVIÇOS EIRELI-ME;

15) J.V.S NOGUEIRA EMPREENDIMENTOS LTDA;

16) TROPICAL SOLUÇÕES INDUSTRIAIS;

17) PONTUAL SERVIÇOS GERAIS;

18) CNS NACIONAL DE SERVIÇOS;

19) L.F.O PERES MANUTENÇÃO E SERVIÇOS;

20) W.A SIQUEIRA ENGENHARIA;

21) ECORIO COMERCIO E SERVIÇOS;

22) VILLA TOMAZZI PAISAGISMO.

1 As empresas para quais o e-mail foi enviado, são aquelas que prestam serviços de limpeza e conservação predial, na cidade de Nova Friburgo e cidades próximas e outras empresas prestadoras dos serviços requeridos que encontrei em contrações públicas no PNCP. No entanto, nenhuma das empresas enviou orçamento, nem respondeu ao e-mail.

2 Em relação ao inciso III da Resolução Legislativa 2.555/2023 esclareço que foi utilizado o valor atual pago Câmara Municipal de Nova Friburgo no contrato de Limpeza e Conservação Predial, todavia, o contrato atual não têm o posto de recepcionista. .

3 Destaco que para o serviço de jardinagem, encontrei contratos que foram firmados para 44h/semanais, porém o posto da Câmara é para 8h/semanais, totalizando 40h/mês. Portanto dividi o valor dos contratos encontrados por 220 (duzentos e vinte), por ser o total de horas mensais trabalhados, para assim, saber o valor pago por hora, após, multipliquei o valor encontrado por 40(quarenta) pois esse é o total de horas mensais trabalhadas pelo jardineiro na Câmara Municipal de Nova Friburgo. Esclareço que multipliquei por 40 horas, visto que o cálculo do divisor de horas, são consideradas 5 (cinco) semanas/mês.

4 Em relação a estimativa de preços para o posto de recepcionista, exclui o valor de R$ 3.500,00(três mil reais e quinhentos), por estar abaixo dos demais e usá-lo pode incorrer em licitação deserta ou fracassada.

5 Para os postos de limpeza e copeiragem exclui os valores abaixo de R$ 4.000,00 (quatro mil) por estar abaixo dos demais e usá-lo pode incorrer em licitação deserta ou fracassada.

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO
Rio de Janeiro

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023145 Fls. 231

1 Para o posto de jardinagem, usei na planilha de formação de preços, somente os valores já calculados para 40(quarenta) horas mensais e foram expurgados todos os valores abaixo de R$ 1.000,000(mil reais), a fim de evitar licitação deserta ou fracassada.

2 As planilhas com os valores encontrados na pesquisa de preços, encontram-se anexas aos autos. Destaco que na planilha 1 constam todos os valores encontrados durante a pesquisa de preços para o poto de jardinagem, bem como os cálculos explicados anteriormente. Já na planilha 2 encontram-se os valores encontrados para os demais cargos, bem como os valores para 40(quarenta) horas mensais para o posto de jardineiro e os valores que foram expurgados estão em vermelho. composição de estimativa de preço para contratação. Já na planilha 3 encontram-se apenas os valores utilizados para composição de estimativa de preço para contratação.

3 Por oportuno informo que devido ao fato de a maioria dos contratos usados na formação de preços ter sido celebrado antes da Convenção Coletiva de Trabalho 2025/2026, e ainda devido ao fato dos valores resultantes da média e mediana dos cargos de limpeza e copeira ter ficado abaixo do valor pago atualmente pela Câmara, julguei prudente utilizar do art. 6º, § 2º da IN nº 65, de 2021, que permite que o preço estimado seja obtido acrescentando-se determinado percentual ao valor encontrado na pesquisa de preço. Para isto, acrescentei 12,85% (doze vírgula oitenta e cinco por cento) ao valor resultante da média de todos os postos.

4 Destaco que o valor de 12,85% (doze vírgula oitenta e cinco por cento), derivou do acréscimo de salário, conforme Convenção Coletiva de Trabalho 2025/2026 (fl.224), somado ao valor acumulado da Inflação nos últimos 12 (doze) meses, divulgado em junho de 2025 pelo IBGE.

5 Para estimativa de preços, sugiro que a fim de mitigar os riscos de licitação deserta o frasaccasada, seja usada em toisos os itens, a média acrescido do percentual acima mencionado, confome a planilha "estmativa de preços", anexa nos autos.

6 Declaro que a busca de preços foi realizada da forma mais ampla possível, observando as diretrizes estabelecidas pelos órgãos de controle.

Nova Friburgo,05 de agosto de 2025.

Gislaine Silva
Auxiliar Administrativo
Mat.1267

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/25 Fls: 24
CPL

ANEXO VI

CHECKLIST DA PESQUISA DE PREÇOS

LISTA DE VERIFICAÇÃO - PESQUISA DE PREÇOS Processo CPL n:021/2025	Atende plenamente a exigência?	Indicar folhas/ Parágrafos/
1. Foram adotados os seguintes parâmetros na pesquisa de preços para a aquisição de bens ou contratação de serviços:		
Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como painéis de preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente?	Não se aplica.	_____
Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da conclusão da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços - SRP, observado o índice de atualização de preços correspondente?	SIM	Pág. 229-5° Parágrafo
Dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo poder público, e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e hora de acesso?	Não se aplica.	_____
Pesquisa com fornecedores mediante solicitação formal de cotação, desde que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital?	SIM	Pág.229-6° e 7° parágrafo
Pesquisa na base nacional e/ou estadual de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, na forma do regulamento?	Não se aplica.	_____
Contratação anterior celebrada pelo órgão?	SIM	Pág.230-2° parágrafo
2. Caso assinalado "não" nos itens anteriores, foi apresentada justificativa?	Não se aplica	_____
3. No caso excepcional de admissão de preço estimado com base em orçamento fora dos prazos previstos nos itens anteriores, houve justificativa pelo agente responsável e observância do índice de atualização de preços correspondente?	SIM	SIM
4. No caso da pesquisa de mercado por meio de buscas em portais de compras de governo, bancos de preços, sítios eletrônicos ou quaisquer outros veículos de divulgação, a procura levou em consideração a todos os termos possíveis e expressões que o objeto possa possuir, garantindo a maior amplitude possível da pesquisa, a fim de se obter a maior quantidade de resultados possíveis para a formação da estimativa do valor da contratação?	SIM	Pág. 229- 1° Parágrafo
5. A pesquisa de preços conta com a identificação das fontes, data e hora de acesso?	Não se aplica	_____
6. O Relatório de Levantamento de Preços registrou todos os termos de busca empregados nas pesquisas às fontes?	SIM	Pág. 229- 1° Parágrafo
Foi realizada consulta formal de preços aos fornecedores na forma prevista do §3° do art. 58 da Resolução Legislativa n° 2.555/23?	SIM	Pág.229-6° e 7° parágrafo
Houve justificativa para a escolha dos fornecedores?	SIM	Pág.230-1° parágrafo
Dentro dos potenciais fornecedores aptos do item anterior, a consulta foi direcionada a todos cujas atividades econômicas guardam pertinência com o objeto da contratação?	SIM	Pág.230-1° parágrafo
O prazo de resposta conferido aos fornecedores foi compatível com a complexidade do objeto, não inferior a 05 (cinco) dias úteis?	SIM	Pág.229-6° parágrafo
Na hipótese de situação emergencial que demande prazo inferior para resposta, consta dos autos justificativa?	Não se aplica	_____

Caso a pesquisa direta com fornecedores não tenha retornado o mínimo de 3 (três) orçamentos, consta referência nos autos?	SIM	Pág.230-1° parágrafo
7. Na hipótese de consulta direta a fornecedores, foram observados os seguintes requisitos, a saber:		
Anexou o termo de referência/projeto básico atualizados?	SIM	Pág.229-6° parágrafo
Registrou a data do envio e o prazo para recebimento da resposta?	Não se aplica	
Foi atestado que as cotações remetidas contêm os elementos mínimos fixados na Resolução Legislativa n° 2.555/23?	Não se aplica	———
A consulta direta a fornecedores observou o sigilo das propostas?	Não se aplica	
As propostas apresentadas possuem formato que assegure a inalterabilidade do conteúdo e da data e horário em que foram gerados?	Não se aplica	———
Identificação da empresa?	Não se aplica	
Idoneidade da empresa?	Não se aplica	
Compatibilidade da atividade da empresa com o objeto da licitação?	Não se aplica	
Foi atestada, quanto a cada preço encontrado, a similaridade das condições de oferta e de contratação praticadas com as especificações do objeto?	SIM	———
Na hipótese de utilização de propostas ofertadas em processos licitatórios anteriores realizados no órgão, observou-se o interstício máximo possível e a compatibilidade com os preços praticados no mercado?	Não se aplica	———
Foram constatados valores inexequíveis ou excessivamente elevados, considerando os preços coletados?	SIM	Pág.227
No caso de constatada grande variação entre os valores apresentados, a análise crítica foi minuciosa?	SIM	Pág.230-4 e 5° parágrafo. Pág.231-1° e 2° parágrafo
A análise crítica dos preços observou os fatores intervenientes no preço previstos no art. 60 da Resolução Legislativa n° 2.555/23?	SIM	Pág.230-4 e 5° parágrafo. Pág.231-1° e 2° parágrafo
Foram descartados os preços que: (i) não refletem a realidade de mercado; (ii) apresentam grande variação em relação aos demais; ou (iii) são inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados?	SIM	Pág.230-4 e 5° parágrafo. Pág.231-1° e 2° parágrafo
Em caso positivo, foi apresentada justificativa técnica, a partir de critérios fundamentados e descritos no processo administrativo, para a exclusão de cada preço?	SIM	Pág.230-4 e 5° parágrafo. Pág.231-1° e 2° parágrafo
Foram considerados, no mínimo, três preços válidos?	SIM	Pág.227
Caso tenham sido utilizados menos de três preços válidos, houve justificativa?		Pág.265 a 268
Contempla todos os preços coletados, sendo estes ou aproveitados ou expressa e formalmente desconsiderados de forma detalhadamente motivada?	Sim	Pág.227
Foram utilizados a média, a mediana ou o menor dos valores como metodologia?	SIM	Pág.227 e 228Pág.230-4 e 5° parágrafo. Pág.231-1° e 2° parágrafo
A adoção do critério anterior foi justificada?	SIM	Pág.230-4 e 5° parágrafo. Pág.231-1° ao 5° parágrafo
Se adotados critérios ou métodos para a obtenção do orçamento estimado diferentes dos previstos anteriormente, foi apresentada justificativa pelo servidor responsável e autorizado pela autoridade competente?	SIM.	Pág.231-3° e 4° parágrafo

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023145 Fls. 424

O relatório de levantamento de preços demonstra o tratamento estatístico aplicado à série (amostra) de preços coletados?	Sim	Pág.230-4 e 5° parágrafo. Pág.231-1° ao 5° parágrafo
Se utilizada para a estimativa do preço exclusivamente a composição de custos unitários com base nos sistemas oficiais de governo, o valor é igual ou inferior à mediana do item nos sistemas consultados?	Não	Pág. 227
Caso se trate de hipótese de contratação de serviços, houve o detalhamento do orçamento estimado em planilhas, que expressem a composição dos custos unitários?	Não se aplica	____
No caso de a natureza do objeto a ser contratado ter tornado inviável ou desnecessário esse detalhamento do item anterior, houve justificativa no processo?	Não se aplica	____
8.		
Contemplou o valor máximo global e mensal estabelecido?	SIM	Pág.228
Considerou os custos dos itens referentes ao serviço?	Não	Pág.230-2° e 3° parágrafo.
Em caso negativo, foi motivadamente dispensada?	Não	Pág.230-2° e 3° parágrafo.
Contemplou contratações similares ou valores constantes de indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes?	Não se aplica	____
Previu regras claras quanto à composição dos custos que impactem no valor global das propostas, principalmente regras de depreciação de equipamentos a serem utilizados no serviço, insumos e uniformes e etc?	Não se aplica	____
No caso de contratação direta por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, se não foi possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida no art. 58 da Resolução Legislativa n 2555/23, o interessado comprovou que os preços estão conformes com os praticados em contratações similares de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais ou faturas emitidas para outros contratantes, públicos ou privados, no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo, acompanhados de documentos formais hábeis a verificação da similaridade entre as contratações?	Não se aplica	____
Caso a justificativa de preço foi realizada com objetos semelhantes de mesma natureza, sem apresentação de notas fiscais ou faturas:		
Trata-se da hipótese em que a futura contratada não tenha comercializado o objeto anteriormente?	Não se aplica	____
Foram apresentadas especificações técnicas capazes de demonstrar a similaridade com o objeto pretendido?	Não se aplica	____
9. No caso de dispensa de licitação em razão do valor (art. 75, I e II, da Lei n.° 14.133/21), exceto obras e serviços de engenharia, foram observados os requisitos do §2° do art. 61 da Resolução Legislativa n° 2.555/23 relativamente a estimativa de preço?	Não se aplica	____
10. Foi elaborado o Relatório de Levantamento de Pesquisa de Preços?	SIM	Pág.228 a 231
11. O Relatório de Levantamento de Preços subsidiou a elaboração da planilha do orçamento estimativo?	SIM	Pág.228 a 231
12. O Relatório de Levantamento de Preços apresenta todos os requisitos formais do art. 56 da Resolução Legislativa n° 2.555/23?	SIM	Pág.228 a 231
13. Há identificação do (s) servidor (es) responsável (is) pela elaboração de cada etapa da pesquisa e pelo seu resultado?	SIM	Pág.231
14. A pesquisa de preços observou as condições comerciais e quantidades contratadas como parâmetros de contratações similares?	SIM	Pág.228 a 231
15. Caso as condições comerciais e quantitativos não tenham sido observados, foi apresentado justificativas?	SIM	Pág.228 a 231

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 224/25 Fls 235

16. Foi observada a diversificação de parâmetros de consulta, formando cesta de preços aceitáveis?	NÃO	C/RL
17. Na ausência de diversificação de fonte de consulta, foi apresentada justificativas?	SIM	
18. Tratando-se de obras e serviços de engenharia, a pesquisa de preços observou os parâmetros do art. 64 da Resolução Legislativa nº 2.555/23?	Não se aplica	____
19. A tramitação entre a data da pesquisa de preços e a publicação do edital excedeu 90 (noventa) dias?	____	____
20. Caso tenha excedido o prazo do item anterior, foi realizada atualização do orçamento estimado?	____	____
21. A metodologia para correção do orçamento estimado foi justificada nos autos?	____	____
22. Tratando-se de orçamento estimativo com caráter sigiloso, foi observado as disposições do art. 66 da Resolução Legislativa nº 2.555/23?	____	____
23. Caso a licitação anterior tenha sido fracassada em razão do valor, o servidor responsável pela condução do certame apresentou relatório de todos os itens fracassados com seus respectivos preços?	____	____
24. O relatório do item anterior serviu de base para elaboração do novo orçamento estimado?	____	____

Servidor Responsável pela pesquisa de preços:
Gislaine Silva **Auxiliar Administrativo** **1267**

Endereço: Rua Farinha Filho, 50 – Centro
CEP: 28.610-280, Nova Friburgo, Rio de Janeiro
Email: controleinterno@novafriburgo.rj.leg.br
Tel: (22) 2524-1700 | Ramal: 290

Edital nº 90004/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0015 Fls 236 ASL

Acessar Contratação

Ultima atualização 02/05/2024

Local: Rio de Janeiro/RJ **Órgão:** MINISTERIO DA INFRAESTRUTURA

Unidade compradora: 399008 - PORTOSRIO AUTORIDADE PORTUARIA

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital

Modo de disputa: Aberto **Registro de preço:** Não **Fonte orçamentária:** Não informada

Data de divulgação no PNCP: 02/05/2024 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 02/05/2024 08:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 14/05/2024 10:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 37115342000167-1-000029/2024 **Fonte:** Compras.gov.br

Objeto:

Prestação de serviços de recepção, copeiragem e entrega interna de documentos para a PortosRio.

Informação complementar:

Para as respostas de esclarecimentos e impugnações deste edital acesse o link: https://cnetmobile.estaleiro.serpro.gov.br/comprasnet-web/public/landing?destino=quadro-informativo&compra=39900805900042024

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA	VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA
R$ 563.205,59	R$ 429.726,96

Itens Arquivos Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado
1	Prestação de serviços de portaria / recepção	1	R$ 563.205,59

Exibir: 5 1-1 de 1 itens Página: 1

< Voltar

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

Edital nº 90143/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2315/15 Fls 232

Acessar Contratação

Ultima atualização 10/12/2024

Local: Rio de Janeiro/RJ **Órgão:** TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Unidade compradora: 030100 - TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO RJ

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital

Modo de disputa: Aberto **Registro de preço:** Não **Fonte orçamentária:** Não informada

Data de divulgação no PNCP: 10/12/2024 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 10/12/2024 10:59 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 27/12/2024 13:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 28538734000148-1-000263/2024 **Fonte:** Compras.gov.br

Objeto:

Prestação de serviços de copeiragem, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, com fornecimento de materiais, treinamentos, equipamentos e insumos para atender ao Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro (PJERJ), conforme especificado no Termo de Referência (Anexo I).

Informação complementar:

Para as respostas de esclarecimentos e impugnações deste edital acesse o link: https://cnetmobile.estaleiro.serpro.gov.br/comprasnet-web/public/landing?destino=quadro-informativo&compra=03010005901432024

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA	VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA
R$ 17.547.180,61	R$ 14.175.770,69

Itens Arquivos Contratos/Empenhos Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado
1	Prestação de Serviços de Copeiragem	1	R$ 17.547.180,61

Exibir: 5 1-1 de 1 itens Página: 1

< Voltar

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos

Edital nº 90011/2024

Acessar Contratação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/25 Fls. 33

Ultima atualização 04/12/2024

Local: Rio de Janeiro/RJ **Órgão:** COMANDO DO EXERCITO

Unidade compradora: 160283 - PREFEITURA MILITAR DA ZONA SUL/RJ

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital

Modo de disputa: Aberto-Fechado **Registro de preço:** Não **Fonte orçamentária:** Não informada

Data de divulgação no PNCP: 26/11/2024 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 04/12/2024 09:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 18/12/2024 08:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 00394452000103-1-021235/2024 **Fonte:** Compras.gov.br

Objeto:

Contratação de serviços terceirizados de limpeza com fornecimento de material, supervisor, limpeza e conservação, jardinagem, operador de roçadeira, copeira, apoio administrativo

Informação complementar:

Para as respostas de esclarecimentos e impugnações deste edital acesse o link: https://cnetmobile.estaleiro.serpro.gov.br/comprasnet-web/public/landing?destino=quadro-informativo&compra=16028305900112024

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA	VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA
R$ 2.113.196,48	R$ 1.381.882,80

Itens | Arquivos | Contratos/Empenhos | Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado

1	Prestação de Serviços de Apoio Administrativo	8	R$ 95.963,26
2	Prestação de Serviços de Portaria / Recepção	2	R$ 72.024,04
3	Prestação de Serviço de Jardinagem - Áreas Brutas - 44H Semanais Diurnas - Outra Produtividade	2	R$ 103.208,36
4	Prestação de Serviços de Operação de Máquina Agrícola	2	R$ 92.235,98
5	Prestação de Serviço de Limpeza e Conservação - Áreas Externas- 44 Horas Semanais Diurnas- Produtividade 1800 A 2700 M2	3	R$ 69.822,29

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02165 Fls. 239

Exibir: 5 1-5 de 9 itens Página: 1

< Voltar

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

Texto destinado à exibição de informações relacionadas à **licença de uso.**

Edital nº 90007/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2145 Fls. 240

Acessar Contratação

Ultima atualização 19/12/2024

Local: Rio de Janeiro/RJ **Órgão:** SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR

Unidade compradora: 060028 - STM-DIRETORIA FORO - 1A. CJM/RJ

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital

Modo de disputa: Aberto-Fechado **Registro de preço:** Não **Fonte orçamentária:** Não informada

Data de divulgação no PNCP: 19/12/2024 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 19/12/2024 10:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 06/01/2025 14:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 00497560000101-1-000673/2024 **Fonte:** Compras.gov.br

Objeto:

Contratação de serviços de apoio administrativo, incluindo analista de suporte a sistemas, auxiliar administrativo, brigadista, copeira, recepcionista, técnico de suporte ao usuário e telefonista, com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, incluindo o fornecimento de insumos, EPIs, consumíveis e uniforme e serviços sob demanda.

Informação complementar:

Valor mensal do contrato: R$ 164.111,43. Valor anual do contrato: R$ 1.969.337,19. Valor global do contrato (36 meses): R$ 5.908.011,30. Para as respostas de esclarecimentos e impugnações deste edital acesse o link: https://cnetmobile.estaleiro.serpro.gov.br/comprasnet-web/public/landing?destino=quadro-informativo&compra=06002805900072024

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA	VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA
R$ 5.908.011,57	R$ 5.348.800,00

Itens | Arquivos | Contratos/Empenhos | Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado
1	Prestação de Serviços de Apoio Administrativo	1	R$ 5.908.011,57

Exibir: 5 1-1 de 1 Itens Página: 1

< Voltar

CÂMARA DE VEREADORES DE NOVA FRIBURGO

CAMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/25 Fls. 291

COTAÇÃO DE PREÇOS (CONSOLIDADO - MÉDIA)

Processo	**Pesquisa de Preços Nº 000024/2025 Processo Nº 000021/2025 Abertura 05/08/2025 às 14:34**
Objeto	Serviços de limpeza predial, copeiragem, jardinagem e recepção em regime de dedicação de mão de obra

Item	**00001 - Serviços de limpeza, higienização e conservação nas dependências do prédio do Poder Legislativo**				
Fornecedor		*Classificação*	*Unidade*	*Quantidade*	*Valor Unitário*
1	VILLA TOMIAZZI PAISAGISMO LTDA.	**01**	mês	12,00	13.636,690
2	IGM2 METROLOGIA E MANUTENCAO LTDA	**02**	mês	12,00	13.777,460
3	MG ECCARD LTDA.-EPP	**03**	mês	12,00	17.162,250
4	PONTUAL SERVIÇOS GERAIS LTDA.	**04**	mês	12,00	22.757,160

Valor Mínimo (R$)	**13.636,690**
Valor Máximo (R$)	**22.757,160**
Valor Médio (R$)	**16.833,390**
Mediána (R$)	**15.469,855**
Coeficiente Variação (%)	**25,38% - Média Dispersão**

Método Utilizado	**Mediana**
Preço Pesquisado (R$)	**15.469,860**
Preço Pesquisado Total (R$)	**185.638,32**

Item	**00002 - Serviços de copeiragem para a Câmara Municipal**				
Fornecedor		*Classificação*	*Unidade*	*Quantidade*	*Valor Unitário*
1	VILLA TOMIAZZI PAISAGISMO LTDA.	**01**	mês	12,00	9.055,060
2	IGM2 METROLOGIA E MANUTENCAO LTDA	**02**	mês	12,00	9.182,720
3	MG ECCARD LTDA.-EPP	**03**	mês	12,00	11.136,220
	PONTUAL SERVIÇOS GERAIS LTDA.	**04**	mês	12,00	12.080,660

Valor Mínimo (R$)	**9.055,060**
Valor Máximo (R$)	**12.080,660**
Valor Médio (R$)	**10.363,665**
Mediana (R$)	**10.159,470**
Coeficiente Variação (%)	**14,37% - Baixa Dispersão**

Método Utilizado	**Mediana**
Preço Pesquisado (R$)	**10.159,470**
Preço Pesquisado Total (R$)	**121.913,64**

Item	**00003 - Serviços de jardinagem**				
Fornecedor		*Classificação*	*Unidade*	*Quantidade*	*Valor Unitário*
1	IGM2 METROLOGIA E MANUTENCAO LTDA	**01**	mês	12,00	1.247,150
2	MG ECCARD LTDA.-EPP	**02**	mês	12,00	1.657,180

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/25 Fls. 242 C.P.L.

COTAÇÃO DE PREÇOS (CONSOLIDADO - MÉDIA)

3	PONTUAL SERVIÇOS GERAIS LTDA.	03	mês	12,00	2.804,320

Valor Mínimo (R$)	1.247,150
Valor Máximo (R$)	2.804,320
Valor Médio (R$)	1.902,883
Mediana (R$)	1.657,180
Coeficiente Variação (%)	42,42% - Alta Dispersão

Método Utilizado	Mediana
Preço Pesquisado (R$)	1.657,180
Preço Pesquisado Total (R$)	19.886,16

Item	**00004 - Serviços de recepção e atendimento ao público**				
necedor		*Classificação*	*Unidade*	*Quantidade*	*Valor Unitário*
1	VILLA TOMIAZZI PAISAGISMO LTDA.	01	mês	12,00	9.823,820
2	PONTUAL SERVIÇOS GERAIS LTDA.	02	mês	12,00	10.461,530
3	IGM2 METROLOGIA E MANUTENCAO LTDA	03	mês	12,00	10.771,510

Valor Mínimo (R$)	9.823,820
Valor Máximo (R$)	10.771,510
Valor Médio (R$)	10.352,287
Mediana (R$)	10.461,530
Coeficiente Variação (%)	4,67% - Baixa Dispersão

Método Utilizado	Média
Preço Pesquisado (R$)	10.352,290
Preço Pesquisado Total (R$)	124.227,48

Resumo - Lançamentos (Por Tipo Produto)

Total Médio Material Consumo:	**R$ 0,00**
Total Médio Material Permanente:	**R$ 0,00**
Total Médio Serviços:	**R$ 124.760,40**
Total de Preço Médios:	**R$ 124.760,40**

Resumo - Participantes

Código	Fonte de Pesquisas	CNPJ / CPF
0010068	IGM2 METROLOGIA E MANUTENCAO LTDA	24982785000103
0003115	MG ECCARD LTDA.-EPP	21603466000151
0010472	PONTUAL SERVIÇOS GERAIS LTDA.	21992832000101
0003130	VILLA TOMIAZZI PAISAGISMO LTDA.	09021203000139

Câmara Municipal de Nova Friburgo

Estado do Rio de Janeiro

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/25 Fls. 243
CPL

AO DEPARTAMENTO DE CONTROLE INTERNO
DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO – RJ.

Tendo em vista a requisição anexa do Departamento de Planejamento e Compras da Câmara Municipal de Nova Friburgo, para contratação de empresa especialização na terceirização de mão de obra com dedicação exclusiva nas funções de auxiliar de serviços gerais, copeiros, jardineiro e recepcionistas, com equipamentos e insumos necessários, de acordo com as especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência anexo, a Comissão Permanente de Licitações encaminha o Processo Administrativo/CPL nº 021/2025 e solicita análise e parecer com vistas a realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025.**

O valor estimado total da contratação para 12 (doze meses) é de R$ 470.381,76 (quatrocentos e setenta mil, trezentos e oitenta e um reais e setenta e seis centavos). Os valores estimados foram calculados pela média dos extratos de contratos disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e com base na contratação atual da Câmara Municipal, conforme relatório de Pesquisa de Preços (fls. 228 A/231) e planilha anexa (fls.227/228).

Grupo	Item	Descrição do cargo	Nº de postos	Valor mensal por posto	Valor mensal (Posto * nº de vagas	Valor Anual (12 meses)
01	01	Auxiliar de Serviços Gerais - diurno 44 horas semanais	03	R$ 5.572,11	R$ 16.716,33	R$ 200.595,96
	02	Copeiro - diurno 44 horas semanais	02	R$ 5.053,07	R$ 10.106,14	R$ 121.273,68
	03	Jardineiro - diurno 08 horas semanais	01	R$ 2.025,73	R$ 2.025,73	R$ 24.308,76
	04	Recepcionista - diurno 44 horas semanais	02	R$ 5.175,14	R$ 10.350,28	R$ 124.203,36
Total:					R$ 39.198,48	R$ 470.381,76

Informo que os documentos anexados às fls. 236/240 não fizeram parte da pesquisa de preços e foram anexados posteriormente pelo Departamento de Planejamento e Gestão, fazendo parte dos documentos que embasaram o Estudo Técnico Preliminar.

Nova Friburgo, 06 de agosto de 2025.

Maisa Benvenuti

MAISA BENVENUTI
AGENTE DE CONTRATAÇÃO E PREGOEIRO
MAT. 1307

PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 021/25 Fls. 244

1Nova Friburgo, 05 de agosto de2025.

A Ilma. Sra. Agente de Contratação

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO
Maisa Benvenuti
Assistente Legislativo
MAT. 1307
Recebido em 06/08/25

Memorando 078/2024

Ilma. Servidora,

Vimos por meio deste retificar o Termo de Referência para prestação de serviços continuados com dedicação de mão de obra exclusiva, sob supervisão, de limpeza predial, copeiragem, recepcionista e jardinagem, com disponibilização de insumos, materiais de uso em comum e equipamentos necessários a execução dos serviços.

Foram suprimidas especificações das calças femininas e masculinas e o item "meia calça" foi retirado.

	ITEM	UNIFORME RECEPÇÃO	QTD.
MASCULINO	1	Blazer em gabardine com elastano (tipo two way) ou Tecido Oxfoard, ambos de primeira qualidade, na cor azul marinho. Padrão alfaiataria, forrados, frente entretelada, com ombreira e mangas longas em duas folhas, tamanho sob medida	2
	2	Calça Social em gabardine com elastano (tipo two way) ou Tecido Oxfoard, ambos de primeira qualidade, na cor azul marinho. Padrão alfaiataria, fecho em botão e ziper, cós entretelado e forrado do mesmo tecido da calça, sem friso frontal, corte clássico, tamanho sob medida.	2
	3	Camisas de mangas longas em tecido predominantemente algodão, na cor cinza claro, abotoamento frontal com um lado entretelado, golas e punhos entretelados e fechadeira de braço; golas e punhos entretelados. Com o botão do colarinho embutido. Tamanho sob medida.	2
	4	Camisas de mangas curtas em tecido predominantemente algodão, na cor cinza claro, abotoamento frontal com um lado entretelado, golas com o botão do colarinho embutido. Tamanho sob medida.	2
	5	Cinto social em couro, na cor preta. Sem costura, medida de acordo com levantamento feito junto aos empregados.	2

Proc. N.º 21/25
Fls. 246
Ass.

Processo CPL nº: 21/2025
Pregão eletrônico nº: 14/2025
Contrato: --------
Assunto: contratação de serviços com dedicação exclusiva de mão de obra.

Parecer

1 – Relatório

O presente processo administrativo foi encaminhado pela Comissão Permanente de Licitação a este Controle Interno para análise de conformidade dos procedimentos empregados na fase preparatória do pregão nº 14/2025, forma eletrônica, cujo objeto corresponde à contratação de empresa especializada na terceirização de mão de obra.

2 – Da adequação do objeto à modalidade licitatória

A aplicabilidade da modalidade pregão está condicionada às hipóteses do art. 29 da Lei nº 14.133/21, sempre que objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

Observa-se nos documentos que instruem o processo, atesto do requisitante e da equipe de planejamento enquadrando os itens como comuns assim como disposto nos §§ 4º e 5º do artigo nº 29 da Resolução Legislativa nº 2.555/23.

Diante disso, em obediência ao que disciplina a Lei de Licitações, sempre que a contratação se referir a **aquisição de bens de natureza comum**, a **modalidade de licitação obrigatória será o pregão** cujo critério de julgamento poderá ser o de **menor preço ou o de maior desconto.**

3 – Das formalidades e do exame

A modalidade pregão seguirá o rito procedimental do art. nº 18 da Lei 14.133/21 e ainda ao que dispõe a Resolução Legislativa nº 2.555/2023, devendo atender as

Proc. N.º 21/25
Fls.: 247

etapas do processo de contratação elencadas no art. 31 do último instituto, cuja formalização consta materializada em evidências enumeradas abaixo:

1- Documento de Formalização da Demanda e Documentação de Suporte (fls. 3/23);
2- Estudo Técnico Preliminar (fls. 24/64);
3- Estudo do Impacto orçamentário-financeiro (fls. 65/68);
4- Análise jurídica circunstanciada (fls. 70/74);
5- Declaração de Conformidade (fl. 75);
6- Checklist da fase preparatória (fls. 76/84);
7- Termo de Referência e documentação de suporte (fls. 86/172);
8- Pesquisa de preços e documentos de suporte (fls. 173/225);
9- Análise crítica e memória de cálculo do orçamento estimativo (fls. 226/228);
10- Relatório de levantamento de preços (fls. 228-A/231);
11- Checklist da pesquisa de preços (fls. 232/235);
12- Relatório consolidado de preços médios (fls. 241/242); e
13- Retificação Termo de Referência (fls. 244/245).

No caso em comento, busca-se a contratação de empresa especializada na terceirização de serviço com dedicação exclusiva de mão de obra para suprir as demandas do Legislativo cuja justificativas encontram-se pormenorizadas no Documento de Formalização da Demanda e todas as condições da contratação estão disciplinadas no Termo de Referência em observâncias às diretrizes previstas na legislação.

Para os elementos que instruem o processo de contratação na forma prevista da Resolução Legislativa nº 2.555/23, são eles:

1. Estudo Técnico Preliminar, providenciado na forma do art. 47;
2. **Análise de Risco, pendente de elaboração;**
3. Documento de Formalização da Demanda, elaborado na forma do art. 34;
4. Designação da equipe de planejamento, ratificada no Termo de Referência;
5. Termo de Referência, elaborado nos moldes do art. 48;
6. Confecção do orçamento estimado, providenciado na forma do art. 58;

Proc. N.º 21/25
Fls.: 248

7. **Verificação da disponibilidade de recursos orçamentários, pendente de elaboração;**
8. Autorização da autoridade competente para abertura da licitação, ratificada no Termo de Referência;
9. Referência ao ato de designação do agente de contratação, da equipe de apoio ou, se for o caso, da comissão de contratação, consta no relatório de pesquisa de preços;
10. **Instrumento convocatório e respectivos anexos, pendente de elaboração; e**
11. **Parecer jurídico, pendente.**

Todos os demais itens que compõem a fase preparatória foram apresentados, exceto os mencionados anteriormente, portanto, verifica-se a regularidade EM PARTE da instrução processual.

4 - Da pesquisa de preços

A pesquisa de preços contou com apenas (dois) parâmetros de consulta utilizados de forma combinada: contratações similares do Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e contratação anterior de mesmo objeto, em obediência ao que disciplina o art. 58 da Resolução nº 2.555/23.

O relatório de levantamento de preços e a análise crítica da memória de cálculo evidenciaram que os parâmetros que regem a pesquisa foram observados e o Controle Interno nada tem a se opor sobre os critérios utilizados conforme pontuado abaixo:

1. Interstício mínimo para elaboração da proposta de preços (fl. 229);
2. Diversificação das fontes de consulta utilizadas de forma combinada (fl. 227);
3. Justificativa da escolha dos fornecedores consultados (fl. 230);
4. Limitação da pesquisa de preços quanto a utilização dos seguintes parâmetros de preços: quantidade e especificidades de insumos que englobam a contratação, contratações que superam o marco temporal válido previsto na legislação, carga horário do posto de jardineiro e

Proc. Nº 21/25
Fls. 249

valores médio e mediano abaixo dos que atualmente são pagos no contrato de terceirização (fls. 229/231);

5. Escolha do método estatístico empregado para cálculo do orçamento estimado (fl. 231); e
6. Realizada análise crítica dos preços na forma do §1º do art. 60.

Importante enfatizar que cabe ao servidor responsável pela pesquisa observar a compatibilidade das especificações e quantitativos do objeto que se pretende adquirir e as das fontes de consulta de preços.

A análise dos procedimentos empregados na fase preparatória para elaboração da pesquisa de preços demonstrou que alguns pontos precisam de maiores esclarecimentos, carecendo de justificativas:

- **Os preços coletados de folhas 212/214 apresentam interstício superior a 1 (um) ano e não foram atualizados, como foi providenciado no preço coletado de folha 221, contrariando o que prevê art. 58, II da Resolução Legislativa nº 2.555/23.**
- **Outro aspecto que merece ser evidenciado é o fato de que o preço de folha 221, teve a sua atualização processada por duas vezes *smj*., considerando que pelas justificativas propostas no relatório de levantamento de preços, em razão de algumas contratações terem sido celebradas anteriormente a convenção coletiva em vigor, como é o caso dessa especificamente, foi aplicado percentual de 12,85% para suprir tal defasagem.**
- **Foi identificado que os valores que representam o preço da atual contratação divergem do apurado pelo Controle Interno após repactuação (f. 227).**
- **Mais um ponto que merece atenção está na aplicação de metodologia para elaboração do orçamento estimativo prevista na Instrução Normativa SEGES nº 65/2021 não recepcionada pela Resolução Legislativa nº 2.555/23.**
- **Por fim, a justificativa que embasa a aplicação do item anterior congrega as contratações anteriores à atual Convenção Coletiva e os valores obtidos na pesquisa de preços representarem valor**

inferior ao praticado no contrato em vigor. É importante frisar que a formação de preços de dedicação exclusiva de mão de obra possui parcelas distintas de mão de obra propriamente dita e insumos/equipamentos utilizados na prestação de serviços cujos índices e base de reajuste não se misturam, razão pela qual ao se declinar aplicar a soma de IPCA acumulado e o percentual de reajuste previsto na Convenção Coletiva 2025-2026 não se está realizando reequilíbrio econômico financeiro, mas sim inaugurando procedimento que torne o orçamento estimativo mais adequado às práticas do mercado a fim de evitar licitação deserta ou fracassada.

5 – Das observações

Da análise dos autos foi possível extrair algumas considerações que resumidamente abaixo serão enumeradas:

1. Não foi identificado justificativa/histórico de consumo que dá suporte aos quantitativos solicitados de insumos, equipamentos e uniformes;
2. O Estudo Técnico Preliminar-ETP apresenta justificativa econômica e de eficiência para terceirização dos serviços (fls. 30/34);
3. Há requisitos na contratação que anteriormente não foram contemplados e deverão ser observados integralmente pela fiscalização – declaração do preposto e vedação de profissional contratado atuar como líder ou preposto (fl. 35);
4. Dentre os requisitos da contratação foi estabelecido que a empresa deve possuir sede, filial ou representação no município (fl. 35);
5. Segundo o ETP (fl. 36), a distribuição de escala e horários, inclusive intervalos de descanso e alimentação, estão sujeitos à necessidade da contratante e poderão ser alterados;
6. A justificativa dos quantitativo de postos de trabalho, de acordo com o ETP, somente os postos de serviços de limpeza foram dimensionados em razão da eficiência/m^2 de área a ser higienizada, quanto aos demais, manteve-se os quantitativos praticados atualmente, exceto pela recepção que foi calculada com base na carga horária diária em comparação ao horário funcionamento da Câmara Municipal, incluindo a ampliação do horário nos dias de eventos e sessões (fls. 44/45).

7. O Estudo conclui que a solução escolhida deveria ser uma contratação global dos serviços, portanto, sem fracionamento do objeto. (fls. 45, 86, 106

8. Constam providências prévias que deverão ser processadas até a realização do certame;

9. Embora conste no Termo de Referência (9.4.2) que os equipamentos utilizados na prestação de serviços deverão ser energeticamente eficientes, tal ação não foi abordada nos impactos ambientais no ETP nem nas planilhas detalhadas dos equipamentos;

10. Não foi apresentada memória/detalhamento/forma de cálculo da estimativa de postos de trabalho (fls. 60/63);

11. Como bem levantado pela Contabilidade no Estudo do Impacto Orçamentário-Financeiro (fl. 68), será necessário suplementação da dotação 339037. O único adendo que deve ser considerado é que o valor a ser suplementado terá como ponto de partida o valor do orçamento estimativo e não do ETP, orçamento este que deverá ser revisado para atender as exigências do Controle Interno primeiramente, ambos procedimentos processados antes da publicação do edital;

12. Segundo interpretação do item 2.1 do TR (fl. 86), não foi previsto o interregno para incidência do reajuste;

13. De acordo com o item 2.6 do TR (fl. 86), Acordo ou Convenção Coletiva podem incluir benefícios não previsto na proposta inicial;

14. A data-base utilizada para aplicação do reajuste (item 2.10.2 TR – fl. 87) contraria o que está previsto no §7º do art. 25 da Lei nº 14.133/21;

15. Estabelece o item 2.12 prazo para a Contratada pleitear o reequilíbrio financeiro tendo como data-limite vinculada até a data da prorrogação;

16. Quanto ao item 2.14 do TR (fl. 87), entendo que a aplicação da repactuação para efeito de renovação não se sujeita ao interregno temporal, mas sim pelo estabelecimento de nova Convenção Coletiva atrelada à contratação;

17. O item 2.15 do TR (fl. 87) dispõe que se a Contratada não solicite inserção de cláusula no Termo Aditivo que resguarde o direito futuro de repactuação poderá sofrer pena de preclusão;

18. Nos itens 2.17.1, 2.18 e 2.19 não houve previsão expressa para o mesmo contexto em relação ao instituto de revisão (fl. 88);

19. Já em relação ao item 2.17.2 por interpretação, entendo que não cabe no contexto da repactuação que é devida a partir da data-base de cada Convenção Coletiva firmada (fl. 88);

20. Para além do que foi mencionado no item 5.5, o item 5.15 estabelece utilização de banco de horas para atender eventuais necessidades da Câmara Municipal não deixando explícito a quem ficará o encargo de manter o controle das horas e suas compensações;

21/25
252

21.Considerando que o item 8.1 do TR estabelece que a Contratada deverá assinar o contrato em até 35 dias após a homologação do certame e para tanto até essa data os trâmites internos deverão estar concluídos, acredito que o item 6.2 deverá comportar prazo menor para comportá-los (fl. 91);

22.O item 6.2.2 do TR estabelece que caso a Contratada não cumpra o prazo previsto ocorrerá preclusão do direito de utilização da modalidade de garantia seguro (fl. 91);

23.Importante destacar que se a modalidade de garantia escolhida for o seguro, o prazo para apresentação à Administração se encerra antes da assinatura do contrato (fl. 91), tratando-se dos demais tipos o prazo é reduzido para 10 (dez) dias úteis após a homologação (fl. 91);

24.O prazo de apresentação do seguro-garantia diverge nos itens 6.2 e 6.3 do TR (fls. 91/92);

25.Em relação a escolha de garantia na modalidade caução em dinheiro prevista no item 6.4, considerando a experiência pregressa, acho prudente já indicar no edital a conta para depósito independentemente de qual seja a modalidade a ser escolhida pela Contratada, desde que não haja um custo adicional para a Câmara, se for o caso deverá ser operacionalizada somente na entrega da garantia (fl. 92);

26.Em relação ao item 6.9, tratando-se de manutenção das condições da contratação, acredito que deva haver previsão para rescisão caso a garantia não seja apresentada no prazo previsto do item anterior (fl. 92);

27.Em relação ao item 6.10 do TR (fl. 92) não foi previsto prazo para apresentação da garantia nesses termos, devendo seguir o mesmo prazo do item anterior (6.9);

28.Consta previsão no item 8.3 do TR (fl. 94) de prestação de serviços em locais externos;

29.Contempla o TR boa prática de gestão e fiscalização de contratos que deverá ser replicada em todas as contratações futuras (item 8.5 – fl. 94);

30.Há que se atentar que dentre as condições da contratação consta grau de escolaridade e alfabetização que deve ser observada na gestão/fiscalização do contrato (9.1.1.1, 9.1.1.2, 9.1.3.1 e 9.1.4.1);

31.A periodicidade (mensal) constante no item 9.3.4 do TR (fl. 103) diverge da planilha de materiais (anual);

32.Para efeito de aplicação do item 9.3.10, a fiscalização deverá estabelecer rotina de controle dos materiais, devendo requisitar que os mesmos fiquem em separado dos demais insumos estocados nas dependências até a sua fiel conferencia e aceite (fl. 104);

33.O item 9.4.1 não foi contemplado na lista de materiais anexa ao TR (fl. 104);

21/25
253

34.Caberá a fiscalização promover o aceite dos equipamentos na forma prevista do item 9.4.2 de preferência previamente ao início da execução do contrato se não houver nenhum impedimento legal, mediante agendamento para inspeção;

35.O TR apresenta as justificativas para vedação da participação de pessoas físicas (item 11.1.1 – fl. 105);

36.Em relação à habilitação técnica, os atestados se exigidos deverão recair sobre o ramo de expertise da empresa Contratada nesse caso, gestão de pessoas. Acredito que a melhor descrição deve contemplar a comprovação de aptidão na gestão de recursos humanos, demonstrando que a licitante administra ou administrou, satisfatoriamente, no mínimo, XXX postos de trabalho;

37.A base de cálculo prevista no item 11.7.1 diverge do previsto no § 4º do art. 69 da Lei nº 14.133/21 (fl. 108);

38.Dentre as obrigações da contratada, segundo o item aa, a inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante (fl. 112);

39.Considerando que alguns postos de serviços não podem ser prestados por empresas optantes do Simples Nacional e não é possível contratar mais de uma empresa por tratar-se de contratação por lote único, acredito que os itens JJ, KK e LL sejam desnecessários (fl. 113); e

40.O item NN contempla retenção de 1 (um) mês de serviços para utilização no pagamento de verbas trabalhistas e rescisórias (fl. 113).

6 – Das recomendações

1. Providenciem as pendências do tópico 3;
2. Faça as correções do tópico 4;
3. Apresentem justificativa/histórico de consumo que dá suporte aos quantitativos solicitados de insumos, equipamentos e uniformes;
4. Deem ciência do item 5.3, 5.23, 5.30, 5.32, 5.34 aos gestores e fiscais de contrato futuramente designados;
5. Justifiquem o item 5.4;
6. Análise da legalidade dos itens: 5.5, 5.13, 5.15, 5.17, 5.20, 5.22, 5.28, 5.38 e 5.40;
7. Análise jurídica sobre o aspecto de que a inclusão do posto de recepcionista em algum ponto em relação aos demais pode caracterizar uma contratação com agrupamento de serviços sem vínculo lógico tendo como referencial o acórdão nº 11.079/2025 do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro;
8. Efetivem as providências prévias até a realização do certame;

125
254

9. Promova os ajustes dos itens: 5.9, 5.12, 5.14, 5.16, 5.18, 5.19, 5.20 (quanto ao Controle, se aplicável), 5.21, 5.24, 5.25, 5.26, 5.27, 5.29, 5.31, 5.33, 5.36, 5.37 e 5.39;
10. Apresentem memória/detalhamento/forma de cálculo da estimativa de postos de trabalho;
11. Realizem a suplementação após os ajustes da pesquisa de preços na forma do item 5.11; e
12. Anexem edital e remetam para análise jurídica.

4 – Da conclusão

Ante ao exposto, este Controle Interno manifesta-se pela regularidade dos procedimentos empregados na fase preparatória, opinando, assim, pelo seu prosseguimento, desde que observadas as recomendações do presente parecer.

É o parecer.

Nova Friburgo, 15 de agosto de 2025.

Amanda A. Amaral
Secretária de Controle Interno
Mat. 1536 - CRC RJ: 090769/O-9

Tribunal de Contas
Estado do Rio de Janeiro

Doc. nº 21/25

ACÓRDÃO Nº 011079/2025-PLENV

1 **PROCESSO:** 205584-8/2019

2 **NATUREZA:** RELATÓRIO DE AUDITORIA GOVERNAMENTAL - INSPEÇÃO - ORDINÁRIA

3 **INTERESSADO:** 1 CAM

4 **ÓRGÃO JURISDICIONADO/ENTIDADE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MESQUITA

5 **RELATORA:** ANDREA SIQUEIRA MARTINS

6 **REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO:** SERGIO PAULO DE ABREU MARTINS TEIXEIRA

7 **ÓRGÃO DECISÓRIO:** PLENÁRIO VIRTUAL

8 **ACÓRDÃO:**

Vistos, relatados e discutidos estes autos de **RELATÓRIO DE AUDITORIA GOVERNAMENTAL - INSPEÇÃO - ORDINÁRIA, ACORDAM** os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, em sessão do **PLENÁRIO VIRTUAL,** por unanimidade, por **ACOLHIMENTO PARCIAL DA DEFESA** com **APLICAÇÃO DE MULTA, REJEIÇÃO DA DEFESA, DETERMINAÇÃO** e **COMUNICAÇÃO,** nos exatos termos do voto da Relatora.

9 **ATA Nº:** 14

10 **QUÓRUM:**

Conselheiros presentes: Marcio Henrique Cruz Pacheco, José Maurício de Lima Nólasco, Marianna Montebello Willeman e Rodrigo Melo do Nascimento

Conselheiros-Substitutos presentes: Andrea Siqueira Martins, Marcelo Verdini Maia e Christiano Lacerda Ghuerren

11 **DATA DA SESSÃO:** 5 de Maio de 2025

12 **CONDENAÇÃO:**

12.1 **ÓRGÃO DE INSTRUÇÃO:** COORDENADORIA DE AUDITORIA EM ADMISSÃO E GESTÃO DE PESSOAL

12.2 **TIPO DE CONDENAÇÃO:** APLICAÇÃO DE MULTA

12.3 **RESPONSÁVEL:** LUIZA CRISTINA QUARESMA DE OLIVEIRA VAZ

12.4 **VALOR:** 1.000 UFIR-RJ, correspondente, nesta data, a R$ 4.750,80 (quatro mil setecentos e cinquenta reais e oitenta centavos), a ser recolhido, com recursos próprios, ao Fundo Especial de Modernização do Controle Externo do TCE-RJ (FEM/TCE-RJ).

12.5 **ENTE COMPETENTE PARA EXECUÇÃO FISCAL:** ESTADO DO RIO DE JANEIRO

12.6 **FUNDAMENTO:** Lei Complementar nº 63/1990, art. 63, inc. II.

12.7 **PRAZO PARA RECOLHIMENTO:** 15 (quinze) dias

Vistos, relatados e discutidos os autos, que versam sobre a Auditoria Governamental realizada na Prefeitura Municipal de Mesquita, entre os dias 25/03 e 05/04/2019, na modalidade Inspeção Ordinária, abrangendo os exercícios de 2018 e 2019, objetivando verificar a legalidade, legitimidade, economicidade e execução dos Contratos nos 008/18, 009/18, 010/18 e 011/18, referentes à prestação de serviços com fornecimento de mão de obra específica e fornecimento de insumos nas áreas de controle de acesso, conservação e manutenção, controle de documentos, condução de veículos, dentre outros serviços de natureza contínua, compreendendo o gerenciamento e execução de atividades e serviços, bem como a manutenção de toda infraestrutura básica e demais ações, incluindo ainda o fornecimento de materiais de limpeza, higiene, uniformes e EPIs, de acordo com a natureza dos serviços prestados, com um volume de recursos fiscalizados no montante de R$ 52.811.946,73 (cinquenta e dois milhões oitocentos e onze mil novecentos e quarenta e seis reais e setenta e três centavos);

CERTIFICA-SE que os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, reunidos em Sessão Plenária Ordinária, deliberaram:

APLICAR MULTA, com fulcro no artigo 63, II, da Lei Complementar Estadual nº 63/90, à Sra. Luiza Cristina Quaresma de Oliveira Vaz, Secretária Municipal de Assistência Social de Mesquita à época dos fatos, no valor de R$ 4.750,80 (quatro mil setecentos e cinquenta reais e oitenta centavos), equivalente, nesta data, a 1.000 vezes o valor da UFIR/RJ-2025 (4,7508), a ser recolhida ao FEM/TCE-RJ (artigo 3º, VII, da Lei Estadual nº 6.113/11), no prazo de 15 (quinze) dias, em razão da elaboração de Termo de Referência contemplando a execução de serviços de natureza diversificada dentro de um mesmo objeto, sem que restasse comprovada a inviabilidade técnica e econômica para o seu parcelamento (Achado 2), DETERMINANDO-SE, desde logo, a sua COBRANÇA EXTRAJUDICIAL OU JUDICIAL, no caso de não recolhimento no prazo fixado, consoante o disposto no artigo 28, II, do Regimento Interno deste Tribunal de Contas e no artigo 4º da Deliberação TCE-RJ nº 343/23, observado o procedimento recursal.

13 **CONDENAÇÃO:**

13.1 **ÓRGÃO DE INSTRUÇÃO:** COORDENADORIA DE AUDITORIA EM ADMISSÃO E GESTÃO DE PESSOAL

13.2 **TIPO DE CONDENAÇÃO:** APLICAÇÃO DE MULTA

13.3 **RESPONSÁVEL:** NICOLA FABIANO PALMIERI

13.4 **VALOR:** 1.000 UFIR-RJ, correspondente, nesta data, a R$ 4.750,80 (quatro mil setecentos e cinquenta reais e oitenta centavos), a ser recolhido, com recursos próprios, ao Fundo Especial de Modernização do Controle Externo do TCE-RJ (FEM/TCE-RJ).

13.5 **ENTE COMPETENTE PARA EXECUÇÃO FISCAL:** ESTADO DO RIO DE JANEIRO

13.6 **FUNDAMENTO:** Lei Complementar nº 63/1990, art. 63, inc. IV.

13.7 **PRAZO PARA RECOLHIMENTO:** 15 (quinze) dias

Vistos, relatados e discutidos os autos, que versam sobre a Auditoria Governamental realizada na Prefeitura Municipal de Mesquita, entre os dias 25/03 e 05/04/2019, na modalidade Inspeção Ordinária, abrangendo os exercícios de 2018 e 2019, objetivando verificar a legalidade, legitimidade, economicidade e execução dos Contratos nos 008/18, 009/18, 010/18 e 011/18, referentes à prestação de serviços com fornecimento de mão de obra específica e fornecimento

de insumos nas áreas de controle de acesso, conservação e manutenção, controle de documentos, condução de veículos, dentre outros serviços de natureza contínua, compreendendo o gerenciamento e execução de atividades e serviços, bem como a manutenção de toda infraestrutura básica e demais ações, incluindo ainda o fornecimento de materiais de limpeza, higiene, uniformes e EPIs, de acordo com a natureza dos serviços prestados, com um volume de recursos fiscalizados no montante de R$ 52.811.946,73 (cinquenta e dois milhões oitocentos e onze mil novecentos e quarenta e seis reais e setenta e três centavos);

CERTIFICA-SE que os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, reunidos em Sessão Plenária Ordinária, deliberaram:

APLICAR MULTA, com fulcro no artigo 63, IV, da Lei Complementar Estadual nº 63/90, ao Sr. Nicola Fabiano Palmieri, Controlador-Geral do Município de Mesquita, no valor de R$ 4.750,80 (quatro mil setecentos e cinquenta reais e oitenta centavos), equivalente, nesta data, a 1.000 vezes o valor da UFIR/RJ-2025 (4,7508), a ser recolhida ao FEM/TCE-RJ (artigo 3º, VII, da Lei Estadual nº 6.113/11), no prazo de 15 (quinze) dias, em razão do não atendimento ao item V da decisão plenária proferida em 19/04/2023, DETERMINANDO-SE, desde logo, a sua COBRANÇA EXTRAJUDICIAL OU JUDICIAL, no caso de não recolhimento no prazo fixado, consoante o disposto no artigo 28, II, do Regimento Interno deste Tribunal de Contas e no artigo 4º da Deliberação TCE-RJ nº 343/23, observado o procedimento recursal.

Andrea Siqueira Martins

Relatora

Marcio Henrique Cruz Pacheco

Presidente

Fui presente,

Vittorio Constantino Provenza

Procurador-Geral de Contas

Assinado Digitalmente por: VITTORIO CONSTANTINO PROVENZA
Data: 2025.05.19 11:14:20 -03:00
Razão: Acórdão do Processo 205584-8/2019. Para verificar a autenticidade acesse https://www.tcerj.tc.br/valida/. Código: 0a10d28e-0537-49f5-889a-4521c239ec96
Local: TCERJ

Assinado Digitalmente por: MARCIO HENRIQUE CRUZ PACHECO
Data: 2025.05.14 17:59:18 -03:00
Razão: Acórdão do Processo 205584-8/2019. Para verificar a autenticidade acesse https://www.tcerj.tc.br/valida/. Código: 0a10d28e-0537-49f5-889a-4521c239ec96
Local: TCERJ

VOTO GCS-2

PROCESSO: TCE-RJ Nº 205.584-8/19

ORIGEM: PREFEITURA MUNICIPAL DE MESQUITA

ASSUNTO: AUDITORIA GOVERNAMENTAL – INSPEÇÃO ORDINÁRIA

INTERESSADO: SRA. LUIZA CRISTINA QUARESMA DE OLIVEIRA VAZ, SR. NICOLA FABIANO PALMIERI E ATUAL TITULAR DO ÓRGÃO DE CONTROLE INTERNO DO MUNICÍPIO DE MESQUITA

AUDITORIA GOVERNAMENTAL. INSPEÇÃO ORDINÁRIA. VERIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS PARA DEMANDA DE ÓRGÃOS MUNICIPAIS. ACHADOS DE AUDITORIA. CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR INTERPOSTA PESSOA. INOBSERVÂNCIA À REGRA DE DIVISIBILIDADE DO OBJETO A SER LICITADO. ALTERAÇÃO QUANTITATIVA E QUALITATIVA DO OBJETO CONTRATUAL SEM A DEVIDA JUSTIFICATIVA TÉCNICA. SUBCONTRATAÇÃO NÃO AUTORIZADA PELA ADMINISTRAÇÃO. AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO DOCUMENTAL ACERCA DO FORNECIMENTO DE MATERIAIS E INSUMOS. AUSÊNCIA NOS ASSENTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DO RECOLHIMENTO DOS ENCARGOS TRABALHISTAS PELAS ENTIDADES CONTRATADAS E DA RETENÇÃO E RECOLHIMENTO DE VALORES A TÍTULO DE CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS DEVIDAS AO INSS. PAGAMENTO DE DESPESA NÃO PREVISTA NA PROPOSTA DE PREÇOS. CONTRATAÇÃO IRREGULAR NÃO CONTEMPLADA NOS POSTOS DE TRABALHO PREVISTOS NO TERMO DE REFERÊNCIA DA LICITAÇÃO. DEFICIÊNCIA NOS CONTROLES SOBRE OS SERVIÇOS PRESTADOS E OS INSUMOS/MATERIAIS FORNECIDOS.
CONSTITUIÇÃO DE PROCESSOS ESPECIAIS DE COBRANÇA EXECUTIVA COM RELAÇÃO A DEZESSETE MULTAS TRANSITADAS EM JULGADO. EXAME DE OUTRAS DUAS RAZÕES DE DEFESA. ACOLHIMENTO PARCIAL E REJEIÇÃO DOS NOVOS ARGUMENTOS. APLICAÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA. NOVA

Proc. Nº 21 | 25
Fls. 259
Assinatura

COMUNICAÇÃO COM DETERMINAÇÃO PARA ENVIO DA TOMADA DE CONTAS ESPECIAL.

Os autos versam sobre a Auditoria Governamental realizada na Prefeitura Municipal de Mesquita, entre os dias 25/03 e 05/04/2019, na modalidade Inspeção Ordinária[1], abrangendo os exercícios de 2018 e 2019, objetivando verificar a legalidade, legitimidade, economicidade e execução dos Contratos nºs 008/18, 009/18, 010/18 e 011/18, referentes à prestação de serviços com fornecimento de mão de obra específica e fornecimento de insumos nas áreas de controle de acesso, conservação e manutenção, controle de documentos, condução de veículos, dentre outros serviços de natureza contínua, compreendendo o gerenciamento e execução de atividades e serviços, bem como a manutenção de toda infraestrutura básica e demais ações, incluindo ainda o fornecimento de materiais de limpeza, higiene, uniformes e EPIs, de acordo com a natureza dos serviços prestados, com um volume de recursos fiscalizados no montante de R$ 52.811.946,73 (cinquenta e dois milhões oitocentos e onze mil novecentos e quarenta e seis reais e setenta e três centavos).

Esta é a quarta decisão a ser proferida no presente processo, cabendo registrar que, após proceder ao exame das peças de defesa encartadas aos autos em atenção às notificações expedidas por força da decisão plenária de **03/11/2020**[2], o Plenário deste Tribunal de Contas deliberou, em **19/04/2023**, nos seguintes termos:

> **VOTO:**
> **I** – Pelo **ACOLHIMENTO DAS RAZÕES DE DEFESA** consubstanciadas no Documento TCE-RJ nº 29.524-1/21, remetidos pelo Sr. Rodrigo Gomes Fernandes, membro da Comissão de Avaliação dos resultados de gestão do Contrato nº 010/2018 à época dos fatos, em face do item XXV da decisão plenária de 03/11/20;
> **II** – Pelo **ACOLHIMENTO DAS RAZÕES DE DEFESA** consubstanciadas nos Documentos TCE-RJ nos 5.615-4/21 e 5.626-3/12, remetidos pela Sra. Waldenise Fernandes e Silva Conte, Secretária Municipal de Educação à época da execução do Contrato nº 008/2018, em face do item XV da decisão plenária de 03/11/20;
> **III** – Pelo **ACOLHIMENTO DAS RAZÕES DE DEFESA** consubstanciadas no Documento TCE-RJ nº 10.943-6/21,

[1] Plano Anual de Auditoria Governamental – PAAG para o exercício de 2019, aprovado no Processo TCE-RJ nº 303.683-7/18.
[2] Que também determinou ao responsável pelo Órgão de Controle Interno do Município de Mesquita a instauração de Tomada de Contas Especial, para apuração dos fatos, identificação dos eventuais responsáveis e quantificação pecuniária do possível dano ao erário municipal.

remetidos pelo Sr. Marlon Araújo Conceição, fiscal do Contrato nº 011/2018 à época dos fatos, em face do item XXII da decisão plenária de 03/11/20, **COM O APROVEITAMENTO DAS RAZÕES DE DEFESA** em relação as demais fiscais do Contrato nº 011/2018, Sra. Daniela Braz dos Santos e Sra. Thainá dos Santos Lopes, em face dos itens XXIV e XXIII da decisão supra, respectivamente;

IV – Pelo **NÃO ACOLHIMENTO DAS RAZÕES DE DEFESA** consubstanciadas no Documento TCE-RJ nº 66-2/21, remetidos pelo Sr. Felipe de Carvalho Barbosa, fiscal do Contrato nº 010/2018 à época dos fatos, em face do item XX da decisão plenária de 03/11/20, ressalvando que a análise do Achado 9 se dará no âmbito da tomada de contas especial determinada por força da decisão de 03/11/2020 (Item I);

V – Pela **NOTIFICAÇÃO** do Sr. Nicola Fabiano Palmieri, Controlador Geral do Município de Mesquita à época da decisão de 03/11/20, com fulcro no § 2º do artigo 26 do Regimento Interno desta Corte de Contas, para que, **no prazo de 15 (quinze) dias**, apresente razões de defesa pelo não encaminhamento a esta Corte de Contas do resultado da apuração realizada no âmbito da Tomada de Contas Especial instaurada por meio da Portaria CGM nº 001/2020, o que representa descumprimento da determinação deste Tribunal, exarada por força da decisão plenária de 03/11/20 (item I);

VI – Pela **COMUNICAÇÃO** ao atual titular do Órgão Central de Controle Interno do Município de Mesquita, na forma do § 1º do artigo 26 do Regimento Interno desta Corte de Contas, para que, **no prazo de 15 (quinze) dias**, encaminhe o resultado da apuração realizada no âmbito da Tomada de Contas Especial instaurada por meio da Portaria CGM nº 001/2020, alertando-o de que o descumprimento injustificado desta decisão o sujeita às sanções previstas no artigo 63 da Lei Complementar nº 63/90, **bem como que esta Corte de Contas, em caso de novo descumprimento da determinação ora reiterada, poderá fixar multa coercitiva diária (astreintes), na forma do art. 537 da Lei Federal nº 13.105/154 c/c o art. 180 do Regimento Interno deste Tribunal**;

VII – Pela **APLICAÇÃO DE MULTA** ao Sr. Jorge Lúcio Ferreira Miranda, Prefeito Municipal de Mesquita à época, no valor de R$ 21.664,50 (vinte e um mil seiscentos e sessenta e quatro reais e cinquenta centavos), equivalentes, nesta data, a 5.000 vezes o valor da UFIR/RJ, com fundamento no inciso II do artigo 63 da Lei Complementar nº 63/90, em virtude das irregularidades abaixo elencadas, **DETERMINANDO-SE**, desde logo, a **COBRANÇA JUDICIAL**, nos termos do art. 3º da Deliberação TCE-RJ nº 267/16, inclusive com a expedição de ofício à Dívida Ativa Estadual, caso a multa não venha a ser recolhida no prazo regimental, e a continuidade do processo no que se refere ao aguardo do recolhimento da sanção, observado o procedimento recursal:

VII.1 - homologação dos pregões presenciais 004, 005, 006 e 007 nos quais foi constatada a ilicitude do objeto contratual por caracterizar contratação de pessoal por interposta pessoa (**Achado 1**), em flagrante violação ao inciso II do artigo 37 da CRFB/88;

VII.2 - homologação dos pregões presenciais 004, 005, 006 e 007 com objeto amplo, sem que fossem apresentadas justificativas acerca da inviabilidade técnica e econômica para

parcelar o objeto (**Achado 2**), em violação ao que dispõem os §§ 1º e 2º do art. 23 da Lei Federal nº 8.666/93;

VII.3 - ilegalidade do 1º Termo Aditivo ao Contrato 009/2018 e 1º Termo Aditivo ao Contrato 011/2018, face à alteração quantitativa e qualitativa do objeto contratual sem a devida justificativa técnica para o aditamento (**Achado 3**), em descumprimento ao inciso II do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93;

VII.4 - pagamento de despesa não prevista na proposta de preços (**Achado 4**), em violação ao artigo 3º, caput, da Lei Federal nº 8.666/93 e o art. 63 da Lei Federal nº 4.320/64.

VIII – Pela **APLICAÇÃO DE MULTA** à Sra. Thaís dos Santos de Lima, ex-Secretária Municipal de Educação, no valor de R$ 17.331,60 (dezessete mil trezentos e trinta e um reais e sessenta centavos), equivalentes, nesta data, a 4.000 vezes o valor da UFIR/RJ, com fundamento no inciso II do artigo 63 da Lei Complementar nº 63/90, em virtude das irregularidades abaixo elencadas, **DETERMINANDO-SE**, desde logo, a **COBRANÇA JUDICIAL**, nos termos do art. 3º da Deliberação TCE-RJ nº 267/16, inclusive com a expedição de ofício à Dívida Ativa Estadual, caso a multa não venha a ser recolhida no prazo regimental, e a continuidade do processo no que se refere ao aguardo do recolhimento da sanção, observado o procedimento recursal:

VIII.1 - elaboração de termo de referência contemplando a execução de serviços de natureza diversificada dentro de um mesmo objeto, sem que restasse comprovada a inviabilidade técnica e econômica para o seu parcelamento (**Achado 2**), em violação ao que dispõem os §§ 1º e 2º do art. 23 da Lei Federal nº 8.666/93;

VIII.2 - ausência de comprovação documental (nota fiscal) acerca do fornecimento de materiais e insumos, fato este que denota inexecução parcial do objeto contratual (**Achado 5**), em descumprimento ao artigo 66, caput, e 67 da Lei Federal nº 8.666/93;

VIII.3 - ausência nos assentamentos da Administração da documentação comprobatória do recolhimento dos encargos trabalhistas pelas entidades contratadas e da retenção e recolhimento de valores a título de contribuições previdenciárias devidas ao INSS (**Achado 8**), em desobediência ao artigo 58, inciso III, e artigo 71, §2º da Lei nº 8.666/93;

VIII.4 - subcontratação de empresa não autorizada pela Administração – Itanhangá Serviços e Recursos Humanos Ltda. (**Achado 10**), em violação ao artigo 78, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93.

IX – Pela **APLICAÇÃO DE MULTA** ao Sr. Ronald Henrique Ferreira de Almeira, Subsecretário Municipal de Tecnologia da Informação à época, no valor de R$ 4.332,90 (quatro mil trezentos e trinta e dois reais e noventa centavos), equivalentes, nesta data, a 1.000 vezes o valor da UFIR/RJ, com fundamento no inciso II do artigo 63 da Lei Complementar nº 63/90, em virtude da irregularidade abaixo destacada, **DETERMINANDO-SE**, desde logo, a **COBRANÇA JUDICIAL**, nos termos do art. 3º da Deliberação TCE-RJ nº 267/16, inclusive com a expedição de ofício à Dívida Ativa Estadual, caso a multa não venha a ser recolhida no prazo regimental, e a continuidade do processo no que se refere ao aguardo do recolhimento da sanção, observado o procedimento recursal:

IX.1 - elaboração de termo de referência contemplando a execução de serviços de natureza diversificada dentro de um mesmo objeto, sem que restasse comprovada a inviabilidade técnica e econômica para o seu parcelamento (**Achado 2**), em violação ao que dispõem os §§ 1º e 2º do art. 23 da Lei Federal nº 8.666/93.

X – Pela **APLICAÇÃO DE MULTA** ao Sr. Luney Martins de Almeida, Secretário Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo à época, no valor de R$ 4.332,90 (quatro mil trezentos e trinta e dois reais e noventa centavos), equivalentes, nesta data, a 1.000 vezes o valor da UFIR/RJ, com fundamento no inciso II do artigo 63 da Lei Complementar nº 63/90, em virtude da irregularidade abaixo destacada, **DETERMINANDO-SE**, desde logo, a **COBRANÇA JUDICIAL**, nos termos do art. 3º da Deliberação TCE-RJ nº 267/16, inclusive com a expedição de ofício à Dívida Ativa Estadual, caso a multa não venha a ser recolhida no prazo regimental, e a continuidade do processo no que se refere ao aguardo do recolhimento da sanção, observado o procedimento recursal:

X.1 - elaboração de termo de referência contemplando a execução de serviços de natureza diversificada dentro de um mesmo objeto, sem que restasse comprovada a inviabilidade técnica e econômica para o seu parcelamento (**Achado 2**), em violação ao que dispõem os §§ 1º e 2º do art. 23 da Lei Federal nº 8.666/93.

XI – Pela **APLICAÇÃO DE MULTA** ao Sr. Janyr Menezes, Secretário Municipal de Trabalho, Desenvolvimento Econômico e Agricultura à época, no valor de R$ 4.332,90 (quatro mil trezentos e trinta e dois reais e noventa centavos), equivalentes, nesta data, a 1.000 vezes o valor da UFIR/RJ, com fundamento no inciso II do artigo 63 da Lei Complementar nº 63/90, em virtude da irregularidade abaixo destacada, **DETERMINANDO-SE**, desde logo, a **COBRANÇA JUDICIAL**, nos termos do art. 3º da Deliberação TCE-RJ nº 267/16, inclusive com a expedição de ofício à Dívida Ativa Estadual, caso a multa não venha a ser recolhida no prazo regimental, e a continuidade do processo no que se refere ao aguardo do recolhimento da sanção, observado o procedimento recursal:

XI.1 - elaboração de termo de referência contemplando a execução de serviços de natureza diversificada dentro de um mesmo objeto, sem que restasse comprovada a inviabilidade técnica e econômica para o seu parcelamento (**Achado 2**), em violação ao que dispõem os §§ 1º e 2º do art. 23 da Lei Federal nº 8.666/93.

XII – Pela **APLICAÇÃO DE MULTA** ao Sr. Fernando Gonzales, Secretário Municipal de Transporte e Trânsito à época, no valor de R$ 4.332,90 (quatro mil trezentos e trinta e dois reais e noventa centavos), equivalentes, nesta data, a 1.000 vezes o valor da UFIR/RJ, com fundamento no inciso II do artigo 63 da Lei Complementar nº 63/90, em virtude da irregularidade abaixo destacada, **DETERMINANDO-SE**, desde logo, a **COBRANÇA JUDICIAL**, nos termos do art. 3º da Deliberação TCE-RJ nº 267/16, inclusive com a expedição de ofício à Dívida Ativa Estadual, caso a multa não venha a ser recolhida no prazo regimental, e a continuidade do processo no que se refere ao aguardo do recolhimento da sanção, observado o procedimento recursal:

XII.1 - elaboração de termo de referência contemplando a execução de serviços de natureza diversificada dentro de um mesmo objeto, sem que restasse comprovada a inviabilidade técnica e econômica para o seu parcelamento (**Achado 2**), em violação ao que dispõem os §§ 1º e 2º do art. 23 da Lei Federal nº 8.666/93.

XIII – Pela **APLICAÇÃO DE MULTA** ao Sr. Sérgio Luís Mendes Afonso, Secretário Municipal de Segurança, Ordem Pública e Cidadania à época, no valor de R$ 4.332,90 (quatro mil trezentos e trinta e dois reais e noventa centavos), equivalentes, nesta data, a 1.000 vezes o valor da UFIR/RJ, com fundamento no inciso II do artigo 63 da Lei Complementar nº 63/90, em virtude da irregularidade abaixo destacada, **DETERMINANDO-SE**, desde logo, a **COBRANÇA JUDICIAL**, nos termos do art. 3º da Deliberação TCE-RJ nº 267/16, inclusive com a expedição de ofício à Dívida Ativa Estadual, caso a multa não venha a ser recolhida no prazo regimental, e a continuidade do processo no que se refere ao aguardo do recolhimento da sanção, observado o procedimento recursal:

XIII.1 - elaboração de termo de referência contemplando a execução de serviços de natureza diversificada dentro de um mesmo objeto, sem que restasse comprovada a inviabilidade técnica e econômica para o seu parcelamento (**Achado 2**), em violação ao que dispõem os §§ 1º e 2º do art. 23 da Lei Federal nº 8.666/93.

XIV – Pela **APLICAÇÃO DE MULTA** ao Sr. Sérgio Renato Ferreira Miranda, Secretário Municipal de Governo, Administração Geral e Planejamento à época, no valor de R$ 21.664,50 (vinte e um mil seiscentos e sessenta e quatro reais e cinquenta centavos), equivalentes, nesta data, a 5.000 vezes o valor da UFIR/RJ, com fundamento no inciso II do artigo 63 da Lei Complementar nº 63/90, em virtude das irregularidades abaixo elencadas, **DETERMINANDO-SE,** desde logo, a **COBRANÇA JUDICIAL**, nos termos do art. 3º da Deliberação TCE-RJ nº 267/16, inclusive com a expedição de ofício à Dívida Ativa Estadual, caso a multa não venha a ser recolhida no prazo regimental, e a continuidade do processo no que se refere ao aguardo do recolhimento da sanção, observado o procedimento recursal:

XIV.1 - elaboração de termo de referência contemplando a execução de serviços de natureza diversificada dentro de um mesmo objeto, sem que restasse comprovada a inviabilidade técnica e econômica para o seu parcelamento (Achado 2), em violação ao que dispõem os §§ 1º e 2º do art. 23 da Lei Federal nº 8.666/93;

XIV.2 - pagamento de despesa não prevista na proposta de preços (**Achado 4**), em violação ao artigo 3º, caput, da Lei Federal nº 8.666/93 e o art. 63 da Lei Federal nº 4.320/64;

XIV.3 - ausência de comprovação documental (nota fiscal) acerca do fornecimento de materiais e insumos, fato este que denota inexecução parcial do objeto contratual (**Achado 5**), em descumprimento ao artigo 66, caput, e 67 da Lei Federal nº 8.666/93;

XIV.4 - contratação irregular de funcionária para o exercício da função de advogada, não contemplada nos postos de trabalho previstos no termo de referência do pregão presencial nº 004/18 (**Achado 6**), em violação ao artigo 3º, caput, da Lei Federal nº 8.666/93;

XIV.5 - autorizações de pagamento em favor da "ECOS" respaldadas em notas fiscais mensais cujos valores totais sofreram gradativas majorações, antes da celebração do termo aditivo nº 01/18, que teve por objeto a majoração dos quantitativos, dos valores e a alteração de nomenclaturas de certos postos de trabalho (**Achado 7**), em violação ao artigo 3º, caput, da Lei Federal nº 8.666/93;

XIV.6 - ausência nos assentamentos da Administração da documentação comprobatória do recolhimento dos encargos trabalhistas pelas entidades contratadas e da retenção e recolhimento de valores devidos ao FGTS e de contribuições previdenciárias devidas ao INSS (**Achado 8**), em desobediência ao artigo 58, inciso III, e artigo 71, § 2º da Lei nº 8.666/93.

XV – Pela **APLICAÇÃO DE MULTA** à Sra. Luiza Cristina Quaresma de Oliveira Vaz, Secretária Municipal de Assistência Social à época, no valor de R$ 12.998,20 (doze mil novecentos e noventa e oito reais e vinte centavos), equivalentes, nesta data, a 3.000 vezes o valor da UFIR/RJ, com fundamento no inciso II do artigo 63 da Lei Complementar nº 63/90, em virtude das irregularidades abaixo elencadas, **DETERMINANDO-SE,** desde logo, a **COBRANÇA JUDICIAL**, nos termos do art. 3º da Deliberação TCE-RJ nº 267/16, inclusive com a expedição de ofício à Dívida Ativa Estadual, caso a multa não venha a ser recolhida no prazo regimental, e a continuidade do processo no que se refere ao aguardo do recolhimento da sanção, observado o procedimento recursal:

XV.1 - elaboração de termo de referência contemplando a execução de serviços de natureza diversificada dentro de um mesmo objeto, sem que restasse comprovada a inviabilidade técnica e econômica para o seu parcelamento (**Achado 2**), em violação ao que dispõem os §§ 1º e 2º do art. 23 da Lei Federal nº 8.666/93;

XV.2 - ausência de comprovação documental (nota fiscal) acerca do fornecimento de materiais e insumos, fato este que denota inexecução parcial do objeto contratual (**Achado 5**), em descumprimento ao artigo 66, caput, e 67 da Lei Federal nº 8.666/93;

XV.3 - ausência nos assentamentos da Administração da documentação comprobatória do recolhimento dos encargos trabalhistas pelas entidades contratadas e da retenção e recolhimento de valores devidos ao FGTS e de contribuições previdenciárias devidas ao INSS (**Achado 8**), em desobediência ao artigo 58, inciso III, e artigo 71, § 2º da Lei nº 8.666/93.

XVI – Pela **APLICAÇÃO DE MULTA** ao Sr. Luiz Kleber Rodrigues de Farias, Secretário Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo à época, no valor de R$ 12.998,20 (doze mil novecentos e noventa e oito reais e vinte centavos), equivalentes, nesta data, a 3.000 vezes o valor da UFIR/RJ, com fundamento no inciso II do artigo 63 da Lei Complementar nº 63/90, em virtude das irregularidades abaixo elencadas, **DETERMINANDO-SE**, desde logo, a **COBRANÇA JUDICIAL**, nos termos do art. 3º da Deliberação TCE-RJ nº 267/16, inclusive com a expedição de ofício à Dívida Ativa Estadual, caso a multa não venha a ser recolhida no prazo regimental, e a continuidade do processo no que se refere ao aguardo do recolhimento da sanção, observado o procedimento recursal:

XVI.1 - elaboração de termo de referência contemplando a execução de serviços de natureza diversificada dentro de um

mesmo objeto, sem que restasse comprovada a inviabilidade técnica e econômica para o seu parcelamento (**Achado 2**), em violação ao que dispõem os §§ 1º e 2º do art. 23 da Lei Federal nº 8.666/93;

XVI.2 - ausência de comprovação documental (nota fiscal) acerca do fornecimento de materiais e insumos, fato este que denota inexecução parcial do objeto contratual (**Achado 5**), em descumprimento ao artigo 66, caput, e 67 da Lei Federal nº 8.666/93;

XVI.3 - ausência nos assentamentos da Administração da documentação comprobatória do recolhimento dos encargos trabalhistas pelas entidades contratadas e da retenção e recolhimento de valores devidos ao FGTS e de contribuições previdenciárias devidas ao INSS (**Achado 8**), em desobediência ao artigo 58, inciso III, e artigo 71, § 2º da Lei nº 8.666/93.

XVII – Pela **APLICAÇÃO DE MULTA** ao Sr. Ygor de Sousa Afonso Oliveira, então fiscal do Contrato nº 009/2018, no valor de R$ 21.664,50 (vinte e um mil seiscentos e sessenta e quatro reais e cinquenta centavos), equivalentes, nesta data, a 5.000 vezes o valor da UFIR/RJ, com fundamento no inciso II do artigo 63 da Lei Complementar nº 63/90, em virtude das irregularidades abaixo elencadas, **DETERMINANDO-SE**, desde logo, a **COBRANÇA JUDICIAL**, nos termos do art. 3º da Deliberação TCE-RJ nº 267/16, inclusive com a expedição de ofício à Dívida Ativa Estadual, caso a multa não venha a ser recolhida no prazo regimental, e a continuidade do processo no que se refere ao aguardo do recolhimento da sanção, observado o procedimento recursal:

XVII.1 - pagamento de despesa não prevista na proposta de preços (**Achado 4**), em violação ao artigo 3º, caput, da Lei Federal nº 8.666/93 e o art. 63 da Lei Federal nº 4.320/64;

XVII.2 - ausência de comprovação documental (nota fiscal) acerca do fornecimento de materiais e insumos, fato este que denota inexecução parcial do objeto contratual (**Achado 5**), em descumprimento ao artigo 66, caput, e 67 da Lei Federal nº 8.666/93;

XVII.3 - contratação irregular de funcionária para o exercício da função de advogada, não contemplada nos postos de trabalho previstos no termo de referência do pregão presencial nº 004/18 (**Achado 6**), em violação ao artigo 3º, caput, da Lei Federal nº 8.666/93;

XVII.4 - ausência de fiscalização sobre as gradativas majorações nos valores das notas fiscais mensais, antes da celebração do termo aditivo nº 01/18, que teve por objeto a majoração dos quantitativos, dos valores e a alteração de nomenclaturas de certos cargos (**Achado 7**), em violação ao artigo 3º, caput, da Lei Federal nº 8.666/93;

XVII.5 - ausência de fiscalização nos assentamentos da Administração sobre a documentação comprobatória do recolhimento dos encargos trabalhistas pelas entidades contratadas e da retenção e recolhimento de valores devidos ao FGTS e de contribuições previdenciárias devidas ao INSS (**Achado 8**), em desobediência ao artigo 58, inciso III, e artigo 71, § 2º da Lei nº 8.666/93.

XVIII – Pela **APLICAÇÃO DE MULTA** ao Sr. Alex Maroto de Oliveira, então fiscal do Contrato nº 009/2018, no valor de R$ 21.664,50 (vinte e um mil seiscentos e sessenta e quatro reais e cinquenta centavos), equivalentes, nesta data, a 5.000 vezes o

valor da UFIR/RJ, com fundamento no inciso II do artigo 63 da Lei Complementar nº 63/90, em virtude das irregularidades abaixo elencadas, **DETERMINANDO-SE**, desde logo, a **COBRANÇA JUDICIAL**, nos termos do art. 3º da Deliberação TCE-RJ nº 267/16, inclusive com a expedição de ofício à Dívida Ativa Estadual, caso a multa não venha a ser recolhida no prazo regimental, e a continuidade do processo no que se refere ao aguardo do recolhimento da sanção, observado o procedimento recursal:

XVIII.1 - pagamento de despesa não prevista na proposta de preços (**Achado 4**), em violação ao artigo 3º, caput, da Lei Federal nº 8.666/93 e o art. 63 da Lei Federal nº 4.320/64;

XVIII.2 - ausência de comprovação documental (nota fiscal) acerca do fornecimento de materiais e insumos, fato este que denota inexecução parcial do objeto contratual (**Achado 5**), em descumprimento ao artigo 66, caput, e 67 da Lei Federal nº 8.666/93;

XVIII.3 - contratação irregular de funcionária para o exercício da função de advogada, não contemplada nos postos de trabalho previstos no termo de referência do pregão presencial nº 004/18 (**Achado 6**), em violação ao artigo 3º, caput, da Lei Federal nº 8.666/93;

XVIII.4 - ausência de fiscalização sobre as gradativas majorações nos valores das notas fiscais mensais, antes da celebração do termo aditivo nº 01/18, que teve por objeto a majoração dos quantitativos, dos valores e a alteração de nomenclaturas de certos cargos (**Achado 7**), em violação ao artigo 3º, caput, da Lei Federal nº 8.666/93;

XVIII.5 - ausência de fiscalização nos assentamentos da Administração sobre a documentação comprobatória do recolhimento dos encargos trabalhistas pelas entidades contratadas e da retenção e recolhimento de valores devidos ao FGTS e de contribuições previdenciárias devidas ao INSS (**Achado 8**), em desobediência ao artigo 58, inciso III, e artigo 71, § 2º da Lei nº 8.666/93.

XIX – Pela **APLICAÇÃO DE MULTA** à Sra. Thayná Grama de Melo Lima, fiscal do Contrato nº 008/2018, no valor de R$ 12.998,20 (doze mil novecentos e noventa e oito reais e vinte centavos), equivalentes, nesta data, a 3.000 vezes o valor da UFIR/RJ, com fundamento no inciso II do artigo 63 da Lei Complementar nº 63/90, em virtude das irregularidades abaixo elencadas, **DETERMINANDO-SE**, desde logo, a **COBRANÇA JUDICIAL**, nos termos do art. 3º da Deliberação TCE-RJ nº 267/16, inclusive com a expedição de ofício à Dívida Ativa Estadual, caso a multa não venha a ser recolhida no prazo regimental, e a continuidade do processo no que se refere ao aguardo do recolhimento da sanção, observado o procedimento recursal:

XIX.1 - ausência de comprovação documental (nota fiscal) acerca do fornecimento de materiais e insumos, fato este que denota inexecução parcial do objeto contratual (**Achado 5**), em descumprimento ao artigo 66, caput, e 67 da Lei Federal nº 8.666/93;

XIX.2 - ausência nos assentamentos da Administração da documentação comprobatória do recolhimento dos encargos trabalhistas pelas entidades contratadas e da retenção e recolhimento de valores devidos ao FGTS e de contribuições

previdenciárias devidas ao INSS (**Achado 8**), em desobediência ao artigo 58, inciso III, e artigo 71, § 2º da Lei nº 8.666/93;

XIX.3 - subcontratação de empresa não autorizada pela Administração – Itanhangá Serviços e Recursos Humanos Ltda (**Achado 10**), em violação ao artigo 78, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93.

XX – Pela **APLICAÇÃO DE MULTA** ao Sr. Sérgio Roberto Dias da Silva Júnior, fiscal do Contrato nº 008/2018, no valor de R$ 12.998,20 (doze mil novecentos e noventa e oito reais e vinte centavos), equivalentes, nesta data, a 3.000 vezes o valor da UFIR/RJ, com fundamento no inciso II do artigo 63 da Lei Complementar nº 63/90, em virtude das irregularidades abaixo elencadas, **DETERMINANDO-SE**, desde logo, a **COBRANÇA JUDICIAL**, nos termos do art. 3º da Deliberação TCE-RJ nº 267/16, inclusive com a expedição de ofício à Dívida Ativa Estadual, caso a multa não venha a ser recolhida no prazo regimental, e a continuidade do processo no que se refere ao aguardo do recolhimento da sanção, observado o procedimento recursal:

XX.1 - ausência de comprovação documental (nota fiscal) acerca do fornecimento de materiais e insumos, fato este que denota inexecução parcial do objeto contratual (**Achado 5**), em descumprimento ao artigo 66, caput, e 67 da Lei Federal nº 8.666/93;

XX.2 - ausência nos assentamentos da Administração da documentação comprobatória do recolhimento dos encargos trabalhistas pelas entidades contratadas e da retenção e recolhimento de valores devidos ao FGTS e de contribuições previdenciárias devidas ao INSS (**Achado 8**), em desobediência ao artigo 58, inciso III, e artigo 71, § 2º da Lei nº 8.666/93;

XX.3 - subcontratação de empresa não autorizada pela Administração – Itanhangá Serviços e Recursos Humanos Ltda (**Achado 10**), em violação ao artigo 78, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93.

XXI – Pela **APLICAÇÃO DE MULTA** ao Sr. Jorge Eduardo Barbosa do Nascimento, fiscal do Contrato nº 009/2018, no valor de R$ 12.998,20 (doze mil novecentos e noventa e oito reais e vinte centavos), equivalentes, nesta data, a 3.000 vezes o valor da UFIR/RJ, com fundamento no inciso II do artigo 63 da Lei Complementar nº 63/90, em virtude das irregularidades abaixo elencadas, **DETERMINANDO-SE**, desde logo, a **COBRANÇA JUDICIAL**, nos termos do art. 3º da Deliberação TCE-RJ nº 267/16, inclusive com a expedição de ofício à Dívida Ativa Estadual, caso a multa não venha a ser recolhida no prazo regimental, e a continuidade do processo no que se refere ao aguardo do recolhimento da sanção, observado o procedimento recursal:

XXI.1 - ausência de comprovação documental (nota fiscal) acerca do fornecimento de materiais e insumos, fato este que denota inexecução parcial do objeto contratual (**Achado 5**), em descumprimento ao artigo 66, caput, e 67 da Lei Federal nº 8.666/93;

XXI.2 - contratação irregular de funcionária para o exercício da função de advogada, não contemplada nos postos de trabalho previstos no termo de referência do pregão presencial nº 004/18 (**Achado 6**), em violação ao artigo 3º, caput, da Lei Federal nº 8.666/93;

XXI.3 - ausência nos assentamentos da Administração da documentação comprobatória do recolhimento dos encargos trabalhistas pelas entidades contratadas e da retenção e recolhimento de valores devidos ao FGTS e de contribuições previdenciárias devidas ao INSS (**Achado 8**), em desobediência ao artigo 58, inciso III, e artigo 71, § 2º da Lei nº 8.666/93.

XXII – Pela **APLICAÇÃO DE MULTA** à Sra. Ana Carolina Gonçalves Mesquita, fiscal do Contrato nº 010/2018, no valor de R$ 8.665,80 (oito mil seiscentos e sessenta e cinco reais e oitenta centavos), equivalentes, nesta data, a 2.000 vezes o valor da UFIR/RJ, com fundamento no inciso II do artigo 63 da Lei Complementar nº 63/90, em virtude das irregularidades abaixo elencadas, **DETERMINANDO-SE**, desde logo, a **COBRANÇA JUDICIAL**, nos termos do art. 3º da Deliberação TCE-RJ nº 267/16, inclusive com a expedição de ofício à Dívida Ativa Estadual, caso a multa não venha a ser recolhida no prazo regimental, e a continuidade do processo no que se refere ao aguardo do recolhimento da sanção, observado o procedimento recursal:

XXII.1 - ausência de comprovação documental (nota fiscal) acerca do fornecimento de materiais e insumos, fato este que denota inexecução parcial do objeto contratual (**Achado 5**), em descumprimento ao artigo 66, caput, e 67 da Lei Federal nº 8.666/93;

XXII.2 - ausência nos assentamentos da Administração da documentação comprobatória do recolhimento dos encargos trabalhistas pelas entidades contratadas e da retenção e recolhimento de valores devidos ao FGTS e de contribuições previdenciárias devidas ao INSS (**Achado 8**), em desobediência ao artigo 58, inciso III, e artigo 71, § 2º da Lei nº 8.666/93.

XXIII – Pela **APLICAÇÃO DE MULTA** ao Sr. Felipe de Carvalho Barbosa, fiscal do Contrato nº 010/2018, no valor de R$ 8.665,80 (oito mil seiscentos e sessenta e cinco reais e oitenta centavos), equivalentes, nesta data, a 2.000 vezes o valor da UFIR/RJ, com fundamento no inciso II do artigo 63 da Lei Complementar nº 63/90, em virtude das irregularidades abaixo elencadas, **DETERMINANDO-SE**, desde logo, a **COBRANÇA JUDICIAL**, nos termos do art. 3º da Deliberação TCE-RJ nº 267/16, inclusive com a expedição de ofício à Dívida Ativa Estadual , caso a multa não venha a ser recolhida no prazo regimental, e a continuidade do processo no que se refere ao aguardo do recolhimento da sanção, observado o procedimento recursal:

XXIII.1 - ausência de comprovação documental (nota fiscal) acerca do fornecimento de materiais e insumos, fato este que denota inexecução parcial do objeto contratual (**Achado 5**), em descumprimento ao artigo 66, caput, e 67 da Lei Federal nº 8.666/93;

XXIII.2 - ausência nos assentamentos da Administração da documentação comprobatória do recolhimento dos encargos trabalhistas pelas entidades contratadas e da retenção e recolhimento de valores devidos ao FGTS e de contribuições previdenciárias devidas ao INSS (**Achado 8**), em desobediência ao artigo 58, inciso III, e artigo 71, § 2º da Lei nº 8.666/93.

XXIV – Pela **APLICAÇÃO DE MULTA** ao Sr. Justo Glauco Rodrigues de Araújo Mesquita, então fiscal do Contrato nº 010/2018, no valor de R$ 8.665,80 (oito mil seiscentos e sessenta e cinco reais e oitenta centavos), equivalentes, nesta data, a 2.000 vezes o valor da UFIR/RJ, com fundamento no

inciso II do artigo 63 da Lei Complementar nº 63/90, em virtude das irregularidades abaixo elencadas, **DETERMINANDO-SE**, desde logo, a **COBRANÇA JUDICIAL**, nos termos do art. 3º da Deliberação TCE-RJ nº 267/16, inclusive com a expedição de ofício à Dívida Ativa Estadual, caso a multa não venha a ser recolhida no prazo regimental, e a continuidade do processo no que se refere ao aguardo do recolhimento da sanção, observado o procedimento recursal:

XXIV.1 - ausência de comprovação documental (nota fiscal) acerca do fornecimento de materiais e insumos, fato este que denota inexecução parcial do objeto contratual (**Achado 5**), em descumprimento ao artigo 66, caput, e 67 da Lei Federal nº 8.666/93;

XXIV.2 - ausência nos assentamentos da Administração da documentação comprobatória do recolhimento dos encargos trabalhistas pelas entidades contratadas e da retenção e recolhimento de valores devidos ao FGTS e de contribuições previdenciárias devidas ao INSS (**Achado 8**), em desobediência ao artigo 58, inciso III, e artigo 71, § 2º da Lei nº 8.666/93.

Em face da aludida decisão, os Srs. Justo Glauco Rodrigues de Araújo Mesquita; Sérgio Renato Ferreira Miranda; Jorge Eduardo Barbosa do Nascimento; Sérgio Roberto Dias da Silva Júnior; Sérgio Luís Mendes Afonso; Luney Martins de Almeida; Fernando Gonzales dos Santos; Thaís dos Santos de Lima; Felipe de Carvalho Barbosa; Ygor de Souza Afonso Oliveira; Thayna Grama de Melo Lima; Jorge Lúcio Ferreira Miranda; Ronald Henrique Ferreira de Almeida; Luiz Kleber Rodrigues Farias; Alex Maroto de Oliveira e Luiza Cristina Quaresma de Oliveira Vaz interpuseram Recursos de Reconsideração, os quais foram apreciados em sessão plenária de **31/07/2024**, na forma abaixo:

VOTO:

I. Pela **RECEPÇÃO** do Doc. TCE-RJ nº 11.857-2/23 como Recurso de Reconsideração;

II. Pelo **CONHECIMENTO** de todos os Recursos de Reconsideração analisados no presente Voto, por estarem presentes seus requisitos de admissibilidade;

III. Pelo **PARCIAL PROVIMENTO**, no mérito, do Recurso de Reconsideração interposto pela **Sra. Luiza Cristina Quaresma de Oliveira Vaz**, protocolizado sob o Doc. TCE-RJ nº 12.888-8/23, com acolhimento da preliminar de alegação de nulidade do chamamento realizado por meio de edital, nos termos do referido voto;

IV. Pelo **NÃO PROVIMENTO**, no mérito, dos Recursos elencados a seguir, mantendo-se a decisão plenária de 19.04.23, em relação aos interessados:

IV.1. Justo Glauco Rodrigues de Araújo Mesquita (Doc. TCE-RJ nº 11.857-2/23);

IV.2. Sr. Sérgio Renato Ferreira Miranda (Doc. TCE-RJ nº 12.404-8/23);

IV.3. Sr. Jorge Eduardo Barbosa do Nascimento (Doc. TCE-RJ nº 12.408-4/23);
IV.4. Sr. Sérgio Roberto Dias da Silva Júnior (Doc. TCE-RJ nº 12.405-2/23);
IV.5. Sr. Sérgio Luís Mendes Afonso (Doc. TCE-RJ nº 12.406-6/23);
IV.6. Sr. Luney Martins de Almeida (Doc. TCE-RJ nº 12.407-0/23);
IV.7. Sr. Fernando Gonzalez dos Santos (Doc. TCE-RJ nº 12.403-4/23);
IV.8. Sra. Thaís dos Santos Lima (Doc. TCE-RJ nº 12.409-8/23);
IV.9. Sr. Felipe de Carvalho Barbosa (Doc. TCE-RJ nº 12.384-2/23);
IV.10. Sr. Ygor de Sousa Afonso Oliveira (Doc. TCE-RJ nº 12.402-0/23);
IV.11. Sra. Thayna Grama de Melo Lima (Doc. TCE-RJ nº 12.411-1/23);
IV.12. Sr. Jorge Lúcio Ferreira Miranda (Doc. TCE-RJ nº 12.414-3/23);
IV.13. Sr. Ronald Henrique Ferreira de Almeida (Doc. TCE-RJ nº 12.412-5/23);
IV.14. Sr. Luiz Kleber Rodrigues Farias (Doc. TCE-RJ nº 12.410-7/23);
IV.15. Sr. Alex Maroto de Oliveira (Doc. TCE-RJ nº 12.413-9/23).

V. Pela **NOTIFICAÇÃO** da **Sra. Luiza Cristina Quaresma de Oliveira Vaz**, Secretária Municipal de Assistência Social à época dos fatos, com fulcro no art. 15, II, do RITCERJ, para que, **no prazo de 15 (quinze) dias, apresente RAZÕES DE DEFESA**, juntando a documentação comprobatória que entender necessária, para as seguintes irregularidades:

V.1. Elaboração de termo de referência contemplando a execução de serviços de natureza diversificada dentro de um mesmo objeto, sem que restasse comprovada a inviabilidade técnica e econômica para o seu parcelamento (Achado 2);

V.2. Ausência de comprovação documental (nota fiscal) acerca do fornecimento de materiais e insumos, fato este que denota inexecução parcial do objeto contratual (Achado 5);

V.3. Ausência nos assentamentos da administração da documentação comprobatória do recolhimento dos encargos trabalhistas pelas entidades contratadas, e da retenção e recolhimento de valores devidos ao FGTS e de contribuições previdenciárias devidas ao INSS (Achado 8);

V.4. Deficiências nos controles sobre os serviços prestados e os insumos/materiais fornecidos à Secretaria Municipal de Assistência Social (Achado 9); e

V.5. Ausência de aplicação de sanções ao Instituto de Desenvolvimento Humano Dom Pixote em face dos reiterados descumprimentos de obrigações contratuais (ausência de registro da frequência mensal dos funcionários, execução dos serviços em desacordo com a proposta apresentada, ausência de assunção dos ônus decorrentes de eventuais equívocos no dimensionamento dos quantitativos etc. (Achado 9).

VI. Pela **COMUNICAÇÃO** aos **Recorrentes** com base no art. 15, I, do RITCERJ, para que tomem ciência desta decisão;

VII. Pelo **ENCAMINHAMENTO** do presente processo ao Relator Originário, para análise das razões de defesa

apresentadas pelo **Sr. Nicola Fabiano Palmieri**, sob o Doc. TCE-RJ nº 11.072-4/23.

Os autos foram restituídos ao meu Gabinete, com pronunciamento técnico do Corpo Instrutivo, datado de 07/02/2025, apresentando as proposições conclusivas abaixo transcritas:

> **I – O ACOLHIMENTO PARCIAL DAS RAZÕES DE DEFESA** apresentadas pela Sra. Luiza Cristina Quaresma de Oliveira Vaz, Secretária Municipal de Assistência Social à época dos fatos, em relação aos seguintes itens da decisão de 31/07/24:
> *V.2. Ausência de comprovação documental (nota fiscal) acerca do fornecimento de materiais e insumos, fato este que denota inexecução parcial do objeto contratual (Achado 5);*
> *V.3. Ausência nos assentamentos da administração da documentação comprobatória do recolhimento dos encargos trabalhistas pelas entidades contratadas, e da retenção e recolhimento de valores devidos ao FGTS e de contribuições previdenciárias devidas ao INSS (Achado 8);*
> *V.4. Deficiências nos controles sobre os serviços prestados e os insumos/materiais fornecidos à Secretaria Municipal de Assistência Social (Achado 9); e*
> *V.5. Ausência de aplicação de sanções ao Instituto de Desenvolvimento Humano Dom Pixote em face dos reiterados descumprimentos de obrigações contratuais (ausência de registro da frequência mensal dos funcionários, execução dos serviços em desacordo com a proposta apresentada, ausência de assunção dos ônus decorrentes de eventuais equívocos no dimensionamento dos quantitativos etc. (Achado 9).*
> **II – A APLICAÇÃO DE MULTA** à Sra. Luiza Cristina Quaresma de Oliveira Vaz, Secretária Municipal de Assistência Social à época dos fatos, em valor a ser definido pelo Plenário desta Corte, pela elaboração de termo de referência contemplando a execução de serviços de natureza diversificada dentro de um mesmo objeto, sem que restasse comprovada a inviabilidade técnica e econômica para o seu parcelamento (Achado 2), com fulcro no art. 63, inciso III, da Lei Complementar Estadual nº 63/90, destinada ao FEM/TCE-RJ, na forma do art. 3º, inciso VII, da Lei Estadual nº 6.113/2011, **DETERMINANDO-SE**, desde logo, a **COBRANÇA JUDICIAL**, nos termos do art. 4º da Deliberação TCE-RJ nº 343/2023, inclusive com a expedição de ofício à Dívida Ativa Estadual, caso a multa não venha a ser recolhida no prazo regimental, e a continuidade do processo no que se refere ao aguardo do recolhimento da sanção, observado o procedimento recursal;
> **III – O NÃO ACOLHIMENTO DAS RAZÕES DE DEFESA** apresentadas pelo Sr. Nicola Fabiano Palmieri, em relação ao item V da decisão de 19/04/23 ("não encaminhamento a esta Corte de Contas do resultado da apuração realizada no âmbito da Tomada de Contas Especial instaurada por meio da Portaria CGM nº 001/2020, o que representa descumprimento da determinação deste Tribunal, exarada por força da decisão plenária de 03/11/20 (item I)");

Proc. Nº 21/25
Fls: 271
Assinatura

IV – A **APLICAÇÃO DE MULTA** ao Sr. Nicola Fabiano Palmieri, em valor a ser definido pelo Plenário desta Corte, em razão do não atendimento ao item V da decisão plenária proferida em 19/04/2023, com fulcro no art. 63, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 63/90, destinada ao FEM/TCE-RJ, na forma do art. 3º, inciso VII, da Lei Estadual nº 6.113/2011, **DETERMINANDO-SE**, desde logo, a **COBRANÇA JUDICIAL**, nos termos do art. 4º da Deliberação TCE-RJ nº 343/2023, inclusive com a expedição de ofício à Dívida Ativa Estadual, caso a multa não venha a ser recolhida no prazo regimental, e a continuidade do processo no que se refere ao aguardo do recolhimento da sanção, observado o procedimento recursal;
V – A **DETERMINAÇÃO** à Coordenadoria Setorial de Gestão Documental – CGD para que eventuais recursos interpostos em face das multas previstas nos itens anteriores sejam processados em autos apartados, a fim de não prejudicar o andamento deste processo;
VI – A **COMUNICAÇÃO** ao atual titular do Órgão Central de Controle Interno do Município de Mesquita, nos termos do art. 15, I, do Regimento Interno do TCE-RJ, com caráter de **DETERMINAÇÃO**, para que, em prazo a ser definido pelo Plenário desta Corte, encaminhe a esta Corte de Contas o resultado da apuração realizada no âmbito da Tomada de Contas Especial instaurada por meio da Portaria CGM nº 001/2020, **sob pena de multa diária a ser fixada pelo Plenário em caso de não atendimento**.

O Ministério Público de Contas acompanhou na íntegra as medidas sugeridas no pronunciamento do Corpo Instrutivo.

É o Relatório.

– I –
DA CONSTITUIÇÃO DE PROCESSOS ESPECIAIS DE COBRANÇA

A princípio, vale registrar que, apesar de terem sido devidamente cientificados acerca do teor da decisão plenária de 31/07/2024, os recorrentes não procederam ao recolhimento das multas que lhes foram aplicadas[3], o que levou a Coordenadoria de Gestão de Processos e Documentos – CGP a organizar os Processos Especiais de Cobrança relacionados no quadro abaixo, protocolizados

[3] Embora alguns dos recorrentes tenham interposto Recurso de Revisão de Decisão, este tipo de recurso não obsta a certificação do trânsito em julgado e, consequentemente, os procedimentos de cobrança executiva.

com numeração independente, à luz dos artigos 4º, 5º e 6º da Deliberação TCE-RJ nº 343/23:

Responsáveis	Acórdão 051675/2023	Multa UFIR-RJ	Processo Especial de Cobrança	Data
Jorge Lúcio Ferreira Miranda	Item 12	5.000	250.165-6/24	28/11/2024
Thaís dos Santos de Lima	Item 13	4.000	250.167-4/24	28/11/2024
Ronald H. F. de Almeida	Item 14	1.000	250.169-2/24	28/11/2024
Sérgio Luís Mendes Afonso	Item 15	1.000	250.178-3/24	28/11/2024
Luney Martins de Almeida	Item 16	1.000	250.174-7/24	28/11/2024
Fernando Gonzales	Item 17	1.000	250.176-5/24	28/11/2024
Janyr Menezes	Item 18	1.000	250.175-1/24	28/11/2024
Sérgio Renato F. Miranda	Item 19	5.000	250.179-7/24	28/11/2024
Luiz Kleber R. de Farias	Item 21	3.000	250.180-6/24	28/11/2024
Ygor de Sousa A. Oliveira	Item 22	5.000	250.181-0/24	28/11/2024
Alex Maroto de Oliveira	Item 23	5.000	250.182-4/24	28/11/2024
Thayná Grama de Melo Lima	Item 24	3.000	250.184-2/24	28/11/2024
Sérgio R. Dias Silva Júnior	Item 25	3.000	250.185-6/24	28/11/2024
Jorge Eduardo B. Nascimento	Item 26	3.000	250.186-0/24	28/11/2024
Ana Carolina G. Mesquita	Item 27	2.000	250.188-8/24	28/11/2024
Felipe de Carvalho Barbosa	Item 28	2.000	250.189-2/24	28/11/2024
Justo G. R. de Araújo Mesquita	Item 29	2.000	250.190-1/24	28/11/2024

Nesse contexto, o acompanhamento dos procedimentos de cobrança será efetuado nos autos dos processos autônomos acima listados[4].

– II –
DAS RAZÕES DE DEFESA DO SR. NICOLA FABIANO PALMIERI

[4] Valendo registrar, ainda, a existência do Documento TCE-RJ nº 19.128-7/24, que se refere a pedido de parcelamento de multa apresentado pelo Sr. Alex Maroto de Oliveira, o qual foi enviado pela Coordenadoria Setorial de Prazos e Diligências – CPR à Coordenadoria de Gestão de Processos e Documentos – CGP, em 18/10/2024, devendo ser tratado no processo específico de cobrança.

O Sr. Nicola Fabiano Palmieri, Controlador-Geral do Município de Mesquita, apresentou suas razões de defesa, por meio do Documento TCE-RJ nº 011.072-4/23, por não ter encaminhado a esta Corte de Contas o resultado da apuração realizada no âmbito da Tomada de Contas Especial[5].

Argumenta, em síntese, que a Tomada de Contas Especial instaurada por meio da Portaria CGM nº 001/2020, de 24/11/2020, não foi concluída com sucesso, uma vez que os membros designados para a Comissão enfrentaram dificuldades em emitir um parecer, sob a justificativa de proximidade com os servidores investigados, o que gerou desconforto e impediu o progresso da análise dos danos ao erário. Além disso, aponta que a grande quantidade de servidores envolvidos também representou um obstáculo para a formação de uma nova Comissão.

---

[5] Que deveria apurar as seguintes irregularidades:
I.1. *pagamentos realizados no âmbito do Contrato nº 10/2018 no período de março/18 a outubro/18 no valor integral do termo (R$ 343.416,76) sem que a entidade contratada tenha apresentado registro da frequência de seus empregados e a Administração controlado a ocupação dos postos de trabalho, ensejando potencial prejuízo ao erário em razão de omissão de glosa por ocasião das faltas/atrasos dos funcionários terceirizados (**Achado 9**);*
I.2. *pagamentos realizados no âmbito do Contrato nº 10/2018 no período de abril/18 a outubro/18 no valor integral do termo (R$ 343.416,76), havendo apenas 121 empregados terceirizados prestando serviços ao Município (defasagem de 16 funcionários) segundo os processos de pagamento, considerando o fato de que as pessoas que compõem a equipe do Instituto já estão inseridas nos DOS EMPREGADOS TERCEIRIZADOS (CONTRATO 008 2018)" "custos indiretos", ensejando o superfaturamento dos valores em razão do pagamento a maior de 16 salários por mês (**Achado 9**);*
I.3. *aceitação no âmbito do Contrato nº 10/2018 de cobrança mensal a maior de R$ 8.029,22 de custos indiretos em relação à proposta da entidade contratada, no período de abril/18 a outubro/18, ou seja, R$ 56.204,54 no total, ensejando o superfaturamento dos valores em razão do pagamento acima da proposta de preços apresentada na licitação (**Achado 9**);*
I.4. *aceitação no âmbito do Contrato nº 10/2018 de cobrança a maior de R$ 7.912,35 mensais nos custos de materiais e insumos fornecidos em relação à proposta apresentada, no período de abril/18 a outubro/18, ou seja, R$ 55.386,45 no total, ensejando o superfaturamento dos valores em razão do pagamento acima da proposta de preços apresentada na licitação (**Achado 9**);*
I.5. *pagamentos realizados no âmbito do Contrato nº 10/2018 no período de novembro/18 e dezembro/18 no valor cheio do termo (considerando os 164 empregados) sem que a entidade contratada tenha apresentado registro da frequência de seus empregados, ensejando o superfaturamento dos valores em razão da ocorrência de possíveis faltas/atrasos dos funcionários terceirizados (**Achado 9**);*
I.6. *pagamentos realizados no âmbito do Contrato nº 10/2018 no período de novembro/18 e dezembro/18 no valor cheio do termo (considerando os 164 empregados), havendo uma lista de apenas 65 empregados terceirizados nos processos de pagamento, ensejando o superfaturamento dos valores em razão do pagamento a maior de 99 salários por mês, durante dois meses (**Achado 9**);*
I.7. *aceitação no âmbito do Contrato nº 10/2018 de aumento de cerca de R$ 40.000,00 no quantitativo de insumos e materiais após a celebração do 1º Termo Aditivo sem que a entidade contratada tenha apresentado justificativa para o acréscimo ou mesmo comprovado por documento fiscal a aquisição desses itens (exemplo: fornecimento de 140 vassouras por mês a partir de novembro/18), ensejando o superfaturamento dos valores em razão do fornecimento abaixo das quantidades informadas nos processos de pagamento (**Achado 9**).*

Constam anexos à peça de defesa *(i)* a ata da primeira reunião realizada pela Comissão de Tomada de Contas; *(ii)* cópia da publicação no Diário Oficial do ato que instaurou a Comissão; *(iii)* cópias das declarações de não impedimento dos membros da Comissão e *(iv)* cópia da declaração de suspeição de um dos membros da Comissão.

Ao examinar os documentos encartados à peça de defesa, nota-se que, na reunião realizada no momento da instauração da Comissão, os membros designados assinaram declarações, datadas de 25/11/2020, afirmando que, além de não estarem envolvidos com os fatos apurados, não havia qualquer interesse no resultado do procedimento[6].

Contudo, menos de 03 meses mais tarde, em 10/02/2021, o Sr. Marcelo Bruno Ferreira Dantas assinou outra declaração, alegando sua suspeição para compor a Comissão, em razão da sua relação de amizade com um dos agentes públicos arrolados, o Sr. Rodrigo Gomes Fernandes.

Consta dos autos, portanto, apenas a declaração de suspeição do Sr. Marcelo Bruno Ferreira Dantas, não havendo informação a respeito dos outros dois integrantes da Comissão.

O defendente afirmou que a Comissão inteira estaria comprometida, tendo em vista a proximidade dos seus membros com alguns dos servidores envolvidos nos fatos, sem, contudo, apresentar elementos comprobatórios dessa alegação.

No mesmo sentido, também não comprovou a impossibilidade de designar uma nova Comissão, justificando apenas a dificuldade em encontrar servidores para compor a Comissão, devido à grande quantidade de investigados.

Além dos argumentos genéricos formulados, não respaldados por qualquer elemento de prova, não se pode aceitar a alegação de que o Órgão de Controle Interno é incapaz de promover a apuração dos fatos em razão da relação de amizade entre todos os servidores municipais.

Nesse contexto, concordo com o entendimento do Corpo Instrutivo de que a peça de defesa apresentada pelo Sr. Nicola Fabiano Palmieri merece ser **rejeitada**,

[6] Documento TCE-RJ nº 11.072-4/23 (às fls. 05/07).

devendo, ainda, ser aplicada penalidade de multa ao responsável, em razão do descumprimento injustificado ao disposto no item I da decisão plenária de 03/11/2020[7].

– III –
DAS RAZÕES DE DEFESA DA SRA. LUIZA CRISTINA QUARESMA DE OLIVEIRA VAZ

A Sra. Luiza Cristina Quaresma de Oliveira Vaz, Secretária Municipal de Assistência Social à época dos fatos, foi novamente notificada – por ter sido identificado prejuízo anterior ao exercício da ampla defesa e do contraditório – e apresentou novas razões de defesa sobre as seguintes irregularidades, atinentes ao Edital de Pregão Presencial nº 006/2018, que originou o Contrato nº 010/2018, firmado com o Instituto de Desenvolvimento Humano Dom Pixote:

> **V.1.** Elaboração de termo de referência contemplando a execução de serviços de natureza diversificada dentro de um mesmo objeto, sem que restasse comprovada a inviabilidade técnica e econômica para o seu parcelamento (**Achado 2**);
> **V.2.** Ausência de comprovação documental (nota fiscal) acerca do fornecimento de materiais e insumos, fato este que denota inexecução parcial do objeto contratual (**Achado 5**);
> **V.3.** Ausência nos assentamentos da administração da documentação comprobatória do recolhimento dos encargos trabalhistas pelas entidades contratadas, e da retenção e recolhimento de valores devidos ao FGTS e de contribuições previdenciárias devidas ao INSS (**Achado 8**);
> **V.4.** Deficiências nos controles sobre os serviços prestados e os insumos/materiais fornecidos à Secretaria Municipal de Assistência Social (**Achado 9**);
> **V.5.** Ausência de aplicação de sanções ao Instituto de Desenvolvimento Humano Dom Pixote em face dos reiterados descumprimentos de obrigações contratuais (ausência de registro da frequência mensal dos funcionários, execução dos serviços em desacordo com a proposta apresentada, ausência de assunção dos ônus decorrentes de eventuais equívocos no dimensionamento dos quantitativos etc.) (**Achado 9**).

Em sede preliminar, importa considerar que o chamamento da Sra. Luiza Cristina Quaresma de Oliveira Vaz aos autos foi materializado por meio do Ofício

[7] Vale destacar, na oportunidade, que a Coordenadoria de Auditoria de Admissão e Gestão de Pessoal – 1ª CAP informou, em pronunciamento datado de 07/02/2025, que procedeu a uma nova pesquisa no Sistema de Processo Eletrônico desta Corte de Contas, não localizando o envio da Tomada de Contas.

PRS/SSE/CGC/NP nº 17.341/2024, cujo recebimento foi confirmado em 23/08/2024. Assim, levando em conta a fixação do prazo de 15 dias para o oferecimento da peça de defesa, o termo final ocorreria em 09/09/2024[8].

Os Documentos TCE-RJ nºs 20.848-8/24 e 20.834-7/24 foram encartados a estes autos no dia seguinte, 10/09/2024. No entanto, em consulta ao Sistema de Processo Eletrônico deste Tribunal de Contas, o Corpo Instrutivo atestou que a data de entrada de ambos os documentos no Protocolo ocorreu em 09/09/2024, portanto, de forma tempestiva.

Por contarem com o mesmo teor, os documentos serão examinados de forma conjunta.

Inicialmente, a defendente cita o artigo 22 da Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro – LINDB, que prevê que sejam considerados os obstáculos e as reais dificuldades do gestor, além das exigências das políticas públicas a seu cargo, na interpretação de normas sobre gestão pública.

Assim, afirma que a complexidade encontrada na Pasta da Assistência Social, por se tratar de uma área sensível em um município com severa desigualdade social, muitas vezes obriga o gestor a agir da forma que é possível.

Portanto, no seu entendimento, ao analisar o contexto dos fatos, os Achados não seriam passíveis de punição, visto que o procedimento para a contratação foi realizado de maneira adequada, o que foi apontado inclusive em parecer da Procuradoria-Geral do Município, cujo trecho colaciona à peça de defesa:

> Não foram analisados os aspectos técnicos da contratação, nem os motivos que a ensejaram, restando apenas constatar a sua existência no procedimento, que nos parece atender o interesse público. (...)

Argumenta, ainda, que a Lei de Licitações vigente à época (Lei Federal nº 8.666/93) não impunha o parcelamento do objeto, afirmando que o artigo 23, § 2º, da referida norma previa tão somente a possibilidade de fracionamento, desde que fosse

[8] Cálculo efetuado em https://www.tcerj.tc.br/calculadora-prazos/

tecnicamente e economicamente viável. Entende, assim, que o não parcelamento seria uma possibilidade sujeita à discricionariedade administrativa.

Acrescenta que todos os pontos previstos no artigo 3º da Lei Federal nº 10.520/02 foram devidamente cumpridos no Edital de Pregão Presencial nº 006/2018.

Informa, ademais, que o Termo de Referência foi elaborado pelo Diretor do Departamento Técnico, Sr. Justo Glauco R. de A. Mesquita, e que o setor em comento pertence à estrutura da Secretaria Municipal de Governo, Administração e Planejamento, especificamente à Comissão Especial de Licitação, ou seja, fora da Pasta que chefiava.

Nesse cenário, entende que não deve ser responsabilizada somente pelo fato de ser Titular da Secretaria, devendo ser considerados o contexto e as circunstâncias do caso concreto, e que eventual punição deve corresponder à proporção das condutas efetivamente praticadas.

Aponta, em complemento, que seria humanamente impossível a Secretária de Assistência Social elaborar um procedimento de licitação, contemplando os aspectos técnicos. Alega que, não por outro motivo, existe uma Comissão Especial composta por pessoas qualificadas para desempenhar esse trabalho, bem como Procuradores Municipais que examinaram os documentos. Logo, não lhe competiria conhecer todos os aspectos técnicos e legais da licitação, sendo desproporcional a imputação de culpa quanto ao Achado 2.

Sobre os Achados 5, 8 e 9, sustenta que se referem a obrigações dos Fiscais do Contrato, os quais, segundo o artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, vigente à época da contratação, são os responsáveis por acompanhar e fiscalizar a execução contratual. Nesse sentido, anexou à peça de defesa a publicação da Portaria que designou os membros da Comissão de Fiscalização do Contrato.

Em seguida, cita regra específica do Município de Mesquita (Instrução Normativa CGM nº 001/2018) que estabelece os procedimentos para o exercício das

atividades de fiscalização e acompanhamento dos contratos, prevendo as atribuições dos Fiscais no seu artigo 6º[9].

Ressalta, assim, a relevância da atuação do Fiscal do Contrato no sentido de orientar a conduta do Gestor do Contrato, influindo em todo o processo de pagamento relacionado à execução contratual.

Menciona também que o artigo 1º, § 1º, I, da Instrução Normativa CGM nº 001/2018 estabelece expressamente que a atuação do Gestor do Contrato está condicionada ao trabalho de acompanhamento do Fiscal do Contrato, de modo que somente é possível que aquele constate a existência de irregularidades quando informado por este:

> Art. 1º (...)
> I - GESTOR DO CONTRATO - Secretário/Responsável da pasta do órgão requisitante.
> a - Atribuições do Gestor do Contrato: responsável pelas informações, cobranças, regularização das faltas detectadas e repressão das práticas defeituosas, adoção de providências, etc., requeridas pelo fiscal do contrato, quando este não conseguir solucionar diretamente com o preposto da associação ou entidade contratada ou conveniada. Responsável também pelo encaminhamento ao Prefeito, com as devidas justificativas apresentadas pelo Fiscal do Contrato, para aplicação de sanções, reequilíbrio econômico-financeiro, etc.

---

[9] *"Art. 6º - São atividades afetas aos FISCAIS do contrato, aditivo, convênio, termo de ajuste, acordo ou parceria: (...)*
II – estudar o edital, a proposta da empresa e o instrumento contratual (com os anexos incluídos e subsequentes aditivos), detalhadamente, com o fim de verificar se estão sendo observadas as especificações técnicas/científicas, a legislação, o prazo, a vigência e todas as demais particularidades avençadas no pacto;
III – controlar os instrumentos contratuais, no que se refere ao cumprimento das cláusulas e/ou condições estabelecidas, mantendo registro próprio de todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
IV – exercer o controle atualizado dos prazos e cronogramas dos serviços a serem executados ou das entregas dos materiais;
V – exigir da contratada/conveniada qualidade e presteza na execução dos serviços ou fornecimentos dos materiais, zelando pelo integral cumprimento das obrigações assumidas nos respectivos instrumentos, mantendo estreito entendimento com o preposto da empresa, associação, instituição, etc. contratadas ou conveniadas, no sentido de solucionar eventuais problemas ou de atender necessidades de serviços;
VI – receber e analisar a documentação apresentada pelas empresas, associações ou entidades, inclusive para pagamento dos serviços realizados ou entrega dos materiais, orientando-as, quando necessário, para atendimento às exigências requeridas, em estreita observância às legislações e normas regulamentares pertinentes;
VII – atestar a realização dos serviços ou recebimento dos materiais, no verso da respectiva nota fiscal apresentada pela contatada/conveniada, desde que comprovada a sua inteira qualidade e exatidão, opondo a expressão "os serviços ou materiais constantes nesta nota fiscal estão de acordo com as especificações e quantidades contratadas", a assinatura, matrícula e data, juntamente com assinatura de mais um servidor credenciado;
VIII – o Fiscal, percebendo qualquer tipo de modificação no que foi originalmente pactuado, seja no projeto básico, no prazo, no preço, etc., quando não conseguir solucionar diretamente, deve informar imediatamente ao Gestor, a fim de que as atitudes pertinentes sejam providenciadas."

Acrescenta ensinamento do doutrinador Lucas Rocha Furtado, membro do Ministério Público de Contas do Tribunal de Contas da União, no sentido de que, ao contrário da atividade de fiscalização, que demanda o acompanhamento efetivo e contínuo da execução contratual, a gestão do contrato envolve os aspectos formais, relacionados à manutenção formal dos contratos e à administração do processo de contratação como um todo, desde a sua formalização até o seu encerramento, sendo em sua essência um serviço administrativo, e não atos pontuais de observação.

Aponta que, além dos Fiscais do Contrato, a Controladoria-Geral do Município também é responsável por analisar a execução dos contratos administrativos, exercendo a coordenação geral, orientação normativa, supervisão técnica e demais atividades inerentes ao Controle Interno do Município, de modo que eventual responsabilização da defendente, na condição de Gestora do Contrato no período auditado, deve ser examinada à luz das orientações e informações fornecidas por esses servidores.

Por fim, esclarece que o Contrato nº 010/2018 foi rescindido no ano de 2019, ao serem constatadas as eventuais inconsistências perpetradas pela empresa contratada.

Logo, assevera que sua conduta, na qualidade de Secretária Municipal de Assistência Social durante os anos de 2018 e 2019, sempre foi pautada na lei e nos pareceres, instruções e informações fornecidos pelos Fiscais do Contrato e pela Controladoria-Geral do Município, não podendo ser responsabilizada pelos erros e pela negligência de outros agentes.

Passando ao exame dos argumentos de defesa, pontuo, a princípio, que a decisão de 19/04/2023 estabeleceu que os itens que compõem o Achado 09 devem ser tratados no âmbito da Tomada de Contas Especial – determinada no item I da decisão de 03/11/2020 –, haja vista a sua clara correlação com o possível dano ao erário decorrente da execução do Contrato nº 010/2018, como se observa do trecho do Voto que fundamentou a mencionada decisão plenária, abaixo transcrito:

> Por fim, no que tange ao superfaturamento dos valores cobrados pela contratada (Achado 09), embora o Corpo Instrutivo tenha

> indicado a ocorrência de falhas na instrução dos processos de pagamento, considero que a penalização da jurisdicionada, quanto a este ponto específico, deva se dar no âmbito da tomada de contas especial cuja instauração foi determinada por esta Corte de Contas (item I da decisão de 03/11/2020), hajá vista a sua clara correlação com o possível dano ao erário que compõe o escopo do aludido procedimento apuratório de malversação de recursos no Contrato nº 10/2018, em alinhamento ao recente entendimento firmado no plenário deste Tribunal[10], no sentido de que *"esta Corte de Contas não deve cumular a multa do art. 62 com as sanções do art. 63 da LOTCERJ quando se estiver diante da configuração de dano ao erário, sob pena de se incorrer em bis in idem"*, razão por que *"as sanções do art. 63, incisos II e III, devem ser aplicadas apenas quando os atos ilegais apenados não tenham dado azo, de forma direta e imediata, à configuração de dano ao erário"*.

Por essa razão, o debate acerca dos itens V.4 e V.5 da decisão de 31/07/2024 será deslocado para os autos da Tomada de Contas Especial, cujo envio a este Tribunal de Contas será determinado nesta ocasião.

A leitura da peça de defesa revela que a ex-Secretária Municipal de Assistência Social não negou a existência das irregularidades apuradas no Relatório de Auditoria, salvo em relação ao Achado 2, sobre o qual argumentou que não havia, à época, imposição legal para o parcelamento do objeto, que seria uma mera faculdade do Gestor, inserida na sua esfera de discricionariedade.

Esse argumento, no entanto, não merece ser acolhido, uma vez que o artigo 23, § 1º, da Lei de Licitações vigente à época[11], dispunha expressamente que a contratação de obras, serviços e compras pela Administração Pública deveria ser dividida em tantas parcelas quantas fossem técnica e economicamente viáveis, visando ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

No Anexo II do Edital de Pregão Presencial nº 006/2018[12], que originou o Contrato nº 010/2018, é possível verificar que a contratação englobou funções sem

---

[10] Processo TCE-RJ nº 200.667-4/02.

[11] *Art. 23. (...)*
§ 1º As obras, serviços e compras efetuadas pela Administração serão divididas em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

[12] À fl. 43 e seguintes do arquivo PDF #5072260.

qualquer correlação entre si, como recepcionista; zelador; supervisor de serviços gerais; supervisor de malote; motorista; auxiliar de cozinha; cuidador social; dentre outros.

Depreende-se, assim, que o objeto da contratação seria plenamente divisível, cabendo à Administração Pública, caso contrário, comprovar nos autos do procedimento licitatório a inexistência de viabilidade técnica e econômica do parcelamento, medida que não foi adotada.

Vale destacar, sobre a divisibilidade do objeto e a ampliação da participação de interessados na licitação, o enunciado da Súmula 247 do Tribunal de Contas da União:

> É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.

Quanto ao argumento de que o Termo de Referência do Edital teria sido elaborado por profissional componente dos quadros da Comissão Especial de Licitação, situada na estrutura de outra Secretaria Municipal, bem como que a documentação teria sido chancelada por Procuradores Municipais, observa-se, de fato, que o Termo de Referência foi elaborado por profissional do Departamento Técnico[13] e que a Procuradoria-Geral do Município emitiu parecer acerca da viabilidade jurídica da licitação[14].

Todavia, a leitura do parecer jurídico revela que foi apontado que não haveria óbices ao prosseguimento do certame, desde que fossem atendidas as suas recomendações:

> Não foram analisados os aspectos técnicos da contratação, nem os motivos que a ensejaram, restando apenas constatar a sua existência no procedimento, que nos parece atender ao interesse público, portanto, desde que atendidas as

[13] Como consta à fl. 17 do PDF #5072260.
[14] Documento Anexado: 0012 – Parecer Jurídico (Pregão 006/2018).

> recomendações, não vislumbramos óbice ao prosseguimento, pugnando por nova vista, tão logo sejam atendidas as recomendações.
> Lembrando, ainda, que o processo somente estará formalmente regularizado, após a análise quanto aos requisitos de economicidade e regularidade processual, que deverá ser realizada no momento oportuno. Ademais, não foram analisados os aspectos técnicos e econômico-financeiros, que não pertencem à área do Direito.
> Por fim, destaca-se que a presente manifestação jurídica baseia-se nas informações prestadas pelos servidores nos autos do processo administrativo, as quais são dotadas de presunção de legalidade, legitimidade e veracidade, que somente podem ser elididas mediante prova em contrário.

Dentre as recomendações formuladas no parecer jurídico, merece destaque a seguinte:

> **2. Em regra, contratações de serviços devem ser feitas pelo tipo licitatório menor preço por item. O critério de julgamento menor preço global pode ser danoso ao erário e, desta forma, os Órgãos de Controle têm se posicionado cada vez mais contra a sua adoção, razão pela qual sugerimos que tal escolha seja devidamente justificada, em caso de mudança, deverá ser incluída no edital;**

Em que pese o alerta emitido pela Procuradoria ter se referido, expressamente, à escolha do critério de julgamento da licitação, ao mencionar que a eleição do critério de menor preço global poderia ser danoso ao erário, de acordo com o posicionamento dos órgãos de controle, a assessoria jurídica indicou a necessidade de o objeto ser parcelado, o que não foi atendido pelos responsáveis.

Nesse sentido, inclusive, é o entendimento desta Corte de Contas, como se observa em trecho de decisão abaixo colacionado:

> Processo TCE-RJ nº 220.683-4/20 Relator: Conselheiro Rodrigo Melo do Nascimento. Plenária Telepresencial:18/02/2021 REPRESENTAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL. PARCELAMENTO DO OBJETO. VIABILIDADE. AUSÊNCIA DE VERIFICAÇÃO. AGENTE PÚBLICO. ERRO GROSSEIRO. Comete erro grosseiro o agente público que não procede à verificação prévia da viabilidade ou não do parcelamento do objeto, que deve fazer parte dos estudos que antecedem qualquer procedimento licitatório. Com a ausência da verificação, o agente público responderá pessoalmente por suas decisões, nos termos da Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro.

Diante do parecer jurídico que recomendava a modificação da modelagem da licitação, era esperado que a titular da pasta municipal de assistência social adotasse medidas junto à alta administração para correção da irregularidade, potencialmente inibidora do princípio da competitividade e da obtenção do resultado de contratação mais benéfico ao interesse público. Desta forma, considero, na linha defendida pelo Corpo Instrutivo, que sua conduta omissiva foi eivada de culpa grave (erro grosseiro), concorrendo diretamente para prática da irregularidade atinente ao não parcelamento do objeto licitatório, elementos necessários à responsabilização perante esta Corte de Contas.

Com relação aos Achados 5 e 8, os quais, segundo a defendente, referem-se a atribuições dos Fiscais do Contrato e da Controladoria-Geral do Município, competindo ao Gestor do Contrato adotar providências somente quando notificado, é fundamental analisar se, além dos agentes citados, a defendente contribuiu em alguma medida para a ocorrência das irregularidades.

Por ser notória a parcela de responsabilidade dos referidos agentes para a ocorrência das falhas verificadas no procedimento licitatório e na execução do Contrato nº 010/2018, foram aplicadas penalidades de multa aos Fiscais do Contrato, na decisão plenária de 19/04/2023.

E, de fato, a ciência da defendente quanto às irregularidades ocorridas na fase de execução contratual dependia efetivamente da Equipe de Fiscalização que, entre outras atribuições, deveria exercer o controle das entregas dos materiais e da prestação dos serviços contratados, comunicando eventuais ocorrências ao Gestor do Contrato.

Assim, deve-se levar em consideração, no caso concreto, as dificuldades reais da Gestora do Contrato para ciência das irregularidades apontadas nos Achados 5 e 8, os quais se referem, essencialmente, à inexistência de comprovação documental (notas fiscais) acerca do fornecimento de materiais e insumos e à inexistência, nos assentamentos da Administração Pública, de documentação comprobatória do recolhimento dos encargos trabalhistas pelas entidades contratadas, bem como da retenção e recolhimento dos valores devidos ao FGTS e das contribuições previdenciárias devidas ao INSS.

Nesse contexto, a Equipe de Auditoria realizou entrevista com o Sr. Felipe de Carvalho Barbosa, um dos Fiscais do Contrato, na qual afirmou que a Equipe de Fiscalização recebeu instrução e treinamento prévio para exercer suas funções, bem como dispunha dos meios necessários para a realização das suas atividades.

Ademais, muito embora tenha sido relatado que um dos Fiscais visitava as unidades da Secretaria de 02 a 03 vezes por semana, a fim de verificar a frequência dos colaboradores terceirizados, a Equipe de Auditoria pontuou em seu Relatório:

> Outra situação de grande destaque cuja relevância chamou a atenção da equipe de auditoria é o fato de que durante todo o período de vigência do contrato celebrado entre a Prefeitura de Mesquita e o Instituto de Desenvolvimento Humano Dom Pixote não houve registro e controle diário da assiduidade e da pontualidade dos empregados nem apresentação à Administração do registro da frequência mensal dos funcionários, em descumprimento aos itens XVI e XVII da CLÁUSULA QUARTA do Contrato nº 010/2018. Isso significa que os pagamentos efetuados pelo Município à entidade contratada podem ter sido superfaturados em razão de possíveis faltas/atrasos dos empregados.

Depreende-se, portanto, que as falhas aqui tratadas, relacionadas à execução do Contrato nº 010/2018, decorreram da deficiência na atividade de fiscalização, o que resultou, como exposto, na aplicação de multa aos Fiscais do Contrato, por meio da decisão plenária de 19/04/2023.

Cabe destacar, ainda, que nos processos dos pagamentos efetuados ao Instituto de Desenvolvimento Humano Dom Pixote[15], há manifestação da Controladoria-Geral do Município antes da efetiva realização da despesa[16].

Por todo o exposto, constata-se que a defendente agiu de acordo com os documentos produzidos pela Equipe de Fiscalização e pela Controladoria-Geral do Município, sendo de difícil detecção, por parte da Titular da Pasta, a deficiência na atividade fiscalizatória que ocorria ao longo da execução contratual.

Aliás, a situação que ora se examina em muito se assemelha à que ocorreu na Pasta Municipal da Educação, em relação ao Contrato nº 008/2018, o qual foi

---

[15] Arquivo "Documento Anexado 0046 – Processos de Pagamento do Contrato 010/2018".
[16] Como se observa nas manifestações às fls. 45, 119, 181, 245, 306, 369, 425, 494, 596 e 694 do mencionado arquivo.

apreciado na decisão plenária de 19/04/2023, tendo sido acolhidas as razões de defesa formuladas pela ex-Secretária Municipal, com a seguinte fundamentação:

> De acordo com o exame técnico, a jurisdicionada fundamentou-se nas manifestações do Sr. Sérgio Roberto Dias da Silva Junior e da Sra. Thayná Grama de Melo Lima, fiscais do Contrato nº 008/2018, acerca do cumprimento das atividades profissionais contratadas (fls. 733, 886, 975 e 1060 do documento anexo nº 044).
> Em acréscimo, a Controladoria Geral do Município de Mesquita manifestou-se de maneira favorável aos processos de pagamento, com fulcro no art. 62 da Lei nº 4.320/1964.
> Nesse sentido, como ordenadora de despesa, a Sra. Waldenise Fernandes e Silva Conte agiu conforme dispõe o § 1º do art. 80 do Decreto-Lei nº 200/1967, autorizando o pagamento das despesas contratuais amparada por relatórios da comissão de fiscalização e por análises da controladoria municipal, de acordo com o mencionado em sua defesa.
> À vista disso, compreendo não restar configurado dolo ou erro grosseiro na atuação da então Secretária Municipal de Educação, que fossem suficientes a ensejar sua responsabilização. Nos exatos termos do pronunciamento instrutivo, seria desarrazoado exigir que, após a certificação do órgão de controle interno e da comissão de fiscalização, a gestora municipal devesse proceder a um novo exame minucioso dos documentos comprobatórios da fiel execução contratual, principalmente quando já havia agentes competentes designados para tanto.
> Como conclusão, acompanho o posicionamento técnico no sentido de acolher as razões de defesa da Sra. Waldenise Fernandes e Silva Conte, na qualidade de Secretária Municipal de Educação do Município de Mesquita, tendo em vista a ampla documentação que corrobora para afirmar a higidez de sua conduta no presente caso.

Portanto, em relação aos Achados 5 e 8, entendo que não houve erro grosseiro na conduta da Sra. Luiza Cristina Quaresma de Oliveira Vaz, acolhendo em parte os argumentos de defesa (no que se refere aos itens V.2 e V.3 da decisão de 31/07/2024), o que me leva a sugerir a aplicação de multa à responsável somente quanto ao Achado 2 (item V.1).

Reitero, por fim, que os argumentos de defesa relativos aos itens V.4 e V.5 da decisão de 31/07/2024 (Achado 9) serão examinados em sede de Tomada de Contas Especial, em razão da sua correlação com a possível existência de dano ao erário.

– IV –
DA DOSIMETRIA

Passo, assim, à dosimetria das penalidades de multa, ressaltando que, após o advento da Lei Federal nº 13.655/18, por via da qual foram introduzidas relevantes modificações na Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro – LINDB, restou expresso na legislação que os agentes públicos somente responderão por ilegalidades praticadas em suas decisões ou opiniões técnicas quando identificada a presença de dolo ou erro grosseiro (artigo 28 da LINDB)[17].

Quanto ao dolo, não há grandes discussões a serem travadas sobre sua conceituação, estando caracterizado quando o agente quis o resultado ilícito ou assumiu o risco de produzi-lo. No que concerne ao erro grosseiro, o Tribunal de Contas da União firmou interpretação no sentido de que deve ser entendido como culpa grave, ou seja, uma desmedida inobservância do dever de cuidado por parte do responsável, ao atuar com inescusável imprudência, negligência ou imperícia (Acórdãos TCU nºs 2860/2019 e 2391/2018, ambos do Plenário).

Considerando tais parâmetros, entendo que os elementos constantes dos autos apontam que ambos os agentes públicos atuaram com grave culpa, cada um em sua esfera de atribuições.

O Sr. Nicola Fabiano Palmieri, Controlador-Geral do Município, deixou de encaminhar a esta Corte de Contas o resultado da apuração realizada no âmbito da Tomada de Contas Especial instaurada por meio da Portaria CGM nº 001/2020, que, ao que parece, sequer foi concluída, descumprindo o disposto no item I da decisão plenária de 03/11/2020, sem apresentar argumentos válidos que justificassem essa inobservância.

A Sra. Luiza Cristina Quaresma de Oliveira Vaz, Secretária Municipal de Assistência Social à época dos fatos, por sua vez, deve ser responsabilizada pela irregularidade apontada no Achado 2, uma vez que o certame foi realizado sem que fosse considerada a possibilidade de fatiamento dos serviços a serem contratados,

[17] *Art. 28. O agente público responderá pessoalmente por suas decisões ou opiniões técnicas em caso de dolo ou erro grosseiro.*

violando o disposto no artigo 23, § 1º, da Lei de Licitações vigente à época, em detrimento de um melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e da ampliação da competitividade.

Como exemplo, pode-se citar que a contratação englobou funções sem qualquer correlação entre si, como recepcionista; zelador; supervisor de serviços gerais; supervisor de malote; motorista; auxiliar de cozinha; cuidador social; dentre outros. Trata-se do que a doutrina administrativista costuma denominar de "contratação guarda-chuva", tradicionalmente combatida desde a vigência da Lei nº 8.666/93.

Portanto, demonstrada a existência de erro grosseiro em suas condutas, ambos os responsáveis devem ser sancionados por esta Corte de Contas, no exercício da prerrogativa prevista no artigo 71, VIII, da CRFB.

Registre-se, ademais, que o artigo 65 da Lei Orgânica deste Tribunal de Contas dispõe como circunstâncias a serem avaliadas para a fixação do *quantum* da penalidade pecuniária, entre outras condições, as de exercício da função, relevância da falta, grau de instrução do servidor e sua qualificação funcional, bem assim se agiu com dolo ou culpa.

Nesta ordem de ideias, há que se considerar que os agentes apontados como responsáveis pelas irregularidades aqui tratadas, à época dos fatos, ocupavam os cargos de Controlador-Geral do Município e de Secretária Municipal de Assistência Social, respectivamente, o que lhes demandava uma atuação diligente.

Diante da gravidade das condutas e da culpabilidade dos responsáveis, fixo as penalidades de multa em valor equivalente a 1.000 UFIR-RJ para o Sr. Nicola Fabiano Palmieri e 1.000 UFIR-RJ para a Sra. Luiza Cristina Quaresma de Oliveira Vaz, nos termos do artigo 65 da Lei Orgânica deste Tribunal de Contas, bem como dos artigos 22 e 28 da Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro.

Por último, registro minha discordância da proposição do Corpo Instrutivo em relação à fundamentação da penalidade de multa aplicada à Sra. Luiza Cristina Quaresma de Oliveira Vaz, por considerar que o inciso II do artigo 63 da Lei Orgânica deste Tribunal de Contas melhor se amolda à vertente hipótese, na medida em que a

irregularidade verificada não guarda, *a priori*, relação direta com uma possível malversação de recursos públicos.

– V –
DA TOMADA DE CONTAS ESPECIAL

Por fim, com relação à Tomada de Contas Especial determinada na decisão de 03/11/2020, a Coordenadoria de Auditoria de Admissão e Gestão de Pessoal – 1ª CAP informou, em pronunciamento datado de 07/02/2025, que procedeu a uma nova pesquisa no Sistema de Processo Eletrônico desta Corte de Contas, não localizando o envio do procedimento apuratório.

Assim, manifesto minha concordância com a proposição instrutiva, no sentido de que seja expedida uma nova comunicação ao Titular do Órgão de Controle Interno do Município de Mesquita, fixando prazo para a remessa a este Tribunal de Contas do resultado da Tomada de Contas Especial instaurada por meio da Portaria CGM nº 001/2020, diante da necessidade de apuração dos danos ao erário decorrentes das irregularidades apontadas no Relatório de Auditoria, com o alerta de imposição de pena de multa diária, a ser fixada pelo Plenário, em caso de não atendimento.

– VI –
CONCLUSÃO

Por todo o exposto, posiciono-me **parcialmente de acordo** com o Corpo Instrutivo e com o parecer do Ministério Público de Contas, residindo a minha divergência em *(i)* remeter o exame dos argumentos de defesa formulados pela Sra. Luiza Cristina Quaresma de Oliveira Vaz, referentes ao Achado 09, para os autos da Tomada de Contas Especial; e *(ii)* fundamentar a penalidade de multa aplicada à Sra. Luiza Cristina Quaresma de Oliveira Vaz no inciso II, e não no inciso III, do artigo 63 da Lei Complementar Estadual nº 63/90, o que me leva a proferir o seguinte

VOTO:

I – Pelo **ACOLHIMENTO PARCIAL** das razões de defesa apresentadas pela Sra. Luiza Cristina Quaresma de Oliveira Vaz, Secretária Municipal de Assistência Social de Mesquita à época dos fatos, em relação aos itens V.2 e V.3 da decisão de 31/07/2024;

II – Pela **APLICAÇÃO DE MULTA** à Sra. Luiza Cristina Quaresma de Oliveira Vaz, Secretária Municipal de Assistência Social de Mesquita à época dos fatos, no valor de R$ 4.750,80 (quatro mil setecentos e cinquenta reais e oitenta centavos), equivalentes nesta data a **1.000 UFIR-RJ**, com amparo no artigo 63, II, da Lei Complementar Estadual nº 63/90, em razão da elaboração de Termo de Referência contemplando a execução de serviços de natureza diversificada dentro de um mesmo objeto, sem que restasse comprovada a inviabilidade técnica e econômica para o seu parcelamento (Achado 2), devendo a receita de tal sanção ser destinada ao FEM/TCE-RJ, na forma do artigo 3º, VII, da Lei Estadual nº 6.113/11, **DETERMINANDO-SE**, desde logo, a **COBRANÇA JUDICIAL**, competindo ao Estado do Rio de Janeiro promover eventual execução fiscal, observados os procedimentos de cobrança previstos na Deliberação TCE-RJ nº 343/23;

III – Pela **REJEIÇÃO** das razões de defesa apresentadas pelo Sr. Nicola Fabiano Palmieri, Controlador-Geral do Município de Mesquita, em relação ao item V da decisão de 19/04/2023;

IV – Pela **APLICAÇÃO DE MULTA** ao Sr. Nicola Fabiano Palmieri, Controlador-Geral do Município de Mesquita, no valor de R$ 4.750,80 (quatro mil setecentos e cinquenta reais e oitenta centavos), equivalentes nesta data a **1.000 UFIR-RJ**, com amparo no artigo 63, IV, da Lei Complementar Estadual nº 63/90, em razão do não atendimento ao item V da decisão plenária proferida em 19/04/2023, devendo a receita de tal sanção ser destinada ao FEM/TCE-RJ, na forma do artigo 3º,

VII, da Lei Estadual nº 6.113/11, **DETERMINANDO-SE**, desde logo, a **COBRANÇA JUDICIAL**, competindo ao Estado do Rio de Janeiro promover eventual execução fiscal, observados os procedimentos de cobrança previstos na Deliberação TCE-RJ nº 343/23;

V – Pela **DETERMINAÇÃO** à Coordenadoria Setorial de Gestão Documental – CGD, para que eventuais recursos apresentados em face das multas impostas nos itens II e IV acima sejam processados em autos apartados, com relacionamento de mérito, a fim de não prejudicar o andamento deste processo;

VI – Pela **COMUNICAÇÃO** ao atual Titular do Órgão de Controle Interno do Município de Mesquita, na forma do artigo 15, I, do Regimento Interno desta Corte de Contas, com **DETERMINAÇÃO** para que, **no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias**, encaminhe a este Tribunal de Contas o resultado da apuração realizada no âmbito da Tomada de Contas Especial instaurada por meio da Portaria CGM nº 001/2020, **sob pena de multa diária a ser fixada pelo Plenário em caso de não atendimento**.

GCS-2,

ANDREA SIQUEIRA MARTINS
Conselheira Substituta

Fls: 24/25
Proc: 291

Processo Administrativo nº: 000021/2025
Requerente: Poder Legislativo Municipal
Assunto: Licitação - Lei nº 14.133/21

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº _____ Fls. _____ C.P.L.

O acórdão nº 011079/2025 da lavra do Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro (TCE-RJ) assim aduz acerca da execução de serviços de natureza diversificada dentro de um mesmo objeto licitatório:

> (...)
> **Pela APLICAÇÃO DE MULTA à** Sra. Luiza Cristina Quaresma de Oliveira Vaz, **Secretária Municipal de Assistência Social de Mesquita à época dos fatos**, no valor de R$ 4.750,80 (quatro mil setecentos e cinquenta reais e oitenta centavos), equivalentes nesta data a 1.000 UFIR-RJ, com amparo no artigo 63, II, da Lei Complementar Estadual nº 63/90, em razão da **elaboração de Termo de Referência contemplando a execução de serviços de natureza diversificada dentro de um mesmo objeto, sem que restasse comprovada a inviabilidade técnica e econômica para o seu parcelamento (Achado 2)**, devendo a receita de tal sanção ser destinada ao FEM/TCE-RJ, na forma do artigo 3º, VII, da Lei Estadual nº 6.113/11, DETERMINANDO-SE, desde logo, a COBRANÇA JUDICIAL, competindo ao Estado do Rio de Janeiro promover eventual execução fiscal, observados os procedimentos de cobrança previstos na Deliberação TCE-RJ nº 343/23.
> (...)

De maneira mais detida, no bojo do referido acórdão, os conselheiros do TCE assim elucidaram sobre o tema:

> (...)
> A leitura da peça de defesa revela que a ex-Secretária Municipal de Assistência Social não negou a existência das irregularidades apuradas no Relatório de Auditoria, sálvo em relação ao Achado 2, sobre o qual argumentou que não havia, à época, imposição legal para o parcelamento do objeto, que seria uma mera faculdade do Gestor, inserida na sua esfera de discricionariedade. Esse argumento, no entanto, não merece ser acolhido, uma vez que **o artigo 23, § 1º, da Lei de Licitações vigente à época, dispunha expressamente que a contratação de obras, serviços e compras pela Administração Pública deveria ser dividida em tantas parcelas quantas fossem técnica e economicamente viáveis, visando ao**

Câmara Municipal de Nova Friburgo
Vila Nova

Proc. Nº 21/25
Fls: 292

> **melhor aproveitamento dos recursos** disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala. **No Anexo II do Edital de Pregão Presencial nº 006/201812, que originou o Contrato nº 010/2018, é possível verificar que a contratação englobou funções sem qualquer correlação entre si, como recepcionista; zelador; supervisor de serviços gerais; supervisor de malote; motorista; auxiliar de cozinha; cuidador social; dentre outros. Depreende-se, assim, que o objeto da contratação seria plenamente divisível, cabendo à Administração Pública, caso contrário, comprovar nos autos do procedimento licitatório a inexistência de viabilidade técnica e econômica do parcelamento, medida que não foi adotada.**
> (...)

O parcelamento refere-se à divisão do objeto em parcelas (itens, lotes ou etapas), ou seja, em partes menores e independentes. Em outras palavras, o parcelamento do objeto, aplicável às compras, obras ou serviços, acarreta a pluralidade de licitações, pois cada parte, item, lote ou etapa representa uma licitação isolada em separado.

Assim sendo, quanto mais detalhado for o objeto licitado e, consequentemente, dividido em itens, lotes ou etapas no bojo do processo de contratação pública, em tese, mais abrangente será a participação de eventuais interessados no certame licitatório.

Nesse aspecto manifestou-se o TCE-RJ no bojo do acórdão nº 011079/2025, eis que enaltece a regra geral de parcelamento em tantas parcelas quanto forem fática e economicamente viáveis para atingimento ao interesse público, porém traz a possibilidade de comprovação nos autos do procedimento licitatório a inexistência de viabilidade técnica e econômica do parcelamento, a justificar a unificação ora desejada.

Nota-se da leitura do julgado oriundo da Corte de Contas que a gestora pública penalizada não cumpriu com o *munus* que lhe era atribuído, qual seja comprovar a inviabilidade técnica e econômica do parcelamento do objeto contratual. Não se trata de impossibilidade absoluta de junção das atribuições em um único agrupamento de serviços, mas de uma excepcionalidade que demanda comprovação efetiva no bojo do processo licitatório.

Câmara Municipal de Nova Friburgo
Gabinete Vereador Vila Nova

Proc. Nº 21/25
293

Com efeito, cumprirá ao Poder Público demonstrar de forma satisfatória que a divisão do objeto licitado em itens ou lotes é inviável técnica e economicamente, em ato administrativo devidamente fundamentado.

Quanto aos demais itens de natureza estritamente jurídica, estes serão objeto de efetiva análise após o encerramento da fase preparatória da licitação, eis que não cabe ao órgão de assessoramento imiscuir-se nesta etapa preliminar antes do prazo previsto no art. 53, *caput* da Lei nº 14.133/21, inclusive porque pode ocorrer alterações no referido procedimento até esta etapa.

É como me manifesto, sem adentrar nos demais aspectos da contratação, eis que serão objeto de análise após as demais etapas do processo licitatório.

Devolvo os autos para as medidas de praxe.

Nova Friburgo, 18 de agosto de 2025.

Carlos Eduardo Vila Nova da Veiga
Procurador da Câmara Municipal de Nova Friburgo
OAB-RJ 220.529
Matrícula: 2166

Câmara Municipal de Nova Friburgo
Carlos Eduardo Vila Nova
PROCURADOR
Matr. 2166

PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 02125 Fls. 294

Processo CPL nº: 21/2025
Pregão eletrônico nº: 14/2025
Contrato: --------
Assunto: contratação de serviços com dedicação exclusiva de mão de obra.

Retornam os autos após manifestação jurídica de folhas 291/293.

No que compete ao Controle Interno, reitero o parecer de folhas 253/254 especialmente quanto ao parcelamento do objeto, devendo ser observado o parecer jurídico na íntegra.

Acrescento às recomendações pregressas os seguintes pontos:

O termo de referência deverá constar dentre as obrigações da Contratada a entrega da relação de equipamentos que ficarão à disposição do Órgão assim como a sua correta identificação por meio de etiquetagem, de modo a não induzir a equívocos com os bens tombados no Patrimônio do Legislativo;

Os servidores responsáveis pela fiscalização deverão estabelecer mecanismos de controle dos materiais e insumos que compõem o objeto da prestação de serviços, para que seja possível a qualquer tempo, por intermédio de inspeções, identificar a correta execução contratual quantitativa e qualitativamente além de servir como histórico para as contrações futuras.

Por fim, é de se esperar que os valores coletados de contratações do Portal Nacional de Contratações Públicas tenham similaridades com o objeto da contratação, esse ponto parece ter sido observado, já que foram consideradas contratações no âmbito do Estado do Rio de Janeiro e, portanto, atreladas *smj.* à convenção que atualmente rege a terceirização de mão de obra, porém, considerando que quaisquer empresas podem sagrarem-se vencedoras e estarem atreladas a convenções coletivas de outros estados da federação e com suas particularidades, não necessariamente a restrição da pesquisa a contratações do estado do Rio de Janeiro propiciará uma amostra de preços representativa. Outro ponto importante que merece esclarecimentos vai no sentido do cômputo dos custos de materiais e uniformes no valor

agregado ao orçamento estimativo, já que não foram realizadas pesquisas desses itens específicos.

Dito isto, aos setores responsáveis para esclarecimentos e adoção das providências pertinentes.

Nova Friburgo, 20 de agosto de 2025.

Amanda A. Amaral
Secretária de Controle Interno
Mat. 1536 - CRC RJ: 090769/O-9

PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 021/25 Fls. 295

Re: Solicitação

glaucoperrut@novafriburgo.rj.leg.br

28 de agosto de 2025 às 17:49

Para: planejamento@novafriburgo.rj.leg.br, arquivo@novafriburgo.rj.leg.br

Prezada Patricia, boa tarde!

Envio anexo o documento com a retificação dos itens, bem como as justificativas dos quantitativos, confeccionado pelos gestores e fiscais.

Atenciosamente,

Glauco Soares Pena Perrut
Auxiliar Administrativo
Câmara Municipal de Nova Friburgo
(22) 2524-1700 – Ramal 259

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/25 Fls. 296 CPL

27 de agosto de 2025 às 13:50, planejamento@novafriburgo.rj.leg.br escreveu:

> Prezados Gestor e Fiscal,
>
> Considerando que em manifestação do Controle Interno, este identificou que não houve justificativa/ histórico que dá suporte aos quantitativos solicitados de insumos, equipamentos e uniformes, bem como, identifiquei que foi aumentado alguns itens de insumo se comparado ao contrato atual, venho por meio deste solicitar justificativa para os quantitativos apresentados.
>
> No aguardo.
>
> Att,
>
> Patricia Maia N. Stutz
>
> Departamento de Planejamento e Compras
>
> Câmara Municipal de Nova Friburgo

PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 021/25 Fls. 297
CPL

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE. ANUAL	JUSTIFICATIVA
1	Água sanitária	Frasco de 2L	60	Item novo. Reduzimos os quantitativos de cloro e desinfetante
2	Álcool 70% bactericida líquido	Frasco de 5L	24	Mesmo quantitativo do contrato vigente
3	Álcool gel 70%	Frasco de 5L	24	Mesmo quantitativo do contrato vigente
4	Álcool gel 70% antisséptico sachê 800ml para dispenser	Unidade	15	Item novo. Necessidade de substituição dos itens atuais devido ao desgaste.
5	Balde plástico preto com capacidade para 12 Litros	Unidade	4	Reduziu, pois incluiu o kit balde lava e seca
6	Balde lava e seca profissional com rodinha (mop - esfregão com 38 cm) - Volume 18l	Unidade	3	Item novo em substituição ao carrinho que não usam
7	Cloro	Frasco com 5 L	16	Reduziu, pois incluímos a água sanitária
8	Desentupidor de vaso sanitário de 60cm de altura, de borracha e cabo de plástico ou madeira.	Unidade	3	Mesmo quantitativo do contrato vigente
9	Desinfetante de uso geral antibactericida	Frasco de 5L	15	Reduziu, pois incluímos a água sanitária.
10	Detergente desengordurante	Frasco de 500ml	16	Mesmo quantitativo do contrato vigente
11	Dispenser (suporte) para papel toalha interfolhas	Unidade	4	Item novo. Será fornecido pela empresa e não compraremos mais. Temos 5 no estoque
12	Dispenser(suporte) para rolão de papel higiênico	Unidade	4	Item novo. Será fornecido pela empresa e não compraremos mais. Temos 3 no estoque
13	Dispenser (suporte) para sabonete líquido para capacidade de 800ml	Unidade	8	Item novo. Será fornecido pela empresa e não compraremos mais.Temos 3 no estoque
14	Dispenser (suporte) para álcool gel	Unidade	8	Item novo. Será fornecido pela empresa e não compraremos mais.
15	Escova "lava tanque" de plástico com cerdas de nylon	Unidade	4	Mesmo quantitativo do contrato vigente
16	Escova para limpeza de vaso sanitário com cabo de plástico e cerdas de nylon. As escovas deverão ser substituídas a cada 3 meses ou quando perceber que as cerdas começam a entortar, o que ocorrer primeiro.	Unidade	35	Notamos um desgaste muito grande nas escovas de vaso. E incluímos substituição periódica. Por isso o aumento do quantitativo.
17	Flanela amarela 30cmx50cm, de algodão, textura macia.	Unidade	100	Diminuímos o tamanho e aumentamos a quantidade.

PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 021/25 Fls. 295
CPL

18	Filtro para aspirador de pó	Unidade	4	Item novo, pois não estava previsto no contrato anterior.
19	Lã de aço	Pacote com 4 unidades	38	Mesmo quantitativo do contrato vigente
20	Limpa vidros concentrado	Frasco com 500ml	50	Mesmo quantitativo do contrato vigente
21	Limpador multiuso	Frasco com 500ml	80	Mesmo quantitativo do contrato vigente
22	Limpa carpete	Frasco com 1 litro	2	Item novo. Necessidade verificada para melhorar a limpeza.
23	Lustra móveis	Frasco de 500ml	12	Mesmo quantitativo do contrato vigente
24	Luva confeccionada em látex, forrada com algodão flocado com formato anatômico, de alta resistência	Pares	58	Mesmo quantitativo do contrato vigente
25	Mop pó 60 cm, com cabo em alumínio de 1,5m	Unidade	1	Solicitamos só para limpeza dos vidros do térreo nos jardins.
26	Odorizador de ambiente aroma lavanda em spray	Frasco de 500 ml	4	Mesmo quantitativo do contrato vigente
27	Palha de aço	Unidade	12	Mesmo quantitativo do contrato vigente
28	Pano de chão alvejado em algodão, com costuras laterais, alta absorção de umidade, tamanho 60cm x 80cm	Unidade	70	Mesmo quantitativo do contrato vigente
29	Papel higiênico rolão, 100% celulose	Pacote com 8 rolos x 300 metros	70	Mesmo quantitativo do contrato vigente
30	Papel Toalha Interfolha 100% celulose, Folha Dupla 2 Dobras 22,5x21cm branco	Pacote com 1.000 unidades	350	Mesmo quantitativo do contrato vigente
31	Pulverizador	Frasco de 500ml	14	Mesmo quantitativo do contrato vigente
32	Protetor de mictório transparente	Unidade	38	Mesmo quantitativo do contrato vigente
33	Sabão em pasta arenoso para limpeza multiuso	Pote com 500 g	150	Item novo para melhorar a qualidade da limpeza.
34	Refil do balde lavar e seca	Unidade	16	Item novo para substituição do refil do kit lava e seca (item 9).
35	Refil para o mop pó de 60cm	Unidade	2	Item novo para substituição do refil (item25).
36	Rodo 40cm com cabo de 1,5m em alumínio	Unidade	6	Mesmo quantitativo do contrato vigente
37	Sabão em barra 200g de primeira qualidade	Pacote com 5 unidades	9	Mesmo quantitativo do contrato vigente
38	Sabonete líquido para saboneteira dosadora	Refil de 800ml	25	Inclusão devido ao desgaste dos refis.
39	Sabonete líquido	Frasco com 5L	4	Mesmo quantitativo do contrato vigente
40	Saco de lixo 100 litros preto reforçado	Fardo de 100	13	Mesmo quantitativo do

		unidades		contrato vigente
41	Saco de lixo 60 litros preto reforçado	Fardo de 100 unidades	16	Mesmo quantitativo do contrato vigente
42	Saponáceo em pó com cloro	Frasco de 300ml	20	Mesmo quantitativo do contrato vigente
43	Soda Cáustica	Frasco de 400g	6	Mesmo quantitativo do contrato vigente
44	Vassoura de piaçava tipo Rossi	Unidade	6	Redução do quantitativo do contrato vigente, pois incluímos a vassoura de pelo.
45	Vassoura tipo gari de piaçava cepa plástica 60cm x 6cm x 8,5cm, cabo 1,40cm.	Unidade	2	Mesmo quantitativo do contrato vigente
46	Vassoura de pelo natural, 40 cm	Unidade	6	Item novo para melhorar a limpeza.
47	Vassoura limpa-teto com cabo extensível que permita alcançar locais altos e cerdas macias	Unidade	1	Item novo para melhorar a limpeza.
OBS: Os dispensers deverão ser de primeira linha e compatível com os furos pré existentes e pré aprovados pelos fiscais.				

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/25 Fls. 299

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	JUSTIFICATIVA
1	Aspirador de pó e água tipo industrial 1400W	1	Mesmo quantitativo do contrato vigente
2	Placa sinalizadora "Cuidado Piso Molhado" amarela.	2	Mesmo quantitativo do contrato vigente
3	Escada com 6 (seis) degraus	1	Mesmo quantitativo do contrato vigente
4	Kit completo para limpeza de vidros	1	Mesmo quantitativo do contrato vigente
5	Mangueira 3/4" 50 metros	1	Mesmo quantitativo do contrato vigente
6	Máquina de limpeza de alta pressão 1600 libras	1	Mesmo quantitativo do contrato vigente
7	Maquina para limpeza de piso de mármore	1	Item novo para melhorar a limpeza dos mármores

PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 021/25 Fls. 300
CPL

PLANILHA 6 – MODELO DE PLANILHA DE ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA E CUSTOS DO MATERIAL PARA O SERVIÇO DE COPEIRAGEM				JUSTIFICATIVA
Item	**Descrição**	**Unidade**	**Qtde. Anual**	
1	Detergente neutro para lavar louças	Unidade de 500ml	76	Mesmo quantitativo do contrato vigente
2	Esponja multiuso verde/amarela para lavar louça	Unidade	70	Mesmo quantitativo do contrato vigente
3	Luva confeccionada em látex, forrada com algodão flocado com formato anatômico, de alta resistência	Pares	29	Mesmo quantitativo do contrato vigente
4	Caixa de copo descartável para água 200ml	Caixa com 2500 unidades	31	Mesmo quantitativo do contrato vigente
5	Caixa de copo descartável para cafezinho 50ml	Caixa com 5000 unidades	5	Mesmo quantitativo do contrato vigente
6	Guardanapo 20x23cm 100% celulose virgem	Pacote com 50 unidades	800	Diminuímos o tamanho e aumentamos a quantidade
7	Lã de aço	Pacote com 4 unidades	38	Mesmo quantitativo do contrato vigente
8	Palha de aço	Unidade	12	Mesmo quantitativo do contrato vigente
9	Toalha de prato 100% algodão na cor branca tamanho aproximadamente 40x70cm	Unidade	24	Mesmo quantitativo do contrato vigente
10	Escova para limpar garrafa	Unidade	4	Item novo para melhorar a limpeza

PLANILHA 11 – MODELO DE PLANILHA DE ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA E CUSTOS DO MATERIAL PARA O SERVIÇO DE JARDINAGEM	

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA (CNPJ E RAZÃO SOCIAL):						
Item	**Descrição**	**Unidade**	**Qtde. Anual**	**Valor unitário**	**Valor Total**	**JUSTIFICATIVA**
1	Grama	Metro quadrado	150			Mesmo quantitativo do contrato vigente
2	Terra vegetal	Saco de 30kg	3			Mesmo quantitativo do contrato vigente
3	Esterco	Saco de 20kg	4			Mesmo quantitativo do contrato vigente
4	Saco de lixo 100 litros reforçado	Pacote com 15 unidades	4			Mesmo quantitativo do contrato vigente
TOTAL ANUAL						
TOTAL MENSAL (Total anual / 12)						
TOTAL POR FUNCIONÁRIO JARDINEIRO (Total mensal / n° de funcionários (1))						

PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 021125 Fls. 301

Mensal

Demanda dos serviços de limpeza				
Tipos de áreas	**Área (m²)**	**Frequência**	**Qtde. Estimada de Serventes**	**Produtividade diária (m²)**
				Áreas internas:
Controle interno	17,48	3x por semana	0,2622	800
Manutenção1	9	3x por semana	0,135	800
Guarda	9	3x por semana	0,135	800
Portal da Cidadania (manutenção2, ouvidoria, Portal, Elenf, telefonia)	39,41	3x por semana	0,59115	800
Departamento Legislativo	8,82	3x por semana	0,1323	800
Secretaria de Expediente	45,76	3x por semana	0,6864	800
Sala Arquivo	9,26	3x por semana	0,1389	800
Sala/recepção da Presidência	39,5	Diária	1,139575	800
Secretaria Geral	9,94	3x por semana	0,1491	800
Secretaria Geral	3,28	3x por semana	0,0492	800
Planejamento de Compras	11,04	3x por semana	0,1656	800
Sala de Espera	12,75	3x por semana	0,19125	800
Tesouraria	8,33	3x por semana	0,12495	800
Comunicação/sala de Filmagem	26,69	3x por semana	0,40035	800
Web rádio	10,09	3x por semana	0,15135	800
Contabiliodade1	9,15	3x por semana	0,13725	800
Contabilidade2	2,65	3x por semana	0,03975	800
Contabilidade 2	6,13	3x por semana	0,09195	800
CPD	6,48	3x por semana	0,0972	800
Procuradoria	21,58	3x por semana	0,3237	800
Sala de Reunião	31,09	3x por semana	0,46635	800
Licitação	40,5	3x por semana	0,6075	800
Recursos Humanos	10,08	3x por semana	0,1512	800
Banheiro feminino público – 2° andar	1,53	3x ao dia	0,529686	200
Banheiro masculino público – 2° andar	1,52	3x ao dia	0,526224	200
Banheiro feminino servidor – 2° andar	12,32	3x ao dia	4,265184	200
Banheiro masculino servidor – 2° andar	13,06	3x ao dia	4,521372	200
Banheiro da Presidência	4,45	3x ao dia	1,54059	200
Banheiro feminino público -3° andar	6,31	3x ao dia	2,184522	200
Banheiro masculino público – 3° andar	3,67	3x ao dia	1,270554	200
Corredor dos banheiros	2,72	3x ao dia	0,235416	800
Banheiro masculino interno – 3° andar	8,35	3x ao dia	2,89077	200
Banheiro feminino interno – 3° andar	6,55	3x ao dia	2,26761	200
Corredor dos banheiros internos	1,78	3x ao dia	0,154059	800
Banheiro térreo	1,61	3x ao dia	0,557382	200
Banheiro Guarda	3,51	3x ao dia	1,215162	200
Área Nova Biblioteca	35	3x por semana	0,525	800
Copa	13,3	Diária	0,383705	800
Copa	21,76	Diária	0,627776	800
Elevadores	3	Diária	0,08655	800
Sala da Presidência	52,78	Diária	1,522703	800
Gabinetes (21):	420	2 x por semana	4,2	800
Plenário :	248,64	2 x por semana	2,4864	800

PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 021125 Fls. 323
CPL

Mensal

Salas de arquivos e depósitos do terraço:	37,16	Mensal	0,04645	800
Almoxarifado:	23,35	1 x por semana	0,062266666667	1500
Patrimônio:	20,05	1 x por semana	0,053466666667	1500
Espaços livres (escadas, corredores, saguões)	354,9	Diária	8,191092	1000
Corredor térreo dos banheiros da biblioteca	12,3	2 x por semana	0,123	800
Banheiro feminino da biblioteca	12,56	2x ao dia	2,898848	200
Banheiro masculino da biblioteca	12,9	2x ao dia	2,97732	200
				Áreas externas:
Pisos pavimentados adjacentes: (entradas principal e portal da cidadania)	57,8	Diária	0,741124444444	1800
Estacionamento/ Limpeza	1130,84	1 x por semana	0,753893333333	6000
Capina do estacionamento, inclusive da valeta que necessita retirar e recolocar a grade	1130,84	Mensal	0,188473333333	6000
Passeios e arruamentos: (calçadas)	450	2 x por semana	0,6	6000
Áreas verdes (limpeza)	286,25	2 x por semana	1,272222222222	1800
Grades (todas as grades, inclusive as do jardim)	275,64	Trimestral	0,306266666667	300
Terraço (piso descoberto)	82	Mensal	0,045555555556	1800
Vidros com exposição a risco (janelas e coberturas de vidro)	158	Trimestral	0,405128205128	130
Vidros sem exposição a risco (vidros fixos e móveis - portas - e espelhos)	290	Duas vezes por semana	7,733333333333	300
Vidros sem exposição a risco (janelas - térreo e terraço)	13,64	Trimestral	0,015155555556	300
Embaixo da caixa d'água (terraço)	23,74	Mensal	0,013188888889	1800
Embaixo da antiga estação de ar condicionado (terraço)	36,36	Mensal	0,0202	1800
		Mensal (23,08 dias)	**64,80487487179**	
		Diário	**2,807836866196**	

CÂMARA
MUNICIPAL DE
NOVA FRIBURGO

Nova Friburgo, 27 de agosto de 2025.

A Ilma. Sra. Agente de Contratação

Memorando 085/2025

Processo CPL: 021/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 021/25 Fls. 324
CPL

Ilma. Servidora,

Considerando o parecer do Controle Interno de fls. 246 a 254, vimos por meio deste esclarecer as recomendações que cabem ao setor:

6.1. A análise de Risco foi realizada e segue anexa a este memorando.
6.2. O setor de Licitação realizará a correção.
6.3. Os uniformes e insumos foram estimados com base no previsto no contrato atual (n° 022/2021). Todavia, segue em anexo a retificação e a devida justificativa dos gestores e fiscais quanto a indicação dos seus quantitativos.
6.4. Diante da complexidade da contratação o setor de planejamento recomenda que assim que a Secretaria Geral designar os gestores e fiscais para o contrato em questão, estes tenham acesso a íntegra do ETP e Termo de Referência.
6.5. Item retirado do Termo de Referência.
6.6. Ficamos no aguardo da análise da Procuradoria quanto a legalidade dos itens apontados.
6.7. Os itens foram agrupados, pois os serviços a serem contratados possuem características técnicas, operacionais e de remuneração que são uniformes entre si e decorrentes da mesma convenção coletiva vigente. Tal similitude garante padrão de qualidade, de segurança e de condições laborais compatíveis entre as equipes envolvidas, possibilitando uma gestão contratual mais eficiente e coerente, assegurando maior previsibilidade de custos, etapas de fiscalização e conformidade trabalhista.

Outrossim, o agrupamento facilita o planejamento logístico, reduz redundâncias administrativas e assegura coerência na supervisão e no atendimento à agenda institucional.

Ademais, quando há poucos postos, o valor agregado pelo contrato fica estreito, pois reduz a possibilidade de diluição de custos fixos (gestão, mobilização, treinamento, fiscalização). Diante do exposto, entendemos que separar em item pode trazer prejuízos na competitividade. Mas caso a Procuradoria não entenda como razoável, solicito o retorno dos autos para o desmembramento.

PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 021/25 Fls. 325

6.8. As providências prévias demandam de ações de setores diversos, a saber: Contabilidade, Procuradoria e Secretaria Geral.
6.9. Itens corrigidos, com exceção dos itens 5.25, 5.29 e 5.39, uma vez que estamos no aguardo do número da conta pela tesoureira e não entendemos os demais questionamentos, em especial, em razão de entendermos que uma empresa pode participar no Simples e alterar a sua razão no ato da assinatura.
6.10. Cálculo anexo a este memorando.

Ante as retificações, envio o Termo de Referência retificado por e-mail.

Atenciosamente,

PATRICIA MAIA N. STUTZ

Diretora de Planejamento e Compras

mat. 2164

GLAUCO SOARES P. PERRUT

Auxiliar Administrativo

mat. 1580

CAMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO - RJ

Matriz de Gerenciamento de Riscos 2/2025

1. Informações Básicas

Número da Matriz de Alocação de Riscos	Responsável pela Edição	Data de Criação
2/2025	GLAUCO SOARES PENA PERRUT	18/08/2025 10:53

Objeto da Matriz de Riscos

Identificar os riscos da contratação de serviços com dedicação exclusiva de mão de obra nas áreas de limpeza, copeiragem, jardinagem e recepção.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/25 Fls. 326

2. Histórico de Revisões

Nenhuma Revisão encontrada.

3. Riscos Identificados

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-01	Estudos técnicos preliminares mal formulados	Falta de pessoas com as qualificações necessárias ou falta de tempo para a preparação de todo o material.	Planejamento	Administração	Alto	
	Impactos					
1	Possibilidade de contratação de serviços que não atendam plenamente às necessidades do órgão.					
	Ações Preventivas					
P-01	Fazer revisão minuciosa dos estudos técnicos preliminares.			**Responsável:**		nenhum
P-02	Analisar estudos técnicos de contratações semelhantes de outros órgãos.			**Responsável:**		nenhum
P-03	Verificar a Instrução Normativa MPOG/SEGES nº05/2017.			**Responsável:**		nenhum
	Ações de Contingência					
C-01	Suspender a Licitação e revisar o edital.			**Responsável:**		nenhum
C-02	Rescindir o contrato e fazer nova licitação.			**Responsável:**		nenhum

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-02	Falta de segregação de funções entre equipe de planejamento de compras e a equipe de licitação	Acúmulo de funções e falta de pessoal qualificado	Planejamento	Administração	Médio	
	Impactos					
1	Impossibilidade de verificação de incoerências ou incorreções na fase interna da licitação e falta de conhecimento técnico					
2	Contratação ineficiente em função da execução cumulativa de tarefas e sobrecarga de trabalho.					
	Ações Preventivas					
P-01	Formulação do Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência pelos gestores/fiscais com o auxílio do setor de Planejamento e Compras.			**Responsável:**		nenhum
P-02	Realização das demais fases pelo setor de Licitação.			**Responsável:**		nenhum
	Ações de Contingência					
C-01	Verificar se houve algum prejuízo para o processo licitatório, como falta de imparcialidade			**Responsável:**		nenhum
C-02	Ter servidores treinados e capazes de atuar nas várias atividades envolvidas no processo licitatório para evitar a sobreposição de funções			**Responsável:**		nenhum

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-03	Utilização de Convenção Coletiva de Trabalho vencida para a formação dos preços.	Falta de compatibilidade entre a data do certame e a negociação da CCT.	Planejamento	Administração	Médio	
	Impactos					
1	Dificuldades para a Pregoeira no recebimento das propostas e aumento das chances de recursos.					
	Ações Preventivas					
P-01	Informar no Termo de Referência qual a CCT utilizada e explicar como deve ser o preenchimento no momento da elaboração da proposta			**Responsável:**		nenhum
	Ações de Contingência					
C-01	Negar provimento a recursos que se fundamentem apenas na redução de custos tornada possível pela ultratividade da norma coletiva, que, em tese, retiraria todos os benefícios previstos na norma			**Responsável:**		nenhum

	coletiva		
C-02	Analisar todas as propostas para verificar se após a repactuação do contrato em função de CCT homologada o preço da primeira colocada continuaria sendo o mais vantajoso.	**Responsável:**	nenhum

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-04	Apresentação de atestados falsos ou emitidos durante a vigência contratual de referência	Fornecedores que não têm completo conhecimento do edital ou que, mesmo cientes do edital, tentam agir de má-fé.	Seleção do Fornecedor	Administração	Alto	

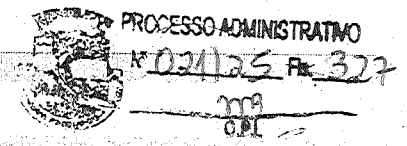

	Impactos		
1	Contratação de empresa sem a capacidade técnica necessária.		
2	Falta de isonomia entre os licitantes.		
	Ações Preventivas		
P-01	Analisar criteriosamente os atestados apresentados, com atenção especial para as datas de emissão e datas constantes do contrato que deu origem ao atestado	**Responsável:**	nenhum
P-02	Aplicar as sanções cabíveis aos licitantes que estejam agindo de má-fé.	**Responsável:**	nenhum
	Ações de Contingência		
C-01	Caso a empresa venha a ser contratada, verificar o interesse público antes de decidir pela manutenção do contrato.	**Responsável:**	nenhum
C-02	Caso o contrato seja mantido, fazer fiscalização rigorosa da execução do contrato e aplicar as penalidades cabíveis.	**Responsável:**	nenhum

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-05	Contratação de empresa tecnicamente desqualificada	Inexperiência do Pregoeiro e equipe de apoio ou falta de exigências mais rígidas no edital.	Seleção do Fornecedor	Administração	Alto	

	Impactos		
1	Prestação de serviços de baixa qualidade e desperdício de recursos públicos		
2	Contencioso administrativo e/ou judicial por causa de problemas na execução contratual		
	Ações Preventivas		
P-01	Ter equipe de pregão composto por Pregoeiro bem treinado e equipe de apoio que estude bem os requisitos de habilitação	**Responsável:**	nenhum
	Ações de Contingência		
C-01	Acompanhamento rigoroso do contrato pelos fiscais/gestores e aplicação das penalidades previstas em contrato caso os serviços não sejam prestados com a qualidade esperada. Em último caso, rescindir o contrato.	**Responsável:**	nenhum

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-06	Aceite de fornecedor sem saúde financeira para o cumprimento do contrato	Falta de especificações no edital quanto a apresentação de comprovação de capacidade econômico-financeira.	Seleção do Fornecedor	Administração	Alto	

	Impactos		
1	Problemas com o cumprimento de obrigações trabalhistas		
2	Contencioso administrativo e/ou judicial por causa de problemas na execução contratual		
	Ações Preventivas		
P-01	Capacitar o Pregoeiro e a Equipe de Planejamento para análise da qualificação econômico-financeira	**Responsável:**	nenhum
P-02	Revisar com atenção a fase de habilitação para minimizar possibilidade de erros e atender ao edital	**Responsável:**	nenhum
P-03	Exigências de qualificação econômico-financeira compatível com o objeto a ser contratado	**Responsável:**	nenhum
	Ações de Contingência		
C-01	Rescindir o contrato e tentar contratação do próximo colocado.	**Responsável:**	nenhum
C-02	Aplicar as penalidades previstas em contrato caso os serviços não sejam prestados com a qualidade esperada e avaliar a necessidade de iniciar novo processo licitatório	**Responsável:**	nenhum

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-07	Estimativa equivocada de preços e erros nas especificações dos insumos	Pesquisa de preços feita sem todo o rigor prescrito na legislação e/ou desconhecimento das especificações necessárias.	Planejamento	Administração	Médio	

	Impactos		
1	Licitação fracassada / possibilidade de uma contratação inexequível / solicitação de aditivos contratuais / desperdício do recurso público		
	Ações Preventivas		
P-01	Ter o orçamento atualizado no momento da licitação e utilização da CCT vigente	**Responsável:**	nenhum
P-02	Realizar pesquisa de preços seguindo os parâmetros estabelecidos na legislação vigente	**Responsável:**	nenhum
P-03	Elaborar do Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência com maior nível de detalhamento que permita a quantificação adequada dos serviços a serem executados e dos insumos necessários	**Responsável:**	nenhum
P-04	Analisar com os gestores e fiscais do contrato vigente os quantitativos e especificações dos materiais e equipamentos utilizados.	**Responsável:**	nenhum
	Ações de Contingência		
C-01	Verificar a possibilidade de aditar o contrato dentro dos limites previstos em Lei e no Edital	**Responsável:**	nenhum

PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 021/25 Fls. 328

C-02	Negociar os valores com o contratado e fazer supressões ao cont	**Responsável:**	nenhum

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-08	Definição de produtividades equivocada	Desconhecimento das características das áreas e /ou não observância da Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017.	Planejamento	Administração	Alto	

	Impactos		
1	Dano ao erário com uma contratação de colaboradores em número superior à necessidade real.		
2	Deficiência na execução dos serviços com uma contratação de colaboradores em número inferior à necessidade real.		
	Ações Preventivas		
P-01	Acompanhar a efetiva produtividade praticada no contrato vigente para subsidiar as contratações futuras	**Responsável:**	nenhum
P-02	Observar a Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017.	**Responsável:**	nenhum
P-03	Indicar os fiscais e gestores do contrato vigente para compor a equipe de planejamento para auxiliar na definição do escopo da contratação	**Responsável:**	nenhum
	Ações de Contingência		
C-01	Sanar as distorções apuradas com aditivos ou supressões contratuais	**Responsável:**	nenhum

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-09	Avaliação precária das soluções do mercado e escolha da solução menos adequada	Falta de estudo do mercado por parte da equipe de planejamento.	Planejamento	Administração	Alto	

	Impactos		
1	Contratação de solução que não é a que melhor atende às necessidades da Câmara Municipal de Nova Friburgo.		
	Ações Preventivas		
P-01	Realizar ampla pesquisa de mercado, utilizando contratações de outros órgãos públicos e conversando com fornecedores.	**Responsável:**	nenhum
	Ações de Contingência		
C-01	Refazer o certame	**Responsável:**	nenhum

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-10	Análise equivocada das condições de habilitação	Equipe de licitação sem conhecimentos técnicos para análise das condições de habilitação	Seleção do Fornecedor	Administração	Alto	

	Impactos		
1	Atraso no certame; aumento da quantidade de recursos; contratação passível de anulação; prejuízo para a administração		
	Ações Preventivas		
P-01	Permitir que os servidores que atuam na área de licitação participem constantemente de cursos voltados para suas respectivas atividades	**Responsável:**	nenhum
P-02	Definir adequadamente as exigências de habilitação (principalmente a qualificação econômico-financeira e a habilitação técnica)	**Responsável:**	nenhum
P-03	Deixar colegas experientes (mesmo os que não façam parte da equipe de apoio) de prontidão para auxiliarem em face de pedidos de esclarecimento, impugnações e recursos	**Responsável:**	nenhum
	Ações de Contingência		
C-01	Alterar a equipe do pregão já com o pregão em andamento	**Responsável:**	nenhum

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-11	Certame deserto ou fracassado	Erros no edital, na estimativa de preços e/ou nas exigências. Falta de revisão rigorosa.	Seleção do Fornecedor	Administração	Extremo	

	Impactos		
1	Atrasos; comprometimento dos objetivos estratégicos; desperdício de recursos e inexecução de serviço essencial ao funcionamento da Câmara Municipal de Nova Friburgo.		
	Ações Preventivas		
P-01	Avaliar se as exigências de habilitação estão compatíveis com o objeto da licitação;	**Responsável:**	nenhum
P-02	Avaliar se os preços de referência adotados como máximos são compatíveis com o praticado no mercado e com os termos constantes no Termo de Referência.	**Responsável:**	nenhum
P-03	Revisão criteriosa do Edital.	**Responsável:**	nenhum
	Ações de Contingência		
C-01	Avaliar os motivos do desinteresse dos licitantes e avaliar necessidade de ajustes no edital/anexos.	**Responsável:**	nenhum

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-12	Práticas não competitivas por parte dos licitantes	Má-fé das empresas participantes.	Seleção do Fornecedor	Administração	Alto	

	Impactos		
1	Contratação de proposta menos vantajosa		
	Ações Preventivas		
P-01	Fazer análise criteriosa da planilha de custos apresentada	**Responsável:**	nenhum
P-02	Mandar mensagem pelo chat caso perceba algum lance excessivamente baixo	**Responsável:**	nenhum
	Ações de Contingência		

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/25 Fls 329

C-01	Fazer fiscalização rigorosa do contrato e propor supressões de acordo.	**Responsável:**	nenhum
C-02	Rescindir o contrato	**Responsável:**	nenhum

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-13	Erros na análise do balanço patrimonial apresentado pelo licitante	Falta de conhecimento técnico do Pregoeiro e Equipe de Apoio	Seleção do Fornecedor	Administração	Médio	

Impactos

1 Habilitar empresa sem condições econômico-financeira para executar o serviço, com grande risco de não suportar a vigência contratual.
2 Aumento do risco de recursos para o certame licitatório acarretando atraso na contratação
3 Desrespeito às regras do edital, comprometendo a competitividade e a isonomia para o certame

Ações Preventivas

P-01	Nomear pregoeiro e compor equipe de apoio com servidores que saibam identificar as contas de um balanço patrimonial para verificação correta dos índices econômicos	**Responsável:**	nenhum
P-02	Alertar no edital para o fato de que toda empresa, mesmo que por lei seja dispensada do balanço patrimonial, deverá apresentá-lo nos termos da lei para participar da licitação, sob pena de inabilitação	**Responsável:**	nenhum

Ações de Contingência

C-01	Analisar cuidadosamente os termos do recurso e dar provimento, se estiver correto, inabilitando a empresa e voltando fase do certame	**Responsável:**	nenhum

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-14	Apresentação de balanço patrimonial incompleto ou em desacordo com o edital	Desconhecimento das regras licitatórias pelas empresas licitantes.	Seleção do Fornecedor	Administração	Alto	

Impactos

1 Aumento do risco de recursos para o certame licitatório acarretando atraso na contratação
2 Desrespeito às regras do edital, comprometendo a competitividade e a isonomia para o certame

Ações Preventivas

P-01	Revisão do requisitado no Termo de Referência e Edital.	**Responsável:**	nenhum

Ações de Contingência

C-01	Verificar a possibilidade de correção da falha detectada concedendo prazo, nos termos da lei, para a licitante corrigi-la	**Responsável:**	nenhum
C-02	Inabilitar caso não haja possiblidade de correção da falha detectada, voltando a fase do certame	**Responsável:**	nenhum

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-15	Pagamento indevido de adicional de insalubridade aos colaboradores	Desconhecimento dos normativos sobre o assunto.	Gestão de Contrato	Contratada	Alto	

Impactos

1 Contencioso administrativo e/ou judicial
2 Responsabilização dos gestores

Ações Preventivas

P-01	Consultar os normativos referentes ao assunto e verificar o que diz a Convenção Coletiva da Categoria, prevendo a elaboração de laudo por perito no início da contratação, caso se entenda que o adicional é devido	**Responsável:**	nenhum

Ações de Contingência

C-01	Providenciar aditivos para pagamento do adicional com efeitos retroativos ao início do contrato	**Responsável:**	nenhum

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-16	Nomear gestores e fiscais em número insuficiente, sem qualificação e/ou sem perfil adequado	Falta de servidores e/ou servidores com excesso de contratos.	Gestão de Contrato	Administração	Alto	

Impactos

1 Serviços pagos sem que haja o redimensionamento do valor através do correto preenchimento do IMR
2 Demora na execução dos serviços, podendo impactar nas demais atividades do órgão
3 Execução deficitária dos serviços

Ações Preventivas

P-01	Conhecer os documentos que embasam a contratação, principalmente o Termo de Referência, o IMR e a Convenção Coletiva da categoria para nomear os responsáveis.	**Responsável:**	nenhum
P-02	Capacitar os fiscais do contrato e alertar sobre a importância de sua atuação	**Responsável:**	nenhum
P-03	Utilizar roteiros/ checklist dos procedimentos de fiscalização;	**Responsável:**	nenhum

Ações de Contingência

C-01	Refazer as nomeações.	**Responsável:**	nenhum

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
	Fornecimento de					

R-17	equipamentos e materiais inadequados ou estranhos ao edital	Falta de fiscalização contratual	Gestão de Contrato	Contratada	Alto

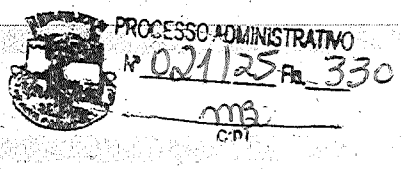

	Impactos			
1	Atrasos na execução dos serviços por falta de equipamento adequado			
2	Prestação de serviços com qualidade inadequada			
3	Não atingimento dos objetivos da contratação com desperdício de recursos públicos			
	Ações Preventivas			
P-01	Pedir à empresa contratada na reunião inicial que apresente quais os serviços a serem executados necessitarão de equipamentos e quais os equipamentos serão utilizados	**Responsável:**		nenhum
P-02	Reforçar a fiscalização.	**Responsável:**		nenhum
	Ações de Contingência			
C-01	Notificar a contrata para a substituição do equipamento considerado inadequado para o serviço, sob pena das penalidades cabíveis	**Responsável:**		nenhum
C-02	Redimensionar o valor a ser pago através do preenchimento do IMR	**Responsável:**		nenhum
C-03	Aplicar as sanções cabíveis, se necessário.	**Responsável:**		nenhum

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-18	Índice de Medição de Resultados insuficiente ineficiente	(IMR) Falta de familiaridade com o assunto por parte ou da equipe de planejamento	Gestão de Contrato	Administração	Médio	

	Impactos			
1	Impossibilidade de glosar o serviço não prestado causando prejuízo ao erário			
2	Prestação de serviços com qualidade inadequada			
3	Não atingimento dos objetivos da contratação com desperdício de recursos públicos			
	Ações Preventivas			
P-01	Estudar criteriosamente os serviços que serão executados, atento às necessidades/rotinas das unidades	**Responsável:**		nenhum
P-02	Elaborar o IMR com auxílio dos gestores e fiscais.	**Responsável:**		nenhum
	Ações de Contingência			
C-01	Aplicar sanções cabíveis	**Responsável:**		nenhum
C-02	Não prorrogar o contrato após o primeiro período de vigência	**Responsável:**		nenhum

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-19	Impossibilidade ou dificuldade na aplicação das sanções contratuais	Má formulação das cláusulas do edital e/ou ineficiência da fiscalização.	Gestão de Contrato	Administração	Médio	

	Impactos			
1	Dificuldade de enquadramento das falhas de execução do contrato, reduzindo a possibilidade de penalização.			
	Ações Preventivas			
P-01	Estabelecer cláusulas mais específicas	**Responsável:**		nenhum
P-02	Dosar penas com exatidão sem margem para subjetividade, considerando a gravidade da falha contratual (Princípio da Razoabilidade e Proporcionalidade)	**Responsável:**		nenhum
P-03	Evitar previsão de penas que são mais vantajosas para o contratado do que cumprir a obrigação contratual	**Responsável:**		nenhum
	Ações de Contingência			
C-01	Avaliar se há vantagem ou proveito em continuar com a contratação	**Responsável:**		nenhum
C-02	Verificar a possibilidade de contratação do remanescente do serviço em caso de rescisão	**Responsável:**		nenhum

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-20	Não utilização de EPIs (Equipamentos de Proteção Individual)	Fiscalização inadequada por parte dos fiscais /gestores e burla dos requisitos do Edital por parte da contratada	Gestão de Contrato	Contratada	Alto	

	Impactos			
1	Acidente de trabalho, podendo gerar transtornos ao andamento normal do serviço contratado e prejuízos aos colaboradores			
2	Processos judiciais trabalhistas que exigirão prestação de informações por parte da Administração, com possível condenação subsidiária			
	Ações Preventivas			
P-01	Deixar claro no edital a obrigatoriedade do uso de EPI's	**Responsável:**		nenhum
P-02	Em reunião inicial com a contratada salientar a necessidade de fornecimento de EPI's, e orientação de seus empregados sobre a obrigatoriedade de uso e correta forma de uso, deixando registrado em ata	**Responsável:**		nenhum
P-03	Verificar se os EPI's fornecidos atendem às normas de segurança	**Responsável:**		nenhum
	Ações de Contingência			
C-01	Prestar o socorro necessário em caso de vítimas de acidente de trabalho	**Responsável:**		nenhum
C-02	Corrigir, imediatamente, a situação, cobrando-se as devidas correções ao preposto da empresa contratada	**Responsável:**		nenhum
C-03	Aplicação das sanções cabíveis	**Responsável:**		nenhum

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item

R-21	Mão de obra sem experiência	Contratação equivocada por parte da contratada	Gestão de Contrato	Contratada	Alto

	Impactos		
1	Impacto na execução, produtividade e performance da execução dos serviços, com consequências significativas sobre a qualidade e o custo dos serviços		
2	Serviços executados de baixa qualidade com prejuizo para a Administração por pagamento de serviços não prestados conforme o contratado		
	Ações Preventivas		
P-01	Fazer constar do edital / termo de referência a exigência de utilização de mão de obra qualificada	**Responsável:**	nenhum
P-02	Reforçar a fiscalização.	**Responsável:**	nenhum
	Ações de Contingência		
C-01	Aplicar as sanções cabíveis	**Responsável:**	nenhum
C-02	Avaliar se os serviços devem ser refeitos para garantir a qualidade contratada	**Responsável:**	nenhum
C-03	Exigir a troca do colaborador por outro mais capacitado	**Responsável:**	nenhum

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-22	Qualidade/quantidade de materiais e equipamentos em desconformidade com o edital	Falta de acompanhamento e conferência rigorosos da entrega dos materiais	Gestão de Contrato	Contratada	Alto	

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021125 Fls. 331 CPL

	Impactos		
1	Público usuário insatisfeito e não atingimento dos objetivos da contratação		
	Ações Preventivas		
P-01	Fazer a conferência quando da entrega do material solicitado, atentando-se para a especificação dos itens constantes do edital	**Responsável:**	nenhum
P-02	Fazer a conferência da quantidade entregue frente a quantidade solicitada que será faturada	**Responsável:**	nenhum
	Ações de Contingência		
C-01	Notificar a contratada para que as próximas entregas atendam a especificação do edital	**Responsável:**	nenhum
C-02	Solicitar que o material seja substituído por material de qualidade especificado no edital	**Responsável:**	nenhum
C-03	Anotar a ocorrência no IMR para que haja redimensionamento do valor a ser pago	**Responsável:**	nenhum

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-23	Fornecimento de uniforme fora do prazo e fora das especificações	Falta de fiscalização rigorosa e empresa que não se atenta para todos os requisitos do edital.	Gestão de Contrato	Contratada	Alto	

	Impactos		
1	Prestação incompleta dos serviços.		
	Ações Preventivas		
P-01	Fiscalizar rigorosamente se a qualidade dos insumos utilizados para compor o uniforme cumprem as especificações constantes do Termo de Referência	**Responsável:**	nenhum
P-02	Fiscalizar rigorosamente o cumprimento da periodicidade para a troca das peças que compõem o uniforme	**Responsável:**	nenhum
	Ações de Contingência		
C-01	Solicitar a troca das peças consideradas fora do padrão exigido no Termo de Referência	**Responsável:**	nenhum
C-02	Anotar a ocorrência no IMR para que haja redimensionamento do valor a ser pago	**Responsável:**	nenhum

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-24	Não formalização de alterações contratuais (cronograma de execução, insumos, horários, entre outras)	Falta de experiência dos gestores/fiscais do contrato ou excesso de contratos sob a gestão do mesmo servidor.	Gestão de Contrato	Administração	Alto	

	Impactos		
1	Execução de serviços sem cobertura contratual com possibilidade de responsabilização a quem der causa, gerando processo de pagamento por reconhecimento de dívida		
	Ações Preventivas		
P-01	Orientar e treinar a equipe de fiscalização técnica/administrativa e gestão contratual sobre alterações legalmente permitidas por lei em contratos administrativos	**Responsável:**	nenhum
P-02	Registrar em ata de reunião todas as propostas de alteração contratual com definição clara dos responsáveis para dar prosseguimento	**Responsável:**	nenhum
P-03	Priorizar comunicação via e-mail e outros meios oficiais.	**Responsável:**	nenhum
	Ações de Contingência		
C-01	Fazer pagamento por reconhecimento de dívida	**Responsável:**	nenhum
C-02	Apurar responsabilidade caso fique evidenciado dano ao erário	**Responsável:**	nenhum

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-25	Subcontratação de serviços	Falta de fiscalização rigorosa e má fé da contratada	Gestão de Contrato	Contratada	Médio	

	Impactos		
1	Prestação de serviços por empresa sem a devida qualificação, falta de recolhimento de encargos trabalhistas; enriquecimento ilícito		

	Ações Preventivas		
P-01	Orientar e treinar a equipe de fiscalização para estar atenta a sinais de subcontratação, como pessoas nas dependências do órgão sem crachá ou com crachá de outras empresas; presença de veículos de outras empresas;	**Responsável:**	nenhum
P-02	Solicitar documentação de regularidade fiscal e trabalhista da empresa subcontratada	**Responsável:**	nenhum
	Ações de Contingência		
C-01	Solicitar a regularização da situação	**Responsável:**	nenhum
C-02	Aplicar as penalidades cabíveis para evitar reincidência	**Responsável:**	nenhum

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
	Fiscalização técnica do contrato inadequada	Nomeação de servidores sem perfil adequado para a atividade ou sem treinamento	Gestão de Contrato	Administração	Médio	
	Impactos					
1	Não obtenção dos resultados esperados, pagamento de serviços não prestados conforme contratado					
	Ações Preventivas					
P-01	Capacitação dos fiscais de contratos			**Responsável:**		nenhum
P-02	Registro documental do acompanhamento da execução, em especial preenchimento do IMR			**Responsável:**		nenhum
P-03	Manualização/ checklist dos procedimentos			**Responsável:**		nenhum
	Ações de Contingência					
C-01	Substituir os fiscais/ Equipe de Fiscalização			**Responsável:**		nenhum
C-02	Apurar responsabilidade dos fiscais caso seja evidenciado danos à Administração			**Responsável:**		nenhum

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-27	Gestão administrativa do contrato inadequada	Falta de treinamento para os gestores administrativos ou desconhecimento da legislação trabalhista	Gestão de Contrato	Administração	Alto	
	Impactos					
1	Processos judiciais trabalhistas que exigirão prestação de informações por parte da Administração, com possível condenação subsidiária					
	Ações Preventivas					
P-01	Capacitar gestores administrativos promovendo o conhecimento da legislação trabalhista, previdenciária e fiscal;			**Responsável:**		nenhum
P-02	Registrar mensalmente o cumprimento das obrigações trabalhistas por meio de auxílio de planilhas e de checklist previamente elaborados			**Responsável:**		nenhum
P-03	Apliçação de sanções e glosas, quando caracterizado descumprimento de cláusula contratual			**Responsável:**		nenhum
	Ações de Contingência					
C-01	Solicitar a regularização da situação, fazendo retenção do valor equivalente à pendência			**Responsável:**		nenhum
C-02	Troca do gestor administrativo			**Responsável:**		nenhum

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-28	Inadimplência das obrigações trabalhistas, previdenciárias e com FGTS	Empresas que agem de má-fé tentando burlar a legislação trabalhista, previdenciária e para com o FGTS	Gestão de Contrato	Contratada	Alto	
	Impactos					
1	Lesão a direitos trabalhistas dos colaboradores					
2	Possibilidade de processos judiciais trabalhistas que exigirão prestação de informações por parte da Administração, com possível condenação subsidiária					
	Ações Preventivas					
P-01	Realizar fiscalização rigorosa de modo que ao final do contrato todos os colaboradores tenham seus valores a receber devidamente conferidos			**Responsável:**		nenhum
P-02	Solicitar à contratada as certidões e comprovantes de pagamento do FGTS e INSS, além das folhas de pagamento e o Espelho de Contribuição do INSS.			**Responsável:**		nenhum
P-03	Fazer uso de planilhas e checklist para auxiliar a conferência das obrigações trabalhistas, FGTS e fiscais			**Responsável:**		nenhum
	Ações de Contingência					
C-01	Solicitar a regularização da situação, concedendo prazo para tanto quando não identificado má-fé ou incapacidade da contratada em corrigir.			**Responsável:**		nenhum
C-02	Oficiar os órgãos fiscalizadores das rubricas em situação irregular (Receita Federal e Ministério do Trabalho)			**Responsável:**		nenhum
C-03	Aplicar as penalidades cabíveis para evitar reincidência			**Responsável:**		nenhum
C-04	Avaliar a necessidade de nova contratação com a consequente rescisão do contrato caso não haja regularização das pendências apontadas.			**Responsável:**		nenhum

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-29	Atraso na conclusão do certame	Impugnações e/ou recursos	Seleção do Fornecedor	Administração	Alto	
	Impactos					
1	Possível paralisação dos serviços essenciais já executados na Câmara Municipal de Nova Friburgo.					
	Ações Preventivas					
P-01	Revisão criteriosa do edital.			**Responsável:**		nenhum
	Ações de Contingência					

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021625 Fls. 332 CPL

C-01	Avaliar os motivos das impugnações/recursos e, se necessário, refazer o certame.	**Responsável:**	nenhum

4. Acompanhamento das Ações de Tratamento de Riscos

Nenhum acompanhamento incluído.

5. Responsáveis / Assinantes

Nenhum responsável assinante incluído.

PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 021/25 Fls. 333

Mat. 2164

RASCUNHO

PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 021/25 Fls. 334
CPL

JUSTIFICATIVA DA PESQUISA DE PREÇOS

Tendo em vista a requisição anexa do Departamento de Planejamento e Compras da Câmara Municipal de Nova Friburgo, para contratação de empresa especializada na terceirização de mão de obra com dedicação exclusiva nas funções de auxiliar de serviços gerais, copeiros, jardineiro e recepcionistas, com equipamentos e insumos necessários, de acordo com as especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência anexo, a servidora Gislaine Maria da Silva elaborou a pesquisa de preços com base nos seguintes parâmetros:

1) Contratação atual da Câmara Municipal de Nova Friburgo – aditivo nº 007/2025 ao Contrato nº 022/2021;
2) Contratos assemelhados com dedicação exclusiva de mão de obra com materiais, equipamentos e uniformes inclusos, disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

Após elaborar a cesta de preços e realizar a análise crítica dos mesmos, com desconsideração de valores inexequíveis, conforme relatório de levantamento de preços às fls. 228 – A a 231, a servidora realizou a média dos valores por posto e posteriormente adicionou o percentual de 12,85% (doze inteiros vírgula oitenta e cinco por cento) sobre o valor da média, com base no art. 6º, § 2º da IN SEGES/ME nº 65, de 2021, abaixo transcrito:

> Art. 6º Serão utilizados, como métodos para obtenção do preço estimado, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o art. 5º, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.
>
> § 2º Com base no tratamento de que trata o caput, o preço estimado da contratação poderá ser obtido, ainda, acrescentando ou subtraindo determinado percentual, de forma a aliar a atratividade do mercado e mitigar o risco de sobrepreço.

A servidora justificou a utilização do percentual de 12,85% que corresponde ao somatório de reajuste da Convenção Coletiva de Trabalho (CCT) nº RJ001273/2025, registrada no MTE em 12/05/2025 (7,5%) acrescido do IPCA acumulado em 12 meses (5,35%), referente ao mês de junho/2025, último percentual divulgado na data do orçamento da Administração.

A aplicação do percentual se deu para evitar valores inexequíveis e atrair o mercado, uma vez que a maioria dos contratos consultados foram celebrados antes da data base das categorias profissionais a serem contratadas e, logo, não foram concluídos os processos de repactuação e/ou reajuste na data da pesquisa.

Assim, em obediência ao parecer do órgão de Controle Interno, os contratos utilizados foram atualizados pelo IPCA e corrigidos os valores do contrato atual da Câmara Municipal após o aditivo nº 007/2025.

Ressalto que foram utilizados contratos do Estado do Rio de Janeiro como base para análise do mercado regional dos postos de trabalho e valores dos insumos e equipamentos que sofrem incidência de ICMS.

Ademais, as empresas do Estado do Rio de Janeiro estão sujeitas a Convenção Coletiva de Trabalho (CCT) nº RJ001273/2025, a mesma utilizada no contrato 022/2021 e

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO
Maisa Benvenuti
Assistente Legislativo
MAT. 1307

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/25 Fls. 335
CPL

tendo em vista a exigência no Termo de Referência da empresa vencedora do certame implementar escritório local, com visitas semanais do supervisor, dificilmente empresas de outros estados participarão do certame em razão do pequeno quantitativo de postos de trabalho. Todavia, nada impede que participem da licitação, adequando-se ao preço do mercado regional.

Em próximas pesquisas de preços, ampliar-se-á a busca de preços para outros estados da federação.

Em relação a preocupação do órgão de Controle Interno com o quantitativo de insumos, uniformes e equipamentos, informamos que todos os contratos pesquisados contemplam materiais, insumos, uniformes e equipamentos compatíveis com os exigidos pela Câmara Municipal.

Somente o contrato de fls. 200/202 para a função de copeiro contempla além dos materiais de limpeza e descartáveis de uso da copa, o item Café. Todavia, foi mantido em razão do valor estar aproximado dos demais contratos e do valor do contrato atual da Câmara Municipal a fim de evitar valor inexequível deste posto de trabalho.

Assim, o valor estimado total da contratação para 12 (doze meses) é de R$ 478,357,32 (quatrocentos e setenta e oito mil, trezentos e cinquenta e sete reais e trinta e dois centavos).

Grupo	Item	Descrição do cargo	Nº de postos	Valor mensal por posto	Valor mensal (Posto * nº de vagas	Valor Anual (12 meses)
01	01	Auxiliar de Serviços Gerais - diurno 44 horas semanais	03	R$ 5.574,58	R$ 16.723,74	R$ 200.684,88
	02	Copeiro - diurno 44 horas semanais	02	R$ 5.053,07	R$ 10.106,14	R$ 121.273,68
	03	Jardineiro - diurno 08 horas semanais	01	R$ 2.025,73	R$ 2.025,73	R$ 24.308,76
	04	Recepcionista - diurno 44 horas semanais	02	R$ 5.503,75	R$ 11.007,50	R$ 132.090,00
Total:					R$ 39.863,11	R$ 478,357,32

Nova Friburgo, 02 de setembro de 2025.

MAISA BENVENUTI
AGENTE DE CONTRATAÇÃO E PREGOEIRO
MAT. 1307

PLANILHA 2							
POSTO	**CMNF**	**PNCP**	**PNCP**	**PNCP**	**PNCP**	**PNCP**	**PNCP**
Recepção		R$ 3.889,25	R$ 3.820,48	R$ 5.074,47	R$ 4.627,65	R$ 4.928,73	R$ 3.500,00
Limpeza	R$ 4.827,74	R$ 4.069,55	R$ 6.721,95	R$ 3.786,89	R$ 4.027,97		
Copeiragem	R$ 4.698,91	R$ 4.068,55	R$ 5.352,53	R$ 3.500,00	R$ 3.757,25	R$ 4.011,99	
Jardinagem	R$ 1.398,49	R$ 1.105,14	R$ 636,35	R$ 972,99	R$ 600,01	R$ 928,01	R$ 2.485,00

PLANILHA 3									
POSTO	**CMNF**	**PNCP**	**PNCP**	**PNCP**	**PNCP**	**PNCP**	**PNCP**	**MÉDIA**	**MEDIANA**
Recepção				R$ 5.074,77	R$ 4.627,65	R$ 4.928,73		R$ 4.877,05	R$ 4.928,73
Limpeza	R$ 4.827,74	R$ 4.069,55	R$ 6.721,95		R$ 4.027,97			R$ 4.939,82	R$ 4.069,55
Copeiragem	R$ 4.698,91	R$ 4.068,55	R$ 5.352,53			R$ 4.011,99		R$ 4.477,69	R$ 4.068,55
Jardinagem	R$ 1.398,49	R$ 1.105,14					R$ 2.485,00	R$ 1.795,07	R$ 1.795,07

PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 021/25 Fl. 336
CPL

	Porcentagem	Valor total
Recepção	12,85%	R$ 5.503,75
Limpeza	12,85%	R$ 5.574,58
Copeiragem	12,85%	R$ 5.053,07
Jardinagem	12,85%	R$ 2.025,73

POSTO	valor posto	Valor total mensal	Valor anual
Recepção	R$ 5.503,75	R$ 11.007,50	R$ 132.090,00
Limpeza	R$ 5.574,58	R$ 16.723,74	R$ 200.684,88
Copeiragem	R$ 5.053,07	R$ 10.106,14	R$ 121.273,68
Jardinagem	R$ 2.025,73	R$ 2.025,73	R$ 24.308,76
Valor Global			**R$ 478.357,32**

PROCESSO ADMINISTRATIVO
021125 Fls 337
CPL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/25 Fls. 338 CPL

AO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO – RJ.

Tendo em vista a requisição anexa do Departamento de Planejamento e Compras da Câmara Municipal de Nova Friburgo, para contratação de prestação de serviços com dedicação exclusiva de mão de obra nas funções de auxiliar de serviços gerais, copeiros, jardineiro e recepcionistas, com equipamentos, materiais, uniformes e insumos necessários, nas condições, prazos e formas estabelecidas no Termo de Referência anexo, a Comissão Permanente de Licitações encaminha o Processo Administrativo/CPL nº 021/2025 e solicita que o Departamento de Contabilidade realize a reserva e indicação orçamentária para fazer face às despesas com o do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025.**

Os valores estimados foram calculados pela média dos orçamentos obtidos junto a contratações anteriores do órgão e extratos disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, conforme relatório de Pesquisa de Preços (fls. 228 – A a 231) e planilha anexa (fls. 336/337).

Grupo	Item	Descrição do cargo	Nº de postos	Valor mensal por posto	Valor mensal (Posto * nº de vagas	Valor Anual (12 meses)
01	01	Auxiliar de Serviços Gerais - diurno 44 horas semanais	03	R$ 5.574,58	R$ 16.723,74	R$ 200.684,88
		Copeiro - diurno 44 horas semanais	02	R$ 5.053,07	R$ 10.106,14	R$ 121.273,68
		Jardineiro - diurno 08 horas semanais	01	R$ 2.025,73	R$ 2.025,73	R$ 24.308,76
		Recepcionista - diurno 44 horas semanais	02	R$ 5.503,75	R$ 11.007,50	R$ 132.090,00
Total:					**R$ 39.863,11**	**R$ 478,357,32**

A CPL solicita da Contabilidade a informação por conta de qual dotação orçamentária estas despesas deverão correr e realizar a respectiva reserva orçamentária.

Nova Friburgo,02 de setembro de 2025.

maisa Benvenuti

MAISA BENVENUTI
AGENTE DE CONTRATAÇÃO E PREGOEIRA
MAT. 1307

MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO
CAMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO
RIO DE JANEIRO
29.844.172/0001-23
NOTA DE PRÉ EMPENHO Nº 0000069/2025 - LIBERADA

339	mb
FL	RUBRICA
Nº PROCESSO	021/25

Determino o Pré Empenho da forma abaixo

Exercício : 2025 Ficha : 0000052

Data : 02/09/2025 Data Ref.: 02/09/2025 Valor : **132.090,00**

Órgão : 01 - CÂMARA MUNICIPAL
Unidade Orçamentária : 001 - CÂMARA MUNICIPAL 2023
Função : 01 - LEGISLATIVA
Subfunção : 031 - AÇÃO LEGISLATIVA
Programa : 0107 - APOIO ADMINISTRATIVO DA CÂMARA
Projeto/Atividade : 2.298 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E APOIO À EXECUÇÃO DE PROGRAMAS
Elemento Despesa : 33903700000 - LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA
Subelemento Despesa : 33903700000 - LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA
Fonte de Recurso : 150000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Favorecido : CNPJ/CPF :

Bairro : Cidade :

Endereço : UF :

Histórico : Reserva orçamentaria PA 021/2025 - PE 014/2025 SAPL nº 489/2025 - Recepcionista em regime de dedicação de mão de obra

Saldo Anterior Ficha	150.000,00	Valor Pré Empenho	132.090,00	Saldo Disponível	17.910,00

(cento e trinta e dois mil noventa reais)

Nº Requisição :

Nº Processo : 0000021/2025

Modalidade : Pregão Eletrônico

Objeto :

SUBELEMENTO

33903700000 - LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	132.090,00

LANÇAMENTOS

Nº		Débito	Valor	Crédito	Valor
Pré Empenho - Emissão de Pré-empenho - Reserva De Dotação - Outras Despesas Correntes					
O	1	522910100000 - PRE-EMPENHOS EMITIDOS	132.090,00	622120200000 - CREDITO PRE-EMPENHADO	132.090,00
O	1	622110000000 - CREDITO DISPONIVEL	132.090,00	622910100000 - PRE-EMPENHOS A EMPENHAR	132.090,00

Local/Data/Assinaturas

NOVA FRIBURGO, 02 de setembro de 2025

Câmara Municipal de Nova Friburgo
Gilvan Marchon
Diretor de Contabilidade
Matr. 2255
CRC-RJ 082633/O-4

Carlos José Gonçalves
Responsável pelo Empenho
matr. 038

INSERÇÃO: Gilvan Marchon

IMPRESSÃO: Gilvan Marchon

MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO
CAMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO
RIO DE JANEIRO
29.844.172/0001-23

NOTA DE PRÉ EMPENHO Nº 0000068/2025 - LIBERADA

FL	RUBRICA
340	

Nº PROCESSO 021/25

Determino o Pré Empenho da forma abaixo

Exercício : 2025 Ficha : 0000030

Data : 02/09/2025 Data Ref.: 02/09/2025 Valor : **346.267,32**

Órgão : 01 - CÂMARA MUNICIPAL
Unidade Orçamentária : 001 - CÂMARA MUNICIPAL 2023
Função : 01 - LEGISLATIVA
Subfunção : 031 - AÇÃO LEGISLATIVA
Programa : 0106 - GESTÃO DO PATRIMÔNIO LEGISLATIVO
Projeto/Atividade : 2.294 - MANUTENÇÃO E HIGIENIZAÇÃO DO PRÉDIO DO LEGISLATIVO
Elemento Despesa : 33903700000 - LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA
Subelemento Despesa : 33903700000 - LOÇAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA
Fonte de Recurso : 150000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Favorecido : CNPJ/CPF :

Bairro : Cidade :

Endereço : UF :

Histórico : Reserva orçamentaria, PA 021/2025 - PE 014/2025 SAPL nº 489/2025 - Serviços de manutenção e higienização do Prédio - limpeza, coperagem e jardinagem.

Saldo Anterior Ficha	386.727,16	Valor Pré Empenho	346.267,32	Saldo Disponível	40.459,84

(trezentos e quarenta e seis mil duzentos e sessenta e sete reais e trinta e dois centavos)

Nº Requisição :

Nº Processo : 0000021/2025

Modalidade : Pregão Eletrônico

Objeto :

SUBELEMENTO

33903700000 - LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	346.267,32

LANÇAMENTOS

Nº		Débito	Valor	Crédito	Valor
Pré Empenho - Emissão de Pré-empenho - Reserva De Dotação - Outras Despesas Correntes					
O	1	522910100000 - PRE-EMPENHOS EMITIDOS	346.267,32	622120200000 - CREDITO PRE-EMPENHADO	346.267,32
O	1	622110000000 - CREDITO DISPONÍVEL	346.267,32	622910100000 - PRE-EMPENHOS A EMPENHAR	346.267,32

Local/Data/Assinaturas

NOVA FRIBURGO, 02 de setembro de 2025

Câmara Municipal de Nova Friburgo
Gilvan Marchon
Diretor de Contabilidade
Matr. 2255
CRC-RJ 082633/O-4

Carlos José Gonçalves
Responsável pelo Empenho
matr. 038

CÂMARA DE VEREADORES DE NOVA FRIBURGO
A Casa do Povo Friburguense

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025
Processo Administrativo/CPL nº 021/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/25 Fls. 341
C.P.L.

CONTRATANTE:
Câmara Municipal de Nova Friburgo/RJ
UASG 928063
Nº da Compra: 90014/2025

OBJETO: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de prestação de serviços com dedicação exclusiva de mão de obra nas funções de auxiliar de serviços gerais, copeiros, jardineiro e recepcionistas, com equipamentos, materiais, uniformes e insumos necessários, nas condições, prazos e formas estabelecidas no Edital e seus anexos.

VALOR TOTAL: R$ 478,357,32 (quatrocentos e setenta e oito mil, trezentos e cinquenta e sete reais e trinta e dois centavos)

SISTEMA: HTTPS://WWW.GOV.BR/COMPRAS

DATA E HORA DA SESSÃO PÚBLICA: ___/___/2025, ÀS 09:00 HORAS

PARTICIPAÇÃO: AMPLA CONCORRÊNCIA

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Global

MODO DE DISPUTA: ABERTO

VALOR MÁXIMO E INTERVALO MÍNIMO ENTRE OS LANCES: definido no item 2 do Edital.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por até 10 (dez) anos na forma do artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/2021

LOCAL DE EXECUÇÃO: Sede da Câmara Municipal de Nova Friburgo, situada na Rua Farinha Filho, nº 50, Centro, Nova Friburgo/RJ, CEP 28610-280.

EXIGÊNCIA DE GARANTIA DO CONTRATO: 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO/RJ (UASG 928063)

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025
Processo Administrativo/CPL n.º 021/2025

Torna-se público que a Câmara Municipal de Nova Friburgo sediada na Rua Farinha Filho, nº 50, Centro, Nova Friburgo/RJ, CEP 28610-280, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021 e Resolução Legislativa nº 2.555, de 30, de março de 2023 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: ___/___/2025
Link: https://www.gov.br/compras/pt-br
Horário de abertura: 9:00

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/25 Fls. 342 2025 C.P.L.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a contratação da prestação de serviços com dedicação exclusiva de mão de obra nas funções de auxiliar de serviços gerais, copeiros, jardineiro e recepcionistas, com equipamentos, materiais, uniformes e insumos necessários, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. **Havendo divergências entre a descrição do objeto constante no edital e a descrição do objeto constante no SITE GOV.BR/COMPRAS, "SIASG" OU NOTA DE EMPENHO, prevalecerá, sempre, a descrição deste edital.**

1.3. A licitação será realizada em item único, formados por 04 (quatro) categorias profissionais, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todas as categorias profissionais, sob pena de desclassificação.

1.4. A execução do serviço será por 12 (doze) meses, prorrogáveis na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal 14.133/2021.

1.5. Os serviços serão prestados no prédio da Câmara Municipal de Nova Friburgo/RJ, conforme solicitação dos gestores e fiscais, no seguinte endereço: Rua Farinha Filho, 50, centro Nova Friburgo/RJ, CEP 28610-280.

1.6. A contratada deverá iniciar a prestação dos serviços no dia 05 de novembro de 2025. Caso o contrato seja iniciado em data posterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias contados da assinatura do contrato para iniciar a prestação dos serviços.

1.7. Será exigida garantia da contratação, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato, na forma do artigo 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021 e conforme tópico 6 do Termo de

Referência (Anexo III do edital). O contratado prestará garantia de execução do contrato com validade durante toda a execução do contrato e por 90 (noventa) dias após o término da vigência.

1.8. A garantia será prestada no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a homologação do certame, podendo optar por uma das modalidades previstas no art. 96 da Lei Federal nº 14.133/21. Em caso de opção pelo seguro-garantia, o mesmo terá o prazo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para a prestação da garantia.

1.9. Em se tratando do objeto a ser licitado consistir de serviços de cessão/locação de mão de obra, observada a vedação prevista no inciso XII do artigo 17 da Lei Complementar n. 123/2006, que restringe a participação no Simples Nacional de Microempresas (ME) e Empresas de Pequenos Porte (EPP) que exerçam tal atividade, estas não poderão apresentar proposta com os benefícios tributários do referido programa. Desta forma, caso seja optante pelo SIMPLES Nacional, deverá comunicar formalmente à Receita Federal a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra para fins de exclusão obrigatória do Simples Nacional a contar do mês seguinte ao da contratação, conforme previsão do art.17, XII, art.30, §1º, II e do art. 31, II, todos da LC 123, de 2006;

1.9.1. Para efeito de comprovação da comunicação, a CONTRATADA deverá apresentar cópia do ofício enviado à Receita Federal do Brasil, com comprovante de entrega e recebimento comunicando a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, até o último dia útil do mês subsequente ao da ocorrência da situação de vedação;

1.9.2. Caso a licitante optante pelo SIMPLES NACIONAL não efetue, nesse caso, a comunicação no prazo assinalado acima, a própria Câmara Municipal de Nova Friburgo-RJ, em obediência ao princípio da probidade administrativa, efetuará a comunicação à Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, para que esta efetue a exclusão de ofício, conforme disposto no inciso I do artigo 29 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações.

1.10. As regras de reequilíbrio econômico-financeiro estão dispostas na minuta do Contrato – anexo IV deste Edital e no Termo de Referência (anexo III).

2. DO PREÇO MÁXIMO ACEITÁVEL PELA ADMINISTRAÇÃO E DO INTERVALO MÍNIMO ENTRE OS LANCES

2.1. O valor global estimado pela Administração para contratação do objeto deste pregão é de R$ 478,357,32 (quatrocentos e setenta e oito mil, trezentos e cinquenta e sete reais e trinta e dois centavos), conforme tabela abaixo. Os valores estimados correspondem a pesquisa de preços realizada na fase interna de preparação deste edital, conforme documentos incluídos no Processo Administrativo CPL nº 021/2025.

Item	Especificação	Composição	Quant. de posto	Valor unitário por posto ao mês	Valor Mensal	Valor Global	Intervalo mínimo entre os lances
01	Prestação de serviços com dedicação exclusiva de mão de obra nas funções de auxiliar de serviços	Auxiliar de Serviços Gerais - diurno 44 horas semanais	03	R$ 5.574,58	R$ 16.723,74	R$ 200.684,88	R$ 5,00

	gerais, copeiros, jardineiro e recepcionistas, com equipamentos, materiais e insumos necessários, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.	Copeiro - diurno 44 horas semanais	02	R$ 5.053,07	R$ 10.106,14	R$ 121.273.68
		Jardineiro - diurno 08 horas semanais	01	R$ 2.025,73	R$ 2.025,73	R$ 24.308,76
		Recepcionista - diurno 44 horas semanais	02	R$ 5.503,75	R$ 11.007,50	R$ 132.090,00
Valor :					R$ 39.863,11	R$ 478.357,32

2.2 A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Câmara Municipal de Nova Friburgo-RJ, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 Os créditos para satisfazerem as despesas decorrentes da apuração deste pregão correrão por conta da dotação orçamentária:

Classificação	Elemento de Despesas	Programa de Trabalho
Manutenção e Higienização do Prédio Legislativo – Locação de Mão de Obras	33.90.37.00	01.001.01.031.0106.2.294
Manutenção dos serviços Administrativos e Apoio à execução de Programas – Locação de Mão de Obra	33.90.37.00	01.001.01.031.0107.2.298

4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil ou pela senha de acesso do gov.br.

4.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.5. **A licitação será Ampla Concorrência.**

4.6. **Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.**

4.6.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.7. Não poderão disputar esta licitação:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/25 Fls. 345 C.P.L.

4.7.1. Pessoa Física (vide justificativa no Termo de Referência);

4.7.2. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.7.3. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.7.4. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.7.5. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.7.6. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.7.7. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.7.8. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.7.9. agente público do órgão ou entidade licitante;

4.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

4.7.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.7.12. Que tiverem decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado.

4.7.12.1. Será permitida a participação de empresa em recuperação judicial com plano de recuperação homologado pela autoridade judiciária competente, visto que nesse contexto há plausibilidade de capacidade econômico-financeira, devendo, então, demonstrar-se além da referida homologação judicial os demais requisitos para habilitação econômico-financeira.

4.8. O impedimento de que trata o item 4.7.5 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.7.3 e 4.7.4 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.11. O disposto nos itens 4.7.3 e 4.7.4 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.12. A vedação de que trata o item 4.7.9 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

5.3.3. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.3 ou 5.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.11.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

5.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.13. **Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.**

5.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 021125 Fls. 349
C.P.L.

6.1.1. **Valor global do item;**

6.1.2. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência, quando for o caso;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte não poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, visto que os serviços serão prestados com disponibilização de trabalhadores em dedicação exclusiva de mão de obra, o que configura cessão de mão de obra para fins tributários, conforme art. 17, inciso XII, da Lei Complementar no 123/2006.

6.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias,** a contar da data de sua apresentação. Se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, e caso, persista o interesse da Câmara Municipal de Nova Friburgo/RJ esta poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

6.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas e a estimativa elaborada para esta licitação.

6.11. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6.12. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO..

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante. Assim, não coloquem no campo de marca/modelo a razão social e/ou nome fantasia da empresa.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.6. **O lance deverá ser ofertado pelo valor global do item.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/25 Fls. 351
C.P.L.

7.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.9. **O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser aquele definido no item 02 deste edital.**

7.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa **ABERTO.**

7.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.12.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo

lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.12.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.19.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.19.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.19.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não

se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.19.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.20.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.20.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.20.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.20.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.20.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.20.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.20.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.20.2.2. empresas brasileiras;

7.20.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.20.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.21. **Se aplicados os critérios do caput do artigo 60 da Lei Federal nº 14.133/21 e, na sequência, os critérios do parágrafo primeiro do referido artigo e persistindo o empate, será realizado sorteio eletrônico utilizando-se a ferramenta disponível no sistema do governo federal.**

7.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório

7.23. **O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada dos documentos complementares à confirmação daqueles exigidos neste Edital. O licitante deverá encaminhar juntamente com a proposta reajustada:**

7.23.1. **a planilha de custos e formação de preços - PCFP, incluindo planilhas de materiais, insumos, uniformes e equipamentos conforme modelos disponibilizados com o edital (Anexos VI do Termo de Referência – planilhas de 1 a 13;**

7.23.2. **a Declaração de Enquadramento Sindical da empresa, a atividade econômica preponderante e a justificativa para adoção do instrumento coletivo do trabalho em que baseia sua proposta, bem como, a cópia da carta ou registro sindical do sindicato a qual ele declara ser enquadrado, em razão do regramento do enquadramento sindical previsto na CLT ou por força de decisão judicial;**

7.23.3. **cópia do Acordo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Dissídio Coletivo utilizado pelo licitante;**

7.23.4. **memória de cálculo da planilha de custos e formação de preços - PCFP e documentos que lhe deem suporte;**

7.23.5. **documento comprobatório do Fator Acidentário de Prevenção – FAP e do Risco Ambiental do Trabalho - RAT;**

7.23.6. documento comprobatório do regime tributário da empresa emitido pela Receita Federal;

7.23.7. Informar qual a escolha da garantia contratual que pretende utilizar.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/25 Fls. 355
C.P.L

7.24. O fornecedor ao participar da licitação aceita a retenção de imposto de renda da pessoa jurídica - IRPJ na fonte pela Câmara Municipal de Nova Friburgo quando da liquidação e pagamento da despesa, devendo emitir a Nota Fiscal com o valor destacado do imposto, com fundamento na Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012 e na Instrução Normativa nº 008/2023 do Controle Interno da Câmara Municipal de Nova Friburgo/RJ disponível em http://cmnovafriburgo-rj.portaltp.com.br/consultas/documentos.aspx?id=57 .

7.24.1. Caso a empresa seja optante pelo Simples Nacional ou esteja em alguma hipótese normativa de isenção ou recolhimento diferenciado do Imposto de Renda da Pessoa Jurídica – IRPJ, deverá prestar as declarações previstas nos anexos da referida instrução normativa nº 008/2023, conforme o caso, quando do envio da proposta reajustada. Caso não envie a declaração de isenção ou recolhimento diferenciado, o valor do Imposto de Renda será retido no pagamento.

7.25. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.25.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, independente de solicitação da licitante, convocando-o para envio da proposta reajustada sob pena de desclassificação no item e abertura de processo de responsabilização.

7.26. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 4.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, mantido pelo Tribunal de Contas da União-TCU (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/).

8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

8.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

8.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

8.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 4.6.1 e 5.5 deste edital.

8.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.7.1. contiver vícios insanáveis;

8.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/25 Fls. 357 C.P.L.

8.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

8.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.11. **Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto previstas no termo de referência, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.**

8.12. **O Pregoeiro realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e a compatibilidade do preço final em relação ao estimado para a contratação, inclusive os seus valores unitários por postos de trabalho, desclassificando ao final as que estiverem em desacordo com os requisitos estabelecidos neste edital.**

8.13. **O pregoeiro deve verificar se as previsões do Acordo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Dissídio Coletivo indicados pela licitante estão sendo contempladas na Planilha de Custos e Formação de Preços.**

8.14. O pregoeiro concederá o prazo de no mínimo 02 (duas) horas para eventual readequação da proposta quando esta não observar os custos unitários mínimos relevantes previstos na CCT e na legislação trabalhista e previdenciária, sob pena de desclassificação. O ajuste da proposta não poderá implicar aumento do seu valor global.

8.15. A sessão será suspensa pelo pregoeiro para a análise de compatibilidade das especificações técnicas às especificações previstas no Termo de Referência. O Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Serão exigidos para fins de habilitação os seguintes documento, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021:

9.2. **Habilitação jurídica:**

9.2.1. no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.2.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.2.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.2.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.2.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.2.6. decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

9.3. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.4. **Regularidade fiscal, social e trabalhista:**

9.4.1. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à

Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.4.2. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.4.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.4.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.4.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes **estadual e municipal,** relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.4.6. prova de regularidade com a Fazenda **Estadual e Municipal** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, **incluindo a certidão de débitos inscritos em dívida ativa;**

9.4.7. caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos **estaduais e/ou municipais** relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.5. **Qualificação Técnica**

9.5.1. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços na gestão de mão de obra com dedicação exclusiva em características e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, quando for o caso.

9.5.1.1. Deverá ser comprovado que a licitante administra ou administrou, satisfatoriamente, no mínimo 03 (três) postos de trabalho com dedicação de mão de obra exclusiva pelo período de 1 (um) ano.

9.5.1.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

9.5.1.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do prestador.

9.5.2. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

9.6. **Qualificação Econômico-Financeira**

9.6.1. Os critérios de habilitação econômico-financeira a serem atendidos são os seguintes:

9.6.1.1. Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica há menos de 90 (noventa) dias da data da licitação, exceto quando dela constar o prazo de validade.

9.6.1.2. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL – ILG

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante + Ativo não Circulante}}{\text{Passivo Circulante + Passivo não Circulante}}$$

ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE – ILC

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL – ISG

$$ISG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo não Circulante}}$$

9.6.2. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% (dez) por cento do valor da contratação

9.6.3. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

9.6.4. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

9.6.5. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

9.7. DECLARAÇÃO DE VISTORIA OU DE DISPENSA DE VISTORIA

9.7.1. Declaração do fornecedor atestando que conhece todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação. Fica assegurado direito à realização de vistoria prévia, na forma prevista no Termo de Referência.

9.7.2. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

9.7.3. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horários exclusivos, a ser agendado em dias úteis, de segunda à sexta-feira, das 09:00 horas às 17:00 horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone (22) 2524-1700

ramal 251, com o Departamento de licitação ou e-mail licitacaonf@novafriburgo.rj.leg.br, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

9.7.4. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

9.8. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista, técnica e econômico-financeira poderá ser verificada por meio do registro cadastral no **SICAF** relativos às informações e documentos nele inseridos.

9.9. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por qualquer outro meio admitido pela legislação.

9.9.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

9.10. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

9.11. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

9.12. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.13. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.14. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, *caput*).

9.14.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

9.15. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.15.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **02 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

9.16. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.17. Ressalvado o entendimento do Plenário do Tribunal de Contas da União no Acórdão nº 1.211/2021, após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

9.17.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.17.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.17.3. suprimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;

9.17.4. suprimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

9.17.5. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará precluso essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

9.18. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.19. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.15.1

9.20. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.21. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

9.22. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/25 Fls. 263

10. DO TERMO DE CONTRATO

10.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar eletronicamente o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado expressamente pela parte, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

10.2. O prazo do item 10.1 poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.3. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, no prazo de 10 (dez) minutos, sob pena de preclusão e importará a decadência do direito de recorrer e adjudicação do objeto da licitação ao vencedor.

11.3.2. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de três dias úteis, contados a partir da data de intimação via sistema.

11.3.3. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contado a partir do dia útil seguinte ao final do prazo de apresentação das razões recursais, em campo próprio do sistema, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.5. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.6. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.7. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.8. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sede da Câmara Municipal de Nova Friburgo/RJ.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. deixar de apresentar amostra, quando exigida;

12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 021/25 Fls. 365
C.P.L.

12.1.5. fraudar a licitação

12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 021/25 Fls. 366
C.P.L.

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.4.3. O atraso injustificado na assinatura do Contrato, fora do prazo definido previamente no edital de licitação e demais anexos, sujeitará o adjudicatário a multa moratória de 0,5% por dia de atraso, limitado a 10%, sobre o valor adjudicado.

12.4.4. Decorridos 20 (vinte) dias da convocação para assinatura do Contrato, sem a manifestação do adjudicatário, ficará configurada a referida recusa, sujeitando-a ao Impedimento de Licitar e Contratar pelo período de 1 (um) ano, além da aplicação da respectiva multa prevista no subitem anterior.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação das sanções será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. **Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.**

12.12. **Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicaf serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.**

12.13. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.14. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.15. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.16. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (cinco) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, *pelo seguinte e-mail institucional*: licitacaonf@novafriburgo.rj.leg.br.

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília -DF.

PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 021/25 Fls. 369
C.P.L.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. **Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.**

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Portal de Compras do Governo Federal (https://www.gov.br/compras/pt-br), no Portal da Transparência da Câmara Municipal que se encontra no endereço eletrônico https://www.novafriburgo.rj.leg.br/ e no endereço Rua Farinha Filho, nº 50, Centro, Nova Friburgo/RJ, CEP:28610-280, onde o processo administrativo permanecerá com vista franqueada aos interessados.

14.11. A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO e os licitantes do certame, elegem o foro do Município de Nova Friburgo, para dirimir qualquer questão controversa relacionada com o presente edital.

14.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.12.1. ANEXO I – Modelo de Proposta de Preços

14.12.2. ANEXO II – Modelo de Declaração de Enquadramento Sindical

14.12.3. ANEXO III - Termo de Referência e Instrumento de medição dos resultados

14.12.4. ANEXO IV – Minuta de Termo de Contrato

14.12.5. ANEXO V – Modelo de Declaração de Vistoria ou Renúncia a Vistoria.

14.12.6. DOCUMENTOS EM APARTADO - Planilhas de Custos e Formação de Preços – PCFP e Planilhas de Materiais, uniformes e equipamentos a serem preenchidas pelo licitante convocados e enviadas junto a proposta reajustada.

Nova Friburgo/RJ, ___ de _____ de 2025.

Ricardo da Gama Rosa Costa

Membro da Comissão de Contratação

CÂMARA DE VEREADORES DE NOVA FRIBURGO
A Casa do Povo Friburguense

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/25 Fls. 371

ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Estado do Rio de Janeiro Câmara Municipal de Nova Friburgo	PROPOSTA DE PREÇOS Processo n.º 021/2025 Pregão Eletrônico n.º 014/2025	Identificação da Empresa ou Carimbo Padronizado Razão Social CNPJ Endereço		
Nome do Órgão: CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO	Endereço: Rua Farinha Filho, 50 – Centro – Nova Friburgo/RJ.	Banco	Agência	Nº C/C
Esta proposta deverá ser preenchidos pela Empresa e enviá-la a sistema, do Portal de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras) quando solicitada pelo pregoeiro.		Declaramos inteira submissão aos termos desta Proposta, do Aviso de Contratação e a Legislação em vigor. Assinatura do responsável:		
Prazo de execução: **DE ACORDO COM O AVISO DE DISPENSA**		Local de entrega/execução: **CMNF**		

Item	Descrição do objeto	Quant.	Valor unitário por posto ao mês	Valor mensal	Valor total/anual
01	Limpeza Predial higienização e manutenção das áreas comuns, internas e externas do prédio, visando garantir a limpeza, a saúde e o conforto dos servidores e visitantes, com fornecimento de insumos e equipamentos necessários a execução dos serviços, bem como, os materiais de uso comum, conforme descritos no Anexo I.	03 postos de 44 horas semanais diurnos	R$	R$	R$
	Copeiragem para preparo de alimentos e arrumação de bandejas e de mesas, atendendo ao público interno, servindo e distribuindo alimentos e bebidas, bem como recolher utensílios e equipamentos utilizados, promovendo a limpeza, higienização e conservação da copa/cozinha, plenário e sala da Presidência.	02 postos de 44 horas semanais diurnos	R$	R$	R$
	Recepcionista para execução de uma variedade de tarefas administrativas e atendimento ao público. Dentre as responsabilidades incluem receber, cadastrar e orientar visitantes, atender e direcionar ligações telefônicas, registrar informações, receber e entregar correspondências/ documentos e manter a área de recepção limpa e organizada. Jardinagem para administração, manutenção de jardins, formação de jardins, limpeza e conservação, podas, controle de pragas, rega e tratamento de doenças.	02 postos de 44 horas semanais diurnos	R$	R$	R$
	Jardinagem para administração, manutenção de jardins, formação de jardins, limpeza e conservação,	01 posto de 08 horas semanais	R$	R$	R$

	podas, controle de pragas, rega e tratamento de doenças.	diurnos			
VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R$					
Valor total por extenso:					
VALIDADE DA PROPOSTA: 90 (noventa) dias					

OBS: Os valores unitários e totais devem ser arredondados para 2 (duas) casas decimais, evitando-se dízima periódica.

Responsáveis pela assinatura do Contrato/ Ata de Registro de Preços/Recebimento da Nota de Empenho:
Nome:
CPF:
Identidade:
E-mail:
Telefone:

E-mail para notificação:
AUTORIZO, sob as penas da Lei, que todas as notificações referentes ao presente processo licitatório e futuras contratações poderão ser realizadas pelo e-mail _____, abrindo mão de notificações por quaisquer outros métodos e servindo a cópia do e-mail como comprovante para conhecimento dos atos praticados.

Declaração de concordância com retenção do imposto de Renda da Pessoa Jurídica – IRPJ na fonte: O fornecedor ao participar da dispensa de licitação aceita a retenção de imposto de renda da pessoa jurídica - IRPJ na fonte pela Câmara Municipal de Nova Friburgo quando da liquidação e pagamento da despesa, devendo emitir a Nota Fiscal com o valor destacado do imposto, com fundamento na Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012 e na Instrução Normativa nº 008/2023 do Controle Interno da Câmara Municipal de Nova Friburgo/RJ disponível em http://cmnovafriburgo-rj.portaltp.com.br/consultas/documentos.aspx?id=57 .

Declaração de integralidade da Proposta de Preços: O preço ofertado inclui todos os custos de mão de obra, taxas, impostos, seguros, encargos sociais, administração, trabalhistas, previdenciários, contribuições parafiscais, materiais, equipamentos, insumos e outros que venham a incidir sobre o objeto do Edital do Pregão Eletrônico nº 14/2025.

Declaração da forma da Prestação da Garantia: Diante da exigência prevista no item 1.7 e 1.8 do Edital de Licitação do Pregão Eletrônico nº 014/2025, registro que a garantia financeira será prestada por meio da modalidade _____ (Caução em Dinheiro, Título da Dívida Pública, Seguro-Garantia, Fiança Bancária, Título de Capitalização).

A PROPOSTA REAJUSTADA DEVERÁ VIR ACOMPANHADA DOS DOCUMENTOS EM APARTADO - Planilhas de Custos e Formação de Preços – PCFP e Planilhas de Materiais, uniformes e equipamentos e sua respectiva memória de cálculo. Vide item 7.23 do Edital.

CÂMARA DE VEREADORES DE NOVA FRIBURGO
A Casa do Povo Friburguense

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO SINDICAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/25 Fls. 373
CPL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO/CPL Nº 021/2025
OBJETO: Contratação da prestação de serviços com dedicação exclusiva de mão de obra nas funções de auxiliar de serviços gerais, copeiros, jardineiro e recepcionistas, com equipamentos, materiais e insumos necessários

Eu, _____ (Representante Legal devidamente qualificado) da empresa _____, inscrita sob o CNPJ de nº _____, DECLARO, para os devidos fins e sob as penas da Lei, que a atividade preponderante desta empresa é _____ (informar apenas a atividade preponderante da empresa). Logo, nos termos da legislação aplicável acerca do enquadramento sindical desta empresa, estamos vinculados ao Sindicato _____ (indicar o sindicato patronal).

Sendo assim, declaro sob as penas da Lei, que me responsabilizo integralmente pelo cumprimento pleno e integral das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante.

E assim, declaro para os devidos fins da disputa do Pregão Eletrônico nº 014/2025 e, sob as penas da Lei que o instrumento coletivo adotado para elaboração da proposta deste certame está registrado sob o nº _____ (informar o número de registro do instrumento coletivo) junto ao _____ (sindicato) sendo o mesmo e seus subsequentes, parte vinculante na execução desta potencial contratação junto à Câmara Municipal de Nova Friburgo/RJ e, assim, a empresa assume o compromisso intransferível quanto ao cumprimento de todas as exigências advindas deste documento, ciente de que inexistem quaisquer direitos a reclamações futuras, sob a alegação de eventuais desconhecimentos quanto ao seu conteúdo.

DECLARO ainda que a empresa se responsabiliza nas situações de ocorrência de erro no enquadramento sindical, ou fraude pela utilização de instrumento coletivo incompatível com o enquadramento sindical declarado ou no qual a empresa não tenha sido representada por órgão de classe de sua categoria, que daí tenha resultado vantagem indevida na fase de julgamento das propostas, sujeitando a contratada às sanções previstas no art. 156, incisos III e IV, da Lei nº 14.133, de 2021;

_____
Assinatura do representante legal ou procurador da empresa

Carteira de Identidade:
CPF:

ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA E INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados com dedicação de mão de obra exclusiva, sob supervisão, de limpeza predial, copeiragem, recepcionista e jardinagem, com disponibilização de insumos, materiais de uso em comum e equipamentos necessários a execução dos serviços para atender as necessidades do prédio da Câmara Municipal de Nova Friburgo, conforme condições, especificações, exigências e estimativas estabelecidas nos autos, bem como nas demais cláusulas deste instrumento.

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de serviço de luxo, conforme Resolução Legislativa nº 2.555/2023, de 30 de março de 2023.

1.3. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. O objeto da contratação será por lote único.

1.5. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.5.1. Por tratar-se de serviço contínuo, o contrato poderá ser prorrogado por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

2. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO – REPACTUAÇÃO DOS CUSTOS COM MÃO DE OBRA E REAJUSTE DOS CUSTOS COM INSUMOS

2.1. Será admitida, por solicitação da CONTRATADA, reajuste/reequilíbrio dos preços dos serviços continuados contratados com prazo de vigência igual ou superior a doze meses, desde que seja observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, e demonstrada de forma analítica a variação dos componentes dos custos do contrato.

2.2. A repactuação e o reajuste poderão ser concedidos em momentos distintos, em respeito ao princípio da anualidade do reajustamento dos preços da contratação, para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentes da mão de obra e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução do serviço.

2.3. Se, no decorrer da licitação, a categoria profissional tiver nova Convenção Coletiva reajustando salários e benefícios, homologada no MTE, a licitante vencedora poderá, no ato da assinatura do contrato, protocolar solicitação de repactuação de preços para o período de vigência do contrato, sob pena de preclusão do direito de repactuar.

2.4. Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, com datas-bases diferenciadas, a repactuação deverá ser dividida em tantas parcelas quantos forem os acordos, dissídios ou convenções coletivas das categorias envolvidas na contratação.

2.5. A repactuação não poderá alterar o equilíbrio econômico-financeiro original do contrato.

2.6. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

2.7. Caso o benefício já esteja previsto na CCT da categoria à época da proposta e a CONTRATADA não o prever na sua planilha de custos, o mesmo não poderá ser inserido posteriormente, não isentando a empresa de repassá-lo aos seus empregados, conforme a legislação trabalhista.

2.8. O aumento dos custos da mão de obra decorrente de novo acordo, dissídio ou convenção coletiva deverá ser integralmente repassado ao preço repactuado, exceto na hipótese descrita no subitem abaixo.

2.9. A Administração não se vincula às disposições contidas em Acordos e Convenções Coletivas que não tratem de matéria trabalhista, tais como as que estabeleçam valores ou índices obrigatórios de

encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

2.10. Para a primeira repactuação e/ou reajuste:

2.10.1. para os custos relativos aos salários e benefícios à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir do dia correspondente à data da vigência dos efeitos financeiros do acordo, dissídio ou convenção coletiva de trabalho, vigente à época da apresentação da proposta, relativo à categoria profissional abrangida pelo contrato;

2.10.2. para os custos, sujeitos à variação de preços do mercado (uniformes, EPI's e materiais/equipamentos): com data-base vinculada à data do orçamento estimado.

2.11. Para as repactuações e reajustes subsequentes: a partir da data do fato gerador que deu ensejo à última repactuação/reajuste ocorrida ou preclusa.

2.12. O prazo para a CONTRATADA solicitar o reequilíbrio financeiro encerra-se na data da prorrogação contratual subsequente ao novo acordo, dissídio ou convenção coletiva que fixar os novos custos de mão de obra da categoria profissional abrangida pelo contrato, ou na data do encerramento da vigência do contrato, caso não haja prorrogação.

2.13. Caso a CONTRATADA não solicite o reequilíbrio financeiro tempestivamente, dentro do prazo acima fixado, ocorrerá a preclusão do direito à repactuação e/ou reajuste.

2.15. Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido registrado o novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria, a CONTRATADA deverá solicitar a inserção de cláusula no termo aditivo de prorrogação que resguarde o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo disponha daquele instrumento devidamente registrado, sob pena de preclusão.

2.16. Ao solicitar o reequilíbrio financeiro, a CONTRATADA efetuará a comprovação da variação dos custos dos serviços contratados da seguinte forma:

2.16.1. quando se referir à repactuação dos custos da mão de obra: apresentação do novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria profissional abrangida pelo contrato, acompanhado da demonstração analítica da variação dos custos através da Planilha de Formação de Preços e Custos atualizada e;

2.16.2. quando se referir ao reajuste dos insumos e materiais, exceto quanto a obrigações decorrentes de acordo ou convenção coletiva de trabalho e de Lei: Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

2.17. Os novos valores contratuais decorrentes do reequilíbrio terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

2.17.1. a partir da ocorrência do fato gerador que deu causa à repactuação;

2.17.2. em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras; ou

2.17.3. em data anterior à ocorrência do fato gerador, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão de obra em que o próprio fato gerador, na forma de acordo, dissídio ou convenção coletiva, ou sentença normativa, contemplar data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras.

2.17.4. Se a vigência do contrato tiver sido prorrogada, novo reajuste só poderá ser pleiteado após o decurso de novo interregno mínimo de 1 (um) ano, contado na forma prevista neste Termo de Referência. A repactuação poderá ser pleiteada a depender do estabelecimento de nova Convenção Coletiva atrelada à contratação.

2.18. Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

2.19. As repactuações serão formalizadas por meio de apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, caso em que deverão ser formalizadas por aditamento ao contrato.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3.2. O objeto da contratação **não está** previsto no Plano de Contratações Anual, uma vez que no órgão ainda não foi implementado o PCA. Todavia, tal despesa é Prevista no Plano Plurianual e na Lei Orçamentária Anual.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

4.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

5. ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Especificações técnicas dos serviços:

LOTE ÚNICO	ITEM	Descrição	Quantidade(s) Estimada de Postos	Turno	Carga Horária Semanal
01	1	**Limpeza Predial** higienização e manutenção das áreas comuns, internas e externas do prédio, visando garantir a limpeza, a saúde e o conforto dos servidores e visitantes, com fornecimento de insumos e equipamentos necessários a execução dos serviços, bem como, os materiais de uso comum, conforme descritos no **Anexo I.**	03 unidades	Diurno	44 horas
	2	**Copeiragem** para preparo de alimentos e arrumação de bandejas e de mesas, atendendo ao público interno, servindo e distribuindo alimentos e bebidas, bem como recolher utensílios e equipamentos utilizados, promovendo a limpeza, higienização e conservação da copa/cozinha, plenário e sala da Presidência.	02 unidades	Diurno	44 horas – devendo 01 dos postos ter disponibilidade de alternância de horário
	3	**Recepcionista** para execução de uma variedade de tarefas administrativas e atendimento ao público. Dentre as responsabilidades incluem receber, cadastrar e orientar visitantes, atender e direcionar ligações telefônicas, registrar informações, receber e entregar correspondências/ documentos e	02 unidades	Diurno	44 horas – devendo 01 dos postos ter disponibilidade de alternância de horário

		manter a área de recepção limpa e organizada.			
	4	**Jardinagem** para administração, manutenção de jardins, formação de jardins, limpeza e conservação, podas, controle de pragas, rega e tratamento de doenças.	01 unidades	Diurno	08 horas

5.2. A unidade onde os serviços serão prestados é um prédio, com estacionamento e jardim no seu entorno, contando com 03 (três) pavimentos e pisos com revestimentos variados O quantitativo necessário de funcionários foi calculado com base nas seguintes produtividades mínimas, conforme instrução normativa nº 5, de 26 de maio de 2017 do Governo Federal e planilha detalhada no Anexo II:

5.2.1. Nas áreas internas dos setores administrativos foi considerada a produtividade mínima de 800m². Já para os banheiros, foi considerada a produtividade mínima de 200m².

5.2.2. Para os corredores dos banheiros e os demais setores como a copa, gabinetes, sala de arquivos e elevadores foi considerada a produtividade mínima de pisos frios (800m²).

5.2.3. Para o setor de Almoxarifado e Patrimônio a produtividade mínima foi utilizada a de Almoxarifados/galpões de 1.500 m².

5.2.4. Em espaços livres como escadas, corredores e saguões empregamos a produtividade mínima de 1.000 m².

5.2.5. Nas áreas externas utilizamos as produtividades mínimas de 6.000 m² para estacionamento, passeios e arruamentos.

5.2.6. Em áreas verdes, embaixo da caixa d'água e da antiga estação de ar no terraço utilizamos 1.800 m².

5.2.7. Para vidros com exposição a risco utilizamos a produtividade mínima de 130 m², enquanto para vidros sem exposição a risco 300 m².

5.2.8. Em síntese, foram utilizadas as produtividades mínimas:

5.2.8.1. Áreas Internas:

5.2.8. 1.1. Pisos acarpetados e pisos frios: 800 m²;

5.2.8.1. 2. Almoxarifados/galpões: 1500 m²;

5.2.8.1.3. Áreas com espaços livres - saguão, hall e salão: 1000 m²;

5.2.8.1.4. Banheiros: 200 m².

5.2.8.2. Áreas Externas:

5.2.8.2.1.Pisos pavimentados adjacentes/contíguos às edificações: 1800 m²;

5.2.8.2.2.Varrição de passeios e arruamentos: 6000 m²;

5.2.8.2.3.Pátios e áreas verdes com alta frequência: 1800 m².

5.2.8.3. Esquadrias Externas:

5.2.8. 3. 1 face externa com exposição a situação de risco: 130 m²;

5.2.8. 3. 2 face externa sem exposição a situação de risco: 300 m²;

5.2.8.3. 3 face interna: 300 m².

5.3. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5.4. O Contratado deve tratar como confidenciais e zelar pelo sigilo de todos os dados, informações e documentos que tomar conhecimento em decorrência deste contrato, não devendo divulgá-los a terceiros sem o prévio e expresso consentimento do contratante, responsabilizando-se individual ou solidariamente, de forma administrativa, civil, criminal ou fiscal, segundo a legislação aplicável, conforme Termo de Confidencialidade presente no Anexo III.

5.5. O contratado fica responsável pela adaptação e estrito cumprimento das normas da Lei Federal nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados.

5.6. Aplicar as normas regulamentadoras de trabalho, com destaque a consolidação das leis trabalhistas, Decreto 10.854/21 (vale transporte) e as convenções coletivas aplicáveis.

5.7. Competirá ao preposto, comparecer semanalmente a sede da CONTRATADA, em horários alternados, para verificar a conformidade e assiduidade do serviço. Na oportunidade, o referido deverá entrar em contato presencial com os gestores/fiscais do contrato.

5.8. O preposto deverá manter o contato com os gestores e fiscais de contrato **semanalmente**, com o objetivo de sanar qualquer demanda, tanto na área de administração de pessoal, de fornecimento de material, quanto da manutenção dos equipamentos, objetos desse contrato.

5.9. O preposto deverá cumprir e fazer cumprir a escala de serviço, observando pontualmente os horários de entrada e saída, de acordo com o cronograma estabelecido no contrato, bem como, a execução do contrato.

5.10. É vedado que o profissional designado para a realização do serviço seja ou realize qualquer tipo de atividade característica de líder ou preposto.

5.11. Os profissionais contratados deverão:

5.11.1. Ser maiores de 18 (dezoito) anos e experiência profissional mínima de 6 (seis) meses na Carteira de Trabalho e Previdência Social;

5.11.2. Apresentar boa saúde física e mental, devendo no ato da contratação ser apresentado exame médico admissional e;

5.11.3. Competências e qualidades pessoais como disposição, produtividade, autonomia, paciência, respeito e boa dicção;

5.12. Todos os postos, com exceção dos serviços de jardinagem, terão direito ao intervalo mínimo de alimentação previstos na Convenção coletiva, devendo a Contratada zelar pelo estrito cumprimento legal dos intervalos de descanso e alimentação, devendo esses horários serem acordados em comum acordo com a Contratante.

5.13. Os horários dos postos de trabalho estão sujeitos a eventuais alterações, conforme as necessidades de serviço da CONTRATANTE, devendo a definição dos horários de trabalho ocorrer de acordo com as necessidades da CONTRATANTE.

5.14 O banco de horas a ser utilizado deverá ser o mensal, uma vez que poderá ocorrer eventual necessidade de realização dos serviços, estritamente pela necessidade da Contratante, após o cumprimento da jornada de trabalho diária ou nos fins de semana e feriados, limitada nos termos da CLT e autorizadas expressamente pela Contratante. O controle deverá ser realizado pelo fiscal do contrato.

6. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

6.1. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, com validade durante toda execução do contrato e até 90 (noventa) dias após término da vigência contratual.

6.1.1. O Contratado pode optar pela caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, seguro-garantia, fiança bancária ou título de capitalização.

6.2. Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária terá até 30 (trinta) dias após a homologação do certame para apresentação da apólice.

6.2.1. A apólice de seguro-garantia permanecerá em vigor mesmo que o Contratado não pague o prêmio nas datas convencionada;

6.2.2. Caso o adjudicatário não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, ocorrerá a preclusão do direito de escolha dessa modalidade de garantia e;

6.2.3. A apólice de seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

6.2.4. Em caso de seguro-garantia, a apólice deverá ter cobertura para pagamento direto ao empregado após decisão definitiva em processo administrativo que apure montante líquido e certo a ele devido em razão de inadimplência do Contratado, independentemente de trânsito em julgado de decisão judicial.

6.3. Caso o adjudicatário não opte pelo seguro-garantia, deverá apresentar, no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis após a homologação do certame, comprovante de prestação de garantia nas modalidades de caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, fiança bancária ou títulos de capitalização. E, optando pelo seguro garantia o adjudicatário terá até30 (trinta) dias após a homologação do certame para apresentação da apólice.

6.3.1. O atraso superior a 05 (cinco) dias úteis na apresentação da garantia da contratação autoriza a Contratante a promover a rescisão unilateral do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas

6.4. Caso seja a garantia em dinheiro a modalidade de garantia escolhida pelo Contratado, deverá ser efetuada em favor do Contratante, em conta específica a ser indicada pela Contratante, com correção monetária.

6.5. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.

6.6. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

6.7. Na hipótese de opção pelo título de capitalização, a garantia deverá ser custeada por pagamento único, com resgate pelo valor total, sob a modalidade de instrumento de garantia, emitido por sociedades de capitalização regulamente constituídas e autorizadas pelo Governo Federal.

6.7.1. O título de capitalização deverá ser apresentado ao Contratante juntamente com as condições gerais e o número do processo administrativo sob o qual o plano de capitalização foi aprovado pela Susep (art. 8º, III, da Circular SUSEP nº 656, de 11 de março de 2022).

6.8. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, sob pena de não aceitação, o pagamento de:

6.8.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

6.8.2. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

6.8.3. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo Contratado.

6.9. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, contado da data de assinatura do termo aditivo ou da emissão do apostilamento, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação. A não apresentação da garantia no prazo supracitado poderá ocasionar a rescisão contratual unilateral.

6.10. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o Contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração. Após o reinício ou adimplemento, o Contratado terá o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis para apresentação da garantia, sob pena de rescisão unilateral do contrato.

6.11. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contados da data em que for notificada.

6.12. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

6.13. O emitente da garantia ofertada pelo Contratado deverá ser notificado pelo Contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

6.13.1. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos

prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

6.14. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da carta fiança, autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia ou anuência ao resgate do título de capitalização, acompanhada de declaração do Contratante, mediante termo circunstanciado, de que o Contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato.

6.15. A extinção da garantia na modalidade seguro-garantia observará a regulamentação da Susep.

6.16. A Administração deverá apurar se há alguma pendência contratual antes do término da vigência da apólice.

6.17. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente. Devendo para tal apresentar a comprovação de que o Contratado pagou todas as verbas rescisórias decorrentes da contratação, sendo que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia deverá ser utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, incluindo suas repercussões previdenciárias e relativas ao FGTS, observada a legislação que rege a matéria.

6.18. Também poderá haver liberação da garantia se a empresa comprovar que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho.

6.19. Por ocasião do encerramento da prestação dos serviços Contratados, a Administração Contratante poderá utilizar o valor da garantia prestada para o pagamento direto aos trabalhadores vinculados ao contrato no caso da não comprovação: (1) do pagamento das respectivas verbas rescisórias ou (2) da realocação dos trabalhadores em outra atividade de prestação de serviços.

6.20. O Contratado autoriza o Contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Termo de Referência.

6.21. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

6.22. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista neste Termo de Referência.

6.23. Será permitida a substituição da modalidade de garantia na data de renovação ou de aniversário do contrato, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvados os períodos de suspensão contratual.

7. VISTORIA

7.1. A avaliação prévia do local onde os serviços serão prestados na maior parte do contrato é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, em dias úteis, de segunda à sexta-feira, das 9 horas às 17 horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone (22) 2524-1700 ramal 260, com o Departamento/Setor de Licitação, ou e-mail licitacao@novafriburgo.rj.leg.br.

7.2. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

7.3. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

7.4. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital ou Aviso de Contratação Direta, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

7.5. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços,

devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes, substituindo a vistoria por declaração formal assinada pelo responsável do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, conforme § 3º do art. 63 da Lei 14.133/21.

8. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. A contratada deverá assinar o contrato em até 35 dias após a homologação do certame.

8.1.1. Caso haja atraso na assinatura do contrato superior a 02 (dois) dias úteis, a CONTRATANTE poderá reincidir o contrato unilateralmente com a CONTRATADA e convocar de imediato o próximo licitante, sem prejuízo das demais sanções.

8.2. A contratada deverá iniciar a execução do serviço no dia 05.11.2025.

8.2.1. Caso o contrato seja assinado em data posterior a mencionada no item anterior, a Contratada terá o prazo máximo de até 35 dias após a homologação do certame para iniciar a prestação dos serviços.

8.2.2. Caso a prestação dos serviços não se inicie no primeiro dia do mês, o cálculo do valor do serviço prestado será feito da seguinte forma: valor mensal do serviço dividido por (30) e multiplicado pelo número de dias do mês em que a prestação é exigível. O mesmo procedimento, se for o caso, será adotado para o cálculo do valor da última prestação.

8.3. Os serviços serão prestados em sua maioria no prédio da Câmara Municipal de Nova Friburgo/RJ, em dias úteis, no seguinte endereço: Rua Farinha Filho, 50, centro Nova Friburgo/RJ, CEP 28610-280, salvo nos casos de eventuais solenidades que poderão ocorrer em local diverso, mas limitado ao município de Nova Friburgo.

8.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

8.5. Por se tratar de serviço continuado, a verificação da sua regularidade e qualidade se dará concomitante a execução contratual, com base no IMR previsto no **Anexo IV.**

8.5.1. O procedimento de avaliação dos serviços deverá ser realizado mensalmente pelo fiscal do contrato, gerando relatórios mensais de prestação de serviços executados, com base em pontuações atribuídas a cada item conforme especificações constantes nos anexos IV e V.

8.5.2. As adequações nos pagamentos estarão limitadas a uma faixa de tolerância.

8.5.3. A empresa poderá apresentar defesa, em caso de não atingir pontuação suficiente para receber 100% do valor mensal contratado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis do recebimento do Ofício de intenção de glosa enviado pelos Gestores e Fiscais, devendo esta ser analisado pelo ordenador de despesas com apoio do setor jurídico.

8.5.4 O não atendimento das metas, por ínfima diferença poderá ser objeto apenas de notificação nas primeiras ocorrências, de modo a não comprometer a continuidade da contratação.

8.5.5. A empresa poderá apresentar justificativa para a prestação dos serviços abaixo do nível de satisfação, que poderá ser aceita pela Fiscalização do Contrato, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle da empresa.

8.6. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar de forma ininterrupta os materiais, equipamentos, ferramentas, utensílios e colaboradores necessários, nas quantidades estimadas e qualidades mínimas estabelecidas no **presente documento.**

8.7. A etapa da contratação relativa ao recebimento do objeto seguirá as regras previstas na Instrução Normativa nº 5/2023 do Controle Interno.

8.8. Os modelos padronizados de Termo de Recebimento serão os dispostos na Instrução Normativa nº 5/2023 do Controle Interno.

8.9. Havendo algum defeito ou incorreção identificados, a fiscalização emitirá o termo de recebimento provisório com pendências, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ficando a critério do servidor responsável pelo recebimento, a definição e concessão do prazo mediante comunicação formal, com base em critérios técnicos e padrões de razoabilidade para a contratada, às suas expensas, sanar as pendências, no total ou em parte, os defeitos ou incorreções identificados.

8.10. A critério da fiscalização, mediante solicitação justificada da contratada, o prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado pelo mesmo período.

8.11. Após regularização das pendências, a fiscalização emitirá o relatório de inspeção para recebimento provisório com pendências atendidas, em até 05(cinco) dias úteis dias contados do saneamento, para que sejam efetuadas as providências com vistas ao recebimento definitivo.

8.12. Concluído o prazo concedido pela fiscalização para regularização, verificando que as pendências não foram sanadas, caracterizar-se-á atraso, a partir daquela data, ficando a fiscalização encarregada de encaminhar à unidade responsável pela abertura de processo administrativo sancionatório, o relatório de inspeção para recebimento provisório de pendências não atendidas, em até 05(cinco) dias úteis dias contados do término do prazo.

8.13. No prazo de 05(cinco) dias úteis, contados a partir da emissão, pela fiscalização, do termo de recebimento provisório sem apuração de pendências ou da emissão do relatório de inspeção para recebimento provisório com pendências atendidas, o gestor emitirá o termo de recebimento definitivo do objeto do contrato, se constatadas as devidas condições de recebimento após a verificação da conformidade aos termos ajustados.

8.14. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.15. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.16. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

9. ESPECIFICAÇÃO E GARANTIA DOS SERVIÇOS, DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

9.1. A execução contratual deverá observar os seguintes requisitos e rotinas, considerando como marco para início da execução do cronograma a data de início do contrato.

9.1.1. COPEIRAGEM

9.1.1.1. Ser alfabetizado (a);

9.1.1.2. Apresentar-se e permanecer durante todo o horário de trabalho estabelecido com o uniforme em perfeito estado de conservação e limpo, touca e cabelo preso;

9.1.1.3. Atender aos servidores, autoridades e visitante sempre de forma cordial e com postura elegante e discreta;

9.1.1.4.Preparar e distribuir bebidas e pequenos lanches, de acordo com a orientação passada pela Gestão e respeitando as normas de qualidade, higiene;

9.1.1.5.Arrumar bandejas e mesas;

9.1.1.6.Servir, distribuindo alimentos e bebidas, aos servidores e visitantes, se autorizados pela Contratante, sempre utilizando a bandeja mesmo que haja apenas um copo;

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02/25 Fls 383
C.P.L

9.1.1.7.Recolher xícaras, copos, garrafas térmicas, jarras e demais utensílios, durante o expediente da Câmara Municipal de Nova Friburgo, no plenário e sala da presidência, sempre que solicitado ou autorizado pela Contratante ou após uns 15 a 20min após o uso e evitando atrapalhar o andamento das reuniões ou demais atividades de trabalho;

9.1.1.8. Notificar imediatamente à CONTRATANTE, através do preposto da CONTRATADA, o desaparecimento, defeito ou a quebra de qualquer utensílio ou utensílio pertencente à copa;

9.1.1.9. Lavar e manter higienizados, diariamente, a dependência da copa, incluindo seus equipamentos e objetos;

9.1.1.10. Efetuar a limpeza dos equipamentos da copa da Contratante, pelo menos uma vez por semana, de preferência às segundas-feiras pela manhã;

9.1.1.11. Manter guarda e zelo, sobre materiais, alimentos e documentos sob a sua responsabilidade;

9.1.1.12. Zelar pelo bom funcionamento dos equipamentos colocados à disposição de seus funcionários;

9.1.1.13. Não ouvir rádio ou qualquer reprodutor de som, bem como, não utilizar celular durante o horário de expediente;

9.1.1.14.Auxiliar na requisição do material necessário para a preparação dos alimentos junto ao setor de almoxarifado;

9.1.1.15.Cumprir com as demais atividades a serem estabelecidas pela Contratante, desde que esteja dentro de sua área de atribuições;

9.1.2. LIMPEZA PREDIAL

9.1.2.1. Ser alfabetizado;

9.1.2.2. Apresentar-se e permanecer durante todo o horário de trabalho estabelecido com o uniforme em perfeito estado de conservação;

9.1.2.3. Atender aos Servidores, Autoridades e Visitante Sempre de forma cordial;

9.1.2.4. Conservar, limpar e higienizar o imóvel de uma forma em geral, incluindo todos os setores, áreas comuns, internas e externas do prédio, visando garantir a limpeza, a saúde e o conforto dos servidores e visitantes, respeitando, no mínimo o cronograma abaixo e;

9.1.2.1.1.**Diariamente**:

9.1.2.1.1.1. Varrer com vassoura de pelo e/ou piaçava todas as dependências, exceto as áreas assinaladas como de limpeza semanal ou mensal;

9.1.2.1.1.2. Remover, com pano úmido, o pó das mesas, cadeiras, poltronas, armários, arquivos, prateleiras, peitoris, caixilhos das janelas, bem como dos demais móveis existentes, inclusive aparelhos elétricos, extintores de incêndio e outros similares;

9.1.2.1.1.3. Retirar o pó dos aparelhos telefônicos e microcomputadores com flanelas e produtos adequados;

9.1.2.1.1.4. Limpar pisos;

9.1.2.1.1.5. Lavar e desinfetar os banheiros, incluindo bacias, lavatórios e assentos, com saneante domissanitário na parte da manhã e limpar mais 02 (duas) vezes ao longo do dia, incluindo bacias, lavatórios, assentos e etc;

9.1.2.1.1.6. Coletar o respectivo lixo, no mínimo 3 (três) vezes por dia dos banheiros sempre que se fizer necessário, avisando ao preposto caso haja necessidade de substituição das lixeirinhas;

9.1.2.1.1.7. Abastecer com papel toalha de folha dupla e macia, papel higiênico 100% celulose, e sabonete líquido os banheiros sempre que necessário, avisando ao preposto e aos fiscais caso haja necessidade de substituição dos dispensers;

9.1.2.1.1.8. Abastecer todos os dispenseres de álcool gel presentes no prédio da Câmara Municipal de Nova Friburgo, avisando ao preposto caso haja necessidade de substituição dos dispensers;

9.1.2.1.1.9. Limpar com produto adequado as mesas e assentos do refeitório (copa), no mínimo 2 (duas) vezes por dia e sempre que se fizer necessário;

9.1.2.1.1.10. Limpar as escadas e corrimãos;

9.1.2.1.1.11. Abastecer com copos de água e café os suportes instalados no prédio sempre que necessário, avisando ao preposto caso haja necessidade de substituição do suporte;

9.1.2.1.1.12. Retirar o lixo de todas as dependências pelo menos uma vez ao dia, ou sempre que necessário;

9.1.2.1.1.13. Remover o lixo depositado sobre áreas externas, inclusive jardins;

9.1.2.1.1.14. Levar todos os recipientes de lixo para o ponto de coleta;

9.1.2.1.1.15. Varrer e passar pano úmido nas entradas: Principal e do portal da Cidadania;

9.1.2.1.1.16. Limpar bebedouro de água com álcool, inclusive a parte superior do equipamento;

9.1.2.1.1.17. Remover capachos e tapetes, procedendo sua limpeza;

9.1.2.1.1.18. Em caso de chuva secar constantemente os pisos das áreas principais, principalmente, das entradas do prédio e escadas;

9.1.2.1.1.19. Executar os demais serviços considerados essenciais para um ambiente limpo e higienizado, não abarcados pelos itens acima, que compreendam a necessidade de uma frequência diária.

9.1.2.1.2. **Uma vez por semana:**

9.1.2.1.2.1. Remover com pano úmido o pó dos móveis, varrer com vassoura de pelo e passar pano nas salas do almoxarifado e patrimônio;
9.1.2.1.2.2. Varrer com vassoura piaçava o estacionamento;
9.1.2.1.2.3. Arear as escadas internas, utilizando os devidos equipamentos necessários;
9.1.2.1.2.4. Lavar/jogar água nos banheiros, incluindo lavando as lixeiras, revestimentos, pisos, polir os metais;
9.1.2.1.2.5. Varrer com vassoura piaçava os passeios e arruamentos (calçadas);
9.1.2.1.2.6. Lavar as entradas: Principal, Entrada do Estacionamento e do Portal da Cidadania;
9.1.2.1.2.7. Limpar sem exposição a risco (vidros fixos e móveis – portas, espelhos e entrada do prédio);

9.1.2.1.2.8. Executar demais serviços considerados essenciais para um ambiente limpo e higienizado, não abarcados pelos itens acima, que compreendas a necessidade de uma frequência semanal.

9.1.2.1.3. Duas/Três vezes por semana:

9.1.2.1.3.1. Proceder à limpeza do Plenário, cadeiras, longarinas, balcões, vidros, abrindo as janelas durante, pelo menos, duas horas, se não estiver chovendo, para circular ar fresco;

9.1.2.1.3.2 Remover com pano úmido o pó dos móveis, varrer com vassoura de pelo e passar pano, no período da manhã ou da tarde, conforme opção do Vereador e Servidores responsáveis pelas salas e gabinetes;

9.1.2.1.3.3 Limpar as áreas verdes;

9.1.2.1.3.4 Limpar interna e externamente os elevadores com produtos adequados;

9.1.2.1.3.5 Executar demais serviços considerados essenciais para um ambiente limpo e higienizado, não abarcados pelos itens acima, que compreendas a necessidade de uma frequência de duas vezes por semana.

9.1.2.1.4. Mensalmente:

9.1.2.1.4.1. Arear o chão do Gabinete da Presidência;

9.1.2.1.4.2. Varrer o piso descoberto do terraço;

9.1.2.1.4.3. Remover com pano úmido pó dos móveis e caixas, varrer e passar pano nas salas dos arquivos no terraço;

9.1.2.1.4.4. Remover com pano úmido o pó dos móveis, varrer com vassoura de pelo e passar pano na sala do patrimônio terraço;

9.1.2.1.4.5. Limpar o granito preto das paredes do térreo;

9.1.2.1.4.6. Limpar as luminárias por dentro e por fora das paredes e tetos;

9.1.2.1.4.7. Proceder à limpeza completa do Plenário, incluindo aspiração do carpete, cadeiras, longarinas, balcões, vidros, paredes, abrindo as janelas durante, pelo menos, duas horas, se não estiver chovendo, para circular ar fresco;

9.1.2.1.4.8. Aspirar o carpete da sala de reunião;

9.1.2.1.4.9. Limpar atrás e embaixo dos móveis, se possível e passar lustra móveis;

9.1.2.1.4.10. Varrer os pisos sob a caixa d'água e antiga estação de ar-condicionado;

9.1.2.1.4.11. Retirar as teias de aranhas e demais sujidades do prédio;

9.1.2.1.4.12. Passar lustra móveis no corrimão das escadas internas;

9.1.2.1.4.13. Executar demais serviços considerados essenciais para um ambiente limpo e higienizado, não abarcados pelos itens acima, que compreendas a necessidade de uma frequência mensal;

9.1.2.1.4.14. Limpar rodas e pés de cadeiras, mesas e móveis.

9.1.2.1.5. A cada três meses (trimestralmente):

9.1.2.1.5.1. Limpar persianas;

9.1.2.1.5.2. Lavar as grades de ferro do térreo, inclusive as do jardim, com produtos adequados;

9.1.2.1.5.3. Limpar os sifões das pias;

9.1.2.1.5.4. Limpar as faces internas e externas dos vidros de todas as janelas, utilizando os equipamentos de segurança necessários e obedecendo a todas as normas de segurança;

9.1.2.1.5.5. Limpar os vidros fixos das entradas do prédio principal e do portal da cidadania com mop de pó 60cm e cabo de 1,5m;

9.1.2.1.5.6. Limpar os tubos dos sombreadores;

9.1.2.1.5.7. Lavar as coberturas de vidros da entrada do estacionamento e do portal da cidadania, utilizando os equipamentos de segurança necessários e obedecendo a todas as normas de segurança;
9.1.2.1.5.8. Lavar as calçadas;
9.1.2.1.5.9. Limpar as canaletas do estacionamento, inclusive retirando e recolocando os gradis;
9.1.2.1.5.10. Executar demais serviços considerados essenciais para um ambiente limpo e higienizado, não abarcados pelos itens acima, que compreendam a necessidade de uma frequência a cada dois meses.

9.1.2.1.6. Observações:

9.1.2.1.6.1. O rol de tarefas e de periodicidades listado acima não é exaustivo, podendo ser exigidas outras atividades não constantes nele, bem como uma frequência diferenciada daquela determinada, em razão da necessidade e de adequação dos serviços, para que estes atendam adequadamente a demanda existente e;

9.1.2.1.6.2. Os produtos a serem utilizados deverão observar os cuidados de conservação de todos os bens móveis e imóveis que compõem o patrimônio da CONTRATANTE, bem como, serem inodoros ou de odor suave.

9.1.3. JARDINAGEM

9.1.3.1. Ser alfabetizado;
9.1.3.2. Apresentar-se e permanecer durante todo o horário de trabalho estabelecido com o uniforme em perfeito estado de conservação;
9.1.3.3. Manter todos os jardins do prédio e vasos, realizando a limpeza, conservação, controle de pragas, tratamento de doenças, poda das árvores, plantio ou retirada de mudas ou plantas em geral de acordo com a conveniência da Contratante,
9.1.3.4. Realizar adubação química ou utilização de agrotóxicos, respeitando sempre as normas legais;
9.1.3.5. Realizar a capina do estacionamento, incluindo o fornecimento de todas as ferramentas, utensílios e insumos adequados à execução dos serviços, conforme especificações em planilha abaixo, na sede da CONTRATANTE, deverão ser executados duas vezes por semana, às quartas-feiras e aos sábados, ou em dia e horário a ser definido pela FISCALIZAÇÃO, no intervalo das 8h às 13h, totalizando 8 (oito) horas por semana, conforme discriminação a seguir:
9.1.3.6. Levar ao conhecimento do preposto local os problemas observados no jardim;
9.1.3.7. Apresentar à unidade responsável pela fiscalização, mensalmente, relatórios dos serviços programados e realizados nos jardins;
9.1.3.8. Verificar a existência de plantas porventura atacadas por pragas e doenças nos jardins, e levar ao conhecimento do preposto;
9.1.3.9. Acatar a orientação do preposto responsável pelo contrato;
9.1.3.10. Desenvolver as tarefas relativas à jardinagem solicitadas pelo preposto local do contrato;
9.1.3.11. As atividades relacionadas aos serviços de JARDINAGEM também consistem fundamentalmente, mas não de forma exaustiva, verificar, realizar e/ou retificar sempre que necessário:
9.1.3.12. Manutenção do gramado e dos canteiros;
9.1.3.13. Adubação orgânica e/ou química onde e quando se fizer necessário;
9.1.3.14. Colocação de terra vegetal preta, previamente adubada, nos canteiros já existentes, quando necessário;
9.1.3.15. Calagem com calcário (dolomítico ou similar) onde e quando se fizer necessário;
9.1.3.16. Retirada de ervas daninhas e folhas velhas ou danificadas;

9.1.3.17. Roçagem do mato, quando necessário, e destinação adequada das aparas produzidas;
9.1.3.18. Controle fitossanitário das áreas ajardinadas;
9.1.3.19. Controle de pragas e doenças;
9.1.3.20. Combate a formigas, cupins e outros insetos nocivos;
9.1.3.21. Corte e nivelamento do gramado, com equipamento próprio a cada 15 dias, ou sempre que for necessário;
9.1.3.22. Recomposição dos espaços "carecas" com espécies adequadas ao projeto de paisagismo ou conforme recomendação da FISCALIZAÇÃO;
9.1.3.23. Substituição de mudas de plantas inadequadas, fornecidas ou decadentes por mudas novas das espécies apropriadas;
9.1.3.24. Poda sazonal de arbustos e galhos de árvores, sempre que necessário;
9.1.3.25. Descompactação do solo;
9.1.3.26. Composição e manutenção dos vasos com plantas ornamentais;
9.1.3.27. Recolhimento e destinação adequada das aparas do jardim; Retirada de toda a terra e de outras sobras dos jardins, porventura deixadas nos gramados e calçadas quando da execução dos serviços, e varrição posterior das calçadas;
9.1.3.28. Limpeza da área verde retirando todo o lixo e entulho ali encontrado;
9.1.3.29. Irrigar as áreas verdes e vasos;
9.1.3.30. Capina da vegetação entre o piso do estacionamento interno;
9.1.3.31. Comunicar ao preposto se houver alguma árvore com risco de queda sobre pedestres, sobre a rede elétrica ou sobre veículos;
9.1.3.32. Executar outras tarefas de mesma natureza e mesmo nível de dificuldade, quando necessário, desde que observados os parâmetros apresentados nesta relação.

9.1.4. RECEPCIONISTA

9.1.4.1. Ensino Médio Completo, devidamente comprovado por certificado de conclusão devidamente registrado pelo MEC;
9.1.4.2. Apresentar-se e permanecer durante todo o horário de trabalho estabelecido com o uniforme em perfeito estado de conservação;

9.1.4.3. Boa comunicação verbal e escrita para atender bem ao público e realizar registros de informações;
9.1.4.4. Atendimento ao público interno e externo, recepção de visitantes, controle de acessos, suporte administrativo básico e encaminhamento de demandas;
9.1.4.5. Controlar o fluxo de pessoas: controlar a entrada de pessoas nos recintos de trabalho, bem como, a saída de tais locais, efetuando, quando for o caso, identificação ou registro de ocorrência; identificar as pessoas; encaminhar as pessoas; controlar a movimentação das pessoas; não permitir o acesso de vendedores de qualquer natureza, sem prévia autorização da Administração; exigir o documento de identidade/crachá dos servidores e demais, para permissão ao acesso à Câmara, caso houver necessidade; não permitir que pessoas estranhas ao serviço permaneçam no local de trabalho, e/ou realizem ligações telefônicas desse ambiente;

9.1.4.6. Atendimento e direcionamento de ligações telefônicas com capacidade de atender ligações de forma profissional, encaminhar as chamadas corretamente por sistema telefônico de ramal, interfones e fornecer informações quando necessário;
9.1.4.7. Habilidade no atendimento ao público, incluindo cordialidade, paciência e bom relacionamento interpessoal;

9.1.4.8. Conhecimentos básicos de informática como pacote Office (Word, Excel, Outlook) para tarefas administrativas e de registro;

9.1.4.9. Organização e atenção aos detalhes para gerenciar documentos, atender ligações e prestar informações de visitantes;

9.1.4.10.Conhecimento das normas internas e procedimentos do órgão para garantir o atendimento adequado e eficiente. Comunicando à autoridade competente as irregularidades verificadas;

9.1.4.11. Zelar pela ordem, segurança e organização da área sob sua responsabilidade;

9.1.4.12. Receber materiais e equipamentos: recepcionar o entregador/ fornecedor com a mercadoria e encaminhar ao setor competente;

9.1.4.13. Executar outras tarefas de mesma natureza e mesmo nível de dificuldade, quando necessário, desde que observados os parâmetros apresentados nesta relação.

9.2. DOS UNIFORMES

9.2.1. Os uniformes a serem fornecidos pela CONTRATADA a seus empregados deverão ser condizentes com a atividade a ser desempenhada, compreendendo peças para todas as estações climáticas do ano, sem qualquer repasse do custo para o empregado, observando o disposto nos itens abaixo;

9.2.2. O uniforme deverá compreender as peças do vestuário previstas no anexo I, sem prejuízo de outros equipamentos ou materiais que se façam necessários.;

9.2.3. Todos os itens de uniformes estarão sujeitos á prévia aprovação da Contratante e, a pedido dela, poderão ser substituídos, caso não correspondam às especificações;

9.2.4. O fornecimento dos uniformes deverá ser efetivado da seguinte forma: entrega de 2 (dois) conjuntos completos ao empregado no início da execução do contrato, devendo ser substituído 1 (um) conjunto completo de uniforme de acordo com a estação e clima a cada 6 (seis) meses, ou a qualquer época, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após comunicação escrita da Fiscalização sempre que não atendam as condições mínimas de apresentação;

9.2.5. No caso de empregada gestante, os uniformes deverão ser apropriados para a situação, substituindo-os sempre que estiverem apertados;

9.2.6. Os uniformes deverão ser entregues mediante recibo (nominal), cuja cópia, devidamente acompanhada do original para conferência, deverá ser entregue à Fiscalização do Contrato para conferência, fiscalização e comprovação do cumprimento das obrigações que condicionam o pagamento do contrato;

9.2.7. A CONTRATADA poderá apor sua logomarca bordada ou aplicada nos bolsos das camisas e jaquetas/casacos;

9.2.8. As custas com uniformes e Equipamentos de Proteção Individuais – EPI's não poderão ser repassados aos empregados e deverão compor o custo do valor dos serviços disponibilizados na proposta comercial da CONTRATADA.

9.3. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

9.3.1. Para a perfeita execução dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar os insumos, materiais de uso coletivo, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades, promovendo sua substituição quando necessário, conforme previsto no anexo I, sem prejuízo de outros equipamentos ou materiais que se façam necessários;

9.3.2. Os custos com materiais de insumo, máquinas e equipamentos deverão compor a Planilha de Custos e Formação de Preços na qual será baseada a proposta de preços da CONTRATADA;

9.3.3. A empresa deverá fornecer e deixar a disposição dos seus empregados os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, necessários à perfeita execução dos serviços, mantendo os devidamente identificados, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da Contratante e guardados em local seguro aonde serão utilizados;

9.3.4. A lista de materiais discriminados, bem como suas quantidades informadas neste documento, constituem estimativa anual do necessário para a realização dos serviços, sendo meramente exemplificativa;

9.3.5. A CONTRATADA responsabilizar-se-á pelo subdimensionamento de sua proposta, motivo pelo qual franqueia-se aos interessados a vistoria dos locais de execução dos serviços;

9.3.6. A relação dos materiais e utensílios de limpeza e copeiragem que devem ser fornecidos MENSALMENTE pela CONTRATADA encontra-se no Anexo I, sem prejuízo de outros equipamentos ou materiais que se façam necessários;

9.3.7. A CONTRATADA deverá fornecer até o 5° (quinto) dia útil de cada mês os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, não se admitindo atrasos e desabastecimentos, sob pena de sanção;

9.3.8. A CONTRATADA deverá manter estoque mínimo dos materiais necessários à boa execução dos serviços, no endereço da CONTRATANTE, em local a ser indicado, assumindo toda a responsabilidade pelo transporte, carga e descarga e sua respectiva perda, bem como pela distribuição diária para a execução dos serviços ou adotar outra metodologia de distribuição, desde que não haja falta de material para a prestação dos serviços. Esse local poderá ser acessado pelos gestores e fiscais do contrato ou seus superiores a qualquer tempo;

9.3.9. Não será admitido pela CONTRATANTE violação de Cláusula Contratual e/ou obrigações constantes dos anexos deste Termo de Referência sob a alegação de carência de material, motivado por dificuldade de abastecimento por qualquer que seja o fornecedor do produto e/ou materiais usados na execução dos serviços contratados;

9.3.10. Os materiais serão entregues acompanhados da relação de entrega de materiais e/ou nota fiscal, onde estarão discriminadas as quantidades, espécie, peso e volume e serão vistoriados, conferidos e aprovados pela Fiscalização da Contratante e serão considerados aceitos quando comprovado que correspondem ao padrão de qualidade discriminados neste Termo;

9.3.11. Em caso de necessidade de diluição de determinados materiais de consumo a serem aplicados na execução do objeto deste Termo de Referência deverá ser obedecida obrigatoriamente, pela CONTRATADA, a proporção recomendada pelo fabricante do produto;

9.3.12. A empresa deverá fornecer também alguns equipamentos, ferramentas e utensílios no início do contrato e substituí-los sempre que apresentarem defeito ou quando solicitado a sua troca pela administração. Os itens e as quantidades estão descritas na tabela do Anexo I;

9.4. A CONTRATADA deverá ainda:

9.4.1. Utilizar equipamentos elétricos mais eficientes energeticamente;

9.5. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

9.6. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

9.7. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

9.8. O custo referente ao transporte dos equipamentos será de responsabilidade do Contratado.

10. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

10.1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, a proposta da contratada e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

10.3. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (livro de ocorrências).

10.4. A fiscalização acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

10.4.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

10.4.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

10.5. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

10.6. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.7. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

10.8. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

10.9. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

10.10. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.

10.11. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118). O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

10.12. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação fiscal da empresa, por meio da apresentação dos documentos de habilitação fiscal, social e trabalhista exigidos no Edital de Licitação ou Aviso de Contratação Direta, conforme o caso.

10.13. O gestor do contrato será designado através de Portaria pelo Presidente da Câmara.

11. FORMA, CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E HABILITAÇÃO

11.1. A empresa será selecionada por meio da realização de procedimento de licitação, na forma de pregão eletrônico, conforme os comandos da Lei n.º 14.133/2021 e da Resolução Legislativa nº 2.555/2023, de 30 de março de 2023.

11.1.1. Não será aceito participação de pessoa física no certame, em razão da complexidade do serviço e a consequente necessidade de estrutura com equipamentos e equipe de profissionais com exclusiva dedicação de mão de obra.

11.2. O critério de julgamento para seleção da proposta será menor preço global.

11.2.1. A proposta deverá apresentar as planilhas de custo e formação de preço, conforme Anexo VI.

11.3. Previamente à celebração da contratação, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, disponível no endereço https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/index.jsf ; e

b) Consulta Consolidada do Tribunal de Contas da União – TCU (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/) que abrange o cadastro do TCU, o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP e o Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNIA, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça.

11.4. Para fins de contratação, deverá o prestador de serviços comprovar os seguintes requisitos de habilitação jurídica:

a) Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

b) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede acompanhada de documento de identificação do titular;

c) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI , cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br, acompanhado de documento de identificação do titular;

d) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

e) Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil;

f) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

g) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz;

11.4.1. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.4.2. Aplicam-se estas disposições, no que couber, a participação de subcontratados.

11.5. Para fins de contratação, deverá o participante comprovar os seguintes requisitos de habilitação fiscal, social e trabalhista:

a) prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

c) prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

d) declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

f) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

g) prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Municipal e correspondente Procuradoria, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

11.5.1. A comprovação de regularidade das letras ***b*** e ***g*** poderá ser processada através de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa expedidas.

11.5.2. Caso a empresa seja considerada isento dos tributos Estadual, Distrital ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

11.5.3. Quando a contratação permitir subcontratação, a CONTRATADA deverá apresentar à Administração comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista da subcontratada.

11.5.4. Para fins de habilitação fiscal, social e trabalhista, deverá ser observada Instrução Normativa nº 1/2023 do Controle Interno.

11.5.4.1. Tratando-se participantes pessoas físicas, aplica-se a Instrução Normativa nº 2/2023 do Controle Interno.

11.6. Os critérios de habilitação técnica a serem atendidos pela empresa serão:

11.6.1. Comprovação de aptidão na gestão de recursos humanos , demonstrando que a licitante administra ou administrou , satisfatoriamente, no mínimo 03 (três) postos de trabalho com dedicação de mão de obra exclusiva objetos desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

9.6.1.1. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

9.6.1.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do prestador.

11.7. Os critérios de habilitação econômico-financeira a serem atendidos são os seguintes:

1.1.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

1.1.2. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$\text{ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL – ILG}$$
$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Ativo não Circulante}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}}$$

$$\text{ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE – ILC}$$
$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$\text{ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL – ISG}$$
$$\text{ISG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}}$$

1.1.1. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% (dez) por cento do valor estimado da contratação

1.1.1. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

1.1.3. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

1.1.4. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

12. MEDIÇÃO E PAGAMENTO

12.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto **no Anexo IV.**

12.2. A medição de execução dos serviços prestados será realizada em cada período de faturamento/etapa do cronograma de execução para fins de verificação da perfeita adequação do objeto aos termos contratados.

12.3. Feita a medição dos resultados, após o ateste, a fiscalização deverá comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

12.3.1. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

12.4. O prazo de apresentação do documento fiscal ou outro instrumento de cobrança equivalente deverá ocorrer em até 10 (dez) dias da data de encerramento da competência ou período de faturamento conforme o caso.

12.4.1. A nota fiscal deverá vir acompanhada do relatório de controle de ponto diário de cada funcionário individualmente, bem como, do espelho individual de contribuição para a previdência social, contracheque e FGTS com seus respectivos comprovantes de pagamento, bem como, comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale alimentação, entre outros), a que estiver obrigada por força de lei ou de convenção ou acordo coletivo de trabalho;

12.4.2. Além disso, a documentação relativa à admissão e rescisão com seus comprovantes de pagamento e relatório do jardim.

12.5. O prazo para liquidação e pagamento da despesa será limitado a 15 (quinze) dias úteis, sendo 10 (dez) dias úteis para liquidação da despesa, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente e 05 (cinco) dias úteis para pagamento, a contar da liquidação da despesa.

12.6. O prazo de que trata o item 10.4 poderá ser excepcionalmente prorrogado, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais como erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, ficando esta sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

12.7. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, observada as disposições da Instrução Normativa nº 1/2023 do Controle Interno.

12.7.1. A eventual perda das condições de habilitação não enseja, por si, retenção de pagamento pela Administração;

12.7.2. Constatando-se situação de irregularidade fiscal, social ou trabalhista, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

12.7.3. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

12.7.4. Concluído o prazo concedido pela fiscalização para regularização, verificando que as pendências não foram sanadas, caracterizar-se-á atraso, a partir daquela data, ficando a fiscalização encarregada de informar a Procuradoria mediante abertura de processo administrativo, instruído com documentos probatórios, a fim de analisar as medidas jurídicas a serem aplicadas.

12.7.5. Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao CONTRATADO a ampla defesa e avaliadas as necessidades e prazos para novas contratações do mesmo objeto.

12.7.6. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato.

12.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

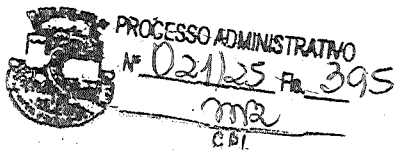

I = TX I = (6/100) / 365 I = 0,00016438
TX = % taxa anual = 6%

I = (TX) I = (6 / 100) I = 0,00016438 365 TX = Percentual da taxa anual = 6%

12.9. O pagamento será realizado **EXCLUSIVAMENTE** por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado **OU** mediante pagamento instantâneo **(PIX).**

12.9.1. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.9.2. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.9.3. A Contratante ao efetuar qualquer pagamento à pessoa jurídica pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços, inclusive obras de construção civil, procederá à retenção do Imposto de Renda na Fonte (IRRF), conforme as regras previstas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012 e no Decreto Municipal nº 2.480, de 30 de outubro de 2023.

13. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

13.1. DA CONTRATANTE

a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais, termo de referência e os termos de sua proposta;
b) Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados em contrato ou termo de referência;
c) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
d) Observar que, durante a vigência do referido contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como a sua compatibilidade para com as obrigações assumidas;
e) Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas na execução do objeto;
f) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de infração.
g) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA durante o prazo de vigência da contratação.
h) Recusar Notas Fiscais/Faturas que estejam em desacordo com as exigências, informando à CONTRATADA e sobrestando o pagamento até a regularização da condição.
i) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados ou produtos recebidos em desacordo com as especificações exigidas.
j) Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da CONTRATADA, no que couber, em conformidade com as normas legais.
k) Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada;

13.2. DA CONTRATADA

a) Executar o objeto contratado conforme especificações deste termo de referência, do contrato e de sua proposta;
b) Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos que forem por ela solicitados, cujas reclamações obriga-se a atender prontamente e também as solicitações diversas, no prazo estipulado.
c) Dar ciência à fiscalização, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução do objeto.
d) Indicar preposto e fornecer à fiscalização número de telefone e um e-mail através dos quais seja possível a comunicação.
e) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços ou produtos efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
f) Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à CONTRATANTE;
g) Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, aos documentos relativos à execução do objeto;
h) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
i) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato e respeitar as normas da Lei Geral de Proteção de Dados, inclusive no que tange aos dados obtidos durante o cadastro dos visitantes ao prédio;
j) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas técnicas e as de segurança da CONTRATANTE;
k) Atender prontamente às observações e decisões da fiscalização feita pela Câmara Municipal para a correta execução do objeto;
l) Responder por danos causados diretamente à CONTRATANTE e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto e responsabilizar-se pelos vícios e danos de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);
m) Aceitar, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões no valor inicial atualizado da contratação, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021;
n) Apresentar a garantia para execução no prazo e condições previsto neste documento;
o) Ter a responsabilidade de selecionar, preparar e treinar os empregados que prestarão os serviços;
p) Registrar na carteira de trabalho a função a ser exercida;
q) Exigir dos empregados o uso de uniforme, uso do crachá com nome e fotografia recente e correto uso dos Equipamentos de Proteção Individual EPI's, conforme das normativas de trabalho;
r) Fornecer uniformes, EPIs, ferramentas, equipamentos e suprimentos para a execução dos serviços, bem como, os materiais de uso coletivo, previstos neste documento;
s) Identificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de propriedade da Contratada, de forma a não serem confundidos com os da Contratante;
t) Implantar, de forma adequada, a execução e supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo sempre em perfeita ordem todas as dependências objeto dos serviços;
u) Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares determinadas pela Gestão da Contratante;
v) Responsabilizar-se pelo registro e controle da assiduidade e da pontualidade diária de seu pessoal, bem como das ocorrências havidas durante a prestação dos serviços;
w) Instruir os seus empregados quanto à conduta adequada a ser observada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, objetivando a correta execução dos serviços;

x) Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

y) Apresentar, no ato da contratação e do desligamento, a seguinte documentação:
   a) Relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, horário de descanso, e número da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas;
   b) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) com as devidas admissões dos atos de nomeação ou demissão;
   c) Exames médicos admissionais ou demissionais dos empregados;
   d) Demais documentos exigidos por lei;

z) Substituir, no prazo de 2h *(duas horas)*, em caso de eventual ausência, tais como, faltas, férias e licenças, o empregado devendo identificar previamente o respectivo substituto ao Fiscal do contrato;

aa) Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere automaticamente a responsabilidade à Contratante;

bb) Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente, mediante depósito na conta bancária de titularidade do trabalhador, fornecendo seu devido comprovante de pagamento e contra-cheque na fatura da prestação dos serviços;

cc) Não permitir que o empregado designado para trabalhar em um turno preste seus serviços no turno imediatamente subsequente;

dd) Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo Fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;

ee) Instalar, no local de prestação dos serviços, equipamento de controle de frequência (ponto) na forma da legislação vigente;

ff) Fornecer, mensalmente a Contratante, em anexo a fatura os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), do pagamento dos salários e demais benefícios trabalhistas dos empregados;

gg) Fornecer, mensalmente a Contratante, em anexo a fatura, comprovante de frequência diária dos funcionários;

hh) Fornecer, mensalmente a Contratante, relatório técnico mensal das atividades realizadas, constando relações nominais de licenças, faltas, coberturas, substituições se houver; bem como escala nominal de férias dos empregados e seus respectivos substitutos;

ii) Não contratar funcionário menor de 18 (dezoito) anos;

jj) Não beneficiar-se da condição de optante pelo Simples Nacional, salvo as exceções previstas no § 5º -C do Art. 18 da Lei Complementar nº. 123/2006;

kk) Comunicar formalmente à Receita Federal a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, salvo as exceções previstas no § 5º-C do art. 18 da Lei Complementar nº 123/2006, para fins de exclusão obrigatória do Simples Nacional a contar do mês seguinte ao da contratação, conforme previsão do art.17, XII, art.30, §1º, II e do art. 31, II, todos da referida Lei Complementar;

ll) Para efeito de comprovação da comunicação, a CONTRATADA deverá apresentar cópia do ofício enviado à Receita Federal do Brasil, com comprovante de entrega e recebimento comunicando a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, até o último dia útil do mês subsequente ao da ocorrência da situação de vedação;

mm) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados na lei 14.133/21;

nn) Sujeitar-se à retenção da garantia prestada e dos valores das faturas correspondentes a 1 (um) mês de serviços, por ocasião do encerramento da prestação dos serviços contratados, podendo a CONTRATANTE utilizá-los para o pagamento direto aos trabalhadores vinculados ao contrato no caso da não comprovação do pagamento das respectivas verbas rescisórias ou da realocação dos trabalhadores em outra atividade de prestação de serviços;

oo) Atribuir ao supervisor, as funções de coordenar, comandar e fiscalizar o bom andamento dos serviços; cuidar da disciplina e controlar a assiduidade e pontualidade dos empregados, bem como a apresentação pessoal dos mesmos, mantendo-se sempre em contato com o fiscal de execução do contrato;

pp) Responsabilizar-se pelo transporte de seu pessoal até as dependências da Contratante ou em suas residências, e vice-versa, por meios próprios em casos de paralisação dos transportes coletivos, bem como nas situações onde se faça necessária a execução e serviços em regime extraordinário;

qq) É vedada a retirada de qualquer equipamento, salvo por motivo de manutenção ou de substituição por similar ou de melhor tecnologia, cabendo à CONTRATADA obter prévia autorização da Fiscalização;

rr) Manter sinalização adequada e necessária durante a execução dos serviços de limpeza, prevenindo a ocorrência de acidentes;

ss) Comunicar a CONTRATANTE, por meio de seu supervisor, quando observadas necessidades de manutenção, como algumas situações descritas abaixo:

ss1) vazamentos em torneiras ou sifões de lavatórios e chuveiros;

ss2) saboneteiras e porta-toalhas quebrados (quando de propriedade da contratante);

ss3) lâmpadas queimadas ou piscando;

ss4) tomadas e espelhos soltos;

ss5) fios desencapados;

ss6) janelas, fechaduras ou vidros quebrados;

ss7) carpete solto (se houver), piso vinílico solto (se houver), piso quebrado, entre outras.

tt) Capacitar seus empregados para fazer uso racional de água, adotando medidas para evitar o desperdício de água tratada e mantendo critérios especiais e privilegiados para aquisição e uso de equipamentos que promovam a redução do consumo;

uu) Racionalizar o consumo de energia elétrica com a utilização de equipamentos mais eficientes;

vv) Caso seja necessário, e a critério da CONTRATANTE, a CONTRATADA poderá solicitar a execução dos serviços em dias e horários distintos dos estabelecidos originalmente, desde que comunicado previamente à CONTRATADA podendo, nesse caso, haver compensação entre a carga horária estabelecida e aquela prevista no dissídio da categoria envolvida;

ww) É expressamente vedado a veiculação de publicidade acerca desta contratação, salvo se houver prévia autorização da CONTRATANTE;

xx) O contrato só será considerado integralmente cumprido após a comprovação, pela CONTRATADA, do pagamento de todas as obrigações trabalhistas, sociais e previdenciárias referentes à mão de obra alocada em sua execução, inclusive quanto às verbas rescisórias;

yy) A fiscalização de que trata este subitem não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e preposto;

zz) Por ocasião do encerramento da prestação dos serviços ou em razão da dispensa de empregado vinculado à execução contratual, a CONTRATADA deverá entregar no prazo de 10 (dez) dias úteis a seguinte documentação pertinente a cada trabalhador:

zz1) termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados prestadores de serviço, devidamente homologados, quando exigível pelo sindicato da categoria;

zz2) guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais;
zz3) extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado dispensado;
zz4) exames médicos demissionais dos empregados dispensados.

14. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

14.1. O custo estimado total da contratação será elaborado na forma do artigo 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e da Resolução Legislativa nº 2.55/2023, de 30 de março de 2023, pelo setor competente em documento apartado.

15. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal, no exercício financeiro de 2025, conforme enquadramento realizado pelo Departamento de Contabilidade após apuração da estimativa de valor.

15.1.1. Tratando-se de fornecimentos/serviços contínuos, a dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes.

16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

16.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
16.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
16.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
16.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
16.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
16.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
16.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
16.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
16.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
16.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
16.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
16.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

16.2.1. Advertência pela falta do subitem 16.1.1 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
16.2.2. Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens: 16.1.1 a 16.1.12, sendo:
16.2.2.1. 15% para o item 16.1.1
16.2.2.2. 25% para o item 16.1.2
16.2.2.3. 30% para o item 16.1.3

16.2.2.4. 5 % para o item 16.1.4
16.2.2.5. 5 % para o item 16.1.5
16.2.2.6. 15% para o item 16.1.6
16.2.2.7. 10% para o item 16.1.7
16.2.2.8. 20% para o item 16.1.8
16.2.2.9. 20% para o item 16.1.9
16.2.2.10. 20% para o item 16.1.10
16.2.2.11. 25% para o item 16.1.11
16.2.2.12. 30% para o item 16.1.12

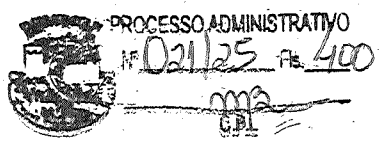

16.2.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 16.1.2 a 16.1.7 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

16.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 16.1.8 a 16.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

16.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

16.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
16.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
16.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
16.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
16.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente.

16.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

16.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

16.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal.

16.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Câmara Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

16.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo próprio que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/contratado, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021 e na Resolução Legislativa nº 2.55/2023, de 30 de março de 2023.

Nova Friburgo/RJ, 01 de setembro de 2025.

CÂMARA DE VEREADORES DE NOVA FRIBURGO
A Casa do Povo Friburguense

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Responsáveis pela Elaboração do TR DEDICAÇÃO DE MÃO DE OBRA EXCLUSIVA:		
Membro do Setor Requisitante:	**Membro do Setor Requisitante:**	**Membro do Setor de Planejamento e Compras:**
Pedro Manoel da Silva Paula	**Patricia Maia N.**	**Glauco Soares Pena Perrut**
Secretário Geral	D. Planejamento e Compras	Auxiliar Administrativo
Matrícula nº:. 2141	Matrícula nº: 2164	Matrícula nº:: 1580

Ratifico o presente termo de referência, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, bem como autorizo O PROSSEGUIMENTO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO.

Ciente, de acordo:

Vereador Dirceu Silvestre Tardem
Presidente da Câmara Municipal de Nova Friburgo
Matr.: 2142

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/25 Fls. 201
CPL

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA - DESCRIÇÃO DE UNIFORMES, MATERIAIS, INSUMOS E EQUIPAMENTOS

ITEM	UNIFORME COPEIRAGEM	QTD.
1	Calça comprida com zíper ou elástico, de gabardine, oxford ou brim leve, na cor azul marinho.	4
2	Blusa com gola esporte, azul marinho, em gabardine, oxford ou brim leve, com botões na frente, dois bolsos nas laterais inferiores. Azul marinho com detalhes em branco nas bordas da gola, das mangas e dos bolsos.	4
3	Agasalho do tipo jaqueta, com abertura frontal e zíper, em poliéster, gabardine, oxford ou brim leve, na cor azul marinho.	2
4	Camiseta branca de algodão em forma de "T", com gola sanfonada, de mangas curtas, para uso por baixo da blusa.	4
5	Touca de filó sem aba para uso na copa, a ser usada durante todo o tempo de serviço. Cor: branca	4
6	Par de meia social, cor branca ou preta	4
7	Par de calçado em couro, tipo mocassim, fechado, salto até 3cm, solado antiderrapante. Cor: preta	4

8	Máscara de proteção facial, de acordo com as especificações da Organização Mundial da Saúde (Em caso de pandemia será necessário uso). Cor: azul ou preta	30
9	Para de luvas de látex, para utilização na lavagem da louça.	20
10	Prendedor de cabelo feito com o mesmo tecido e cor do conjunto, ou similares. Medida única	5

ITEM	UNIFORME LIMPEZA	QTD.
1	Calça comprida com elástico e cordão, de gabardine, brim leve, na cor cinza claro.	4
2	Blusa com gola esporte, cinza claro, em gabardine, oxford ou brim leve, com botões na frente, dois bolsos nas laterais inferiores. Cinza claro com detalhes em branco nas bordas da gola, das mangas e dos bolsos.	4
3	Agasalho do tipo jaqueta, com abertura frontal e zíper, em poliéster, gabardine, oxford ou brim leve, na cor cinza claro.	2
4	Camiseta branca de algodão em forma de "T", com gola sanfonada, de mangas curtas, para uso por baixo da blusa.	4
5	Par de meia social ¾, cor branca	4
6	Par de bota PVC cano curto. Cor: preta	4
7	Máscara de proteção facial, de acordo com as especificações da Organização Mundial da Saúde. (Em caso de pandemia será necessário o uso). Azul ou preta	30
8	Prendedor de cabelo feito com o mesmo tecido e cor do conjunto, ou similares. Medida única	5

ITEM	UNIFORME JARDINAGEM	QTD.
1	Calça de elástico, de brim. Azul	4
2	Camisa azul de botão com gola esporte, de brim	4
3	Agasalho do tipo jaqueta, com abertura frontal e zíper, em poliéster, gabardine, oxford ou brim leve, na cor azul.	1
4	Par de bota de PVC de cano curto preta	4
5	Máscara de proteção facial, de acordo com as especificações da Organização Mundial da Saúde. (Em caso de pandemia será necessário o uso)	30

	ITEM	UNIFORME RECEPÇÃO	QTD.
MASCULIN	1	Blazer em gabardine com elastano (tipo two way) ou Tecido Oxfoard, ambos de primeira qualidade, na cor azul marinho. Padrão alfaiataria, forrados, frente entretelada, com ombreira e mangas longas em duas folhas, tamanho sob medida	2

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/25 Fls 403
C.P.L.

O	2	Calça Social em gabardine com elastano (tipo two way) ou Tecido Oxfoard, ambos de primeira qualidade, na cor azul marinho. Padrão alfaiataria, fecho em botão e zíper, cós entretelado e forrado do mesmo tecido da calça, sem friso frontal, corte clássico, tamanho sob medida.	2
	3	Camisas de mangas longas em tecido predominantemente algodão, na cor cinza claro, abotoamento frontal com um lado entretelado, golas e punhos entretelados e fechadeira de braço, golas e punhos entretelados. Com o botão do colarinho embutido. Tamanho sob medida.	2
	4	Camisas de mangas curtas em tecido predominantemente algodão, na cor cinza claro, abotoamento frontal com um lado entretelado, golas com o botão do colarinho embutido. Tamanho sob medida.	2
	5	Cinto social em couro, na cor preta. Sem costura, medida de acordo com levantamento feito junto aos empregados.	2
	6	Meia-social cano longo na cor preta. Fina, em algodão. Modelo Tradicional.	2
	7	Gravata. Modelo Tradicional. Medida de acordo com levantamento feito junto aos empregados, na cor azul escura, igual a calça e o blazer.	2
	8	Par de sapatos social em couro, na cor preta, sola antiderrapante.	2
FEMININO	1	Blazer em gabardine com elastano (tipo two way) ou Tecido Oxfoard, ambos de primeira qualidade na cor azul marinho. Padrão alfaiataria, forrados, frente entretelada, com ombreira e mangas longas em duas folhas, tamanho sob medida.	2
	2	Calça Social em gabardine com elastano (tipo two way) ou Tecido Oxfoard, ambos de primeira qualidade na cor azul marinho. Padrão alfaiataria, fecho em botão e zíper, cós entretelado e forrado do mesmo tecido da calça, sem friso frontal, corte clássico, tamanho sob medida.	2
	3	Camisas de mangas longas em tecido predominantemente algodão, na cor cinza claro, abotoamento frontal com um lado entretelado, golas e punhos entretelados e fechadeira de braço, golas e punhos entretelados. Com o botão do colarinho embutido. Tamanho sob medida.	2
	4	Camisas de mangas curtas em tecido predominantemente algodão, de cor cinza claro, abotoamento frontal com um lado entretelado, golas com o botão do colarinho embutido. Tamanho sob medida.	2
	5	Par de sapatos social em couro, na cor preta, sola antiderrapante com salto levemente grosso de até 5 cm.	2
	6	Prendedor de cabelo feito com o mesmo tecido e cor do conjunto, ou similares. Medida única.	2
	7	Lenço para amarrar na gola da blusa, tipo gravata, na cor da calça e blazer.	2

MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

Limpeza

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE. ANUAL
1	Água sanitária	Frasco de 2L	60
2	Álcool 70% bactericida líquido	Frasco de 5L	24
3	Álcool gel 70%	Frasco de 5L	24
4	Álcool gel 70% antisséptico sachê 800ml para dispenser	Unidade	15
5	Balde plástico preto com capacidade para 12 Litros	Unidade	4

6	Balde lava e seca profissional com rodinha (mop - esfregão com 38 cm) - Volume 18l	Unidade	3
7	Cloro	Frasco com 5 L	16
8	Desentupidor de vaso sanitário de 60cm de altura, de borracha e cabo de plástico ou madeira.	Unidade	3
9	Desinfetante de uso geral antibactericida	Frasco de 5L	15
10	Detergente desengordurante	Frasco de 500ml	16
11	Dispenser (suporte) para papel toalha interfolhas	Unidade	4
12	Dispenser(suporte) para rolão de papel higiênico	Unidade	4
13	Dispenser (suporte) para sabonete líquido para capacidade de 800ml	Unidade	8
14	Dispenser (suporte) para álcool gel	Unidade	8
15	Escova "lava tanque" de plástico com cerdas de nylon	Unidade	4
16	Escova para limpeza de vaso sanitário com cabo de plástico e cerdas de nylon. As escovas deverão ser substituídas a cada 3 meses ou quando perceber que as cerdas começam a entortar, o que ocorrer primeiro.	Unidade	35
17	Flanela amarela 30cmx50cm, de algodão, textura macia.	Unidade	100
18	Filtro para aspirador de pó	Unidade	4
19	Lã de aço	Pacote com 4 unidades	38
20	Limpa vidros concentrado	Frasco com 500ml	50
21	Limpador multiuso	Frasco com 500ml	80
22	Limpa carpete	Frasco com 1 litro	2
23	Lustra móveis	Frasco de 500ml	12
24	Luva confeccionada em látex, forrada com algodão flocado com formato anatômico, de alta resistência	Pares	58
25	Mop pó 60 cm, com cabo em alumínio de 1,5m	Unidade	1
26	Odorizador de ambiente aroma lavanda em spray	Frasco de 500 ml	4
27	Palha de aço	Unidade	12
28	Pano de chão alvejado em algodão, com costuras laterais, alta absorção de umidade, tamanho 60cm x 80cm	Unidade	70
29	Papel higiênico rolão, 100% celulose	Pacote com 8 rolos x 300 metros	70
30	Papel Toalha Interfolha 100% celulose, Folha Dupla 2 Dobras 22,5x21cm branco	Pacote com 1.000 unidades	350
31	Pulverizador	Frasco de 500ml	14
32	Protetor de mictório transparente	Unidade	38
33	Sabão em pasta arenoso para limpeza multiuso	Pote com 500 g	150
34	Refil do balde lavar e seca	Unidade	16
35	Refil para o mop pó de 60cm	Unidade	2
36	Rodo 40cm com cabo de 1,5m em alumínio	Unidade	6
37	Sabão em barra 200g de primeira qualidade	Pacote com 5	9

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/25 Fls. 405
C.P.L.

		unidades	
38	Sabonete líquido para saboneteira dosadora	Refil de 800ml	25
39	Sabonete líquido	Frasco com 5L	4
40	Saco de lixo 100 litros preto reforçado	Fardo de 100 unidades	13
41	Saco de lixo 60 litros preto reforçado	Fardo de 100 unidades	16
42	Saponáceo em pó com cloro	Frasco de 300ml	20
43	Soda Cáustica	Frasco de 400g	6
44	Vassoura de piaçava tipo Rossi	Unidade	6
45	Vassoura tipo gari de piaçava cepa plástica 60cm x 6cm x 8,5cm, cabo 1,40cm.	Unidade	2
46	Vassoura de pelo natural, 40 cm	Unidade	6
47	Vassoura limpa-teto com cabo extensível que permita alcançar locais altos e cerdas macias	Unidade	1
OBS: Os dispensers deverão ser de primeira linha e compatível com os furos pré existentes e pré aprovados pelos fiscais.			

EQUIPAMENTOS LIMPEZA

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
1	Aspirador de pó e água tipo industrial 1400W. Eficiência energética entre A e C (Tabela de Eficiência Energética do INMETRO)	1
2	Placa sinalizadora "Cuidado Piso Molhado" amarela.	2
3	Escada com 6 (seis) degraus	1
4	Kit completo para limpeza de vidros	1
5	Mangueira 3/4" 50 metros	1
6	Máquina de limpeza de alta pressão 1600 libras. Eficiência energética entre A e C (Tabela de Eficiência Energética do INMETRO)	1
7	Maquina para limpeza de piso de mármore. Eficiência energética entre A e C (Tabela de Eficiência Energética do INMETRO)	1

MATERIAIS COPA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE. ANUAL
1	Detergente neutro para lavar louças	Unidade de 500ml	76
2	Esponja multiuso verde/amarela para lavar louça	Unidade	70
3	Luva confeccionada em látex, forrada com algodão flocado com formato anatômico, de alta resistência.	Pares	29
4	Caixa de copo descartável para água 200ml	Caixa com 2500 unidades	31
5	Caixa de copo descartável para cafezinho 50ml	Caixa com 5000 unidades	5

6	Guardanapo 20x23cm 100% celulose virgem	Pacote com 50 unidades	800-
7	Lã de aço	Pacote com 4 unidades	38
8	Palha de aço	Unidade	12
9	Toalha de prato 100% algodão na cor branca tamanho aproximadamente 40x70cm	Unidade	24
10	Escova para limpar garrafa	Unidade	4

MATERIAIS JARDINAGEM

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE. ANUAL
1	Grama	Metro quadrado	150
2	Terra vegetal	Saco de 30kg	3
3	Esterco	Saco de 20kg	4
4	Saco de lixo 100 litros reforçado	Pacote com 15 unidades	4

EQUIPAMENTOS JARDINAGEM

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE.
01	Carrinho de mão	unidade	1
02	Cavadeira reta com cabo	unidade	1
03	Cavadeira articulada com cabo	unidade	1
04	Enxada com cabo	unidade	1
05	Enxadão com cabo	unidade	1
06	Pá de bico com cabo	unidade	1
07	Serrote para poda nº 12	unidade	1
08	Tesoura grande para poda	unidade	1
09	Tesoura pequena para poda	unidade	1
10	Roçadeira com fio de nylon (a gasolina), com ignição eletrônica, sistema anti-vibratório, cinturão e óculos de proteção	unidade	1

ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA - CÁLCULO QUANTITATIVO

Tipos de áreas	Área (m2)	Frequência	Qtde. Estimada de Serventes	Produtividade diária (m2)
				Áreas internas:
Controle interno	17,48	3x por semana	0,2622	800
Manutenção1	9	3x por semana	0,135	800
Guarda	9	3x por semana	0,135	800
Portal da Cidadania (manutenção2, ouvidoria, Portal, Elenf, telefonia)	39,41	3x por semana	0,59115	800
Departamento Legislativo	8,82	3x por semana	0,1323	800
Secretaria de Expediente	45,76	3x por semana	0,6864	800
Sala Arquivo	9,26	3x por semana	0,1389	800
Sala/recepção da Presidência	39,5	Diária	1,139575	800

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/25 Fls 407
C.P.L

Secretaria Geral	9,94	3x por semana	0,1491	800
Secretaria Geral	3,28	3x por semana	0,0492	800
Planejamento de Compras	11,04	3x por semana	0,1656	800
Sala de Espera	12,75	3x por semana	0,19125	800
Tesouraria	8,33	3x por semana	0,12495	800
Comunicação/sala de Filmagem	26,69	3x por semana	0,40035	800
Web rádio	10,09	3x por semana	0,15135	800
Contabilidade1	9,15	3x por semana	0,13725	800
Contabilidade 2	2,65	3x por semana	0,03975	800
Contabilidade 2	6,13	3x por semana	0,09195	800
CPD	6,48	3x por semana	0,0972	800
Procuradoria	21,58	3x por semana	0,3237	800
Sala de Reunião	31,09	3x por semana	0,46635	800
Licitação	40,5	3x por semana	0,6075	800
Recursos Humanos	10,08	3x por semana	0,1512	800
Banheiro feminino público – 2º andar	1,53	3x ao dia	0,529686	200
Banheiro masculino público – 2º andar	1,52	3x ao dia	0,526224	200
Banheiro feminino servidor – 2º andar	12,32	3x ao dia	4,265184	200
Banheiro masculino servidor – 2º andar	13,06	3x ao dia	4,521372	200
Banheiro da Presidência	4,45	3x ao dia	1,54059	200
Banheiro feminino público -3º andar	6,31	3x ao dia	2,184522	200
Banheiro masculino público – 3º andar	3,67	3x ao dia	1,270554	200
Corredor dos banheiros	2,72	3x ao dia	0,235416	800
Banheiro masculino interno – 3º andar	8,35	3x ao dia	2,89077	200
Banheiro feminino interno – 3º andar	6,55	3x ao dia	2,26761	200
Corredor dos banheiros internos	1,78	3x ao dia	0,154059	800
Banheiro térreo	1,61	3x ao dia	0,557382	200
Banheiro Guarda	3,51	3x ao dia	1,215162	200
Área Nova Biblioteca	35	3x por semana	0,525	800
Copa	13,3	Diária	0,383705	800
Copa	21,76	Diária	0,627776	800
Elevadores	3	Diária	0,08655	800
Sala da Presidência	52,78	Diária	1,522703	800
Gabinetes (21):	420	2 x por semana	4,2	800
Plenário :	248,64	2 x por semana	2,4864	800
Salas de arquivos e depósitos do terraço:	37,16	Mensal	0,04645	800
Almoxarifado:	23,35	1 x por semana	0,06226666666 66667	1500
Patrimônio:	20,05	1 x por semana	0,05346666666 66667	1500
Espaços livres (escadas, corredores, saguões)	354,9	Diária	8,191092	1000
Corredor térreo dos banheiros da biblioteca	12,3	2 x por semana	0,123	800
Banheiro feminino da biblioteca	12,56	2x ao dia	2,898848	200
Banheiro masculino da biblioteca	12,9	2x ao dia	2,97732	200
				Áreas externas:
Pisos pavimentados adjacentes: (entradas principal e portal da cidadania)	57,8	Diária	0,74112444444 4444	1800
Estacionamento/ Limpeza	1130,84	1 x por semana	0,75389333333 3333	6000
Capina do estacionamento, inclusive da valeta que necessita retirar e recolocar a	1130,84	Mensal	0,18847333333 3333	6000

grade				
Passeios e arruamentos: (calçadas)	450	2 x por semana	0,6	6000
Áreas verdes (limpeza)	286,25	2 x por semana	1,27222222222 222	1800
Grades (todas as grades, inclusive as do jardim)	275,64	Trimestral	0,30626666666 6667	300
Terraço (piso descoberto)	82	Mensal	0,04555555555 55556	1800
Vidros com exposição a risco (janelas e coberturas de vidro)	158	Trimestral	0,40512820512 8205	130
Vidros sem exposição a risco (vidros fixos e móveis - portas - e espelhos)	290	Duas vezes por semana	7,73333333333 333	300
Vidros sem exposição a risco (janelas térreo e terraço)	13,64	Trimestral	0,01515555555 55556	300
Embaixo da caixa d'água (terraço)	23,74	Mensal	0,01318888888 88889	1800
Embaixo da antiga estação de ar condicionado (terraço)	36,36	Mensal	0,0202	1800
		Mensal (23,08 dias)	**64,8048748717 949**	
		Diário	**2,80783686619 562**	

ANEXO III DO TERMO DE REFERÊNCIA - TERMO DE CONFIDENCIALIDADE

A _____, doravante designada simplesmente CONTRATADA, inscrita no CNPJ/MF sob o número _____, com sede em _____, neste ato representada pelo Senhor (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade n.º _____, expedida pela (o) _____ e do Cadastro da Pessoa Física, CPF/MF sob o n.º _____, conforme documentação comprobatória de vínculo anexo, nos termos do Contrato nº _____, compromete-se a observar o presente TERMO DE CONFIDENCIALIDADE, denominada simplesmente CONTRATANTE, em conformidade com as cláusulas que seguem: 1. O objetivo deste Termo de Confidencialidade é prover a necessária e adequada proteção às informações de acesso restrito de propriedade exclusiva da CONTRATANTE, reveladas à CONTRATADA, em função da prestação dos serviços objeto do Contrato nº _____/____. 2. A expressão "informações de acesso restrito" abrangerá toda informação escrita, oral ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, contendo ela ou não rótulo de classificação quanto ao sigilo, a que, diretamente ou por meio de seus empregados, prepostos ou prestadores de serviço, venham a CONTRATADA ter acesso em razão ou durante a execução do contrato celebrado. 3. A CONTRATADA compromete-se a não reproduzir nem dar conhecimento a terceiros, sem a anuência formal e expressa da

CONTRATANTE, das informações de acesso restrito reveladas. 4. A CONTRATADA compromete-se a não utilizar de forma diversa da prevista no Contrato nº ____/____ as informações de acesso restrito reveladas. 5. A CONTRATADA deverá cuidar para que as informações reveladas fiquem limitadas ao conhecimento próprio e de seus funcionários. 6. A CONTRATADA determinará a observância deste Termo de Confidencialidade a todos os seus empregados, prepostos e prestadores de serviço que estejam direta ou indiretamente envolvidos com a execução do contrato, ficando ainda responsável pela fiscalização do cumprimento das condições constantes no instrumento firmado. 7. Os empregados, prepostos e prestadores de serviço da CONTRATADA que terão acesso às informações da CONTRATANTE deverão ser imputáveis perante a lei. 8. A CONTRATADA obriga-se a informar imediatamente à CONTRATANTE, por escrito e no prazo máximo de 24 horas, contados a partir da data e horário da ocorrência do incidente, qualquer violação das regras de sigilo estabelecidas neste termo de que tenha tomado conhecimento ou ocorrido por sua ação ou omissão, independentemente da existência de dolo. 9. A CONTRATADA devolverá imediatamente à CONTRATANTE, ao término do Contrato, todo e qualquer material de propriedade desta, inclusive registro de documentos de qualquer natureza que tenham sido criados, usados ou mantidos sob seu controle ou posse, bem como de seus empregados, prepostos ou prestadores de serviço, assumindo o compromisso de não utilizar qualquer informação considerada de acesso restrito, nos termos do presente Termo de Confidencialidade, a que teve acesso em decorrência do vínculo contratual com a CONTRATANTE. 10. A quebra do sigilo das informações de acesso restrito reveladas, devidamente comprovada, sem autorização expressa da CONTRATANTE, possibilitará a imediata rescisão de qualquer contrato firmado entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE. Nesse caso, a CONTRATADA estará sujeita, por ação ou omissão, além das eventuais sanções definidas no contrato, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos pela CONTRATANTE, inclusive os de ordem moral, bem como as de responsabilidades civil e criminal respectivas, as quais serão apuradas em regular processo judicial ou administrativo. 11. Tendo em vista o princípio da boa-fé objetiva, permanece em vigor o dever de sigilo, tratado no presente Termo de Confidencialidade, após o término da vigência do Contrato. 12. O presente Termo tem natureza irrevogável e irretratável, permanecendo em vigor desde a data de acesso às informações de acesso restrito da CONTRATANTE. Por estar de acordo, a CONTRATADA, por meio de seu representante legal, firma o presente Termo de Confidencialidade, lavrando em duas vias de igual teor e forma.

Nova Friburgo-RJ, _____ de _____ de _____.

_____

ANEXO IV DO TERMO DE REFERÊNCIA - INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR)

1. Descrição dos itens que serão avaliados mensalmente pelo gestor ou fiscal de contrato e serão divididos em dois Módulos (Ocorrências Leves e Ocorrências Graves) cada um com seu respectivo peso no cômputo geral, formando a pontuação final que será aplicada na faixa de tolerância:

Módulo 1 (Ocorrências Leves) - 10 pontos

ITEM	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO

1	Utilizar as dependências da CONTRATANTE para fins diversos do objeto do contrato.	10 pontos por ocorrência
2	Não cumprir horário ou prazo de qualquer natureza estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO.	10 pontos por ocorrência
3	Não manter preposto aceito pela Fiscalização, durante o período de vigência do contrato, fornecendo sua identificação, número de telefone e e-mail para contato.	10 pontos a cada 24 horas
4	Deixar de apresentar a nota fiscal e a documentação completa para atesto até o 10° dia do mês subsequente à prestação dos serviços.	10 pontos a cada 24 horas
5	Não manter equipamentos, materiais e insumos de uso comum exigidos no termo de contratação.	10 pontos por ocorrência
6	Permitir a presença de empregado não uniformizado ou com uniforme manchado, sujo,mal apresentado e/ou sem crachá;	10 pontos por ocorrência
7	Deixar de registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal.	10 pontos por ocorrência
8	Deixar de efetuar a reposição de funcionários faltosos no prazo de 2 (duas) horas.	10 pontos por ocorrência + 10 pontos a cada 5 (cinco) horas excedidas.
9	Deixar de entregar os uniforme aos funcionários de acordo com o estabelecido no termo de referência e/ou contrato.	10 pontos por ocorrência

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02125 Fls. 411

Módulo 2 (Ocorrências Graves) - 20 pontos

ITEM	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
1	Entregar material ou insumos sem aviso prévio/agendamento junto ao fiscal/gestor e/ou inviabilizar a conferência dos recebidos.	20 pontos para cada ocorrência
2	Deixar de informar ao Gestor do Contrato qualquer impedimento que resulte em prejuízo à execução dos serviços.	20 pontos por ocorrência
3	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais.	20 pontos por ocorrência
4	Destruir ou danificar bens materiais ou documentos por culpa ou dolo de seus agentes.	20 pontos por ocorrência sem prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação.
5	Atrasar o início, suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais.	20 pontos por ocorrência
6	Deixar de cumprir quaisquer itens do Contrato e Termo de Referência, não previstos nesta tabela de ocorrências.	20 pontos por ocorrência
7	Recusar-se a executar serviço e/ou determinação formal/instrução complementar/ esclarecimentos/ informações determinados pela gestão/fiscalização ou previstos nos documentos da contratação.	20 pontos por ocorrência
8	Ausência injustificada de funcionário durante o expediente com ponto aberto, sem a	20 pontos por funcionário + 20 pontos por dia

	anuência/ciência prévia da contratante.	
9	Deixar de substituir, sempre que exigido pela contratante e independente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam considerados contrários ao interesse público.	20 pontos por ocorrência
10	Deixar de efetuar o pagamento de salários,vales-transporte, vales-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, nos prazos estipulados em lei, no contrato, acordo ou convenção coletiva, bem como arcar com quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas.	20 pontos por ocorrência

Módulo 3 (Ocorrências Gravíssimas) - 30 pontos

ITEM	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
1	Ter o serviço avaliado como "Insuficiente" na planilha de avaliação mensal do serviço.	30 pontos por ocorrência
2	Deixar de cumprir quaisquer itens do Contrato, não previstos nesta tabela de ocorrências, após reincidência, formalmente notificada pela Contratante.	30 pontos por ocorrência

Cada módulo, devido a sua importância, terá pesos diferenciados. Esses pesos são multiplicados pela quantidade respectiva de itens em cada módulo, conforme tabela abaixo:

MÓDULOS	PESO DA AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1	10	90
2	20	200
3	30	60
RESULTADO MÁXIMO		350

2. CRITÉRIOS DOS ITENS AVALIADOS

De acordo com as ocorrências constatadas na execução do contrato e, considerando os pesos de cada módulo, a pontuação mensal da contratada será avaliada de acordo com a seguinte fórmula:

Pontuação mensal = 350 - "nº de Ocorrências do Módulo 1" x 10 - "nº de Ocorrências do Módulo 2" x 20 - "nº de Ocorrências do Módulo 3" x 30

Os serviços serão considerados insatisfatórios a partir de 210 pontos para menos (60% do valor total de pontos).

O primeiro mês de contrato será objeto apenas de notificação, de modo a permitir o ajuste e aperfeiçoamento da qualidade do serviço pela contratada.

A empresa poderá apresentar justificativa para a prestação dos serviços abaixo do nível de satisfação, que poderá ser aceita pela CONTRATANTE, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle da empresa.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0.2125 Fls. 413
C.P.L

3. FORMA DE DIMENSIONAMENTO DOS PAGAMENTOS

As adequações nos pagamentos estarão limitadas à seguinte faixa de tolerância:

Faixa de Pontuação Mensal Obtida	Percentual de Desconto na Parcela Mensal
350 a 340	0%
339 a 330	1%
329 a 320	2%
319 a 310	4%
309 a 300	6%
299 a 290	10%
289 a 280	15%
279 a 270	20%
269 a 260	25%
259 a 250	30%
249 a 240	35%
239 a 230	40%
229 a 220	45%

Menor que 220	50%

Haverá possibilidade de rescisão contratual nas seguintes condições:

5.2.1. Desconto na Parcela Mensal de 6% ou mais por mais de seis vezes durante a vigência inicial do Contrato ou nos últimos 12 meses em caso de prorrogação;

5.2.2. Pontuação menor ou igual a 210 pontos;

4. FORMA DE AFERIÇÃO E ANOTAÇÃO DOS RESULTADOS

O Fiscal ou Gestor do Contrato deverá utilizar as tabelas abaixo para registrar as ocorrências dentro do período de aferição:

MÓDULO 1: OCORRÊNCIAS LEVES	
Total de Ocorrências	
Data da Ocorrência	**Descrição**

MÓDULO 2: OCORRÊNCIAS GRAVES	
Total de Ocorrências	
Data da Ocorrência	**Descrição**

MÓDULO 3: OCORRÊNCIAS GRAVÍSSIMAS	
Total de Ocorrências	

Data da Ocorrência	Descrição

NOTA FINAL	
PERÍODO DE AFERIÇÃO	
PONTUAÇÃO FINAL	Pontuação mensal = 350 - "nº de Ocorrências do Módulo 1" x 10 - "nº de Ocorrências do Módulo 2" x 20 - "nº de Ocorrências do Módulo 3" x 30
Observações:	

PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 021/25 Fls. 415
GBL

ANEXO V DO TERMO DE REFERÊNCIA - PLANILHA DE AVALIAÇÃO MENSAL DO SERVIÇO

AVALIAÇÃO DO SERVIÇO

R= Ruim ou Não Realizado / S= Satisfatório / B= Bom / E= Excelente

LIMPEZA

Diariamente

		R	S	B	E
1	Varrer com vassoura de pelo e/ou piaçava todas as dependências, exceto as áreas assinaladas como de limpeza semanal ou mensal;				
2	Remover o pó das mesas, cadeiras, poltronas, armários, arquivos, prateleiras, peitoris, caixilhos das janelas, bem como dos demais móveis existentes, inclusive aparelhos elétricos, eletrônicos, extintores de incêndio e outros similares;				
3	Limpar pisos;				
4	Lavar e desinfetar os banheiros, incluindo bacias, lavatórios e assentos, com saneante domissanitário na parte da manhã e limpar mais 02 (duas) vezes ao longo do dia, incluindo bacias, lavatórios, assentos e etc;				
5	Coletar o respectivo lixo nos banheiros, no mínimo 3 (três) vezes por dia e sempre que se fizer necessário, avisando ao preposto caso haja necessidade de substituição das lixeirinhas;				
6	Abastecer com papel toalha de folha dupla e macia, papel higiênico 100% celulose, e sabonete líquido os banheiros sempre que necessário, avisando ao preposto e aos fiscais caso haja necessidade de substituição dos dispensers;				

7	Abastecer todos os dispenseres de álcool gel, copos de água e de café presentes no prédio da Câmara Municipal de Nova Friburgo, avisando ao preposto caso haja necessidade de substituição dos dispensers;				
8	Limpar com produto adequado as mesas e assentos do refeitório (copa), no mínimo 2 (duas) vezes por dia e sempre que se fizer necessário;				
9	Limpar as escadas e corrimãos;				
10	Retirar o lixo de todas as dependências, inclusive áreas externas, pelo menos uma vez ao dia, ou sempre que necessário, levando-o para o ponto de coleta				
11	Varrer e passar pano úmido nas entradas: Principal e do portal da Cidadania;				
12	Limpar bebedouro de água com álcool, inclusive a parte superior do equipamento;				
13	Remover capachos e tapetes, procedendo sua limpeza;				
	Uma vez por semana	R	S	B	E
14	Remover com pano úmido o pó dos móveis, varrer com vassoura de pelo e passar pano nas salas do almoxarifado e patrimônio;				
15	Varrer com vassoura piaçava o estacionamento, passeios e arruamentos.				
16	Arear as escadas internas, utilizando os devidos equipamentos necessários;				
17	Lavar/jogar água nos banheiros, incluindo lavando as lixeiras, revestimentos, pisos, polir os metais;				
18	Lavar as entradas: Principal, Entrada do Estacionamento e do Portal da Cidadania;				
19	Limpar sem exposição a risco (vidros fixos e móveis – portas, espelhos e entrada do prédio);				
	Duas/Três vezes por semana	R	S	B	E
20	Proceder à limpeza do Plenário, cadeiras, longarinas, balcões, vidros, abrindo as janelas durante, pelo menos, duas horas, se não estiver chovendo, para circular ar fresco;				
21	Remover com pano úmido o pó dos móveis, varrer com vassoura de pelo e passar pano, no período da manhã ou da tarde, conforme opção do Vereador e Servidores responsáveis pelas salas e gabinetes;				
22	Limpar as áreas verdes;				
23	Limpar interna e externamente os elevadores com produtos adequados;				
	Mensalmente	R	S	B	E
24	Arear o chão do Gabinete da Presidência;				
25	Varrer o piso descoberto do terraço;				
26	Remover com pano úmido pó dos móveis e caixas, varrer e passar pano nas salas dos arquivos no terraço;				
27	Remover com pano úmido o pó dos móveis, varrer com vassoura de pelo e passar pano na sala do patrimônio terraço;				
28	Limpar o granito preto das paredes do térreo;				
29	Limpar as luminárias por dentro e por fora das paredes e tetos;				
30	Proceder à limpeza completa do Plenário, incluindo aspiração do carpete, cadeiras, longarinas, balcões, vidros, paredes, abrindo as janelas durante, pelo menos, duas horas, se não estiver chovendo, para circular ar fresco;				
31	Aspirar o carpete da sala de reunião;				
32	Limpar atrás e embaixo dos móveis, se possível e passar lustra móveis;				

33 Varrer os pisos sob a caixa d'água e antiga estação de ar-condicionado;
34 Retirar as teias de aranhas e demais sujidades do prédio;
35 Passar lustra móveis no corrimão das escadas internas;
36 Limpar rodas e pés de cadeiras, mesas e móveis.

A cada três meses (trimestralmente): R S B E

37 Limpar persianas;
38 Lavar as grades de ferro do térreo, inclusive as do jardim, com produtos adequados;
39 Limpar os sifões das pias;
40 Limpar as faces internas e externas dos vidros de todas as janelas, utilizando os equipamentos de segurança necessários e obedecendo a todas as normas de segurança;
41 Limpar os vidros fixos das entradas do prédio principal e do portal da cidadania com mop de pó 60cm e cabo de 1,5m;
42 Limpar os tubos dos sombreadores;
43 Lavar as coberturas de vidros da entrada do estacionamento e do portal da cidadania, utilizando os equipamentos de segurança necessários e obedecendo a todas as normas de segurança;
44 Lavar as calçadas;
45 Limpar as canaletas do estacionamento, inclusive retirando e recolocando os gradis;

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/25 Fls. 417 CPL

COPEIRAGEM R S B E

46 Apresentar-se e permanecer durante todo o horário de trabalho estabelecido com o uniforme em perfeito estado de conservação, touca e cabelo preso;
47 Atender aos servidores, autoridades e visitante sempre de forma cordial;
48 Preparar e distribuir bebidas e pequenos lanches, de acordo com a orientação passada pela Gestão e respeitando as normas de qualidade e higiene;
49 Arrumar bandejas e mesas;
50 Servir, distribuindo alimentos e bebidas, aos servidores e visitantes, se autorizados pela Contratante;
51 Recolher xícaras, copos, garrafas térmicas, jarras e demais utensílios, durante o expediente da Câmara Municipal de Nova Friburgo, no plenário e sala da presidência, sempre que solicitado ou autorizado pela Contratante;
52 Lavar e manter higienizados, diariamente, a dependência da copa, incluindo seus equipamentos e objetos;
53 Manter guarda e zelo, sobre materiais, alimentos, equipamentos e documentos sob a sua responsabilidade;

JARDINAGEM R S B E

54 Apresentar-se e permanecer durante todo o horário de trabalho estabelecido com o uniforme em perfeito estado de conservação;
55 Manter todos os jardins do prédio e vasos, realizando a limpeza, conservação, controle de pragas, tratamento de doenças, poda das árvores, plantio ou retirada de mudas ou plantas em geral de acordo com a conveniência da Contratante,

56 Realizar adubação química ou utilização de agrotóxicos, respeitando sempre as normas legais;

57 Realizar a capina do estacionamento, incluindo o fornecimento de todas as ferramentas, utensílios e insumos adequados à execução dos serviços, conforme especificações em planilha abaixo, na sede da CONTRATANTE, deverão ser executados duas vezes por semana, às quartas-feiras e aos sábados, ou em dia e horário a ser definido pela FISCALIZAÇÃO, no intervalo das 8h às 13h, totalizando 8 (oito) horas por semana, conforme discriminação a seguir:

58 Verificar a existência de plantas porventura atacadas por pragas e doenças nos jardins, e levar ao conhecimento do preposto;

59 Manutenção do gramado e dos canteiros;

60 Adubação orgânica e/ou química onde e quando se fizer necessário;

61 Colocação de terra vegetal preta, previamente adubada, nos canteiros já existentes, quando necessário;

62 Calagem com calcário (dolomítico ou similar) onde e quando se fizer necessário;

63 Retirada de ervas daninhas e folhas velhas ou danificadas;

64 Roçagem do mato, quando necessário, e destinação adequada das aparas produzidas;

65 Controle fitossanitário das áreas ajardinadas;

66 Controle de pragas e doenças;

67 Combate a formigas, cupins e outros insetos nocivos;

68 Corte e nivelamento do gramado, com equipamento próprio a cada 15 dias, ou sempre que for necessário;

69 Recomposição dos espaços "carecas" com espécies adequadas ao projeto de paisagismo ou conforme recomendação da FISCALIZAÇÃO;

70 Substituição de mudas de plantas inadequadas, fornecidas ou decadentes por mudas novas das espécies apropriadas;

71 Poda sazonal de arbustos e galhos de árvores, sempre que necessário;

72 Descompactação do solo;

73 Composição e manutenção dos vasos com plantas ornamentais;

74 Recolhimento e destinação adequada das aparas do jardim; Retirada de toda a terra e de outras sobras dos jardins, porventura deixadas nos gramados e calçadas quando da execução dos serviços, e varrição posterior das calçadas;

75 Limpeza da área verde retirando todo o lixo e entulho ali encontrado;

76 Irrigar as áreas verdes e vasos;

77 Capina da vegetação entre o piso do estacionamento interno;

RECEPÇÃO

R S B E

78 Apresentar-se e permanecer durante todo o horário de trabalho estabelecido com o uniforme em perfeito estado de conservação;

79 Boa comunicação verbal e escrita para atender bem ao público e realizar registros de informações;

80 Controlar o fluxo de pessoas: controlar a entrada de pessoas nos recintos de trabalho, bem como, a saída de tais locais, efetuando, quando for o caso, identificação ou registro de ocorrência; identificar as pessoas; encaminhar as pessoas; controlar a movimentação das pessoas; não permitir o acesso de vendedores de qualquer natureza, sem prévia

autorização da Administração; exigir o documento de identidade/crachá dos servidores e demais, para permissão ao acesso à Câmara, caso houver necessidade; não permitir que pessoas estranhas ao serviço permaneçam no local de trabalho, e/ou realizem ligações telefônicas desse ambiente;

81 Atendimento e direcionamento de ligações telefônicas com capacidade de atender ligações de forma profissional, encaminhar as chamadas corretamente por sistema telefônico de ramal, interfones e fornecer informações quando necessário;

82 Habilidade no atendimento ao público, incluindo cordialidade, paciência e bom relacionamento interpessoal;

83 Organização e atenção aos detalhes para gerenciar documentos, atender ligações e prestar informações de visitantes;

84 Zelar pela ordem, segurança e organização da área sob sua responsabilidade;

R S B E

Quantitativo individual

*A nota será obtida mediante o resultado do somatório dos itens E e B, dividido pelo número de itens totais.

Somatório E + B

Total de Itens 84

NOTA

Critérios de avaliação

RF ≥ 0,70 = Serviço aprovado

0,70 > RF ≥ 0,50 = Serviço suficiente

RF < 0,50 = Serviço insuficiente

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/25 Fls. 219

C.P.L.

AVALIAÇÃO FINAL

ANEXO VI DO TERMO DE REFERÊNCIA – PLANILHAS DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇOS LIMPEZA E COPEIRAGEM

PLANILHA 1 DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS LIMPEZA			
MODELO PARA A CONSOLIDAÇÃO E APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS			
IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA (CNPJ E RAZÃO SOCIAL):			
Com ajustes após publicação da Lei n° 13.467, de 2017.			
Módulo 1 - Composição da Remuneração			
1	**Composição da Remuneração**	**Valor (R$)**	
A	Salário-Base		
B	Adicional de Periculosidade		
C	Adicional de Insalubridade		

D	Adicional Noturno		
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida		
G	Outros (especificar)		
	Total		
Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários			
Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias			
2.1	**13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias**	**Valor (R$)**	
A	13º (décimo terceiro) Salário		
B	Férias e Adicional de Férias		
	Total		

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.			
2.2	**GPS, FGTS e outras contribuições**	**Percentual (%)**	**Valor (R$)**
A	INSS	20,00%	
B	Salário Educação	2,50%	
C	SAT		
D	SESC ou SESI	1,50%	
E	SENAI - SENAC	1,00%	
F	SEBRAE	0,60%	
G	INCRA	0,20%	
H	FGTS	8,00%	
	Total		
Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.			
2.3	**Benefícios Mensais e Diários**	**Valor (R$)**	
A	Transporte		
B	Auxílio-Refeição/Alimentação		
C	Benefício xxx		
D	Outros (especificar)		
	Total		
Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários			
2	**Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários**	**Valor (R$)**	
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias		
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições		
2.3	Benefícios Mensais e Diários		
	Total		
Módulo 3 - Provisão para Rescisão			

3	**Provisão para Rescisão**	**Valor (R$)**	
A	Aviso Prévio Indenizado		
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado		
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado		
D	Aviso Prévio Trabalhado		
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado		
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado		
Total			
Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			
Submódulo 4.1 - Ausências Legais			
4.1	**Ausências Legais**	**Valor (R$)**	
A	Férias		
B	Ausências Legais		
C	Licença-Paternidade		
D	Ausência por acidente de trabalho		
E	Afastamento Maternidade		
F	Outros (especificar)		
Total			
Submódulo 4.2 - Intrajornada			
4.2	**Intrajornada**	**Valor (R$)**	
A	Intervalo para repouso e alimentação		
Total			
Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			
4	**Custo de Reposição do Profissional Ausente**	**Valor (R$)**	
4.1	Ausências Legais		
4.2	Intrajornada		
Total			
Módulo 5 - Insumos Diversos			
5	**Insumos Diversos**	**Valor (R$)**	
A	Uniformes		
B	Materiais		
C	Equipamentos		
D	Outros (especificar)		

	Total		
	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro		
6	**Custos Indiretos, Tributos e Lucro**	**Percentual (%)**	**Valor (R$)**
A	Custos Indiretos		
B	Lucro		
C	Tributos		
	C.1. Tributos Federais (especificar)		
	C.2. Tributos Estaduais (especificar)		
	C.3. Tributos Municipais (especificar)		
	Total		
	2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO		
	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	**Valor (R$)**	
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração		
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão		
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		
E	Módulo 5 - Insumos Diversos		
	Subtotal (A + B +C+ D+E)		
F	Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro		
	Valor Total Mensal por Empregado		
	Valor Total Mensal para 3 postos		
	Valor Total Anual		

PLANILHA 2 – MODELO DE PLANILHA DE ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA E CUSTOS DO MATERIAL PARA O SERVIÇO DE LIMPEZA					
IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA (CNPJ E RAZÃO SOCIAL):					
Item	**Descrição**	**Unidade**	**Qtde. Anual**	**Preço unit. (R$)**	**Preço Total (R$)**
1	Água sanitária	Frasco de 2L	60		
2	Álcoo 70% bactericida	Frasco de 5L	40		
3	Álcool gel	Frasco de 500g	30		
4	Álcool gel 70% antisséptico sachê 800ml para dispenser	Unidade	15		
5	Balde plástico preto com capacidade para 12 Litros	Unidade	4		
6	Balde lava e seca profissional com rodinha (mop - esfregão com 38 cm) - Volume 18l	Unidade	3		
7	Cloro	Frasco com 5 L	16		
8	Desentupidor de vaso sanitário de 60cm de altura, de borracha e cabo de plástico ou madeira.	Unidade	3		
9	Desinfetante de uso geral antibactericida	Frasco de 5L	15		
10	Detergente desengordurante	Frasco de 500ml	16		
11	Dispenser (suporte) para papel toalha	Unidade	4		

	interfolhas				
12	Dispenser(suporte) para rolão de papel higiênico	Unidade	4		
13	Dispenser (suporte) para sabonete líquido para capacidade de 800ml	Unidade	8		
14	Dispenser (suporte) para álcool gel	Unidade	8		
15	Detergente neutro para lavar louças	Unidade de 500ml	120		
16	Escova "lava tanque" de plástico com cerdas de nylon	Unidade	4		
17	Escova para limpeza de vaso sanitário com cabo de plástico e cerdas de nylon. As escovas deverão ser substituídas a cada 3 meses ou quando perceber que as cerdas começam a entortar, o que ocorrer primeiro.	Unidade	35		
18	Esponja multiuso dupla face	Unidade	100		
19	Flanela amarela 30cmx50cm, de algodão, textura macia.	Unidade	120		
20	Filtro para aspirador de pó	Unidade	4		
21	Lã de aço	Pacote com 4 unidades	38		
22	Limpa vidros concentrado	Frasco com 500ml	50		
23	Limpador multiuso	Frasco com 500ml	80		
24	Limpar carpete	Frasco com 1 litro	2		
25	Lustra móveis	Frasco de 500ml	50		
26	Luva confeccionada em látex, forrada com algodão flocado com formato anatômico, de alta resistência	Pares	58		
27	Mop pó 60 cm, com cabo em alumínio de 1,5m	Unidade	1		
28	Palha de aço	Unidade	12		
29	Pano de chão alvejado em algodão, com costuras laterais, alta absorção de umidade, tamanho 60cm x 80cm	Unidade	40		
30	Papel higiênico rolão, 100% celulose	Pacote com 8 rolos x 300 metros	70		
31	Papel Toalha Interfolha 100% celulose, Folha Dupla 2 Dobras 22,5x21cm branco	Caixa com 2000 folhas	450		
32	Pulverizador	Frasco de 500ml	20		
33	Protetor de mictório transparente	Unidade	38		
34	Sabão em pasta arenoso para limpeza multiuso	Pote com 500 g	150		
35	Refil do balde lavar e seca	Unidade	16		
36	Refil para o mop pó de 60cm	Unidade	2		
37	Rodo 40cm com cabo de 1,5m em alumínio	Unidade	6		
38	Sabão em barra 200g de primeira qualidade	Pacote com 5 unidades	12		

39	Sabonete líquido para saboneteira dosadora	Refil de 800ml	25		
40	Sabonete líquido	Frasco com 5L	12		
41	Saco de lixo 100 litros preto reforçado	Fardo de 100 unidades	24		
42	Saco de lixo 60 litros preto reforçado	Fardo de 100 unidades	24		
43	Saponáceo em pó com cloro	Frasco de 300ml	30		
44	Vassoura de piaçava tipo Rossi	Unidade	5		
45	Vassoura tipo gari de piaçava cepa plástica 60cm x 6cm x 8,5cm, cabo 1,40cm.	Unidade	2		
46	Vassoura de pelo natural, 40 cm	Unidade	8		
47	Vassoura limpa-teto com cabo extensível que permita alcançar locais altos e cerdas macias	Unidade	2		
TOTAL ANUAL					
TOTAL MENSAL (Total Anual/12)					
TOTAL POR FUNCIONÁRIO ASG (Total Mensal/n° de funcionários (3))					

PLANILHA 3 – MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS DE EQUIPAMENTOS PARA LIMPEZA

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA (CNPJ E RAZÃO SOCIAL):

Item	Descrição	Qtd.	Preço unitário	Preço total
1	Aspirador de pó e água tipo industrial 1400W	1		
2	Placa sinalizadora "Cuidado Piso Molhado" amarela.	2		
3	Escada com 6 (seis) degraus	1		
4	Kit completo para limpeza de vidros	1		
5	Mangueira 3/4" 50 metros	1		
6	Máquina de limpeza de alta pressão 1600 libras	1		
7	Maquina para limpeza de piso de mármore	1		
SUBTOTAL				
SUBTOTAL MENSAL				
Manutenção dos equipamentos (gasto mensal) 0,5% a.m.				
Depreciação de equipamentos (gasto mensal) 8 anos e residual = 20%				
TOTAL MENSAL				
Quantidade de postos				3
VALOR MENSAL POR FUNCIONÁRIO				

Cálculo da depreciação	
Custo	
Residual (20%)	
Vida útil	
Quota anual de depreciação	
Quota mensal de depreciação	

PLANILHA 4 – MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS DE UNIFORME PARA LIMPEZA		
IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA (CNPJ E RAZÃO SOCIAL):		

CÂMARA DE VEREADORES DE NOVA FRIBURGO
A Casa do Povo Friburguense

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Descrição	Quantidade anual por servente	Unidade	Preço unitário	Preço total
Calça comprida com elástico e cordão, de gabardine, brim leve, na cor cinza claro.	4	Unidade		
Blusa com gola esporte, cinza claro, em gabardine, oxford ou brim leve, com botões na frente, dois bolsos nas laterais inferiores. Cinza claro com detalhes em branco nas bordas da gola, das mangas e dos bolsos.	4	Unidade		
Agasalho do tipo jaqueta, com abertura frontal e zíper, em poliéster, gabardine, oxford ou brim leve, na cor cinza claro.	2	Unidade		
Camiseta branca de algodão em forma de "T", com gola sanfonada, de mangas curtas, para uso por baixo da blusa.	4	Unidade		
Par de meia social ¾, cor branca	4	Pares		
Par de bota PVC cano curto. Cor: preta	4	Par		
Máscara de proteção facial, de acordo com as especificações da Organização Mundial da Saúde. (Em caso de pandemia será necessário o uso). Azul ou preta	30	Unidade		
Prendedor de cabelo feito com o mesmo tecido e cor do conjunto, ou similares. Medida única	5			
TOTAL ANUAL POR FUNCIONÁRIO				
TOTAL MENSAL POR FUNCIONÁRIO				

PLANILHA 5 DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS COPEIRAGEM

MODELO PARA A CONSOLIDAÇÃO E APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA (CNPJ E RAZÃO SOCIAL):

Com ajustes após publicação da Lei n° 13.467, de 2017.

Módulo 1 - Composição da Remuneração			
1	**Composição da Remuneração**	**Valor (R$)**	
A	Salário-Base		
B	Adicional de Periculosidade		
C	Adicional de Insalubridade		
D	Adicional Noturno		
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida		
G	Outros (especificar)		
Total			

Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários			
Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias			
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	Valor (R$)	
A	13º (décimo terceiro) Salário		
B	Férias e Adicional de Férias		
Total			

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.			
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual (%)	Valor (R$)
A	INSS	20,00%	
B	Salário Educação	2,50%	
C	SAT		
D	SESC ou SESI	1,50%	
E	SENAI - SENAC	1,00%	
F	SEBRAE	0,60%	
G	INCRA	0,20%	
H	FGTS	8,00%	
Total			

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.			
2.3	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R$)	
A	Transporte		
B	Auxílio-Refeição/Alimentação		
C	Benefício xxx		
D	Outros (especificar)		
Total			

Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários			
2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R$)	
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias		
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições		
2.3	Benefícios Mensais e Diários		
Total			

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/25 Fls 427

Módulo 3 - Provisão para Rescisão			
3	**Provisão para Rescisão**	**Valor (R$)**	
A	Aviso Prévio Indenizado		
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado		
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado		
D	Aviso Prévio Trabalhado		
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado		
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado		
Total			
Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			
Submódulo 4.1 - Ausências Legais			
4.1	**Ausências Legais**	**Valor (R$)**	
A	Férias		
B	Ausências Legais		
C	Licença-Paternidade		
D	Ausência por acidente de trabalho		
E	Afastamento Maternidade		
F	Outros (especificar)		
Total			
Submódulo 4.2 - Intrajornada			
4.2	**Intrajornada**	**Valor (R$)**	
A	Intervalo para repouso e alimentação		
Total			
Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			
4	**Custo de Reposição do Profissional Ausente**	**Valor (R$)**	
4.1	Ausências Legais		
4.2	Intrajornada		
Total			
Módulo 5 - Insumos Diversos			
5	**Insumos Diversos**	**Valor (R$)**	

A	Uniformes		
B	Materiais		
C	Equipamentos		
D	Outros (especificar)		
Total			
Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro			
6	**Custos Indiretos, Tributos e Lucro**	**Percentual (%)**	**Valor (R$)**
A	Custos Indiretos		
B	Lucro		
C	Tributos		
	C.1. Tributos Federais (especificar)		
	C.2. Tributos Estaduais (especificar)		
	C.3. Tributos Municipais (especificar)		
Total			
2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO			
	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	**Valor (R$)**	
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração		
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão		
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		
E	Módulo 5 - Insumos Diversos		
Subtotal (A + B +C+ D+E)			
F	Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro		
Valor Total Mensal por Empregado			
Valor Total Mensal para 2 postos			
Valor Total Anual			

PLANILHA 6 – MODELO DE PLANILHA DE ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA E CUSTOS DO MATERIAL PARA O SERVIÇO DE COPEIRAGEM					
IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA (CPNJ E RAZÃO SOCIAL):					
Item	**Descrição**	**Unidade**	**Qtde. Anual**	**Valor unitário**	**Valor Total**
1	Toalha de prato 100% algodão na cor branca tamanho aproximadamente 40x70cm	Unidade	40		
2	Escova para limpar garrafa	Unidade	4		
3	Caixa de copo descartável para água	Caixa com	48		

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/25 Fls. 429

	200ml	2500 unidades			
4	Caixa de copo descartável para cafezinho 50ml	Caixa com 5000 unidades	12		
5	Guardanapo 20x23cm 100% celulose virgem	Pacote com 50 unidades	800		
	TOTAL				**R$ 0,00**
	VALOR MENSAL				**R$ 0,00**
	VALOR MENSAL POR FUNCIONÁRIO (2)				**R$ 0,00**

PLANILHA 7 – MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS DE UNIFORME PARA COPEIRAGEM

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA (CNPJ E RAZÃO SOCIAL):

Descrição	Quantidade anual por servente	Unidade	Preço unit.	Preço total
Calça comprida com zíper ou elástico, de gabardine, oxford ou brim leve, na cor azul marinho.	4	Unidade		
Blusa com gola esporte, azul marinho, em gabardine, oxford ou brim leve, com botões na frente, dois bolsos nas laterais inferiores. Azul marinho com detalhes em branco nas bordas da gola, das mangas e dos bolsos.	4	Unidade		
Agasalho do tipo jaqueta, com abertura frontal e zíper, em poliéster, gabardine, oxford ou brim leve, na cor azul marinho.	2	Unidade		
Camiseta branca de algodão em forma de "T", com gola sanfonada, de mangas curtas, para uso por baixo da blusa.	4	Unidade		
Touca de filó sem aba para uso na copa, a ser usada durante todo o tempo de serviço. Cor: branca	4	Unidade		
Par de meia social, cor branca ou preta	4	Pares		
Par de calçado em couro, tipo mocassim, fechado, salto até 3cm, solado antiderrapante. Cor: preta	4	Par		
Máscara de proteção facial, de acordo com as especificações da Organização Mundial da Saúde (Em caso de pandemia será necessário uso). Cor: azul ou preta	30	Unidade		
Par de luvas de látex, para utilização na lavagem da louça.	20	Par		
Prendedor de cabelo feito com o mesmo tecido e cor do conjunto, ou similares. Medida única	5	Unidade		
TOTAL ANUAL POR FUNCIONÁRIO				
TOTAL MENSAL POR FUNCIONÁRIO				

PLANILHA 8 DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS JARDINAGEM

MODELO PARA A CONSOLIDAÇÃO E APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA (CNPJ E RAZÃO SOCIAL):

Com ajustes após publicação da Lei nº 13.467, de 2017.

Módulo 1 - Composição da Remuneração			
1	**Composição da Remuneração**	**Valor (R$)**	
A	Salário-Base		
B	Adicional de Periculosidade		
C	Adicional de Insalubridade		
D	Adicional Noturno		
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida		
G	Outros (especificar)		
Total			
Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários			
Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias			
2.1	**13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias**	**Valor (R$)**	
A	13º (décimo terceiro) Salário		
B	Férias e Adicional de Férias		
Total			
Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.			
2.2	**GPS, FGTS e outras contribuições**	**Percentual (%)**	**Valor (R$)**
A	INSS	20,00%	
B	Salário Educação	2,50%	
C	SAT		
D	SESC ou SESI	1,50%	
E	SENAI - SENAC	1,00%	
F	SEBRAE	0,60%	
G	INCRA	0,20%	
H	FGTS	8,00%	
Total			
Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.			
2.3	**Benefícios Mensais e Diários**	**Valor (R$)**	

A	Transporte		
B	Auxílio-Refeição/Alimentação		
C	Benefício xxx		
D	Outros (especificar)		
Total			
Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários			
2	**Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários**	**Valor (R$)**	
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias		
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições		
2.3	Benefícios Mensais e Diários		
Total			
Módulo 3 - Provisão para Rescisão			
3	**Provisão para Rescisão**	**Valor (R$)**	
A	Aviso Prévio Indenizado		
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado		
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado		
D	Aviso Prévio Trabalhado		
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado		
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado		
Total			
Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			
Submódulo 4.1 - Ausências Legais			
4.1	**Ausências Legais**	**Valor (R$)**	
A	Férias		
B	Ausências Legais		
C	Licença-Paternidade		
D	Ausência por acidente de trabalho		
E	Afastamento Maternidade		
F	Outros (especificar)		
Total			

Submódulo 4.2 - Intrajornada			
4.2	**Intrajornada**	**Valor (R$)**	
A	Intervalo para repouso e alimentação		
Total			
Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			
4	**Custo de Reposição do Profissional Ausente**	**Valor (R$)**	
4.1	Ausências Legais		
4.2	Intrajornada		
Total			
Módulo 5 - Insumos Diversos			
5	**Insumos Diversos**	**Valor (R$)**	
A	Uniformes		
B	Materiais		
C	Equipamentos		
D	Outros (especificar)		
Total			
Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro			
6	**Custos Indiretos, Tributos e Lucro**	**Percentual (%)**	**Valor (R$)**
A	Custos Indiretos		
B	Lucro		
C	Tributos		
	C.1. Tributos Federais (especificar)		
	C.2. Tributos Estaduais (especificar)		
	C.3. Tributos Municipais (especificar)		
Total			
2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO			
	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	**Valor (R$)**	

A	Módulo 1 - Composição da Remuneração		
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão		
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		
E	Módulo 5 - Insumos Diversos		
	Subtotal (A + B +C+ D+E)		
F	Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro		
	Valor Total Mensal por Empregado		
	Valor Total Anual		

PLANILHA 9 – MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS DE UNIFORME PARA JARDINAGEM

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA (CPNJ E RAZÃO SOCIAL):				
Descrição	**Quantidade anual**	**Unidade**	**Preço unit.**	**Preço total**
Calça de elástico, de brim. Azul	4	Unidade		
Camisa azul de botão com gola esporte, de brim	4	Unidade		
Agasalho do tipo jaqueta, com abertura frontal e zíper, em poliéster, gabardine, oxford ou brim leve, na cor azul.	1	Unidade		
Par de bota de PVC de cano curto preta	4	Par		
Máscara de proteção facial, de acordo com as especificações da Organização Mundial da Saúde. (Em caso de pandemia será necessário o uso)	30	Unidade		
TOTAL ANUAL POR FUNCIONÁRIO				
TOTAL MENSAL POR FUNCIONÁRIO (1)				

PLANILHA 10 – MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS DE EQUIPAMENTOS PARA JARDINAGEM

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA (CNPJ E RAZÃO SOCIAL):				
Item	**Descrição**	**Qtd.**	**Preço unitário (R$)**	**Valor anual (R$)**
1	Carrinho de mão	1		
2	Cavadeira reta com cabo	1		
3	Cavadeira articulada com cabo	1		
4	Enxada com cabo	1		
5	Enxadão com cabo	1		
6	Pá de bico com cabo	1		
7	Serrote para poda nº 12	1		
8	Tesoura grande para poda	1		
9	Tesoura pequena para poda	1		
10	Roçadeira com fio de nylon (a gasolina), com ignição eletrônica, sistema anti-vibratório, cinturão e óculos de proteção	1		

SUBTOTAL	
SUBTOTAL MENSAL	
Manutenção dos equipamentos (gasto mensal) 0,5% a.m.	
Depreciação de equipamentos (gasto mensal) 8 anos e residual = 20%	
TOTAL MENSAL	
Quantidade de postos	1
VALOR MENSAL POR FUNCIONÁRIO	

Cálculo da depreciação	
Custo	
Residual (20%)	
Vida útil	
Quota anual de depreciação	
Quota mensal de depreciação	

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/25 Fls. 434

PLANILHA 11 – MODELO DE PLANILHA DE ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA E CUSTOS DO MATERIAL PARA O SERVIÇO DE JARDINAGEM

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA (CNPJ E RAZÃO SOCIAL):					
Item	**Descrição**	**Unidade**	**Qtde. Anual**	**Valor unitário**	**Valor Total**
1	Grama	Metro quadrado	150		
2	Terra vegetal	Saco de 5kg	3		
3	Esterco	Saco de 18kg	4		
4	Saco de lixo reforçado	Pacote com 15 unidades	4		
TOTAL ANUAL					
TOTAL MENSAL (Total anual / 12)					
TOTAL POR FUNCIONÁRIO JARDINEIRO (Total mensal / nº de funcionários (1))					

PLANILHA 12 DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS RECEPÇÃO

MODELO PARA A CONSOLIDAÇÃO E APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA (CNPJ E RAZÃO SOCIAL):

Com ajustes após publicação da Lei nº 13.467, de 2017.

Módulo 1 - Composição da Remuneração			
1	**Composição da Remuneração**	**Valor (R$)**	
A	Salário-Base		
B	Adicional de Periculosidade		
C	Adicional de Insalubridade		

PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 02125 Fls. 435
C.P.I.

D	Adicional Noturno		
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida		
G	Outros (especificar)		
	Total		
Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários			
Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias			
2.1	**13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias**	**Valor (R$)**	
A	13º (décimo terceiro) Salário		
B	Férias e Adicional de Férias		
	Total		
Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.			
2.2	**GPS, FGTS e outras contribuições**	**Percentual (%)**	**Valor (R$)**
A	INSS	20,00%	
B	Salário Educação	2,50%	
C	SAT		
D	SESC ou SESI	1,50%	
E	SENAI - SENAC	1,00%	
F	SEBRAE	0,60%	
G	INCRA	0,20%	
H	FGTS	8,00%	
	Total		
Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.			
2.3	**Benefícios Mensais e Diários**	**Valor (R$)**	
A	Transporte		
B	Auxílio-Refeição/Alimentação		
C	Benefício xxx		
D	Outros (especificar)		
	Total		

Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários			
2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R$)	
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias		
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições		
2.3	Benefícios Mensais e Diários		
Total			
Módulo 3 - Provisão para Rescisão			
3	Provisão para Rescisão	Valor (R$)	
A	Aviso Prévio Indenizado		
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado		
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado		
D	Aviso Prévio Trabalhado		
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado		
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado		
Total			
Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			
Submódulo 4.1 - Ausências Legais			
4.1	Ausências Legais	Valor (R$)	
A	Férias		
B	Ausências Legais		
C	Licença-Paternidade		
D	Ausência por acidente de trabalho		
E	Afastamento Maternidade		
F	Outros (especificar)		
Total			
Súbmódulo 4.2 - Intrajornada			
4.2	Intrajornada	Valor (R$)	
A	Intervalo para repouso e alimentação		
Total			

PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 021/25 Fls 437
C.P.L

Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			
4	**Custo de Reposição do Profissional Ausente**	**Valor (R$)**	
4.1	Ausências Legais		
4.2	Intrajornada		
Total			
Módulo 5 - Insumos Diversos			
5	**Insumos Diversos**	**Valor (R$)**	
A	Uniformes		
B	Materiais		
C	Equipamentos		
D	Outros (especificar)		
Total			
Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro			
6	**Custos Indiretos, Tributos e Lucro**	**Percentual (%)**	**Valor (R$)**
A	Custos Indiretos		
B	Lucro		
C	Tributos		
	C.1. Tributos Federais (especificar)		
	C.2. Tributos Estaduais (especificar)		
	C.3. Tributos Municipais (especificar)		
Total			
2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO			
	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	**Valor (R$)**	
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração		
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão		
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		
E	Módulo 5 - Insumos Diversos		
Subtotal (A + B +C+ D+E)			
F	Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro		

Valor Total Mensal por Empregado		
Valor Total Mensal para 2 postos		
Valor Total Anual		

PLANILHA 13 – MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS DE UNIFORME PARA RECEPÇÃO

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA (CPNJ E RAZÃO SOCIAL):

	Descrição	Quantidade anual	Unidade	Preço unit.	Preço total
MASCULINO	Blazer em gabardine com elastano (tipo two way) ou Tecido Oxfoard, ambos de primeira qualidade, na cor azul marinho. Padrão alfaiataria, forrados, frente entretelada, com ombreira e mangas longas em duas folhas, tamanho sob medida	2	Unidade		
	Calça Social em gabardine com elastano (tipo two way) ou Tecido Oxfoard, ambos de primeira qualidade, na cor azul marinho. Padrão alfaiataria, fecho em botão e zíper, cós entretelado e forrado do mesmo tecido da calça, sem friso frontal, corte clássico com no mínimo seis passadores de cinto, tamanho sob medida.	2	Unidade		
	Camisas de mangas longas em tecido predominantemente algodão, na cor cinza claro, abotoamento frontal com um lado entretelado, golas e punhos entretelados e fechadeira de braço, golas e punhos entretelados. Com o botão do colarinho embutido. Tamanho sob medida.	2	Unidade		
	Camisas de mangas curtas em tecido predominantemente algodão, na cor cinza claro, abotoamento frontal com um lado entretelado, golas com o botão do colarinho embutido. Tamanho sob medida.	2	Unidade		
	Cinto social em couro, na cor preta. Sem costura, medida de acordo com levantamento feito junto aos empregados.	2	Unidade		
	Meia-social cano longo na cor preta. Fina, em algodão. Modelo Tradicional.	2	Par		
	Gravata. Modelo Tradicional. Medida de acordo com levantamento feito junto aos empregados, na cor azul escura, igual a calça e o blazer.	2	Unidade		
	Par de sapatos social em couro, na cor preta, sola antiderrapante.	2	Par		
FEMININO	Blazer em gabardine com elastano (tipo two way) ou Tecido Oxfoard, ambos de primeira qualidade na cor azul marinho. Padrão alfaiataria, forrados, frente entretelada, com ombreira e mangas longas em duas folhas, tamanho sob medida.	2	Unidade		
	Calça Social em gabardine com elastano (tipo two way) ou Tecido Oxfoard, ambos de primeira qualidade na cor azul marinho. Padrão alfaiataria, fecho em botão e zíper, cós entretelado e forrado do mesmo tecido da calça, sem friso frontal, corte clássico com no mínimo seis passadores de cinto, tamanho sob medida.	2	Unidade		

	Camisas de mangas longas em tecido predominantemente algodão, na cor cinza claro, abotoamento frontal com um lado entretelado, golas e punhos entretelados e fechadeira de braço, golas e punhos entretelados. Com o botão do colarinho embutido. Tamanho sob medida.	2	Unidade		
	Camisas de mangas curtas em tecido predominantemente algodão, de cor cinza claro, abotoamento frontal com um lado entretelado, golas com o botão do colarinho embutido. Tamanho sob medida.	2	Unidade		
	Meia calça fina na cor da pele. Modelo Tradicional.	12	Unidade		
	Par de sapatos social em couro, na cor preta, sola antiderrapante com salto levemente grosso de até 5 cm.	2	Par		
	Prendedor de cabelo feito com o mesmo tecido e cor do conjunto, ou similares. Medida única.	2	Unidade		
	Lenço para amarrar na gola da blusa, tipo gravata, na cor da calça e blazer.	2	Unidade		
TOTAL ANUAL POR FUNCIONÁRIO					
TOTAL MENSAL POR FUNCIONÁRIO (2)					

ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº ____/202_
PROCESSO ADMINISTRATIVO/CPL Nº 021/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025

Contrato de prestação de serviços com dedicação exclusiva de mão de obra nas funções de auxiliar de serviços gerais, copeiros, jardineiro e recepcionistas, com equipamentos, materiais, uniformes e insumos necessários que entre si fazem a Câmara Municipal de Nova Friburgo e a empresa _____.

A Câmara Municipal de Nova Friburgo/RJ, com sede na Rua Farinha Filho, 50 - Centro, Nova Friburgo-RJ, CEP: 28610-280, inscrita no CNPJ sob o nº 29.844.172/0001-23, neste ato representado(a) pelo seu Presidente, Vereador Dirceu Silvestre Tardem, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 11498213-5 IFP e CPF nº 078.664.657-89, residente e domiciliado neste município, no uso de suas atribuições, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) ....., *inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na .....*, doravante designado CONTRATADO, *neste ato representado(a) por* ..... (nome e função no contratado), identidade nº _____ e CPF nº _____, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais

legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de prestação de serviços com dedicação exclusiva de mão de obra nas funções de auxiliar de serviços gerais, copeiros, jardineiro e recepcionistas, com equipamentos, materiais, uniformes e insumos necessários, nas condições, prazos e formas estabelecidas no Termo de Referência.

1.12 Objeto da contratação:

Item	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade	Valor por posto ao mês	Valor Mensal	Valor Anual
1	Auxiliar de Serviços Gerais - diurno 44 horas semanais	posto/mês	03	R$	R$	R$
2	Copeiro - diurno 44 horas semanais	posto/mês	02	R$	R$	R$
3	Jardineiro - diurno 08 horas semanais	posto/mês	01	R$	R$	R$
4	Recepcionista - diurno 44 horas semanais	posto/mês	02	R$	R$	R$
Valor Total:					R$	R$

1.3 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1 O Termo de Referência e o Instrumento de Medição dos Resultados - IMR;

1.3.2 O Edital da Licitação;

1.3.3 A Proposta da contratada e a Planilha de Custos e Formação de Preços;

1.3.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, de ___/___/_____ a ____/____/_____, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2 A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

2.3 Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados no primeiro ano da contratação deverão ser eliminados como condição para a renovação, em conformidade com o disposto no Anexo VII-F da Instrução Normativa n.º 05/2017.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato, em especial nos tópicos 5 – Especificação dos Serviços e Requisitos da Contratação, tópico 8 - Modelo de Execução Contratual e Recebimento do Objeto e tópico 9 – Especificação e Garantia do Serviço, Das condições de Manutenção e Assistência Técnica, bem como o Instrumento de Medição dos Resultados.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/25 Fls. 441

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1 O valor mensal da contratação é de R$ ..... (.....), perfazendo o valor total de R$ ..... (....), conforme tabela da cláusula primeira deste contrato;

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3 Somente serão devidos ao contratado os pagamentos dos quantitativos efetivamente fornecidos.

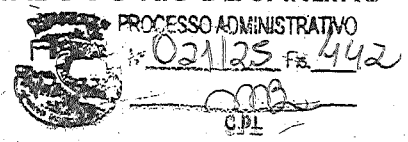

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1 O pagamento será efetuado, na forma do Termo de Referência, através de Nota Fiscal, relativo ao período de faturamento, salvo por atraso de liberação de recursos financeiros, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da apresentação da respectiva fatura.

6.1.1 A nota fiscal deverá vir acompanhada do relatório de controle de ponto diário de cada funcionário individualmente, bem como, do espelho individual de contribuição para a previdência social, contracheque e FGTS com seus respectivos comprovantes de pagamento, bem como, comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale alimentação, entre outros), a que estiver obrigada por força de lei ou de convenção ou acordo coletivo de trabalho e a documentação relativa à admissão e rescisão de colaboradores com seus comprovantes de pagamento, se houver.

6.1.2 Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para o pagamento respectivo, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova documentação isenta de erros.

6.2 O pagamento estará condicionado ao atestado no referido documento fiscal, por servidor designado para este fim. Os pagamentos estarão sujeitos a ajustes e glosas em decorrência do eventual desatendimento de metas previstas no Instrumento de Medição de Resultados (IMR) estabelecido no Termo de Referência da licitação.

6.3 Havendo atraso no pagamento, incidirá multa na ordem de 1% (um por cento) sobre o valor da fatura, originando compensação financeira, que terá por base os índices do IGP-M. Caso a Câmara Municipal de Nova Friburgo antecipe o pagamento da CONTRATADA, poderá ser descontado da importância devida 0,033 % (trinta e três milésimos por cento) por dia de antecipação.

6.4 Na ocasião de cada pagamento a ser efetuado, observadas as condições específicas da licitante Contratada, aplicar-se-á, no que couber, a retenção tributária na fonte dos tributos federais e municipais, conforme disposto na Lei Federal nº 9.249, de 26/12/1995, na Lei Federal 9.430, de 27/12/1996, na Instrução Normativa SRF nº 1234, de 11/01/2012, na Instrução Normativa SRF nº 971, de 13/11/2009, e na Lei Complementar nº 116, de 31/07/2003, combinada com a correspondente lei municipal do local de prestação dos serviços.

6.5 A Contratada que estiver enquadrada nas hipóteses de não retenção tributária (artigo 4º da Instrução Normativa SRF nº 1.234, de 11/01/2012) ou amparada por medida judicial que suspenda a exigibilidade do crédito tributário (artigo 36º da Instrução Normativa SRF nº 1.234, de 11/01/2012) deverá apresentar o documento de cobrança acompanhado da comprovação de que continua enquadrada ou amparada, sob pena de retenção de tributos pela fonte pagadora.

6.2 A Contratada autoriza à Câmara Municipal de Nova Friburgo/RJ a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, quando

não demonstrado o cumprimento tempestivo e regular dessas obrigações, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis. Quando não for possível a realização desses pagamentos pela própria Administração, os valores retidos cautelarmente serão depositados junto à Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento de salários e das demais verbas trabalhistas.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1 Os preços serão fixos e irreajustáveis e inexiste a possibilidade de adoção pelas partes de qualquer espécie de atualização financeira antes do interregno mínimo de um ano.

7.2 Os preços contratados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens ou dos serviços registrados ou contratados, nas seguintes situações:

I - em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuados, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

II - em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

III - no caso de repactuações e reajuste;.

7.3 A repactuação e/ou reajustamento deverá observar o interregno de 1 (um) ano, e a sua solicitação se vincular às seguintes datas:

7.3.1 - à apresentação das propostas, para os custos dos insumos, sujeitos à variação de preços do mercado, sendo adotado o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), instituído pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE);

7.3.2 a partir do dia correspondente à data da vigência dos efeitos financeiros do acordo, dissídio ou convenção coletiva de trabalho, relativo à categoria profissional abrangida pelo contrato para os custos relativos aos salários e benefícios à mão de obra;

7.4 Nas repactuações seguintes os prazos e condições estabelecidos acima serão contados a partir dos efeitos financeiros da repactuação anterior.

7.5 É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quanto se tornarem obrigatórios posteriormente por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo, convenção coletiva ou dissídio. Caso o benefício já esteja previsto na CCT da categoria à época da

proposta e a Contratada não o prever na sua planilha de custos, o mesmo não poderá ser inserido posteriormente, não isentando a empresa de repassá-lo aos seus empregados, conforme a legislação trabalhista.

7.6 O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, seja por repactuação, reajuste ou revisão, deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do artigo 107 da Lei Federal 14.133/21, sob pena de preclusão. Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido registrado no MTE o novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria, a CONTRATADA deverá solicitar a inserção de cláusula no termo aditivo de prorrogação que resguarde o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo disponha daquele instrumento devidamente registrado, sob pena de preclusão.

7.7 A repactuação, reajuste e revisão será precedida de solicitação do contratado, acompanhada de demonstração analítica da variação dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços e do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta o pedido.

7.8 As repactuações e reajustes serão formalizadas por meio de apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, caso em que deverão ser formalizadas por aditamento ao contrato.

7.9 As revisões serão formalizadas por termo aditivo contratual.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 São obrigações do Contratante:

a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

c) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no serviço executado, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

e) Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

f) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à prestação dos serviços, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

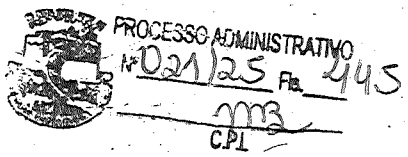

g) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

h) Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

i) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

j) A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

k) Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, repactuação, reajuste e revisão feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

l) Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

m) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

n) Fiscalizar, mensalmente, o cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, especialmente: 1) A concessão de férias remuneradas e o pagamento do respectivo adicional, bem como de auxílio-transporte, auxílio-alimentação e auxílio-saúde, quando for devido; 2) O recolhimento das contribuições previdenciárias e do FGTS dos empregados que efetivamente participem da execução dos serviços contratados, a fim de verificar qualquer irregularidade; 3) O pagamento de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato; 4) Analisar os termos de rescisão dos contratos de trabalho do pessoal empregado na prestação dos serviços no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período, após a extinção ou rescisão do contrato.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e do Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

a. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

b. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

c. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

d. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

e. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

f. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

g. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

h. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;

i. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações

trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

j. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

k. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

l. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

m. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

n. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

o. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

p. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

q. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

r. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

s. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

t. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato. inclusive no que tange aos dados obtidos durante o cadastro dos visitantes ao prédio;;

u. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

v. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

w. Apresentar a garantia para execução no prazo e condições previsto neste documento;

x. Ter a responsabilidade de selecionar, preparar e treinar os empregados que prestarão os serviços, instruí-los quanto à conduta adequada a ser observada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, objetivando a correta execução dos serviços;

y. Registrar na carteira de trabalho a função a ser exercida;

z. Fornecer, na forma e periodicidade previstas no Termo de Referência, os uniformes a serem utilizados por seus colaboradores, sem repassar quaisquer custos a estes;

aa. Fornecer uniformes, EPIs, ferramentas, equipamentos e suprimentos para a execução dos serviços, bem como, os materiais de uso coletivo, previstos neste documento;

bb. Exigir dos empregados o uso de uniforme, uso do crachá com nome e fotografia recente e correto uso dos Equipamentos de Proteção Individual EPI's, conforme das normativas de trabalho;

cc. Identificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de propriedade da Contratada, de forma a não serem confundidos com os da Contratante;

dd. Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares determinadas pela Gestão da Contratante;

ee. Responsabilizar-se pelo registro e controle da assiduidade e da pontualidade diária de seu pessoal, bem como das ocorrências havidas durante a prestação dos serviços;

ff. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

gg. Apresentar, no ato da contratação e do desligamento, a seguinte documentação: 1) Relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, horário de descanso, e número da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas; 2) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) com as devidas admissões dos atos de nomeação ou demissão; 3) Exames médicos admissionais ou demissionais dos empregados; 4) Demais documentos exigidos por lei;

hh. Garantir o quantitativo de pessoal contratado para os postos de trabalho com a substituição, nos casos de falta, folga e licença ou férias de qualquer empregado. Garantir que os colaboradores deverão assumir pontualmente o serviço no posto de trabalho.

ii. Substituir, no prazo de 2h (duas horas), em caso de eventual ausência, tais como, faltas, férias e licenças, o empregado devendo identificar previamente o respectivo substituto ao Fiscal do contrato;

jj. Manter rigoroso controle da jornada de trabalho, horas extraordinárias e férias de seus empregados, respeitando sempre o limite legal, bem como os intervalos intrajornada. A apuração das horas trabalhadas deverá ser processada por meio de sistema de ponto, constituindo obrigação da Contratada a aquisição e o fornecimento da respectiva sistemática;

kk. Instalar, no local de prestação dos serviços, equipamento de controle de frequência (ponto) na forma da legislação vigente;

ll. Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente, mediante depósito na conta bancária de titularidade do trabalhador, fornecendo seu devido comprovante de pagamento e contra-cheque na fatura da prestação dos serviços;

mm. Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo Fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;

nn. Fornecer, mensalmente a Contratante, em anexo a fatura os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), do pagamento dos salários e demais benefícios trabalhistas dos empregados;

oo. Fornecer, mensalmente a Contratante, em anexo a fatura, comprovante de frequência diária dos funcionários e o relatório técnico mensal das atividades realizadas, constando relações nominais de licenças, faltas, coberturas, substituições se houver; bem como escala nominal de férias dos empregados e seus respectivos substitutos;

pp. Sujeitar-se à retenção da garantia prestada e dos valores das faturas correspondentes a 1 (um) mês de serviços, por ocasião do encerramento da prestação dos serviços contratados, podendo a CONTRATANTE utilizá-los para o pagamento direto aos trabalhadores vinculados ao contrato no caso da

não comprovação do pagamento das respectivas verbas rescisórias ou da realocação dos trabalhadores em outra atividade de prestação de serviços;

qq. Atribuir ao supervisor, as funções de coordenar, comandar e fiscalizar o bom andamento dos serviços; cuidar da disciplina e controlar a assiduidade e pontualidade dos empregados, bem como a apresentação pessoal dos mesmos, mantendo-se sempre em contato com o fiscal de execução do contrato;

rr: Responsabilizar-se pelo transporte de seu pessoal até as dependências da Contratante ou em suas residências, e vice-versa, por meios próprios em casos de paralisação dos transportes coletivos, bem como nas situações onde se faça necessária a execução e serviços em regime extraordinário;

ss. Comunicar a Contratante, por meio de seu supervisor, quando observadas necessidades de manutenção, como algumas situações descritas abaixo: 1) vazamentos em torneiras ou sifões de lavatórios e chuveiros; 2) saboneteiras e porta-toalhas quebrados (quando de propriedade da contratante); 3) lâmpadas queimadas ou piscando; 4) tomadas e espelhos soltos; 5) fios desencapados; 6) janelas, fechaduras ou vidros quebrados; 7) carpete solto (se houver), piso vinílico solto (se houver), piso quebrado, entre outras.

tt. Capacitar seus empregados para fazer uso racional de água e do consumo de energia elétrica com a utilização de equipamentos mais eficientes;

uu. Caso seja necessário, e a critério da Contratante, a Contratada poderá solicitar a execução dos serviços em dias e horários distintos dos estabelecidos originalmente, desde que comunicado previamente à CONTRATADA podendo, nesse caso, haver compensação entre a carga horária estabelecida e aquela prevista no dissídio da categoria envolvida;

vv. É expressamente vedado a veiculação de publicidade acerca desta contratação, salvo se houver prévia autorização da Contratante;

ww. O contrato só será considerado integralmente cumprido após a comprovação, pela Contratada, do pagamento de todas as obrigações trabalhistas, sociais e previdenciárias referentes à mão de obra alocada em sua execução, inclusive quanto às verbas rescisórias;

xx. A fiscalização de que trata este subitem não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e preposto;

yy. Por ocasião do encerramento da prestação dos serviços ou em razão da dispensa de empregado vinculado à execução contratual, a Contratada deverá entregar no prazo de 10 (dez) dias úteis a seguinte documentação pertinente a cada trabalhador: 1) termos de rescisão dos contratos de trabalho dos

empregados prestadores de serviço, devidamente homologados, quando exigível pelo sindicato da categoria; 2) guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais; 3) extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado dispensado; 4) exames médicos demissionais dos empregados dispensados.

zz. Não se beneficiar da condição de optante pelo Simples Nacional, salvo as exceções previstas no § 5º-C do art. 18 da Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006. Desta forma, deverá comunicar formalmente à Receita Federal a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra para fins de exclusão obrigatória do Simples Nacional a contar do mês seguinte ao da contratação, conforme previsão do art.17, XII, art.30, §1º, II e do art. 31, II, todos da LC 123, de 2006;

aaa. Cumprir e respeitar as normas técnicas de saúde e segurança do trabalho vigentes, assim como o regramento existente de proteção e preservação do meio ambiente;

bbb. Apresentar mensalmente à Fiscalização, juntamente com a Nota Fiscal, os documentos adiante discriminados: 1) Comprovação dos recolhimentos do FGTS e das contribuições ao INSS, 2) Comprovante do pagando das verbas salariais, vale-transporte, o auxílio-alimentação e outros benefícios na forma e prazos estabelecidos na legislação trabalhista ou na CCT ou ACT, 3) Em caso de admissão, exame admissional, envio de registro no E-Social e anotação na CTPS, 4) Em caso de demissão, exame demissional, envio de registro no E-Social e comprovante da quitação das verbas rescisórios de empregado alocado no contrato;

ccc. A cada período de 12 (doze) meses de vigência do contrato de trabalho, a Contratada deverá encaminhar termo de quitação anual das obrigações trabalhistas, na forma do art. 507-B da CLT, ou comprovar a adoção de providências voltadas à sua obtenção, relativamente aos empregados alocados, em dedicação exclusiva, na prestação de serviços contratados.

10. A DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7 O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8 O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12 Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1 A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato.

11.2 Para prestação da garantia, a Contratada poderá dispor alternativamente, das seguintes opções:

a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

b) seguro-garantia;

c) fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;

d) Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

11.3 Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade igual ou superior ao prazo estabelecido no contrato, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

11.4 A apólice do seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

11.5 Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item deste contrato.

11.6 Caso utilizada outra modalidade de garantia, somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

11.7 Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

11.8 A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

i. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

ii. prejuízos diretos causados à Câmara Municipal de Nova Friburgo/RJ decorrentes de culpa ou dolo durante a execução deste contrato;

iii. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

iv. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

11.9 A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.

11.10 A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica na _____, com correção monetária.

11.11 Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

11.12 No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

11.13 No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

11.14 Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data em que for notificada.

11.15 A qualquer tempo poderá ser admitida a substituição da garantia, observadas as modalidades previstas na Lei Federal 14.133/21, a ser formalizada por Termo Aditivo.

11.16 O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria, independente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial das demais sanções previstas no instrumento contratual.

11.17 O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021). O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

11.18 Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a

negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

11.19 A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

11.20 Para a liberação da garantia, deverá, ainda, ser demonstrado o cumprimento das obrigações sociais e trabalhistas relativas à mão de obra empregada no contrato. Desta forma, poderá a Administração reter a garantia prestada, pelo prazo de até 90 (noventa) dias após o encerramento da vigência do contrato, liberando-a mediante a comprovação, pela CONTRATADA, do pagamento das verbas rescisórias devidas aos empregados vinculados ao contrato ou do reaproveitamento dos empregados em outra atividade da CONTRATADA.

11.21 Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

11.22 O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital, Termo de Referência e neste Contrato.

11.23 A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto prevista especificamente no Termo de Referência.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

i. der causa à inexecução parcial do contrato;

ii. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

iii. der causa à inexecução total do contrato;

iv. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

v. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

vi. praticar ato fraudulento na execução do contrato;

vii. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

viii. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

12.2.1 Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

12.2.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "ii", "iii" e "iv" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

12.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "v", "vi", "vii" e "viii" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "ii", "iii" e "iv", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.2.4 Multa:

12.2.4.1 moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, sobre o valor mensal do contrato, até o limite de 20 (vinte) dias;

12.2.4.2 moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

12.2.4.2.1 O atraso superior a 20 (vinte) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

12.2.4.3 compensatória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) até 30% (trinta por cento) na forma do tópico 16.2.2 do Termo de Referência, sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

12.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.7 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.9 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e)a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/25 Fls. 457

12.10 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.11 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.12 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.14 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os

créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1 O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.2 O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.3 A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.4 Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

13.5 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.6 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.7 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.8 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.9 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

13.9.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.9.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.9.3 Indenizações e multas.

13.10 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, desde que requerido antes do fim do prazo contratual, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/25 Fls. 459 C.P.L.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 A despesa prevista neste contrato encontrar-se-á empenhada, conforme Nota de Empenho Nº _____, de _____ de _____ de 20___, à conta da dotação orçamentária de elemento de despesas _____, programa de trabalho _____ (_____) no exercício financeiro vigente.

14.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO

18.1 Fica eleito o Foro da Justiça Estadual de 1ª instância da Comarca de Nova Friburgo/RJ para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Nova Friburgo/RJ, _____*[dia] de* _____ *[mês] de* _____*[ano].*

_____

VEREADOR DIRCEU SILVESTRE TARDEM - CPF nº 078.664.657-89

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO

_____

RESPONSÁVEL PELA CONTRATADA – CPF nº
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

_____
Nome:
CPF:

_____
Nome:
CPF:

CÂMARA DE VEREADORES DE NOVA FRIBURGO
A Casa do Povo Friburguense

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 021/25 Fls. 461
C.P.L

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE VISTORIA OU DE DISPENSA DE VISTORIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO/CPL Nº 021/2025
OBJETO: Contratação da prestação de serviços com dedicação exclusiva de mão de obra nas funções de auxiliar de serviços gerais, copeiros, jardineiro e recepcionistas, com equipamentos, materiais e insumos necessários

Nome da empresa: _____

CNPJ:_____

Endereço:_____

Declaro que vistoriei minuciosamente os locais para a prestação dos serviços constantes do objeto do **Pregão Eletrônico nº 014/2025**, e tomei conhecimento das reais condições de execução dos serviços, estando ciente das condições da estrutura predial da sede do Poder Legislativo Friburguense, bem como coletei informações de todos os dados e elementos necessários à perfeita elaboração da proposta comercial.

ou (em caso de opção pela não vistoria)

Optamos pela não realização de vistoria, assumindo inteira responsabilidade ou consequências por essa omissão, ciente de que não poderá alegar desconhecimento de tais condições para descumprir suas obrigações contratuais decorrentes **do Pregão Eletrônico nº 014/2025**, mantendo as garantias que vincularem nossa proposta comercial em nome da empresa que represento, mas declaro ter conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

_____, ____ de _____ de 2025.

_____
Assinatura do representante legal ou procurador da empresa

CÂMARA DE VEREADORES DE NOVA FRIBURGO
A Casa do Povo Friburguense

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Carteira de Identidade:
CPF:

PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 02125 Fls. 462
CPL

Câmara Municipal de Nova Friburgo

Estado do Rio de Janeiro

PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 021/25 Fls. 463
CPL

À PROCURADORIA JURÍDICA
DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO – RJ.

Tendo em vista a requisição anexa do Departamento de Planejamento e Compras da Câmara Municipal de Nova Friburgo, para contratação de empresa especialização na terceirização de mão de obra com dedicação exclusiva nas funções de auxiliar de serviços gerais, copeiros, jardineiro e recepcionistas, com equipamentos e insumos necessários, de acordo com as especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência anexo, a Comissão Permanente de Licitações encaminha o Processo Administrativo/CPL nº 021/2025 e solicita análise e parecer com vistas a realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025.**

O valor estimado total da contratação para 12 (doze meses) é de R$ 478,357,32 (quatrocentos e setenta e oito mil, trezentos e cinquenta e sete reais e trinta e dois centavos). Os valores estimados foram calculados pela média dos extratos de contratos disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e com base na contratação atual da Câmara Municipal, conforme relatório de Pesquisa de Preços (fls. 228 A/231) e planilha anexa (fls.336/337).

Grupo	Descrição do cargo	Nº de postos	Valor mensal por posto	Valor mensal (Posto * nº de vagas	Valor Anual (12 meses)
01	Auxiliar de Serviços Gerais - diurno 44 horas semanais	03	R$ 5.574,58	R$ 16.723,74	R$ 200.684,88
	Copeiro - diurno 44 horas semanais	02	R$ 5.053,07	R$ 10.106,14	R$ 121.273,68
	Jardineiro - diurno 08 horas semanais	01	R$ 2.025,73	R$ 2.025,73	R$ 24.308,76
	Recepcionista - diurno 44 horas semanais	02	R$ 5.503,75	R$ 11.007,50	R$ 132.090,00
Total:				**R$ 39.863,11**	**R$ 478,357,32**

Conforme informação do Departamento de Contabilidade, a despesa correrá por conta da dotação orçamentária no exercício financeiro de 2025:

Classificação	Elemento de Despesas	Programa de Trabalho
Manutenção e Higienização do Prédio Legislativo – Locação de Mão de Obras	33.90.37.00	01.001.01.031.0106.2.294
Manutenção dos serviços Administrativos e Apoio à execução de Programas – Locação de Mão de Obra	33.90.37.00	01.001.01.031.0107.2.298

O Controle Interno manifestou-se favorável ao prosseguimento às fls. 246/254, com as observações já retificadas pelo Planejamento e Compras no Termo de Referência retificado anexo à Minuta do Edital ou com às justificativas às fls. 296/333. Em relação a pesquisa de preços, a justificativa encontra-se às fls 334/335. Algumas observações do órgão de controle interno podem demandar análise jurídica.

Segue minuta do edital de pregão eletrônico para análise e parecer.

Nova Friburgo, 02 de Setembro de 2025.

Maisa Benvenuti

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO
Maisa Benvenuti
Assistente Legislativo
MAT. 1307

MAISA BENVENUTI
AGENTE DE CONTRATAÇÃO E PREGOEIRO
MAT. 1307

Processo Administrativo nº: 000021/2025

Requerente: Poder Legislativo Municipal

Assunto: Licitação – Análise de Edital

PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 021/25 Fls. 464
CPL

I – RELATÓRIO

Os autos foram encaminhados para análise da minuta do edital referente ao Pregão Eletrônico nº 014/2025, que tem por objeto a **escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de prestação de serviços com dedicação exclusiva de mão de obra nas funções de auxiliar de serviços gerais, copeiros, jardineiro e recepcionista**, para atender as necessidades do Poder Legislativo Municipal, na forma do art. 53 da Lei nº 14.133/2021, que assim dispõe:

> **Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.**
>
> § 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:
>
> I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;
>
> II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, **com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação** e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica;
>
> (...)

Da leitura da norma, observa-se que ao órgão de assessoramento jurídico foi imposto o dever de análise de todos os elementos legais que se fizerem indispensáveis a concretização da contratação, sob pena de não cumprimento do disposto no art. 53, § 1º, inciso II da Lei de regência e violação ao devido processo legal de contratação.

Portanto, a presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, por meio da análise jurídica da futura contratação, em toda a extensão possível deste órgão de assessoramento jurídico, não

abrangendo, contudo, os aspectos de natureza técnica, mercadológica, de conveniência e oportunidade e outros que fogem a expertise deste órgão.

Presume-se que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do órgão requisitante, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público. O mesmo se pressupõe em relação ao exercício da competência discricionária pela Administração, cujas decisões devem ser motivadas nos autos.

Acrescenta-se, ainda, que não cabe ao órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos, nem de atos já praticados, incumbindo a cada um destes observar se os seus atos estão dentro do seu espectro de competências.

Por fim, deve-se salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações.

Tal como a Secretaria de Controle Interno, a Procuradoria da Casa Legislativa é a segunda linha de defesa do controle das contratações públicas da Câmara Municipal de Nova Friburgo, na forma do art. 169, inciso II da Lei nº 14.133/2021[1], sendo certo que as manifestações jurídicas exaradas voltam-se no sentido de garantir uma tramitação idônea e tranquila dos autos processuais, não tendo o objetivo de impedir ou dificultar as ações do gestor público.

Feitas tais ponderações iniciais, passa-se à análise da juridicidade da contratação.

[1] Art. 169. As contratações públicas deverão submeter-se a práticas contínuas e permanentes de gestão de riscos e de controle preventivo, inclusive mediante adoção de recursos de tecnologia da informação, e, além de estar subordinadas ao controle social, sujeitar-se-ão às seguintes linhas de defesa:
(...)
II - segunda linha de defesa, integrada pelas unidades de assessoramento jurídico e de controle interno do próprio órgão ou entidade;
(...)

PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 021/25 Fls. 466

II - DA ANÁLISE DA CONTRATAÇÃO

A Lei nº 14.133/2021 estabeleceu que a fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do *caput* do art. 12 da referida lei e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação.

O artigo 18 da Lei nº 14.133/2021 elenca providências e documentos que devem instruir a fase de planejamento, conforme abaixo transcrito:

> Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:
> I - a **descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar** que caracterize o interesse público envolvido;
> II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de **termo de referência**, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;
> III - a definição das **condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento**;
> IV - o **orçamento estimado**, com as composições dos preços utilizados para sua formação;
> V - a elaboração do **edital** de licitação;
> VI - a elaboração de **minuta de contrato**, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;
> VII - o **regime de fornecimento de bens**, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;
> VIII - a **modalidade** de licitação, o **critério de julgamento**, o **modo de disputa** e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
> **IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;**
> X - a **análise dos riscos** que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;
> XI - a motivação sobre o **momento da divulgação do orçamento da licitação**, observado o art. 24 desta Lei.
> **§ 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do caput deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de**

modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:

I - **descrição da necessidade da contratação**, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

II - **demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual**, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;

III - **requisitos da contratação**;

IV - **estimativas das quantidades para a contratação**, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

V - **levantamento de mercado**, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;

VI - **estimativa do valor da contratação**, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

VII - **descrição da solução como um todo**, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

VIII - **justificativas para o parcelamento ou não** da contratação;

IX - **demonstrativo dos resultados pretendidos** em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

X - **providências a serem adotadas pela Administração** previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

XI - **contratações correlatas e/ou interdependentes**;

XII - **descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras**, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;

XIII - **posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação** para o atendimento da necessidade a que se destina.

§ 2º O estudo técnico preliminar deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII do § 1º deste artigo e, quando não contemplar os demais elementos previstos no referido parágrafo, apresentar as devidas justificativas.

§ 3º Em se tratando de estudo técnico preliminar para contratação de obras e serviços comuns de engenharia, se demonstrada a inexistência de prejuízo para a aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados, a especificação do objeto poderá ser realizada apenas em termo de referência ou em projeto básico, dispensada a elaboração de projetos.

Em resumo, o planejamento da contratação pressupõe que a própria necessidade administrativa seja investigada, a fim de se compreender o que fundamenta a requisição administrativa.

Uma vez identificada a necessidade que antecede o pedido realizado, pode-se então buscar soluções disponíveis no mercado para atender a referida necessidade, que inclusive podem se diferenciar do pedido inicial. Encontrada a melhor solução, caso disponível mais

de uma, aí sim inicia-se a etapa de estudá-la, para o fim de definir o objeto licitatório e todos os seus contornos.

Em linhas gerais, a instrução do processo licitatório deve revelar esse encadeamento lógico.

Ademais, o art. 19 da Lei nº 14.133/2021 prevê que os órgãos competentes da Administração devem instituir mecanismos e ferramentas voltadas ao gerenciamento de atividades de administração de materiais, obras e serviços, conforme abaixo transcrito:

> Art. 19. Os órgãos da Administração com competências regulamentares relativas às atividades de administração de materiais, de obras e serviços e de licitações e contratos deverão:
> I - instituir instrumentos que permitam, preferencialmente, a centralização dos procedimentos de aquisição e contratação de bens e serviços;
> II - criar catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras, admitida a adoção do catálogo do Poder Executivo federal por todos os entes federativos;
> III - instituir sistema informatizado de acompanhamento de obras, inclusive com recursos de imagem e vídeo;
> IV - instituir, com auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno, modelos de minutas de editais, de termos de referência, de contratos padronizados e de outros documentos, admitida a adoção das minutas do Poder Executivo federal por todos os entes federativos;
> V - promover a adoção gradativa de tecnologias e processos integrados que permitam a criação, a utilização e a atualização de modelos digitais de obras e serviços de engenharia.

Desse modo, é preciso que a fase de planejamento da contratação esteja alinhada a tais iniciativas. Um instrumento importante para auxiliar a checagem desse alinhamento é a lista de verificação ("*checklist*"), que apresenta-se em algumas oportunidades no decorrer do feito, como por exemplo às fls. 76/84 e às fls. 232/235.

A referida padronização de modelos de documentos da fase interna da licitação constitui medida de eficiência e celeridade administrativa que encontra previsão no art. 19, inciso IV, acima transcrito.

Nesta esteira, verifica-se que a Secretaria de Controle Interno realizou a análise de conformidade às fls. 246/254, opinando pelo prosseguimento do feito e trazendo importantes ponderações e questionamentos, que se confundem com a análise do edital, as quais serão

respondidas nesta oportunidade, por ser mais adequado o seu enfrentamento em conjunto com as demais documentações do processo licitatório.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021125 Fls. 469

a) Do Estudo Técnico Preliminar

No presente caso, os servidores da área técnica e requisitante elaboraram o estudo técnico preliminar, que segue acostado às fls. 24/63. Apesar de se tratar de documento técnico, cuja avaliação cabe, em última instância, ao próprio órgão assistido, aparentemente contém as previsões necessárias, relacionadas no art. 18, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Entretanto, o §2º do art. 18 acima transcrito dispõe que "*o estudo técnico preliminar deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII do § 1º deste artigo e, quando não contemplar os demais elementos previstos no referido parágrafo, apresentar as devidas justificativas*".

No caso concreto foi justificada a ausência do disposto no inciso II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, uma vez que este ainda não foi regulamentado no âmbito da Câmara Municipal de Nova Friburgo (item 5 - fls. 26).

Neste ponto, sem sugestões a apresentar.

b) Do Termo de Referência

Quanto ao termo de referência, verifica-se que foi juntado no Anexo III do edital de licitação às fls. 374/439 dos autos.

De acordo com o artigo 6º, inciso XXIII, da Lei nº 14.133/2021, são cláusulas e condições essenciais do Termo de Referência::

> Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:
> (...)
> **XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:**
> a) **definição do objeto**, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;

b) **fundamentação da contratação**, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;
c) **descrição da solução como um todo**, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
d) **requisitos da contratação**;
e) **modelo de execução do objeto**, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;
f) **modelo de gestão do contrato**, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;
g) **critérios de medição e de pagamento**;
h) **forma e critérios de seleção do fornecedor**;
i) **estimativas do valor da contratação**, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;
j) **adequação orçamentária**;

No caso dos autos, verifica-se que o Termo de Referência foi inserido como Anexo II do edital de licitação, apresentando definição do objeto (item 1), fundamentação da contratação (item 3), descrição da solução como um todo (item 4), requisitos da contratação (item 5), modelo de execução do objeto (item 8), modelo de gestão do contrato (item 10), critérios de medição e de pagamento (item 12), forma e critérios de seleção do fornecedor (item 11), estimativas do valor da contratação (item 14) e adequação orçamentária (item 15), em consonância com as exigências legais.

c) Do Regime de Fornecimento de Bens/Prestação de Serviços

Quanto ao regime de prestação dos serviços, na forma do inciso VII do art. 18, os documentos de planejamento da contratação devem tratar do regime de fornecimento de bens/execução dos serviços, observados os potenciais de economia de escala, cujos impactos podem afetar a decisão sobre o parcelamento ou não do objeto.

No caso concreto, s.m.j., o regime de fornecimento foi explicitado no Termo de Referência, itens 4, 5 e 8, que estabeleceram os critérios para prestação dos serviços.

d) Da Análise dos Riscos

Quanto à análise de riscos, verifica-se que este documento foi anexado às fls. 326/333.

e) Das Condições de Execução e Pagamento, Das Garantias Exigidas e Ofertadas e Das Condições de Recebimento

De acordo com o art. 40, inciso I, da Lei nº 14.133/21 na fase de planejamento da contratação, a Administração deve cuidar para que o planejamento de compras considere condições de aquisição e pagamento semelhantes às do setor privado, devendo tal cautela ser demonstrada ou certificada nos documentos de planejamento.

No mesmo sentido, o art. 18, inciso III, da Lei nº 14.133/2021 exige que a fase de planejamento da contratação contemple as condições de execução e pagamento, as garantias exigidas e ofertadas e as condições de recebimento.

No caso concreto, o regime de prestação do serviço foi descrito no Termo de Referência, itens 4, 5 e 8 (Anexo III do Edital - fls. 374/439), parte integrante do edital de licitação, estando, portanto, de acordo com os dispositivos legais supracitados.

Insta salientar que no item 6 do Termo de Rèferência, dispõe expressamente sobre as condições para apresentação de garantia, em estrita observância às normas entabuladas na Lei nº 14.133/21 (fls. 378/380).

f) Do Orçamento Estimado

Quanto à estimativa do valor da contratação, foi realizada a pesquisa de mercado pela Administração Pública, conforme relatório acostado às fls. 192/221 e 228/242, com a devida análise e ponderação da Secretaria de Controle Interno, em confronto com as especificações da Resolução Legislativa nº 2.555/23.

O orçamento estimado da contratação é tratado no artigo 23 da Lei nº 14.133/2021, sendo que, para compras e contratação de serviços, devem ser observados os parâmetros previstos em seu §1º:

> Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.
> **§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:**
> I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
> II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;
> III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;
> IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;
> V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

Considerando a referida Resolução Legislativa nº 2.555/23 utilizou como base as diretrizes da Lei nº 14.133/2021, s.m.j., restam preenchidos os requisitos do art. 23. No entanto, considerando se tratar de questão técnica, que foge à expertise desta assessoria jurídica, deve a autoridade superior ratificar o preenchimento de tais requisitos.

g) Do Tratamento Diferenciado às ME, EPP e Equiparadas

Sobre o tratamento diferenciado às micro e pequenas empresas, convém registrar que a Lei nº 14.133/2021 inovou ao tratar do tratamento diferenciado a ser conferido a ME, EPP e equiparadas. Por elucidativo, segue transcrição do art. 4º da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos:

> **Art. 4º Aplicam-se às licitações e contratos disciplinados por esta Lei as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.**
> § 1º As disposições a que se refere o caput deste artigo não são aplicadas:
> I - no caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;
> II - no caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

> **§ 2º A obtenção de benefícios a que se refere o caput deste artigo fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o órgão ou entidade exigir do licitante declaração de observância desse limite na licitação.**
> § 3º Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos nos §§ 1º e 2º deste artigo.

Desse modo, para além da observância às regras dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, é preciso estar claro que o tratamento diferenciado de que tratam tais normas não serão aplicados em relação a licitações que envolvam: *i)* item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte; e *ii)* no caso de contratação de obras e serviços de engenharia, quando o valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

Ressalte-se, ainda, que na forma do §2º, a obtenção de benefícios constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, devendo o órgão ou entidade exigir do licitante declaração de observância desse limite na licitação.

Será necessário, portanto, analisar os contratos firmados no ano-calendário da licitação. Se a soma deles extrapolar o limite de R$ 360.000,00 para microempresa ou de R$ 4.800.000,00 para a empresa de pequeno porte, ambas poderão participar da licitação, mas não poderão gozar do tratamento diferenciado.

Desta forma, na prática, pode haver uma empresa que, apesar de se enquadrar no conceito de micro ou pequeno porte no momento da participação da licitação, não poderá fazer uso do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006 para as licitações.

No caso concreto, a minuta do edital revela que a Administração concederá tratamento favorecido a ME, EPP e equiparadas (item 4.6 do edital).

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02125 Fls. 424
C.P.L.

h) Da Escolha da Modalidade de Licitação

Com base na exigência do art. 18, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, a fase de planejamento deve abordar as razões que conduzem a definição de elementos aptos a conduzir a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto.

É possível concluir, portanto, com base na premissa de busca pela proposta mais vantajosa, que o planejamento da contratação deve conter informações sobre: *i)* modalidade de licitação; *ii)* critério de julgamento; *iii)* modo de disputa; e *iv)* adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros.

Quanto à escolha da modalidade Pregão feita pelo órgão requisitante, a Lei nº 14.133/2021 dispõe em seu art. 6º, XLI, que o pregão é a "*modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto*".

A modalidade pregão foi prevista no art. 28, inciso I e art. 29 da Lei nº 14.133/2021, que assim dispõem:

> **Art. 28. São modalidades de licitação:**
> **I - pregão;**
> II - concorrência;
> III - concurso;
> IV - leilão;
> V - diálogo competitivo.
> § 1º Além das modalidades referidas no caput deste artigo, a Administração pode servir-se dos procedimentos auxiliares previstos no art. 78 desta Lei.
> § 2º É vedada a criação de outras modalidades de licitação ou, ainda, a combinação daquelas referidas no caput deste artigo.
>
> **Art. 29. A concorrência e o pregão seguem o rito procedimental comum a que se refere o art. 17 desta Lei, adotando-se o pregão sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.**
> Parágrafo único. O pregão não se aplica às contratações de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual e de obras e serviços de

> engenharia, exceto os serviços de engenharia de que trata a alínea "a" do inciso XXI do caput do art. 6º desta Lei.

Analisando os autos, verifica-se que foi autorizada a abertura da licitação pelo Chefe do Poder Legislativo na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço global, no sistema aberto, com garantia de tratamento diferenciado para ME, EPP e MEI, estando o procedimento instruído com a previsão de reserva orçamentária (fls. 339/340).

Cabe ressaltar que compete à administração declarar que o objeto licitatório é de natureza comum, haja vista que a licitação por pregão somente é obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns.

A definição de bens e serviços comuns pode ser extraída diretamente da Lei nº 14.133/2021, que apresenta tal conceito nos seguintes termos:

> Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:
> (...)
> XIII - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;

No caso concreto, a Administração declarou expressamente a natureza comum do objeto da licitação (item 1.3 do Termo de Referência), motivo pelo qual não vislumbro óbices quanto à escolha apresentada.

i) Da Motivação Circunstanciada das Condições do Edital

Consoante previsto no inciso IX do art. 18, a motivação das condições do edital compreende *(i)* a justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e *(ii)* de qualificação econômico-financeira, *(iii)* justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço.

i.1) Da Qualificação Técnica

Acerca da qualificação técnica, a Lei 14.133/2021 assim dispõe em seu art. 67:

> Art. 67. A documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional será restrita a:
> I - apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, quando for o caso, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, para fins de contratação;
> II - certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3º do art. 88 desta Lei;
> III - indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;
> IV - prova do atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso;
> V - registro ou inscrição na entidade profissional competente, quando for o caso;
> VI - declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Enquanto a habilitação profissional procura investigar se o licitante tem experiência anterior na execução de parcela relevante do objeto, a habilitação operacional visa verificar se o licitante reúne condições de executar o objeto na dimensão que ele (o objeto) possui.

A exigência de qualificação técnica-profissional é mais comum em obras e serviços de engenharia, mas não é vedada nos demais objetos.

Caso se entenda indispensável à garantia do adimplemento das obrigações (conforme art. 37, XXI, da Constituição Federal), então será necessário especificar de forma clara e expressa de qual parcela do objeto será exigida comprovação de experiência anterior, e por meio de qual profissional(is), para permitir o julgamento objetivo quanto ao atendimento da exigência na fase de habilitação do certame. O requisito legal a ser observado é que esta parcela claramente especificada represente ao menos 4% do valor estimado da contratação, conforme art. 67, §1° da Lei nº 14.133/2021:

> Art. 67. A documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional será restrita a:
> (...)
> § 1º A exigência de atestados será restrita às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação, assim consideradas as que tenham valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação.

Já a comprovação da qualificação técnica-operacional costuma ser exigida na generalidade dos casos, e afere a capacidade de gestão do licitante de executar o objeto licitatório. Por isso é indispensável indicar quantitativos mínimos a serem comprovados, até o limite de 50% do quantitativo previsto, conforme art. 67, §2° da Lei n° 14.133/2021:

> Art. 67. A documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional será restrita a:
> (...)
> § 2° Observado o disposto no caput e no § 1° deste artigo, será admitida a exigência de atestados com quantidades mínimas de até 50% (cinquenta por cento) das parcelas de que trata o referido parágrafo, vedadas limitações de tempo e de locais específicos relativas aos atestados.

Portanto, no âmbito de aplicação da Lei n° 14.133/2021, a documentação necessária à comprovação das qualificações fica restrita às hipóteses previstas no artigo 67 da norma e, no que tange aos atestados, a exigência deverá estar restrita às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação, de acordo com o artigo 67, §1°, da Lei n° 14.133/2021.

Para a determinação do valor significativo do objeto, a norma citada prevê que devem ser consideradas aquelas parcelas que tenham valor individual igual ou superior a 4% do valor estimado da contratação.

Importante ressaltar que o § 3° do mesmo artigo faculta, no caso de aquisições e contratações de serviços comuns, que a exigência de qualificação profissional e operacional sejam substituídas por outra prova de que o profissional ou a empresa possui conhecimento técnico e experiência prática na execução de serviço de características semelhantes:

> Art. 67. A documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional será restrita a:
> (...)
> § 3° **Salvo na contratação de obras e serviços de engenharia**, as exigências a que se referem os incisos I e II do caput deste artigo, a critério da Administração, poderão ser substituídas por outra prova de que o profissional ou a empresa possui conhecimento técnico e experiência prática na execução de serviço de características semelhantes, hipótese em que as provas alternativas aceitáveis deverão ser previstas em regulamento.

No caso concreto, s.m.j, o item 9.5 do Edital está em consonância com a legislação.

No entanto, ainda neste específico ponto (experiência prévia profissional), trago à colação o disposto no art. 442-A da CLT, assim dispõe:

> Art. 442-A. Para fins de contratação, o empregador não exigirá do candidato a emprego comprovação de experiência prévia por tempo superior a 6 (seis) meses no mesmo tipo de atividade.

Dito isso, conforme previsão legal da legislação trabalhista e com o fito de maior eficiência na prestação do serviço público, entendo ser cabível a exigência de experiência prévia para os prestadores de serviços a serem contratados pelo licitante, desde que tal exigência não seja superior ao prazo fixado no art. 442-A da CLT. Neste sentido, veja-se o entendimento exarado pelo TCU no ACÓRDÃO 242/2013 - PLENÁRIO:

> Neste sentido, veja-se o entendimento exarado pelo TCU no ACÓRDÃO 242/2013 - PLENÁRIO:
> "(...)
> 3.17.4.5 Quanto à exigência, no edital do Pregão Eletrônico, de tempo de experiência mínima de 6 (seis) meses, evidencia-se mais um problema de interpretação errônea de dispositivo legal, qual seja, o art. 442-A da CLT, a seguir transcrito, com redação dada pela Lei nº 11.644/2008, lembrada no próprio instrumento convocatório:
> Art. 442-A. Para fins de contratação, o empregador não exigirá do candidato a emprego comprovação de experiência prévia por tempo superior a 6 (seis) meses no mesmo tipo de atividade.
> 3.17.4.5.1 Ora, se pela lei, o empregador não pode exigir experiência prévia superior a seis meses - destacou-se o vocábulo "superior", para demonstrar que se trata de limite máximo - é claro que o edital de licitação, assim o querendo, deveria limitar a comprovação de experiência prévia a, no máximo, seis meses.
> 3.17.4.5.2 Portanto, **o edital convocatório, ao fixar experiência prévia mínima de seis meses - ou seja, experiência de seis meses para cima -, colidiu frontalmente com a lei, restringindo o caráter competitivo do certame**, infringindo, dessa forma, os princípios da legalidade - mesmo sem ferir as leis orçamentárias - e da isonomia, insculpidos no caput do art. 4º do Decreto 3.555/2000, além de ir contra a amplitude da disputa consagrada no parágrafo único daquele dispositivo.

No caso concreto, s.m.j, o item 5.11.1 do Termo de Referência (Anexo III) não pode prever "*experiência mínima de 6 (seis) meses*" em relação aos profissionais contratados, eis que tal prazo é o limite máximo previsto na legislação trabalhista. O termo "*mínimo*" deve ser substituído por " *de no máximo*", para fins de adequação ao regime trabalhista.

i.2) Da Qualificação Econômico-Financeira

Sobre a qualificação econômico-financeira, dispõe o art. 69 da Lei n. 14.133/2021:

> **Art. 69. A habilitação econômico-financeira visa a demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, devendo ser comprovada de forma objetiva, por coeficientes e índices econômicos previstos no edital, devidamente justificados no processo licitatório, e será restrita à apresentação da seguinte documentação:**
> I - **balanço patrimonial**, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;
> II - **certidão negativa de feitos sobre falência** expedida pelo distribuidor da sede do licitante.
> **§ 1º A critério da Administração, poderá ser exigida declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos no edital.**
> § 2º Para o atendimento do disposto no caput deste artigo, é vedada a exigência de valores mínimos de faturamento anterior e de índices de rentabilidade ou lucratividade.
> § 3º É admitida a exigência da relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados.
> **§ 4º A Administração, nas compras para entrega futura e na execução de obras e serviços, poderá estabelecer no edital a exigência de capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo equivalente a até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.**
> § 5º É vedada a exigência de índices e valores não usualmente adotados para a avaliação de situação econômico-financeira suficiente para o cumprimento das obrigações decorrentes da licitação.
> § 6º Os documentos referidos no inciso I do caput deste artigo limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

Por sua vez, assim dispõe o art. 70:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/25 Fls. 179 CPL

> **Art. 70. A documentação referida neste Capítulo poderá ser:**
> I - apresentada em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração;
> II - **substituída por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública**, desde que previsto no edital e que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto nesta Lei;
> **III - dispensada, total ou parcialmente, nas contratações para entrega imediata, nas contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais)[2].**
> Parágrafo único. As empresas estrangeiras que não funcionem no País deverão apresentar documentos equivalentes, na forma de regulamento emitido pelo Poder Executivo federal.

[2] § 8º Nas licitações de serviços contínuos, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, o critério de reajustamento será por:
I - reajustamento em sentido estrito, quando não houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, mediante previsão de índices específicos ou setoriais;
II - repactuação, quando houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, mediante demonstração analítica da variação dos custos.

Da mesma forma dispôs a IN 73/2022:

> Art. 36. Para habilitação dos licitantes, serão exigidos os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
> **§ 1º A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, desde que previsto no edital de licitação, poderá ser substituída pelo registro cadastral no Sicaf ou em sistemas semelhantes mantidos pelos Estados, pelo Distrito Federal ou pelos Municípios, quando a licitação for realizada por esses entes federativos.**
> § 2º **A documentação de habilitação de que trata o caput poderá ser dispensada, total ou parcialmente, nas contratações para entrega imediata, nas contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento** até o valor de que trata o inciso III do art. 70 da Lei nº 14.133, de 2021, ressalvado inciso XXXIII do caput do art. 7º e o § 3º do art. 195 da Constituição Federal.

Observa-se, ainda, que a documentação relativa à habilitação pode ser substituída pelo registro cadastral no SICAF, *p.ex.*, sendo certo que o edital ora analisado previu essa possibilidade.

Ademais, constata-se que foi exigida a apresentação de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, conforme item 9.6.1.2 e inciso I do art. 69.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/25 Fls. 480 CPL

j) Da Elaboração do Edital de Licitação

O artigo 25 da Lei nº 14.133/2021 dispõe sobre as cláusulas e condições essenciais exigidas no edital de licitação, *in verbis*:

> **Art. 25. O edital deverá conter o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos e às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento.**
> § 1º Sempre que o objeto permitir, a Administração adotará minutas padronizadas de edital e de contrato com cláusulas uniformes.
> **§ 2º Desde que, conforme demonstrado em estudo técnico preliminar, não sejam causados prejuízos à competitividade do processo licitatório e à eficiência do respectivo contrato, o edital poderá prever a utilização de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas existentes no local da execução, conservação e operação do bem, serviço ou obra.**
> § 3º Todos os elementos do edital, incluídos minuta de contrato, termos de referência, anteprojeto, projetos e outros anexos, deverão ser divulgados em sítio

eletrônico oficial na mesma data de divulgação do edital, sem necessidade de registro ou de identificação para acesso.

§ 4º Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos de grande vulto, o edital deverá prever a obrigatoriedade de implantação de programa de integridade pelo licitante vencedor, no prazo de 6 (seis) meses, contado da celebração do contrato, conforme regulamento que disporá sobre as medidas a serem adotadas, a forma de comprovação e as penalidades pelo seu descumprimento.

§ 5º O edital poderá prever a responsabilidade do contratado pela:

I - obtenção do licenciamento ambiental;

II - realização da desapropriação autorizada pelo poder público.

§ 6º Os licenciamentos ambientais de obras e serviços de engenharia licitados e contratados nos termos desta Lei terão prioridade de tramitação nos órgãos e entidades integrantes do Sistema Nacional do Meio Ambiente (Sisnama) e deverão ser orientados pelos princípios da celeridade, da cooperação, da economicidade e da eficiência.

§ 7º Independentemente do prazo de duração do contrato, <u>será obrigatória a previsão no edital de índice de reajustamento de preço</u>, com data-base vinculada à data do orçamento estimado e com a possibilidade de ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

§ 8º Nas licitações de serviços contínuos, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, o critério de reajustamento será por:

I - reajustamento em sentido estrito, quando não houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, mediante previsão de índices específicos ou setoriais;

II - repactuação, quando houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, mediante demonstração analítica da variação dos custos.

§ 9º O edital poderá, na forma disposta em regulamento, exigir que percentual mínimo da mão de obra responsável pela execução do objeto da contratação seja constituído por:

I - mulheres vítimas de violência doméstica;

II - oriundos ou egressos do sistema prisional.

De início, se faz importante ressaltar a necessidade de que a Administração adote minutas padronizadas de edital e de contrato com cláusulas uniformes, sempre que o objeto permitir, na forma do previsto no § 1º.

A minuta do edital foi juntada aos autos às fls. 341/462 e, s.m.j., atende aos requisitos de convocação (item 1 e seguintes), julgamento (item 8 e seguintes), habilitação (item 9 e seguintes), recursos (item 11) e sanções administrativas (item 12).

Ademais, o §7º do referido art. 25 estabelece que, independentemente do prazo de duração do contrato, será obrigatória a previsão no edital de índice de reajustamento de preço, com data-base vinculada à data do orçamento estimado e com a possibilidade de ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

Note-se que o dispositivo legal não fez diferenciação entre contratos de aquisição com entrega imediata ou entregas parceladas, apenas fazendo diferenciação no §8° quanto aos serviços contínuos[3].

No caso concreto, a minuta do edital e anexos revela que a Administração estabeleceu índice de repactuação - ante a existência de regime de dedicação exclusiva de mão de obra - no Termo de Referência (item 2) e na minuta do termo de contrato (cláusula sétima) parte integrante do edital, estando em conformidade com a exigência legal.

No mais, deverão ser observados os tópicos anteriores, bem como os pontos elencados no tópico da conclusão deste parecer.

PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 021/25 Fls. 482

k) Da Elaboração de Minuta de Contrato

Na forma do inciso VI do art. 18, a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, deve constar obrigatoriamente como anexo do edital de licitação.

O art. 92 da Lei n. 14.133/2021 traz as cláusulas necessárias em todo contrato:

> Art. 92. São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam:
> I - o objeto e seus elementos característicos;
> II - a vinculação ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor ou ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta;
> III - a legislação aplicável à execução do contrato, inclusive quanto aos casos omissos;
> IV - o regime de execução ou a forma de fornecimento;
> V - o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;
> VI - os critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso, e o prazo para liquidação e para pagamento;
> VII - os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, quando for o caso;
> VIII - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;
> IX - a matriz de risco, quando for o caso;
> X - o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso;
> XI - o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso;

[3] https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/modelos/licitacoesecontratos/14133/pregao-e-concorrencia

> XII - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas, inclusive as que forem oferecidas pelo contratado no caso de antecipação de valores a título de pagamento;
> XIII - o prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos nesta Lei e nas normas técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;
> XIV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo;
> XV - as condições de importação e a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;
> XVI - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;
> XVII - a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
> XVIII - o modelo de gestão do contrato, observados os requisitos definidos em regulamento;
> XIX - os casos de extinção.

No caso em exame, verifica-se que a minuta de contrato foi inserida como Anexo IV, estando em conformidade com as orientações acima narradas.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/25 Fls. 483 CPL

III - DA MARGEM DE PREFERÊNCIA

De acordo com a Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá estabelecer margens de preferência, conforme premissas indicadas em seu art. 26:

> Art. 26. No processo de licitação, **poderá ser estabelecida margem de preferência** para:
> I - bens manufaturados e serviços nacionais que atendam a normas técnicas brasileiras;
> II - bens reciclados, recicláveis ou biodegradáveis, conforme regulamento.

Convém observar que o art. 27 estabelece a obrigatoriedade de divulgação, em sítio eletrônico oficial, a cada exercício financeiro, da relação de empresas favorecidas em decorrência da aplicação de margens de preferência, com indicação do volume de recursos destinados a cada uma delas.

No caso concreto, a minuta do edital revela que a Administração realizará licitação sem margem de preferência, sendo conveniente ressaltar que poderá estabelecer a margem, de acordo com sua discricionariedade.

Não sendo fixada margem de preferência, entende-se que não é conveniente no âmbito desta contratação.

IV - DOS ESCLARECIMENTOS SUSCITADOS PELO CONTROLE INTERNO

A Secretaria de Controle Interno, às fls. 253 pugnou por manifestações quanto a diversos pontos do Termo de Referência da contratação ora pretendida, questões estas que se confundiam em demasiado com análise da licitação exarada por órgão de assessoramento jurídico na forma do art. 53, *caput* da Lei nº 14.133/21.

Tais questões dizem respeito aos itens 5, 13, 15, 17, 20, 22, 28, 38 e 40 do tópico "*5 - Das observações*" acostado às fls. 250/251.

Dito isso, passo ao enfrentamento de cada um dos pontos.

a) Da modificação da distribuição de escala e horários, a critério da necessidade da Câmara (item 5.5)

A nova Lei de Licitações, assim como a norma anterior, prevê cláusulas exorbitantes em favor da Administração Pública. Conforme dispõe o art. 104 da Lei nº 14.133/21, a Administração Pública possui as seguintes prerrogativas nos contratos administrativos: *a)* modificação unilateral para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado; *b)* extinção unilateral; *c)* fiscalização da execução; *d)* aplicação de sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste; e *e)* ocupação provisória de bens móveis e imóveis, pessoal e serviços vinculados ao objeto do contrato, *in verbis*:

> Art. 104. O regime jurídico dos contratos instituído por esta Lei confere à Administração, em relação a eles, as prerrogativas de:
> **I - modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado;**
> II - extingui-los, unilateralmente, nos casos especificados nesta Lei;
> III - fiscalizar sua execução;
> IV - aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

> V - ocupar provisoriamente bens móveis e imóveis e utilizar pessoal e serviços vinculados ao objeto do contrato nas hipóteses de:
>
> a) risco à prestação de serviços essenciais;
>
> b) necessidade de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pelo contratado, inclusive após extinção do contrato.
>
> § 1° As cláusulas econômico-financeiras e monetárias dos contratos não poderão ser alteradas sem prévia concordância do contratado.
>
> § 2° Na hipótese prevista no inciso I do caput deste artigo, as cláusulas econômico-financeiras do contrato deverão ser revistas para que se mantenha o equilíbrio contratual.

Quanto às questões afetas a modificação unilateral, assim leciona o Procurador do Município de Belo Horizonte Bruno Betti[4]:

> "Observe que as alterações unilaterais devem recair sobre as cláusulas regulamentares ou de execução. Estas são aquelas cláusulas que vão estabelecer a forma de execução dos contratos. Ex.: a parede deve ser pintada de azul. A Administração decide modificar unilateralmente e estabelece que vai ser colocado mármore na parede".

Com efeito, se revela possível a alteração unilateral do futuro contrato administrativo para fins de melhor adequá-lo ao interesse público, desde que tal alteração não modifique de maneira significativa o objeto licitado e não haja qualquer prejuízo ao contratado.

A definição prévia das peculiaridades na prestação de serviço ao Poder Legislativo Municipal é imprescindível para o correto dimensionamento das propostas a serem apresentadas (em especial dos encargos que tais questões possam apresentar), inclusive na forma como os licitantes procederão com a contratação dos prestadores de serviço com dedicação exclusiva de mão de obra.

A toda evidência, as alterações junto ao contrato de trabalho destes empregados observará as limitações constantes da legislação trabalhista e, caso haja alteração unilateral por parte do contrato administrativo firmado entre o licitante vencedor e o Poder Público, a

[4] BETTI, Bruno. Manual de direito administrativo – 1. ed. – Rio de Janeiro: Forense, 2024, pág. 453.

consequência natural será a revisão e/ou alteração dos contratos de trabalhos dos empregados postos à disposição da Câmara Municipal, desde que não haja prejuízo ao empregado[5].

Assim, revela-se prudente o conhecimento prévio do licitante acerca da possibilidade de modificação das escalas de trabalhos dos prestadores de serviço em decorrência das peculiaridades do Poder Legislativo Municipal, desde que não haja alteração exacerbada do objeto licitado.

b) Da inclusão de benefícios não previstos na proposta inicial por força de negociação coletiva (item 5.13)

A instrução normativa nº 5, de 26 de maio de 2017 (IN SEGES/MPDG nº 05/2017), acerca do instituto em análise, assim dispõe:

> Art. 57. As repactuações serão precedidas de solicitação da contratada, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços ou do novo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho que fundamenta a repactuação, conforme for a variação de custos objeto da repactuação.
>
> **§ 1º É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho, observado o disposto no art. 6º desta Instrução Normativa.**
>
> (...)

Nota-se, com isso, que a previsão constante no item 2.6 do Termo de Referência reproduz em seu texto a normativa federal contida no §1º do art. 57 da IN SEGES/MPDG nº 05/2017, a qual não foi afastada por parte do Poder Judiciário em caso análogo.

Veja-se o entendimento exarado pelo Tribunal de Justiça do Estado do Paraná (TJ-PR):

[5] O princípio da alteração lesiva, consagrado no artigo 468 da CLT, estabelece que é ilícita qualquer alteração no contrato de trabalho que cause prejuízo direto ou indireto ao empregado, mesmo que haja concordância de ambas as partes.

APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DE COBRANÇA. **CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.** PRELIMINARES. JULGAMENTO ANTECIPADO DA LIDE. ALEGADO CERCEAMENTO DE DEFESA. INOCORRÊNCIA. MATÉRIA EXCLUSIVAMENTE DE DIREITO. NULIDADE PROCESSUAL. NÃO REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO. PRESCINDIBILIDADE. MÉRITO. **REPACTUAÇÃO DOS PREÇOS. PREVISÃO CONTRATUAL E LEGISLATIVA.** INTELIGÊNCIA DOS ARTIGOS 40, INCISO XI, E 55, INCISO III, DA LEI N. 8.666/1993 E DECRETOS MUNICIPAIS Nº.S. 610/2019 E 1251/2018. **BENEFÍCIOS CONCEDIDOS EM ACORDO COLETIVO DE TRABALHO. BENEFÍCIOS PREEXISTENTES NÃO CONSTANTES DA PROPOSTA INICIAL.** ALEGADA DESPROPORCIONALIDADE DOS BENEFÍCIOS. PRETENSÃO DE PREVALÊNCIA DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO. DESCABIMENTO. **FORÇA VINCULANTE DO ACORDO COLETIVO DE TRABALHO. ART. 620 DA CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO.** SINDICATOS DE MOTORISTAS (SITRO) E COLETORES (SIEMACO). ACORDOS COLETIVOS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS POSTERIORES A REFORMA TRABALHISTA. **EXPRESSA PREVISÃO DE REPACTUAÇÃO EM FACE DOS AUMENTOS DOS CUSTOS DE MÃO-DE-OBRA. NECESSIDADE REEQUILIBRIO CONTRATUAL PARA RECOMPOSIÇÃO DAS PARTES.** PRETENSÃO INICIAL ACOLHIDA, ACRESCIDA DOS CONSECTÁRIOS LEGAIS. SENTENÇA REFORMADA. INVERSÃO DO ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA. RECURSO DE APELAÇÃO CONHECIDO E PROVIDO.

(TJPR - 4ª Câmara Cível - 0001209-73.2020.8.16.0004 - Curitiba - Rel.: SUBSTITUTA LUCIANI DE LOURDES TESSEROLI MARONEZI - J. 31.07.2024)

Nesta senda, não se vislumbra óbice quanto ao texto constante de no item 2.6 do Termo de Referência, eis que tem o seu escopo no §1º do art. 57 da IN SEGES/MPDG nº 05/2017.

c) Da data limite para fins de solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro e da ocorrência do instituto da preclusão (item 5.15 e 517)

Como se sabe, o equilíbrio econômico-financeiro é uma garantia constitucional, todavia deve ser assegurada, conforme previsto pelo constituinte, nos termos da lei. O

legislador, a seu turno, previu que o valor do contrato poderá ser alterado para que aquela equação seja preservada.

A repactuação é a forma de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro de contrato utilizada para serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, por meio da análise da variação dos custos contratuais, devendo estar prevista no edital com data vinculada à apresentação das propostas, para os custos decorrentes do mercado, e com data vinculada ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual o orçamento esteja vinculado, para os custos decorrentes da mão de obra.

Neste prisma, e ainda com escólio na IN SEGES/MPDG nº 05/2017, veja-se como o ato regulamentador dispõe sobre o assunto posto em voga:

> Art. 57. As repactuações serão precedidas de solicitação da contratada, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços ou do novo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho que fundamenta a repactuação, conforme for a variação de custos objeto da repactuação.
> (...)
> **§ 7º As repactuações a que o contratado fizer jus e que não forem solicitadas durante a vigência do contrato serão objeto de preclusão com a assinatura da prorrogação contratual ou com o encerramento do contrato.**

Em complemento, por meio do Acórdão nº 1828/2008 - TCU, o Plenário da Corte de Contas Federal estabeleceu que a repactuação deverá ser pleiteada até a data da prorrogação contratual subsequente, sendo certo que, se não o for de forma tempestiva, haverá a preclusão do direito do contratado de repactuar.

Em seus subitens 9.4 e 9.6, o referido Tribunal exarou, respectivamente, as seguintes recomendação e determinação:

> 9.4 recomendar à Subsecretaria de Assuntos Administrativos do Ministério dos Transportes (SAAD/MT) que, **em seus editais de licitação e/ou minutas de**

> **contrato referentes à prestação de serviços executados de forma contínua, deixe claro o prazo dentro do qual poderá o contratado exercer, perante a Administração, seu direito à repactuação contratual, qual seja, da data da homologação da convenção ou acordo coletivo que fixar o novo salário normativo da categoria profissional abrangida pelo contrato administrativo a ser repactuado até a data da prorrogação contratual subseqüente, sendo que se não o fizer de forma tempestiva, por via de conseqüência, prorrogar o contrato sem pleitear a respectiva repactuação, ocorrerá a preclusão do seu direito a repactuar.**
>
> [...]
>
> 9.6 determinar à Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI/MP) que, no prazo de 30 dias, oriente a Administração Pública na gestão dos seus contratos, levando em consideração as determinações e a recomendação contidas no presente Acórdão.

Discorreu o Ministro Benjamin Zymler, em seu voto no Acórdão referido, que:

> [...] quando da assinatura do Terceiro Termo Aditivo caberia à contratada, caso ainda não tivesse postulado, suscitar seu direito à repactuação, cujos efeitos retroagiriam à 1/5/2005, data-base que ensejou a celebração de novo acordo coletivo que alterou o salário da categoria profissional. Contudo, o que aconteceu foi tão somente a alteração do prazo contratual, ratificando-se todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato original.
>
> **Ao aceitar as condições estabelecidas no termo aditivo sem suscitar os novos valores pactuados no acordo coletivo, a empresa Montana deixou de exercer o seu direito à repactuação pretérita.** Em outros termos, a despeito do prévio conhecimento da majoração salarial decorrente do acordo coletivo ocorrido em maio de 2005, a empresa contratada agiu de forma oposta e firmou novo contrato com a Administração por meio do qual ratificou os preços até então acordados e comprometeu-se a dar continuidade à execução dos serviços por mais 12 meses.
>
> **Por conseguinte, considero que a solicitação de repactuação contratual feita pela empresa Montana em 6/2/2007, com efeitos retroativos a 1/5/2005, encontra óbice no instituto da preclusão lógica. Com efeito, há a preclusão lógica quando se pretende praticar ato incompatível com outro anteriormente praticado.** ***In casu*****, a incompatibilidade residiria no pedido de repactuação de preços que, em momento anterior, receberam a anuência da contratada.** A aceitação dos preços quando da assinatura da prorrogação contratual envolve uma

preclusão lógica de não mais questioná-los com base na majoração salarial decorrente do acordo coletivo ocorrido em maio de 2005.

Tal entendimento, inclusive, foi adotado como parecer vinculante pela Advocacia Geral da União (AGU) por intermédio do PARECER n. JT-02, de 26 de fevereiro de 2009, cujos órgãos e entidades foram obrigados a lhe dar fiel cumprimento, nos termos do art. 40, § 1°, da Lei Complementar Federal n° 73/93.

Dito isso, entende-se pertinente a limitação do exercício do direito de repactuação nos termos propostos, tendo como data limite para fins de pedido de repactuação a assinatura do termo aditivo de prorrogação contratual e/ou encerramento do contrato administrativo, sob pena de preclusão.

d) Da responsabilidade quanto ao banco de horas (item 5.20)

Trata-se de questão afeta ao interesse da gestão, que pode repassar tal ônus ao licitante. Sugere-se, tão somente, que tal encargo seja titularizado por quem detenha as informações necessárias para fins de efetivo e satisfatório controle do banco de horas dos prestadores de serviço.

Independente de qual seja a decisão de gestão, prudente que a redação do item seja clara quanto a esta obrigação adicional.

e) Da prestação de serviços em locais externos (item 5.28)

Na forma do art. 1° da Resolução Legislativa n° 2.218/17 (Regimento Interno da Câmara Municipal de Nova Friburgo - RICMNF) a sede do Poder Legislativo Municipal encontra-se na Rua Farinha Filho, n° 50, Centro, nesta cidade.

De maneira excepcional, é permitida a reunião dos membros do Poder em outro edifício ou em ponto diverso do território municipal, para fins de exercício das funções inerentes ao mandato eletivo, *ipsis litteris*:

> Art. 1º O Poder Legislativo Municipal é exercido pela Câmara Municipal e tem sede na Rua Farinha Filho, nº 50, Centro.
> **§ 1º Havendo motivo relevante, ou de força maior, a Câmara poderá, por deliberação da Mesa Diretora, ad referendum da maioria absoluta dos Vereadores, reunir-se em outro edifício ou em ponto diverso no território municipal, inclusive conforme os termos da Resolução Legislativa nº 1.996/2012, que institui o Programa Câmara Itinerante no Município de Nova Friburgo.**
> (...)

Tal medida, inclusive, é realizada quando há necessidade de realização de algum ato solene que as intermediações do prédio localizado à Rua Farinha Filho não comporta tal aglomeração de pessoas (posse de autoridades, *p.ex.*).

Diante da possibilidade de alteração da sede do Poder Legislativo, a consequência lógica é a de que todos os prestadores de serviço também tenham, temporariamente, o local da sua prestação de serviço alterado.

O que não se pode permitir, a toda evidência, é que tal alteração seja corriqueira e/ou permanente, a ponto de descaracterizar o objeto licitado e impor ônus e/ou custos exacerbados às partes contratantes.

Sendo assim, sem oposição a previsão editalícia.

f) Da responsabilidade diante da inadimplência da contratada (item 5.38)

O Supremo Tribunal Federal (STF), no julgamento do RE 1.298.647, decidiu que para fins de responsabilização do poder público, a obrigação de provar se houve falha na fiscalização das obrigações trabalhistas de prestadora de serviços contratada é da parte autora da ação (empregado, sindicato ou Ministério Público). Também cabe a quem busca ao Poder Judiciário provar que a administração pública tinha conhecimento da situação irregular e não adotou providência para saná-la.

A tese fixada pelo Pretório Excelso ficou assim redigida:

> 1. **Não há responsabilidade subsidiária da Administração Pública por encargos trabalhistas gerados pelo inadimplemento de empresa prestadora de serviços contratada**, se amparada exclusivamente na premissa da inversão do ônus da prova, remanescendo imprescindível a comprovação, pela parte autora, da efetiva existência de comportamento negligente ou nexo de causalidade entre o dano por ela invocado e a conduta comissiva ou omissiva do poder público. 2. **Haverá comportamento negligente quando a Administração Pública permanecer inerte após o recebimento de notificação formal de que a empresa contratada está descumprindo suas obrigações trabalhistas, enviada pelo trabalhador, sindicato, Ministério do Trabalho, Ministério Público, Defensoria Pública ou outro meio idôneo**. 3. Constitui responsabilidade da Administração Pública garantir as condições de segurança, higiene e salubridade dos trabalhadores, quando o trabalho for realizado em suas dependências ou local previamente convencionado em contrato, nos termos do art. 5º-A, § 3º, da Lei nº 6.019/1974. **4. Nos contratos de terceirização, a Administração Pública deverá:** (i) exigir da contratada a comprovação de capital social integralizado compatível com o número de empregados, na forma do art. 4º-B da Lei nº 6.019/1974; e **(ii) adotar medidas para assegurar o cumprimento das obrigações trabalhistas pela contratada, na forma do art. 121, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, tais como condicionar o pagamento à comprovação de quitação das obrigações trabalhistas do mês anterior.**

Quanto aos demais encargos (fiscais, comerciais e previdenciários), a legislação de regência nos traz os esclarecimentos necessários:

> **Art. 121. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.**
> § 1º **A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento** e não poderá onerar o objeto do contrato nem restringir a regularização e o uso das obras e das edificações, inclusive perante o registro de imóveis, ressalvada a hipótese prevista no § 2º deste artigo.
> **§ 2º Exclusivamente nas contratações de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, a Administração responderá solidariamente pelos encargos previdenciários e subsidiariamente pelos encargos trabalhistas se comprovada falha na fiscalização do cumprimento das obrigações do contratado.**

Logo, a regra é a inexistência de responsabilidade subsidiária automática da Administração Pública nas hipóteses de terceirização, sendo a transferência desse encargo ao Poder Público uma exceção que demanda comprovação da falha na fiscalização do cumprimento das obrigações do contratado.

g) Da retenção para fins de pagamento de verbas trabalhistas e rescisórias (item 5.38)

Evitando-se maiores prolongamentos, assim aduz a jurisprudência quanto ao tema:

> REMESSA NECESSÁRIA E APELAÇÃO CÍVEL – MANDADO DE SEGURANÇA - PRELIMINAR DE ILEGITIMIDADE PASSIVA AFASTADA – EXIGÊNCIA DE COMPROVAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL – **RETENÇÃO DE PAGAMENTO POR FALTA DE COMPROVAÇÃO DA IRREGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**– IMPOSSIBILIDADE EM RELAÇÃO AO DÉBITO FISCAL - **LEGALIDADE DA RETENÇÃO EM RELAÇÃO ÀS VERBAS TRABALHISTA** - RECURSO CONHECIDO E PARCIALMENTE PROVIDO - SENTENÇA MANTIDA NOS DEMAIS TERMOS.
>
> 1. Se o ato tido como ilegal foi praticado pela Gerente de formalização de contratos, patente é sua legitimidade para figurar no polo passivo da Ação de Mandado de Segurança.
>
> 2. "**A jurisprudência desta Corte distingue duas hipóteses de retenção de pagamentos pela administração por serviços a si prestados: a irregularidade trabalhista e a fiscal**. Nesta, veda-se plenamente a retenção; **naquela, admite-se que seja retida a parcela subsidiariamente garantida pelo ente público**". (AgInt no AgInt no REsp 1690994/DF, Rel. Ministro OG FERNANDES, SEGUNDA TURMA, julgado em 05/03/2020, DJe 17/03/2020)

Sem prejuízo, cumpre trazer à baila o teor do art. 121, § 3° da Lei n° 14.133/21:

> Art. 121. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
>
> (...)
>
> **§ 3° Nas contratações de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, para assegurar o cumprimento de obrigações trabalhistas pelo contratado, a Administração, mediante disposição em edital ou em contrato, poderá, entre outras medidas:**

> I - exigir caução, fiança bancária ou contratação de seguro-garantia com cobertura para verbas rescisórias inadimplidas;
>
> **II - condicionar o pagamento à comprovação de quitação das obrigações trabalhistas vencidas relativas ao contrato;**
>
> III - efetuar o depósito de valores em conta vinculada;
>
> **IV - em caso de inadimplemento, efetuar diretamente o pagamento das verbas trabalhistas, que serão deduzidas do pagamento devido ao contratado;**
>
> V - estabelecer que os valores destinados a férias, a décimo terceiro salário, a ausências legais e a verbas rescisórias dos empregados do contratado que participarem da execução dos serviços contratados serão pagos pelo contratante ao contratado somente na ocorrência do fato gerador.
>
> (...)

Nesse escorço, sem oposição a previsão editalícia nesse sentido.

V – CONCLUSÃO

Em face do exposto, nos limites da análise jurídica e excluídos os aspectos técnicos e contábeis, opina-se pela possibilidade jurídica do prosseguimento do presente processo, desde que cumpridos os apontamentos elencados nos tópicos anteriores do presente parecer, aos quais remete à leitura para análise e verificação, a fim de se evitar informações divergentes e eventuais impugnações ao edital, resumidamente elencados a seguir:

i) o item 5.11.1 do Termo de Referência (Anexo III) não pode prever "*experiência mínima de 6 (seis) meses*" em relação aos profissionais contratados, eis que tal prazo é o limite máximo previsto na legislação trabalhista. O termo "*mínimo*" deve ser substituído por " *de no máximo*", para fins de adequação ao regime trabalhista;

ii) a responsabilidade quanto ao banco de horas é questão afeta ao interesse da gestão, que pode repassar tal ônus ao licitante. Sugere-se, tão somente, que tal encargo seja titularizado por quem detenha as informações necessárias para fins de efetivo e satisfatório controle do banco de horas dos prestadores de serviço. Independente de qual seja a decisão de gestão, prudente que a redação do item seja clara quanto a esta obrigação adicional.

Por derradeiro, importante destacar que o exame desta Assessoria se dá tão somente quanto à legalidade do pedido, subtraindo-se análises que importem considerações de ordem técnica, financeira ou orçamentária, considerando-se a delimitação legal de competência institucional deste órgão, restringindo-se o presente parecer aos aspectos jurídicos, com base nas peças constantes dos autos.

PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 021/25 Fls. 495

É como me manifesto.

Nova Friburgo, 05 de setembro de 2025.

Carlos Eduardo Vila Nova da Veiga
Procurador da Câmara Municipal de Nova Friburgo
OAB-RJ 220.529
Matrícula: 2166

Câmara Municipal de Nova Friburgo
Carlos Eduardo Vila Nova
PROCURADOR
Matr.: 2166